



SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Lei n. 2.992, que modifica os arts. 266, 277 e 278 do Código Penal.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

MENSAGEM.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rectificações.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 22 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Contabilidade, Geral da Saúde Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica e do Patrimonio, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diário Official* — Relatório apresentado pela commissão encarregada de balancear a Caixa de Conversão.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portaria — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Contabilidade e Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura e Industria e Commercio.

Tribunal de Contas — Diário dos Tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Edictos e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 2.992 — DE 25 DE SETEMBRO DE 1915

Modifica os arts. 266, 277 e 278 do Código Penal

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º Os arts. 266, 277 e 278 do Código Penal são modificados pelo modo seguinte:

TITULO VIII

DA CORRUPÇÃO DE MENORES; DOS CRIMES CONTRA A SEGURANÇA DA HONRA E HONESTIDADE DAS FAMILIAS E DO ULTRAGE PUBLICO AO PUDOR

Art. 266. Attentar contra o pudor de pessoa de um ou de outro sexo, por meio de violencia ou ameaça, com o fim de saciar paixões lascivas ou por depravação moral:

Pena — de prisão cellullar por um a tres annos.

§ 1.º Excitar, favorecer ou facilitar a corrupção de pessoa de um ou de outro sexo, menor de 21 annos, induzindo-a á pratica de actos deshonestos, viciando a sua innocencia ou pervertendo-lhe de qualquer modo o seu senso moral:

Pena — de prisão cellullar por seis mezes a dous annos.

§ 2.º Corromper pessoa menor de 21 annos, de um ou de outro sexo, praticando com ella ou contra ella actos de libidinagem:

Pena — de prisão cellullar por dous a quatro annos.

Art. 277. Induzir alguém, por meio de enganos, violencia, ameaça, abusos de poder, ou qualquer outro meio de coacção, a satisfazer os desejos deshonestos ou paixões lascivas de outrem.

Excitar, favorecer ou facilitar a prostituição de alguém, para satisfazer os ditos desejos e paixões de outrem:

Pena — de prisão cellullar por dous a tres annos.

§ 1.º (Como o paragrapho unico do Código Penal de 1890).

Artigo 278. Manter ou explorar casas de tolerancia, admitir na casa em que residir, pessoas de sexos differentes, ou do mesmo sexo, que ali se reúnam para fins libidinosos; induzir mulheres, quer abusando de sua fraqueza ou miseria, quer constringendo-as por intimidação ou ameaças a entregarem-se á prostituição; prestar, por conta propria ou de outrem, sob sua ou alheia responsabilidade, qualquer assistencia ou auxilio ao commercio da prostituição:

Pena — de prisão cellullar por um a tres annos e multa de 1:000\$ a 2:000\$000.

§ 1.º Alliciar, attrahir ou desencaminhar, para satisfazer as paixões lascivas de outrem, qualquer mulher menor, virgem ou não, mesmo com o seu consentimento; alliciar, attrahir ou desencaminhar, para satisfazer as paixões lascivas de outrem, qualquer mulher maior, virgem ou não, empregando para esse fim ameaça, violencia, fraude, engano, abuso de poder ou qualquer outro meio de coacção; reter, por qualquer dos meios acima referidos, ainda mesmo por causa de dividas contrahidas, qualquer mulher, maior ou menor, virgem ou não, em casa de lenocínio, obrigal-a a entregar-se á prostituição:

Pena — as do dispositivo anterior.

§ 2.º Os crimes de que trata o art. 278 e o § 1.º do mencionado artigo serão puniveis no Brazil ainda que um ou mais actos constitutivos das infracções nelles previstas tenham sido praticados em paiz estrangeiro.

§ 3.º Nas infracções de que trata este artigo haverá logar a acção penal:

a) por denuncia do Ministerio Publico;

b) mediante queixa da victima ou de seu representante legal;

c) mediante denuncia de qualquer pessoa.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, em 25 de setembro de 1915, 94.ª da Independencia e 27.ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Carlos Maximiliano Pereira dos Santos.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo promulgado a lei n. 2.992, de 25 do corrente mez, modificando os arts 266, 277 e 278; do Código Penal, tenho a honra de devolver dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem de 24 do mesmo mez.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1915, 94.ª da Independencia e 27.ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Justiça — 1.ª secção.

Sr. 1.º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir, afim de ser presente ao Senado Federal, a mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á lei que modifica os arts. 266, 277 e 278 do Código Penal.

Saude e fraternidade. — Carlos Maximiliano.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÕES

Os cidadãos nomeados por decreto de 12 de maio ultimo, para os postos de coronel comandante da 128ª brigada de infantaria e capitães da 3ª companhia do 372º batalhão e da 2ª do 383º da mesma arma, todos da Guarda Nacional da comarca de Chaves, no Estado do Pará, chamam-se, respectivamente, Erico da Cruz Rangel, Laurim de Sampaio-Espindola e José Fobino dos Anjos e não Eurico da Cruz Rangel, Laurindo de Sampaio Espindola e José Felinto dos Anjos, como sahii publicado no *Diario Official* de 21 do referido mez de maio.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 22 do mez corrente e cartas-patentes, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios:

N. 8.922. A. Salviano de Figueiredo, brasileiro, commerciante, domiciliado nesta Capital, representado por seu procurador Alfredo Lassalle Rôlla, também brasileiro, commerciante, domiciliado nesta Capital, para «um novo aparelho productor e filtrador de gaz acetyleno»;

N. 8.923. Luiz Grassi & Irmão, italianos, industriaes, domiciliados em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, representados por seus procuradores Moura & Wilson, brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta Capital, para «um vehiculo aperfeiçoado, destinado á limpeza publica e outros fins a quo se possa prestar»;

N. 8.924. Antonio Joaquim Peixoto de Castro, portuguez, industrial e commerciante, domiciliado nesta Capital, representado por seu procurador Herculanio G. Vidal, brasileiro, agente de privilegios, também domiciliado nesta Capital, para «uma gomma para tecidos, denominada «Gomma Textil», e processo da sua fabricação».

—Por outros da mesma data e cartas-patentes, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo prazo referido e sob identicas condições, aos seguintes peticionarios, representados por seus procuradores Leclerc & Co., brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta Capital:

N. 8.925. José Francisco Corrêa & Comp., portuguezes, negociantes e industriaes, domiciliados nesta Capital, para «boquilhas de cigarros feitas de pellicula de gelatina insolúvel ou de qualquer outro producto industrial impermeavel e flexivel»;

N. 8.926. Ubaldo Fronzi & Comp., brasileiros, industriaes e commerciantes, domiciliados nesta Capital, para «tijolos ou comprimidos de café misturado com assucar»;

N. 8.927. Giuseppe Artidoro Ghironi e Libanio da Rocha Vaz, o primeiro italiano, mecanico, e o segundo brasileiro, agricultor, domiciliados nesta Capital, para «aperfeiçoamentos em recipientes para acondicionamento e transporte de leite e de quaesquer outros productos»;

N. 8.928. Fausto Pedreira Machado, brasileiro, funcionario publico, domiciliado nesta

Capital, para «aperfeiçoamentos em turbinas ou motores rotativos»;

N. 8.929. Affonso Ferreira Botelho, portuguez, industrial, domiciliado nesta Capital, para «aperfeiçoamentos em carrocinha de vendedores ambulantes».

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 25 de setembro de 1915

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o director da Leopoldina Railway a fornecer duas cadernetas de passagens de 1ª classe, nos trens daquella estrada, aos officiaes de justiça da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, Silvino da Silva Brasileiro e José Manoel Pinheiro, correndo as despesas por conta deste ministerio.

—Remetteram-se:

Ao juiz de direito da 4ª Vara Cível do Districto Federal, cópia do aviso do Ministerio do Exterior a respeito do andamento da carta rogatoria expedida ás justicas da França, a requerimento de D.D. Rosina Michel e André Michel Périn, para inquirição de testemunhas;

Ao juiz de direito da Comarca de Senna Madureira, no territorio do Acre, a portaria de 22 de julho ultimo provendo José Almeida na serventia vitalicia do officio de escriptur de crime, orphãos e ausentes, do Jury o official de registro de titulos e documentos do primeiro termo daquella comarca.

—Solicitaram informações do juiz federal na Secção da Bahia, sobre o andamento que tem tido as rogatorias expedidas pelas justicas portuguezas á daquella secção; para citação da firma A. Malbuisson o de Pedro Adolpho Malbuisson e sua mulher.

—Do Ministerio da Fazenda, afim de que seja remetido a este ministerio, para os fins de direito, o expolio recolhido pelo Lloyd Brasileiro á Alfandega desta Capital e pertencente ao commandante do paquete *Tocantins*, Francisco Antonio Lestro, fallecido em Nova York, 4 de maio deste anno.

Requerimentos despachados

Henrique Amaro de Oliveira, 2º sargento escripturario da Brigada Policial. — Deferido, na conformidade do aviso dirigido, nesta data, ao respectivo commandante.

Antonio Pedro Dionysio. — Indeferido. João José de Sant'Anna, anspeçada da Brigada Policial. — Deferido, na conformidade do aviso dirigido, nesta data, ao respectivo commandante.

José Joaquim dos Santos, pedindo perdão para seu filho Arthur Alves dos Santos, condemnado por crime de homicidio. — Indeferido.

Expediente do dia 24 de setembro de 1915

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional: De 15:300\$, das folhas, relativa ao mez de agosto findo, do pessoal subalterno empregado no serviço de terra e na secção de engenharia sanitaria da Directoria Geral de Saude Publica (aviso n. 3.445);

De 700\$, a Guerra Leal & Comp., de trabalhos executados no edificio do Archivo Nacional, no mez de setembro corrente (aviso n. 3.447);

De 1:200\$, dos alugueis relativos ao mez de agosto findo, dos predios occupados pelos Juizes das 1ª e 6ª Pretorias Civeis e das 1ª, 2ª, 4ª e 7ª Pretorias Criminaes (aviso n. 3.449);

Do 9573850, de fornecimentos feitos, nos mezes de julho e agosto deste anno, ao Archivo Nacional (aviso n. 7.450);

De 350\$, a Antonio Joaquim Moreira de Souza, do aluguel relativo ao mez de agosto findo, do predio em que funciona o Juizo Federal da secção do Rio de Janeiro (aviso n. 3.451).

—Solicitaram-se ao mesmo ministerio as seguintes providencias:

Que seja adeantada, no Thesouro Nacional, ao director interino da Escola Nacional de Bellas Artes João Baptista da Costa, a quantia de 1:500\$, para occorrer ao pagamento dos individuos que serviram de modelo vivo nas aulas daquella escola, durante os mezes de setembro deste anno (aviso n. 3.448);

Que seja indemnizado, no Thesouro Nacional, o thesoureiro do Corpo de Bombeiros, major graduado Leonardo Antonio do Menezes, da quantia de 6:1363210, applicada pelo mesmo official em despesas de prompto pagamento, férias dos operarios e gratificações para residencias de officiaes daquella corporação, no mez de agosto findo (aviso n. 3.452).

—Foram transmitidos ao Tribunal de Contas os documentos na importancia de 1:324\$, com os quaes o director interino da Escola Nacional de Bellas Artes, João Baptista da Costa, justifica o emprego de igual quantia por elle applicada ao pagamento dos individuos que serviram de modelo vivo nas aulas da mesma escola, nos mezes de junho, julho e agosto do corrente anno, por conta do adeantamento de 1:500\$, que lhe foi feito em virtude do aviso n. 2.231, de 16 de junho ultimo (aviso n. 3.443).

Expediente de 25 de setembro de 1915

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se ao procurador geral da Fazenda Publica que serião submettidos á primeira inspecção de saude nesta directoria geral, no dia 29 do corrente mez, ás 11 horas, para os effeitos de aposentadoria, os Srs. Joaquim Augusto Freire, Antonio Raymundo do Rego Meirelles, Marciano Antonio da Silva e Oliveira, Augusto Henrique Ferreira Horta, João Caetano Oliveira Aguiar e Manoel Leite Pereira Bastos.

—Solicitaram-se providencias ao general chefe do Departamento da Guerra no sentido de comparecer a esta directoria geral no dia 29 do corrente mez, ás 11 horas, afim de ser submettido á primeira inspecção de saude, para os effeitos de aposentadoria, o 1º official da Divisão de Saude daquella departamento Antonio Raymundo do Rego Meirelles.

—Responden-se ao delegado de saude do 9º districto sanitario o officio n. 215, de 13 do corrente mez.

—Remetteram-se ao director geral de contabilidade deste ministerio as contas, nas importancias de 4:2725913 e 2:361495, de fornecimentos feitos a esta directoria e ás delegacias de saude em agosto proximo passado.

Polícia do Districto Federal

PRIMEIRA SECÇÃO

Por acto de 25 do corrente foi exonerado, a pedido, do cargo de ajudante da guarda de

Vigilantes Nocturnos do 16º districto Podro de Sá, sendo nomeado para esse cargo João de Souza Bandeira do Mello.

Por outro do 27 do corrente, foi nomeado official de justiça da delegacia do 16º districto policial João Nobre Polinca.

Ministerio da Marinha

Por portarias do 27 do corrente:

Foi exonerado Sebastião Fernandes de Moraes do cargo de 3º pharoleiro, addido ao pharol da Ponta do Boi (1.231. S. Navegação).

Foram concedidos:

De accordo com o parecer da Junta Medica, ao capitão-tenente Eugenio Teixeira de Castro 90 dias de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier (1.532. I. Saude Naval);

De accordo com o parecer da Junta Medica, ao 1º tenente Antonio Joaquim Cordovil Maurity, quatro mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier (1.531. I. Saude Naval);

Ao ex-marinheiro nacional de 2ª classe asylado João Bispo de Castro licença para residir no Estado de Santa Catharina, percebendo o soldo e o valor da etapa (1.316. B. Naval).

Foi transmittida ao Supremo Tribunal Militar, para os fins convenientes, a inclusa cópia do decreto de 16 de junho ultimo, pelo qual foi reformado, em 1º tenente-patrão-mór, o 2º tenente graduado patrão-mór José Antonio Bispo.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de setembro de 1915

Sr. ministro de Estado da Fazenda:

N. 3.411—Devolvendo-vos, os dous inclusos processos de exercicios findos, de The Leopoldina Railway Company Limited, das importancias de 1:249\$360 e 10:901\$740, que acompanharam vossos avisos ns. 25 e 61, respectivamente do 24 de março e 27 de maio ultimos, tenho a honra de declarar-vos que, conforme solicitastes, acham-se annexas as requisições, excepção feita das de ns. 3 a 8, 22 a 23, que não foram encontradas, sendo de presumir que se tivessem extraviado por occasião da transferencia do archivo da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio para o da rua Conselheiro Saraiva (976. 2ª s. Contabilidade).

N. 3.442—Restituindo-vos o processo do aposentadoria a que vos referis em aviso n. 178, de 28 de agosto ultimo, e em que solicitastes esclarecimentos com relação á divergencia indicada no parecer da Directoria da Despesa Publica, tenho a honra de informar-vos que o 4º pharoleiro Zacharias dos Santos Fonseca, tendo requerido aposentadoria em 27 de janeiro do 1913, a junta de saude por essa occasião, não o julgou invalido, continuando por isso a trabalhar até 26 do setembro do citado anno; a 9 de janeiro do 1914, porém, foi submettido a nova inspecção medica e então considerado invalido (1.275. I. Navegação).

N. 3.443—Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os fins convenientes, acompanhados dos demais papeis, os inclusos titulos de pensão ns. 38 e 39, referentes ás DD. Maria Caetana Silva Manoel, já fallecida, e Maria da Conceição Silva Manoel, viuva e filha do ex-contramestrepo aposentado do Arsenal de Marinha desta Capital Francisco Antonio Manoel. (978. 2ª s. Contabilidade).

N. 3.446—Satisfeita a exigencia contida em vosso aviso n. 54, de 24 de maio ultimo,

tenho a honra de restituir-vos o incluso processo de exercicios findos, na importancia de 102\$900, do que é credora a Empreza de Navegação Rio-S. Paulo. (980. 2ª s. Contabilidade).

N. 3.447—Em resposta a vosso aviso n. 140, do 24 de julho ultimo, tenho a honra de declarar-vos que não foi requisitada da Directoria da Despesa Publica a fixação da divida de contribuições para o montepio dos pharoleiros do pharol de Maceió, porque esses funcionarios descontam de accordo com o art. 3º do decreto n. 2.263, de 7 de outubro de 1910, a joia e contribuições para o montepio civil, de conformidade com o art. 40º seus paragraphos do regulamento do montepio civil e não nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 4º do decreto n. 8.904, de 16 de agosto de 1914, não sendo, portanto, considerados novos contribuintes. (977. 2ª s. Contabilidade).

N. 4.448—Tenho a honra de solicitar as necessarias providencias para que seja concedido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, a conta da verba 23ª—Obras—do orçamento vigente, o credito de 3:600\$, destinado a attender a despesas com urgentes concertos do que carece o edificio da Escola de Aprendizizes Marinheiros do referido Estado (353—1ª s. Contabilidade).

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 3.443—Rogo vos dignéis de expedir as necessarias ordens para que seja concedida franquía telegraphica ao 2º pharoleiro Antonio Dourado Netto, encarregado do pharol de Pedra Secca, afim desse funcionario poder communicar-se com o capitão do porto do Estado da Parahyba (1.230. I. Navegação).

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

F. H. Walter & Comp.—Compareçam na Directoria do Expediente.

Sebastião Antonio Couto.—Apresente documento que prove haver sido resolvido satisfactoriamente, pelo Poder Judiciario, o pleito em que se acham os membros da extincta Associação de Praticagem da Barra de Santos (Req. de 23 de julho).

Ataliba Pereira Dias.—Aguarde oportunidade. (Req. de 21 de setembro).

Sven Karell.—Não convém (1.040—Sup. Navegação).

Conrado Jorge Gonçalves.—Indeferido, á vista das informações. (963—2ª s. Contabilidade).

Companhia Ferro Carril Jardim Botânico.—Junto requisição. (Req. de 21 de setembro).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de setembro de 1915

Sr. director geral de Saude Publica:

N. 3.431—De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de ser submettido á inspecção de saude, de conformidade com o regulamento annexo ao decreto n. 11.447, de 20 de janeiro ultimo, o escrivão da Auditoria Geral de Marinha, Mario Diogo da Silva, visto ter o alludido funcionario requerido licença para tratamento de saude (438. Auditoria G. de Marinha).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Sergipá:

N. 3.450—De ordem do Sr. ministro o para os devidos effeitos, passo ás vossas mãos os inclusos papeis, capeados pelo officio n. 987, 2ª secção da Directoria de Contabilidade da Marinha, de 21 do corrente, relativos ao processo de exercicios findos, na importancia de 275\$, de que é credor José Coelho de Magalhães (937, 2ª s. Contabilidade).

Ministerio da Fazenda

Por portaria do 23 do corrente foram concedidos 90 dias de licença, em prorrogação, sendo 45 dias com a metade da diaria e 45 dias sem vencimentos, ao operário da Imprensa Nacional Henrique Schmidt Júnior.

—Por titulos do 24 foram exonerados, a pedido:

Francisco Corrêa da Silveira do logar de collecter das rendas federaes em Annapolis, Estado de S. Paulo;

Hermelindo Anacleto Salles do logar de escrivão da Collectoria de Campo Largo de Sorocaba, no mesmo Estado;

Antonio de Abreu Lima, de identico logar em Dourado, no mesmo Estado.

—Por portarias do mesma data, foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saude onde convier:

De cinco mezes, em prorrogação, ao 3º escripturario do Thesouro Nacional Joaquim Pessoa Cavalcanti do Albuquerque;

De tres mezes, ao 4º escripturario da Alfandega de Pará, Gastão de Lima Chaves, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença;

De tres mezes, ao continuo da Alfandega do Maranhão, José Marcos Hollanda Cavalcanti, com o prazo de 60 dias para entrar no gozo da licença.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Fernando Korb, pedindo reconsideração do despacho que sustentou a pena de multa do direitos em dobro imposta pela Inspectoria da Alfandega desta Capital.—Indeferido, mantendo a decisão anterior.

Georges Laruc, pedindo transferencia para seu nome do terreno que adquiriu a João José da Silva.—Satisfaça a exigencia.

Julio Victor Rass, pedindo restituição de um deposito na especie em que foi feito.—De accordo com os pareceres, indeferido.

Afonso Duarte Ribeiro, pedindo reconsideração do despacho que lhe indeferiu um pedido de certidão.—Verificado pelos pareceres não ter sido lesado direito algum do supplicante, nada ha que deferir.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de setembro de 1915

Sr. Dr. juiz federal da 1ª Vara desta Capital:

N. 168—De posse do vosso precatório de vonia, expedido em 11 de agosto ultimo, a requerimento do Dr. procurador seccional no Estado do Rio de Janeiro para o sequestro, no Thesouro Nacional, das quantias de 4:340\$, da fiança do ex-collector, alcançado, em Parahyba do Sul Joaquim Alves do Souza, e 3:122\$407, em moeda corrente, depositada na Collectoria Federal em Nietheroy, pelo referido ex-collector, em garantia do alcance verificado, communico-vos que resolvi conceder a venia solicitada, sendo que o valor exacto da fiança do collecter de quem se trata é de 4:500\$ e não de 4:340\$, conforme consta do mesmo precatório.

—Sr. presidente do conselho fiscal da Caixa Economica e Monte de Socorro do Rio de Janeiro:

N. 169—Communico-vos, para os fins convenientes, haver resolvido permittir que os depositos nesse estabelecimento sejam elevados até o maximo de 10:000\$, nos termos do decreto n. 11.706, de 22 do mez corrente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de setembro de 1915

Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 897—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 222, de 31 de julho ultimo, resolveu, por acto de 22 do cadente, autorizar o despacho, livre de direitos de 13 volumes contendo ferragens, destinados á construcção do edificio da Inspectoria Federal de Portos: Rios e Canaes, vindos pelo vapor *Afghan Prince*, com a marca S—Rio de Janeiro, pesando bruto 1.906 kilos e consignados aos Srs. Herm Stoltz & Comp.

—Sr. director geral de Contabilidade da Viação:

N. 136 — Restituindo o incluso processo que acompanhou o officio n. 273, de 16 de junho ultimo, e referente ao montepio pretendido por D. Maria Julia da Rocha, na qualidade de neta de José Antonio Moreira da Rocha, thesoureiro pagador, aposentado, da Estrada da Baturité, peço, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 21 de setembro fluente, providencias afim de que seja cancelado o titulo que por essa directoria foi expedida em favor da habilitanda, por isso que não lhe assiste direito á pensão, visto se tratar de *neta compae viro filho do contribuinte*.

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

N. 233 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 23 do corrente, exarado no requerimento transmittido com o vosso officio n. 1.973, de 21 de agosto ultimo, o em que Agenor Urbino de Souza Guimarães, conferente de 2ª classe dessa estrada, pelo restituição das quantias que, a titulo da divida de montepio, lhe foram descontadas no periodo de abril de 1893 a julho de 1911, cabe-me communicar-vos que o requerente não pôde ser attendido, vistos os descontos em questão corresponderem á divida fixada de conformidade com o art. 3º do decreto numero 8.904, de 16 de agosto de 1911.

—Sr. director do Serviço Commercial do Lloyd Brasileiro:

N. 254—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 24 do corrente, peço-vos que providencias no sentido de ser concedida uma passagem, em 1ª classe, do porto desta Capital ao da Bahia, ao agente fiscal dos impostos de consumo naquello Estado, Edgard Pedreira de Cerqueira.

—Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 50—Em relação á consulta feita pela Alfandega desse Estado e encaminhada com vosso officio n. 52, de 10 de julho ultimo, sobre si as toalhas de panno felpudo estão tambem sujeitas ao imposto de consumo de que trata o regulamento anexo ao decreto n. 11.311, de 4 do março deste anno, declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho preferido pelo Sr. ministro, em 20 do corrente que a mercadoria em apreço escapa ao imposto de consumo, em face do disposto nos arts. 1º, n. 21, da lei n. 2.910, de 31 de dezembro de 1914 e 4º, § 12, lettra e do citado regulamento.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 171—Declaro-vos para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu, em petição de 21 do corrente, Edgard Pedreira de Cerqueira, agente fiscal dos impostos de consumo, nesse Estado, resolveu, por acto de 24, autorizar a concessão de uma passagem, em 1ª classe, em um dos vapores do Lloyd Brasileiro, do porto desta Capital para o da Bahia, de cuja importancia deverá indemnizar os cofres publicos pelo desconto da 5ª parte dos seus vencimentos.

—Sr. delegado Fiscal no Ceará:

N. 87—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 22 do

corrente, resolveu deixar de aprovar o acto de que destes conta em officio n. 152, de 9 do mez proximo findo, pelo qual determinastes que os collectores e administradores das Mesas de Rendias Federaes desse Estado assignassem o *Diario Official*.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 231—Recomendo-vos providencias no sentido de ser remettida a esta directoria, com a possivel urgencia, uma cópia do quadro transmittido com o vosso officio n. 28, de 18 de dezembro ultimo, e relativo á nova lotação das fianças dos collectores, encarregados e escriptaes das rendas federaes nesse Estado.

—Sr. presidente da Associação Commercial do Rio Grande do Sul:

N. 382—Cabe-me communicar-vos que o Sr. ministro, tendo presente o processo originado pelo vosso telegramma n. 639, de 5 de julho ultimo, em que reclamaes contra o acto da Alfandega do Rio Grande que mandou sujeitar ao imposto de consumo as bolachas e biscoitos fabricados nessa cidade e acondicionados em latas de 10 kilos, resolveu, por acto de 22 do corrente, que, em face do vigente regulamento dos impostos de consumo, não pôde ser attendida a vossa reclamação.

Relatorio apresentado pela commissão encarragada a balancear a Caixa de Conversão

Caixa de Conversão, 27 de fevereiro de 1915

Exmo. Sr. Dr. Sabino Barroso, muito digno ministro da Fazenda — Em data de 11 de janeiro ultimo, dignou-se V. Ex. incumbir-nos de balancear a Caixa de Conversão e inspecionar todos os seus serviços. Nesse mesmo dia, apresentamo-nos á referida repartição, onde, com toda a consideração e solicitude, o director, Sr. Dr. Guilherme A. de Souza Leite, barão das Aguas Claras, nos franqueou toda a escripturação o mais serviços.

De parte o livro de registro de notas, encontramos perfeitamente em dia o Diario, o Razão e respectivos auxiliares, e, em poucos minutos, o chefe interino da Contabilidade, Sr. Antonio Ribeiro da Fonseca Junior, nos apresentava, a nosso pedido, uma demonstração geral do estado das casas fortes, no total de 1.753.809:631\$327 (documento n. 1).

Nessa demonstração está comprehendida a parcella de 135.417:875\$011 (ao cambio de 16 d.), correspondente ao stock em ouro, e a de 1.314.932:410\$, representativa das notas novas e emittir, quando novos depositos em ouro tiverem de ser realizados. Taes parcellas são assim discriminadas:

	Ouro	Papel
Libras...	2.825.280-10-0	42.379:297\$509
Francos...	12.139.610	7.219:780\$781
Ouro nacional...	116.780.000	197:036\$339
Marcos...	4.982.870	41:43:718\$545
Dollars...	27.136.673	83.641:603\$600
Corôas austriacas...	11.160	6:969\$930
Pesos argentinos...	29.310	67:457\$567
Pezetas...	723.310	130:191\$118
Somma...		135.417:875\$011
Notas		
Assignadas.....		71.982:410\$000
Por assignar.....		1.243.000:000\$000
Total...		1.314.982:410\$000

A mencionada demonstração tambem abraça as importancias concernentes a notas trocadas ou resgatadas, mas ainda não incineradas, fracções da moeda subsidiaria e varias verbas estabelecidas para elucidação de todas as operações a cargo da Caixa de Conversão.

Feitas as convenientes recommendações para o serviço de registro de notas, que se acha em grande atraso, iniciamos, sem demora, a conferencia daquelles valores, a qual nos reteve até o dia 2 do corrente. Da verificação que ia sendo concluida, lavramos os devidos termos, que, opportunamente, submettemos á apreciação de V. Ex.

Ficou averiguado que os alludidos valores (dollars, libras, marcos, etc.), rigorosamente conferidos por nós, no periodo de 13 de janeiro a 1 do fevereiro corrente, com todas as cautelas exigidas pela natureza de um serviço como este, eram exactamente, sem discrepancia sequer de uma libra, de um dollar, de um marco, ou de qualquer outra unidade, os que accusavam os livros da contabilidade.

Mas não bastava isto; era preciso ainda averiguar si o ouro sahido desde o inicio das operações da Caixa (dezembro de 1903) correspondia ao valor das notas resgatadas.

Destas, uma grande quantidade já havia sido incinerada. Das que existiam na Caixa, representando 280.970:130\$ (quadro junto sob n. 2) parte estava conferida e aguardava opportunidade para ser incinerada; outra, a maior, já toda inutilizada por perfuração e, relativa ao periodo de dezembro de 1912 a janeiro ultimo, estava ainda por conferir.

Igualmente era preciso verificar o stock de notas substituidas, isto é, si as notas sahidas da Caixa em troca de outras estavam equivalentemente representadas, levada em conta a quantidade já incinerada.

Tal era o trabalho a que nos tínhamos de entregar em principio do corrente mez, como continuação do balanço de valores iniciado no dia 13 de janeiro. Mas o serviço de registro do resgate e substituição de notas, com o apparecimento de casos de duplicatas de numeração, suggeriu-nos a conveniencia de apurar, desde logo, si essas duplicatas, que se viam nas listas de notas resgatadas e de notas substituidas, significavam, de facto duplicatas de notas, ou si não eram mais que meros enganos, occorridos por occasião de serem organizadas aquellas listas.

Não estando especificado aquelle serviço na lei da criação da caixa (lei n. 1.575, de 6 de dezembro de 1906), nem no decreto que a regulamentou (decreto n. 6.267, de 13 do mesmo mez e anno), permitta-nos V. Ex. que digamos aqui em que consiste elle. Creado pelo chefe da contabilidade do Banco do Brazil, o Sr. Alfredo Masquita, cuja competencia é notoriamente conhecida, aquelle serviço, o *registro de notas*, foi acceto pelo Ministerio da Fazenda, que o tem mantido.

O registro de notas é um livro (modelo aqui junto n. 3) que menciona os valores, riscado em columnas indicando:

A numeração da nota;
A data da sua emissão;
O nome do funcionario que a assignou;
A data do resgate ou substituição;
A data da incineração;
Si uma nota de quinhentos mil réis n. 4.606, por exemplo, é resgatada nesta data, a Contabilidade faz, na competente columna, a seguinte averbação:

27 de fevereiro de 1915.

Si mais tarde, neste mesmo mez, ou si em mez posterior é apresentada á Caixa uma nota de igual valor e igual numeração (500\$000, n. 4.606), seja para resgate, seja para simples substituição por outra, aquella averbação anterior desperta logo a hypothese de fraude ou que houve engano na alludida averbação

atribuindo-se á nota então apresentada numeração que ella não tinha.

Estas considerações presuppõem que as averbações sejam feitas em confronto com as proprias notas, fornecidas estas pela Thesouraria á Secção de Contabilidade, e não, na ausência das notas, á vista de listas da numeração destas.

Sendo quasi inextinguíveis, principalmente nas occasiões de grande affluencia, as averbações nos mesmos dias da apresentação das notas ao resgate e á substituição por outras, cogitou a administração do moio de numeração, organisadas pela Thesouraria e por esta fornecidas á Contabilidade.

Quando, pois, dá a Contabilidade, em uma lista, com uma numeração já averbada, tal duplicata mostra que se dá uma daquellas hypothese figuradas.

Para apurar qual é dellas a que occorre, será preciso recorrer ás proprias notas mencionadas com um mesmo numero nas duas listas. Só então si poderá averiguar si o caso é realmente duplicata fraudulenta, ou si o que houve foi mero engano de numeração nas listas.

Esta averiguação torna-se evidente quando não tenha sido ainda incinerado o masso em que deveria achar-se a nota anteriormente averbada no registro. Na hypothese contraria, si essa incineração já houver sido effectuada, impossivel se nos afigura a apuração do caso.

Interrompendo a verificação de valores que vinhamos fazendo, isto quando iamos passar á conferencia das notas resgatadas e das substituidas tratamos de apurar aquellos casos de duplicatas, encontradas pela contabilidade á medida que no registro iam sendo feitas as averbações pelas listas vindas da thesouraria. São elles em numero de cento e sessenta e cinco e comprehendem-se no periodo de junho a outubro de 1913.

Destacaremos alguns delles, deitanto os demais, que aliás mencionaremos na exposição que, findo o balanço, houvermos do apresentar a V. Ex.

Entre outros, os seguintes:

A nota de 500\$, n. 280.833 (Hollandeza), que no registro figura resgatada em data de 16 de março de 1911, appareceu de novo na lista das resgatadas em data de 4 de junho de 1913. Recorrendo ao competente masso, verificamos não haver duplicata, mas apenas engano de numeração, estando na segunda lista o n. 280.833, que é o numero da nota resgatada na referida data de 4 de junho.

A nota de 10\$, n. 259.233 (Waterlow) foi resgatada em 26 de novembro de 1912 e como tal mencionada no registro.

Appareceu do novo na lista das substituidas em 14 de janeiro de 1913; recorrendo ao competente masso, vimos ser 259.233 o numero da que na dita lista de 14 de junho figura com o n. 259.233.

Como no caso precedente, não ha duplicata de nota. Na organização da lista, foi lançado numero diverso do que tinha a nota e o engano passou despercebido ao conferente.

E, como estes, são muitos os casos de um numero por outro, cuja verificação depende da presença da nota ou notas, sobre as quaes versa a duvida.

Diante de uma nota verdadeira, de um numero igual ao de outra de identico valor, da mesma estampa, mas já incinerada, prevalece sempre a duvida entre a hypothese de mero engano de numeração, occorrido na lista em que se comprehende a nota incinerada, e a hypothese de fraude.

Si não ficar provado tratar-se do engano e tendo sido a nota incluída na lista pela thesouraria, confirmada sua numeração pelo conferente ocorre logo esta indagação:

Qual o responsavel perante a Fazenda pelo valor da nota que se deu por incinerada?

São factos occorridos, sem que se tenha cogitado da quota da responsabilidade dos funcionarios que resgataram, trocaram ou conferiram as notas já incineradas, dando-se sempre a esses factos a solução de mero engano de numeração de listas correspondentes a taes cedulas.

No alludido periodo de junho a outubro de 1913, ha diversos casos da natureza do que acabamos de figurar. Destacamos os seguintes:

A nota de 500\$, n. 532.495 (hollandeza), resgatada em 9 de julho, tem exactamente aquelle numero, conforme verificamos no respectivo masso; entretanto, entre as notas resgatadas mozes antes (15 de fevereiro) e incineradas em 4 de junho de 1914, figura, na lista de resgate, uma nota de numeração igual áquella e do mesmo valor e estampa;

A nota de 20\$000, n. 310.125 (Waterlow), resgatada em 28 de agosto, tem com effecto, conforme verificamos no competente masso, aquelle numero; entretanto, na lista das notas resgatadas em 25 de junho do anno anterior (1913) figura uma nota de numeração igual áquella, de igual valor e estampa, incinerada com as outras, em data de 3 de novembro de 1913.

O citado periodo de junho a outubro de 1913, a que pertencem os 165 casos de numeração repetida, por nós examinados, comprehende 330.669 notas sendo 278.836 resgatadas, 51.833 substituidas por outras.

Dentre aquellos casos, apurámos serem 136 devidos a meros enganos de numeração, occorridos na organização das listas. Não nos é possivel fazer igual affirmativa quanto aos 29 restantes, pela razão de já haverem sido incineradas as notas que os poderiam elucidar; mas aquellos 136 casos que á evidencia pudemos apurar, nos induzem a affastar a hypothese de fraude, para admitir a de meros enganos de numeração, occorridos da feitura das ditas listas e que passaram despercebidos aos conferentes.

O registro, que não foi creado para outro fim senão o de acompanhar a vida da nota, desde a emissão até a incineração, evitando, quanto possivel, a fraude e, consequentemente, prejuizo ao publico e á Fazenda Nacional, não terá razão de ser, si não estiver completamente em dia, do modo que, apresentada á Caixa uma nota para resgate ou substituição se possa, por elle, verificar immediatamente si essa nota já foi resgatada ou substituida. Si cahir em atrazo esse serviço, será quasi que inutil, principalmente si esse atrazo for grande, como acontece presentemente, quando estão por averbar notas resgatadas e notas substituidas, em quantidade de um milhão, mais ou menos, correspondentes a mais de um anno de operações, a contar de novembro de 1913.

Diversas foram as causas que concorreram para esse atrazo.

Dellas nos occuparemos mais de espaço, quando houvermos concluido o balanço dos cofres e a inspecção dos serviços.

Examinados os casos de numeração repetida, constantes das listas de resgate e substituição no periodo de junho a outubro de 1913, a que já nos referimos, passamos á conferencia das notas resgatadas e substituidas, comprehendidas naquelle periodo e no que se lhe seguiu.

Ao chegar ao resgate e substituição do dia 26 de junho de 1913, achando-se as notas devidamente inutilizadas por perfuração, como estavam as dos dias anteriores, do mesmo mez de julho e do mez de junho, verificamos, com relação ao mencionado dia 26, a falta de quinhentas e treze notas (513) de diversos valores, representando o total de 76:280\$, differença entre o que devia conter o pacote, conforme a etiqueta nelle apposta pelo conf-

rente, Sr. João Marcolino Fragoso, e o que effectivamente encontramos.

No correr do balanço, em que, como já dissemos, tudo havia sido verificado exacto, de accordo com os lançamentos da contabilidade, era aquella a primeira differença que apparecia e que provinha da violação do pacote de resgate do citado dia 26 de julho de 1913, descoberto no dia 6 de janeiro do corrente anno, facto de que teve de occupar a policia e de que tem tratado a imprensa diaria.

Pareceu-nos conveniente destacar a conferencia relativa ao resgate e substituição daquelle dia, constituindo com ella termo especial, com todas as circumstancias do caso, esclarecidas tanto pelo Sr. thesoureiro como pelo Sr. director, affim de que V. Ex., antes mesmo de concluido o balanço, tivesse informação documentada e deliberasse sobre o que houvesse por mais conveniente e acertado.

Haviam sido relacionadas aquellas quinhentas e treze notas por sua numeração, para soffrerem a devida conferencia.

Esta consta da etiqueta apposta ao respectivo pacote o foi confirmada, no acto da verificação a que procedemos a 13 do corrente, pelo conferente Sr. Dr. João Marcolino Fragoso. De modo absoluto, elle afirma que ellas se achavam devidamente inutilizadas por perfuração; consequentemente já-mais poderiam ser de novo resgatadas ou substituidas por outras, o que equivale a dizer não trazerem o extravio dollas, que aguardavam a oportunidade para serem incineradas, probabilidade de prejuizo ao publico ou á Fazenda Nacional.

Por necessidade de collocação de uma porta nova em uma das duas casas fortes, tiveram de ser transportados para a outra, em setembro do anno passado, todos os valores existentes naquella, o que deu logar a que, por insufficiencia de espaço, fossem guardados no porão do edificio quatorze saccos contendo notas retiradas da circulação o que já se achavam devidamente inutilizadas, conferidas e relacionadas por sua numeração, aguardando sómente, como já dissemos, occasião opportuna para serem incineradas.

Em 6 de janeiro ultimo, foi apresentada á Caixa, para ser trocada por outra, uma nota de 10\$. Verificou o Sr. Emilio Chaudon, fiel do thesoureiro, achar-se a mesma picotada e, levada á contabilidade, ficou averiguado ter sido resgatada em 26 de julho de 1913.

Das diligencias a que acto continuo procedeu a Repartição, resultou que pessoa extranha a esta, achando-se incumbida de um serviço da electricidade, proximo do compartimento em que se achavam aquellos quatorze saccos de notas perfuradas, violou um dos saccos e dello subtrahiu as referidas 513 notas, uma das quaes era aquella de 10\$000.

Pedimos á esclarecida attenção de V. Ex. para as declarações que a respeito nos fizeram o Sr. thesoureiro Dr. João Gomes Rebello Horta, e o Sr. director Dr. Guilherme A. de Souza Leite, Barão de Aguas Claras, e que constam do termo de conferencia relativa ao mencionado dia 26 de julho de 1913, aqui junto por copia (doc. n. 4).

Diversas toam sido as apreciações de alguns jornaes e diversos os commentarios a respeito do caso. Nessas apreciações e commentarios já se formulou contra a thesouraria a accusação de que no Sr. Emilio Chaudon, fiel do thesoureiro, recaham graves suspeitas no extravio, e contra o director, o Sr. barão das Aguas Claras, a accusação de que, não mandando incinerar as notas resgatadas e substituidas, concorreu para o mesmo extravio.

Como bem vê V. Ex., não procede nenhuma das accusações: quanto ao fiel, porque, diante da necessidade de esvaziar uma das

casas fortes, para ser nolla collocada uma porta nova, e da impossibilidade de caber na outro todo o stock de notas assignadas, de notas por assignar e de notas resgatadas e substituidas, se viu elle obrigado a guardar em outro local uma parte do dito stock, parte consistente em alguns saccos de notas resgatadas e substituidas, e que se achavam devidamente inutilizadas por perfuração; quanto ao director, porque, conforme deixamos explicado ao tratar do registro e das duplicatas de numeração, o retardamento da incineração, longe de ser uma incuria, era uma medida de natureza fiscal, garantidora dos interesses da Fazenda.

Continuamos na verificação da grande quantidade de notas exhibidas pelo Sr. thesoureiro em justificativa de operações de resgate e substituição, no periodo do: junho de 1913 a 11 de janeiro ultimo, quando iniciamos o balanço determinado por V. Ex.

A julgar pelo que até aqui temos examinado, parece que chegaremos ao fim de nossa comissão, sem encontrar a menor falha ou irregularidade nos correspondentes lançamentos da secção de Contabilidade, que, por achar-se em comissão, no Thesouro, o respectivo chefe, Sr. Dr. Carlos Claudio da Silva, está sob a intelligente e criteriosa direcção do ajudante Sr. Antonio Ribeiro da Fonseca Junior.

Aproveitamos a oportunidade para pedir a V. Ex. se digne de accètar os nossos protestos de consideração e estima. — Manoel Jansen Muller. — Eulalio T. de Souza. — Decio Fernandes Guimarães. — Godofredo Leal Filgueiras. — Confere com o original. Caixa de Conversão, em 31 de março de 1915. — D. F. Guimarães, 1º escripturario. — G. Filgueiras.

Caixa de Conversão, 31 de março de 1915

Exmo. Sr. Dr. Sabino Barroso, M. D. ministro da Fazenda. A 27 de fevereiro ultimo, damos conta a V. Ex., em precisa exposição, do andamento que estavam tendo os trabalhos inherentes à comissão de que V. Ex., em 11 de janeiro, se dignara incumbir-nos na Caixa de Conversão, e, em especial, da falta de 76:280\$, diferença entre a somma que devia conter o pacote de notas resgatadas em 26 de julho de 1913, conforme a etiqueta nelle apposta e confirmada nos livros da Contabilidade, e a somma que effectivamente nelle encontramos (anexo A: documentos ns. 1 e 2).

Concluido o trabalho de averiguação dos 165 casos de duplicatas, que se viam nas listas de notas resgatadas e de notas substituidas, e de que tratamos em nossa citada exposição de 27 de fevereiro, voltamos à verificação de valores em continuação do balanço dos cofres, por nós iniciado em 13 de janeiro.

Já havíamos feito a conferencia do stock ouro, representado em moedas de diferentes valores (libras, dollars, marcos, etc.) e do stock de notas assignadas e por assignar.

Faltava a conferencia de notas resgatadas, representando ouro sahido, de notas recolhidas mas substituidas por outras na circulação.

O stock dessas notas, que vinha desde junho de 1913, era, em 31 de janeiro ultimo, conforme a escripturação, assim representado:

Resgatadas..... 280.970:130\$000
Substituidas..... 9.502:480\$000

Em 11 de janeiro, data em que iniciamos a inspecção, a escripturação accusava:

Resgatadas..... 274.558:310\$000
Substituidas..... 9.353:510\$000

283.911:820\$000

Deste total, correspondente a 1.237.701 notas, 366.484, representando o valor de

117.805:340\$, constava já se acharem conferidas, em quantidade e valores, pelo conferente da Repartição, Dr. João Marcolino Fragozo, e pelo conferente da Caixa de Amortização, com exercicio nesta, Sr. Eduardo de Souza Leite; e abrangiam o periodo de 2 de junho a 17 de dezembro de 1913. O nosso trabalho consistiria na verificação daquella conferencia e na apuração dos 165 casos de duplicatas a que já nos referimos.

Quanto ao periodo de 18 de dezembro de 1913 a 11 de janeiro ultimo (1915), que abrangem 871.217 notas (parte resgatadas e parte substituidas), ainda por conferir, representando todas o valor de 166.106:480\$, achamos conveniente ser a respectiva conferencia feita por technicos da Caixa de Amortização, praticos em serviço de tal natureza e de vista incomparavelmente mais exercitada que a nossa. Dignou-se V. Ex. aquiescer ao nosso alvitre e resolveu, em data de 3 de fevereiro, que passassem a ter exercicio junto a nós, como nossos auxiliares, tres funcionarios por nós indicados, os Srs. confrentes Luiz da Cunha e Silva, Dr. Francisco Valeriano da Camara Coelho e o Sr. carimbador Manoel dos Santos.

Acharam elles, depois do assiduo e criterioso trabalho de que acabam de desobrigar-se, exacto, quer em quantidades, quer em valores, aquelle stock de notas, que a thesauraria exhibira, devidamente inutilizadas por perfuração, com especificação das quantidades e valores concernentes a cada sacco.

Quer durante a verificação do stock que já se achava conferido pela repartição, quer durante a conferencia a que, sob nossa inspecção, procederam os tres funcionarios da Caixa de Amortização, as porções que iam sendo verificadas ou conferidas voltavam aos respectivos saccos, sendo estes lacrados e selados com sineto especial, e assim recolhidos à casa forte A, uma de cujas chaves ficava em nosso poder.

Ouro (cambio de 16 d.)

Verificação do ouro amoeado (termos lavrados no correr de janeiro de 1915, ns. 1, 2, 23, anexo B).....

131.883:643\$310

Retirada do ouro no correr do balanço, devidamente autorizada:

Em 12 de janeiro..... 1.541:119\$050
Em 13 de janeiro..... 1.541:119\$050
Em 22 de janeiro..... 431:994\$192

133.417:875\$611

Importancia accusada na escripturação, a 11 de janeiro de 1915 — inicio da inspecção.....

133.417:875\$611

Notas assignadas (Caixa):

Verificação de notas assignadas (termo n. 4, anexo B).....

71.845:070\$000

Idem de moeda subsidiaria (prata, nickél o bronze), conforme o citado termo.....

7:237\$237

Sahida no correr do balanço, de notas novas, em substituição de outras dilaceradas:

Em 16 de janeiro..... 20\$000
Em 22 de janeiro..... 137:300\$000
Em 27 de janeiro..... 20\$000

20\$000

137:300\$000

20\$000

71.989:667\$267

Idem de moeda subsidiaria pelo resgate de notas por ouro:

Em 12 de janeiro..... \$950
Em 13 de janeiro..... \$950
Em 22 de janeiro..... 58\$08
Em 26 de janeiro..... \$950
Em 27 de janeiro..... 2\$448

\$950

\$950

58\$08

\$950

2\$448

71.989:678\$373

Importancia accusada na escripturação, a 11 de janeiro.....

71.989:678\$373

Identicas cautelas já havíamos tomado durante os dias da conferencia do stock ouro, cujas porções, à medida que iam sendo conferidas, eram, dentro da referida casa-forte, depositadas em seguros armarios do ferro, sendo estes por nós fechados a cadeado, a que appunhamos lacre e aquelle selo especial, e cujas chaves ficavam em nosso poder.

Por lealdade, devemos declarar que, quando, após a primeira conferencia de moedas de ouro, cogitavamos do emprego de cautelas exigidas por um serviço de tal natureza, o proprio thesoureiro, Sr. Dr. João Gomes Rebello Horta, lembrou a lacração e a providencia de ficarem as chaves em nosso poder.

Confrontando os valores conferidos e verificados com o balancete que nos forneceu, acto continuo, a nosso pedido, no dia 11 de janeiro, o chefe interino da Contabilidade, averiguamos não haver diferença alguma, quer em moedas quer em notas, a não ser aquella diferença de 513 notas que, aguardando oportunidade para serem incineradas, foram subtrahidas de um dos saccos em que se achavam, facto occorrido nas condições por nós expostas a V. Ex. naquelle citado officio do 27 de fevereiro ultimo.

Tudo isto consta, não só do termo final do balanço, aqui junto por cópia, sob n. 17 (anexo B), termo que é a synthese dos termos das diversas conferencias e verificações, os quaes, com as demonstrações correspondentes, vão tambem aqui juntos, no mesmo Anexo, sob ns. 1 a 16, como tambem da demonstração que, para maior facilidade de exame, se segue áquelle termo final, de que é um resumo.

Dessa demonstração apura-se o seguinte, em confronto com o que accusava a escripturação em 11 de janeiro, quando iniciamos a inspecção determinada por V. Ex.:

Notas por assignar.

(Material para emissão):

Verificação de notas novas, vindas das fabricas e ainda por assignar (termo n. 5, anexo B).....	1.213.000.000\$000
Importancia accusada na escripturação a 11 de janeiro.....	1.213.000.000\$000

Notas substituidas (dilaceradas):

Verificação de notas substituidas, constante dos termos ns. 6 a 13, lavrados em fevereiro o março (citado anexo B).....	9.333.310\$000
Importancia accusada na escripturação a 11 de janeiro.....	9.333.310\$000

Notas resgatadas:

Verificação de notas resgatadas por ouro (citados termos de ns. 6 a 13, anexo B).....	271.432.030\$000
Importancia accusada na escripturação a 11 de janeiro.....	271.432.030\$000

Diferença	76:230\$000
-----------------	-------------

Esta diferença provém:

Notas desviadas da Caixa de Conversão, conforme o termo n. 8 (citado anexo B) e exposição ao Sr. ministro em officio de 27 de fevereiro.....	76:230\$000
--	-------------

Notas inutilizadas:

Verificação de notas novas, escripturadas sob o titulo acima, como consta do termo n. 13 — Especial — cita lo anexo B).....	1:100\$000
Entrega feita pela directoria, em 21 de setembro de 1911, de duas notas inutilizadas por perfuração, de 1.000\$ cada uma, ao Sr. Presidente da Republica e ao Sr. ministro da Fazenda, conforme lançamento á fls. 130 do «Diario» n. 3.....	2:000\$000
Importancia accusada na escripturação, a 11 de de janeiro.....	3:100\$000

Notas modelo:

Verificação de notas existentes em um album o um mostruario (termo n. 13, citado anexo B).....	5:130\$000
Notas remettidas a diversas repartições fiscaes, para servirem do modelo, segundo consta da escripturação e é confirmado pelos officios dirigidos áquellas repartições.....	131:520\$000
Importancia accusada na escripturação, a 11 de janeiro.....	136:650\$000

Como vê V. Ex., com excepção daquellas 513 notas, desviadas da Repartição nas condições por nós expostas em nosso citado officio de 27 de fevereiro, todas as mais valores que, segundo aquelle balancete exhibido pelo chefe interino da contabilidade, deviam achar-se em poder do thesouroiro, nós os encontramos rigorosamente exactos.

Mas não bastava isso. Era nosso dever apurar a veracidade do referido balancete, isto é, averiguar si, tomadas em consideração as operações da caixa desde o seu inicio (dezembro de 1906) a actualidade della em 11 de janeiro, era a que se achava consubstanciada naquello documento. A essa averiguação fomos procedendo, á medida que proseguiam as conferencias e verificações dos diversos valores, e chegamos ao resultado pelo exame das partidas do «diario» e correspondentes lançamentos no «razão», em confronto com a escripturação constante dos diferentes livros auxiliares, do estar exacta toda a escripta e demonstrar o balancete exhibido pela contabilidade a exactidão dos valores que deviam achar-se em poder do thesouroiro e aos quaes, especificadamente, já nos referimos.

Como comprovação do resultado a que chegamos e para ainda mais corresponder ao intuito de V. Ex., manifestado na resolução de

mandar balancear os cofres da caixa e inspeccionar todos os seus serviços, reunimos os algarismos representativos das diversas operações de cada anno, a partir de dezembro de 1906 (inicio da Caixa) até o anno proximo passado (1914), tanto em relação ás notas por seus diferentes valores, como em relação ao ouro a ellas equivalente, em moedas de diferentes paizes, e organizamos com elles os oito quadros syntheticos daquellas operações (1906 a 1914) e mais, como resumo dos oito, um quadro geral do movimento de valores a cargo da Caixa. Esses nove quadros, numerados de 1 a 9, constituem o anexo sob letra C.

Cada um delles demonstra, na parte superior, o movimento das notas, por seus valores (de 10\$, 20\$, 50\$, 100\$, 200\$, 500\$ e 1.000\$), e da moeda subsidiaria, algumas vezes empregada no resgate das mesmas, e, na parte inferior, o movimento do ouro em libras, francos, ouro nacional, dollars, marcos, réis fortes, libras, pesos argentinos, corôas austriacas e pesetas hespanholas, com indicação do cambio, primeiro a 15 d., depois a 16 d.

O de n. 1 comprehende o movimento a partir de 22 de dezembro de 1906 (inicio das operações) até 31 de dezembro de 1907; os de ns. 2 a 8 o movimento de cada um dos annos

subsequentes (até 31 de dezembro de 1914); o de n. 9, englobadamente, demonstra, como já dissemos, o movimento de todo o movimento do periodo de 22 de dezembro de 1906 a 31 de dezembro de 1914.

Em resumo, o historico das operações da Caixa, de conformidade com os respectivos lançamentos, consubstanciados nos nove mencionados quadros, é o seguinte:

Habilitando a Caixa de Conversão a iniciar as operações para que fora creada pela lei n. 1.573, de 6 de dezembro de 1906, forneceu-lhe o Thesouro Federal, em data de 22 do referido mez, a importancia de 53.026:200\$ em 99.641 notas do valor de 500\$, da 8ª estampa, série 3ª, e 51.877 do valor de 100\$, da 10ª estampa, série 1ª, todas de sua emissão, mas devidamente modificadas para servirem ao fim que se tinha em vista, e 18:000\$ em moedas de prata, nickel e cobre, destinadas estas a facilitar o pagamento de fracções resultantes de conversão do ouro em papel.

Elevou-se a 1.785.007 o total dos soberanos entrados no primeiro dia de operações, concorrendo o Banco do Brazil com a parcella de £ 1.700.000, o Brasilianische Bank für Deutschland com a de £ 85.000 e com a de £ 7, o Dr. Paulo de Frontin.

A primeira retirada teve lugar a 27 do dito mez e anno, solicitada pelo London & River Plate Bank, que apresentou notas equivalentes á somma de 80:000\$, estabelecimento quo, aliás, nenhuma entrada anteriormente havia realizado.

Sómente a 8 de janeiro de 1907 ficou a Caixa de Conversão apparellada com cedulas proprias, de cujo fabrico havia sido encarregada a Casa da Moeda, para occorrer aos resgates e substituições a seu cargo.

Mas a 28 de dezembro anterior já havia o Governo firmado com a casa Waterlow & Sons, Limited, da Londres, um contracto para o preparo de notas a emitir pela Caixa de Conversão dos valores de 10\$, 20\$, 50\$, 100\$ e 200\$, só chegando, porém, a primeira remessa em setembro de 1907.

As notas de 500\$ e 1:000\$ foram fabricadas pelo estabelecimento do John Enschedé & Zonen, de Haarlem (Hollanda) mediante contracto celebrado a 14 de janeiro do referido anno de 1907 e respectivo additamento, de 14 de fevereiro seguinte.

Findo o anno de 1907, verificou-se haver entrado para os cofres da Caixa de Conversão, ouro, na importancia de 113.730:422\$833, calculada a taxa moeda ao cambio de 15 d., e salido, nas mesmas condições, a quantia de 13.638:615\$715, restando o saldo de réis 100.041:768\$118, representado nas especies seguintes:

Soberanos.....	5.816.352-0-0
Francos.....	10.585.680
Réis fortes portuguezes.....	53000
Ouro nacional.....	93:930\$000
Marcos.....	4.700
Dollars.....	20.960
Libras.....	3.810
Pesos argentinos.....	1.190
Corôas austriacas.....	110
Pesetas hespanholas.....	90

O quadro n. 1 (citado anexo sob letra «C») demonstra com clareza todas as operações que tiveram logar no referido anno de 1907, achando-se nelle determinadas as quantidades de notas emittidas em troca do ouro entrado, bem como a retirada da circulação, das cedulas recebidas em satisfação de reclamações de ouro.

De igual forma evidenciam os quadros de n. 2 a 8 as operações realizadas nos annos de 1908 a 1914 e delles averigua-se que o stock ouro existente em 31 de dezembro de 1907, na somma de 100.041:768\$118, baixou, em igual data do anno de 1908, a 89.396:353\$252 para novamente elevar-se em 1909 a réis...

225.283:774\$316 e, em 1910 a 303.990:335\$708. Foi então, a 3 de janeiro de 1911, publicado o decreto n. 2.357, de 31 de dezembro de 1910 elevando a 16 dinheiros sterlingos por mil réis a taxa de 15 dinheiros, estabelecida no art. 1º da lei n. 1.573, de 6 de dezembro de 1906, obrigando-se o Governo a entrar para a Caixa de Conversão, no prazo de cinco annos, com a diferença resultante da elevação de taxa diferença que corresponde a 6 1/4 %, do valor da circulação.

O decreto n. 8.512, de 11 de janeiro de 1911, ordenou que tivessem execução, a contar de 23 do dito mez e anno, as operações alludidas no citado decreto n. 2.357.

Montou a 19.339:776\$016, correspondente a importância de 18.999:393\$982 a alteração cambial, e a de 310:330\$034 a diferença de ouro fino, o compromisso assumido pelo Governo para com a Caixa de Conversão.

Determinou mais o citado decreto n. 1.512 que cessariam as emissões quando os bilhetes emitidos attingissem o valor de réis..... 900.000:000\$000, equivalente ao depósito de sessenta milhões sterlingos: mas o máximo dos depósitos realizados na Caixa de Conversão é o assignado no quadro n. 6, apenas representado pela somma de 386.706:031\$779.

No anno de 1913, ficou reduzida esta somma a 276.007:630\$103, e, accentuando-se as retiradas de 1914, é apenas representado pela importância de 138.457:877\$801 o stock ouro, existente em 31 de dezembro do mesmo anno stock que, aliás, pequenas modificações soffreu a partir de 16 de agosto, data em que, pelo decreto n. 2.862, de 15 do dito mez, foi suspensa a troca por ouro das notas da Caixa de Conversão.

Tenho o Banco do Brazil, devidamente autorizado, retirada, nos dias 4 e 5 de janeiro deste anno, a importância de..... 3.040:010\$, representada por 133.478 sobranos, 1.745,030 francos e 75340 em moeda subsidiaria, entregando o equivalente em notas conversíveis, era a 11 do mesmo mez, data em que esta Comissão iniciou os seus trabalhos, o stock ouro demonstrado por moedas cujos valores somavam..... 135.417:575\$611, exactamente a importância que a mesma Comissão já teve occasião de affirmar.

Tal é, em resumo, o historico das operações da Caixa de Conversão, desde o seu inicio até 11 de janeiro ultimo, quando resolveu V. Ex. mandar que a inspecionassemos.

Sendo os citados quadros de ns. 1 a 9 uma synthese daquellas operações, nelles é confrontada apenas em uma data, a 31 de dezembro dos annos de 1907 a 1914, a circulação em notas com o valor do stock em ouro existente na Caixa, feita a discriminação das notas por seus diferentes valores e respectivas quantidades, e do ouro por suas diversas moedas.

Daquelle confronto verifica-se, pelos totaes de cada quadro, exacta equivalencia entre a circulação de notas e o stock ouro.

São os seguintes aquelles totaes:

Em 31 de dezembro de 1907:

Circulação de notas..... 100.041:768\$118
Stock em ouro..... 100.041:768\$118

Em 31 de dezembro de 1908:

Circulação de notas..... 89.393:333\$252
Stock em ouro..... 89.396:333\$252

Em 31 de dezembro de 1909:

Circulação de notas..... 225.283:774\$316
Stock em ouro..... 225.283:774\$316

Em 31 de dezembro de 1910:

Circulação de notas..... 303.990:335\$708
Stock em ouro..... 303.990:335\$708

Em 31 de dezembro de 1911:

Circulação de notas..... 378.485:662\$711
Stock em ouro..... 378.485:662\$711

Em 31 de dezembro de 1912:

Circulação de notas..... 386.706:031\$779

Stock em ouro..... 386.706:031\$779

Em 31 de dezembro de 1913:

Circulação de notas..... 276.007:630\$103

Stock em ouro..... 276.007:630\$103

Em 31 de dezembro de 1914:

Circulação de notas..... 138.457:877\$801

Stock em ouro..... 138.457:877\$801

DUPLICATAS DE NUMERAÇÃO

Em additamento ao que expuzemos em nosso officio de 27 de fevereiro, quando tratamos do serviço de registro do resgate e substituição de notas officio aqui junto em cópia, (annexo A), cumpre-nos consignar que, além dos cento e sessenta e cinco casos de numeração repetida, alli referidos, dos quaes cento e trinta e seis provinham de méros enganos occorridos na organização das listas, o que pudemos verificar a evidencia, visto não terem sido ainda incluídos os maços de notas entre as quaes as ditas listas davam como comprehendida aquella numeração (annexo D, n. 1) ha mais sessenta e um casos de repetição, assim discriminados: Vinte figuram em mais de uma lista do resgate ou substituição e sua verificação não pôde ser feita, devido a já estarem incluídos os maços de notas por onde se haviam organizado as ditas listas (annexo D, n. 2); quarenta e um figuram igualmente em mais de uma lista, verificando-se, pelo confronto das respectivas cedulas, estar exacta a numeração mencionada em algumas listas, o mesmo não se podendo apurar quanto a numeração constante das outras, por já terem sido incluídos os maços a que ellas se referiam (citado annexo D, n. 3).

Estos 41 casos e os 20 precedentes mencionados são de resgate e substituição de notas no periodo de 1907 a 1913, e os 29 a que alludimos em nosso officio de 27 de fevereiro, do periodo de 1908 a 1913. Tendo sido resgatadas e substituídas até 31 de dezembro de 1914 notas em quantidade de 2.496.476, e sendo de 841.861 a quantidade do resgate e substituição durante o anno de 1914, aquella periodo de 1907 a 1913 comprehendido, em resgate e substituição, a quantidade de 1.654.615, sobre a qual aquelles 90 casos, cuja verdadeira numeração não pôde ser averiguada por já terem sido incluídas as notas que poderiam elucidar-as, constituem insignificante fracção.

O periodo de mais de oito annos de operações da Caixa; o facto de não ser, durante a conferencia e verificação, que fizemos, de mais de um milhão de notas (precisamente 1.237.188), encontrada si quer uma nota falsa, e o resultado do exame da escripta, que mostra a perfeita equivalencia entre a circulação em notas e o stock em ouro existente na Caixa, convencem-nos de que aquelles 90 casos de numeração repetida nas listas não passam de méros enganos, occorridos uns na occasião de serem ellas organizadas pela Thesouraria, os quaes passaram desprecibidos aos conferentes, outros, talvez provenientes de se haver dado, no registro, a cargo da Secção de Contabilidade, baixa, por equivoco, a uma nota em vez de outra.

Nesta conformidade, desapparece por completo a responsabilidade de que cogitamos em nosso citado officio de 27 de fevereiro ultimo.

REGISTRO DE NOTAS

Do registro de notas dissemos o sufficiente naquello officio de 27 de fevereiro. Dello não cogitou a lei de criação da Caixa, nem o decreto que a regulamentou, estatuiu o registro de nota por nota.

Foi creado na installação a semelhança do registro que ha tempos estabeleceu o Banco

do Brazil, quando teve de emitir notas. Alli, porém, pequena como era a emissão, comparada com a da Caixa de Conversão, as baixas podiam e eram, effectivamente, dadas, á vista das proprias notas, segundo estamos competentemente informados. Não havia necessidade de organização de listas e, quando, em uma ou outra occasião de affluencia de notas ao Banco, houvesse essa necessidade, dispunha o estabelecimento de pessoal sufficiente.

Na Caixa de Conversão, porém, onde foi sempre grande o movimento de resgate, além da substituição ou troca de notas por outras, havendo dias e mais dias de um movimento representado por dezenas de milhares de notas, se, com a organização que lhe deram a lei e o decreto citados, era impossivel averbar, no registro, directamente pelas notas, as datas do seu resgate e substituição, impossibilidade que logo suggeriu á administração o meio de averbação por meio de listas organizadas pela thesouraria e por esta fornecidas á Contabilidade, difficilimo, sinão igualmente impossivel, se foi tornando esse trabalho, pois que o thesoureiro dispunha, como ainda dispõe, apenas de tres fideis. Este, se, em épocas normaes, promptos para os diversos serviços, tem sempre de que se occupar, não poderiam manter em dia a organização daquellas listas, serviço que indubitavelmente teve que cahir em atraso, estado para o qual ainda concorreu a circumstancia de ficar reduzido, por um ou outro motivo, aquelle numero de auxiliares.

Quoeremos crêr que, si a citada lei e o citado decreto tivessem cogitado de registro identico ao que tivera o Banco do Brazil, maior teria sido o pessoal da thesouraria.

Já em março de 1913, expunha a thesouraria ao chefe da repartição o estado de tal serviço e pedia providencias.

A inspecção a que acabamos de proceder nos serviços da Caixa, convence-nos da verdade contida naquella exposição, feita pelo fiel Sr. Emilio Chaudon, então servindo de thesoureiro, por achar-se com licença o respectivo serventuario, Dr. João Gomes Rebello Motta.

De pleno accordo com ella, aqui a transcrevemos, submettendo ao alto criterio de V. Ex.:

E' a seguinte:

«Exmo. Sr. Dr. Nuno de Andrade, D. director desta Caixa — Venho solicitar de V. Ex. uma providencia relativa ao serviço de resgate e substituição de notas conversíveis, que corre por esta thesouraria, providencia cuja oportunidade passo a justificar:

Como V. Ex. sabe, a thesouraria deve fornecer á Contabilidade desta Caixa uma relação dos numeros das cedulas resgatadas e substituídas no dia, para que esta secção as inseriva em livros apropriados. Trabalho difficil e exhanstivo, a confecção das listas dos numeros não tem sido elle executado com a presteza que seria para desejar, pois a thesouraria não tem pessoal sufficiente para mantel-o em dia. Para dar a V. Ex. uma idéa do atraso em que se acha esse serviço, basta ponderar que só hoje se puderam enumerar as cedulas resgatadas e substituídas, em 25 de março de 1912, isto é, ha quasi um anno. Ora, em ahono do systema adoptado por esta caixa de se registrarem, pelos numeros, as cedulas resgatadas, citam-se, entre outras, as seguintes vantagens:

a) o reconhecimento, pela Contabilidade, da illegitimidade dos bilhetes que passassem desprecibidos ao exame dos recebedores;

b) poder-se concluir pela legitimidade ou illegitimidade de um bilhete, a respeito do qual haja duvidas, pelo facto de já estar, ou não, registrado no livro respectivo o numero que apresentar o referido bilhete;

c) o estabelecimento, em forma authentica,

de uma base para o inquerito policial que seja necessário abrir-se para um dado caso.

Para que o registro preencha tais fins, é indispensável que elle se faça *pari passu* com o resgate dos bilhetes, pois de nada aproveitaria ao serviço desta Caixa que a Contabilidade constataste a clandestinidade da emissão de uma cédula resgatada há um anno. Nem aproveitaria a acção policial, ou judiciaria, uma informação, que só lhe pudéssemos fornecer depois de decorrido um tão longo prazo.

A essas razões acresce que, sendo a thesauraria obrigada a manter em cofre as notas resgatadas e trocadas, até que se possam copiar os respectivos numeros, ficam sobremodo augmentados o trabalho e a responsabilidade de seus funcionarios, além de se retardar a incineração das mesmas notas.

Certo de que V. Ex. terá comprehendido e justificado o movel desta exposição, aguardo as providencias que a V. Ex. pareçam oppor-tunas.

Saúdo a V. Ex.

Thesouraria da Caixa de Conversão, 5 de março de 1913.—*Emilio Chaudon*, fiel servindo do thesoureiro.

Ainda sobre a annotação do resgate de notas, uma por uma. Logo ao começar a inspecção achamos conveniente ouvir cada um dos empregados sobre os serviços a seu cargo.

O Sr. fiel Chaudon, reportando-se áquella sua exposição de março de 1913, descreve com minudencia todos os serviços da thesauraria e demonstra cabalmente a impossibilidade, em que esta se acha, de manter em dia o preparo do listas de numeração de notas, accentuando que sobre elle e seus dous companheiros, com o atrazo da incineração do grande stock de notas resgatadas e substituidas, está pesando enorme responsabilidade, pois que, durante 12 o mais mezes, deixam de ter a quitação que resultaria da conferencia daquelles valores.

Por sua vez, o Sr. thesoureiro, Dr. Rebello Horta, de inteiro accordo com o que expõe o Sr. fiel Chaudon, faz considerações sobre o serviço do registro, opinando pela suppressão do mesmo.

«Sobre ser moroso, diz o Sr. thesoureiro, esse trabalho (a escripturação por numero das cedulas resgatadas diariamente) reclama grande numero de empregados para que possa ser desempenhado e ainda assim, parece-me, jamais poderá dar os desejados resultados, a menos que seja augmentado o numero actual de conferentes e dos encarregados do serviço de confecção das competentes listas.»

Entra em outras considerações, lembrando a criação de mais logares de conferentes, e termina declarando que, «supprimido o systema de escripturação das cedulas, cada uma por seu numero, o serviço virá a se regularizar de modo a poder ser feita mensalmente a incineração das cedulas resgatadas no mez anterior.»

O conferente, Sr. Dr. João Marcolino Fragoso (ha só um logar de conferente) tambem se pronuncia contra o systema de registro de notas pela numeração de cada uma.

«O serviço de confecção de listas das numerações das notas, subseqüente conferencia o lançamento em livros especiaes dessas numerações importa no emprego de numerozoso pessoal, trazendo, além de um constante atrazo na marcha normal do expediente, despeza que irá progressivamente crescendo, á proporção que forem augmentando a circulação de notas conversiveis, seu consecutivo resgate e troco.»

Faz outras considerações o Sr. conferente Fragoso, como a de haver sido, por

impraticavel, supprimido identico systema na Caixa de Conversão da Republica Argentina, e adduz mais a seguinte: «Para que a verificação numerica tivesse justificação, seria preciso praticar a no acto da entrada do bilhete, para se saber si a cédula trazida a resgate ou troco já tinha sido resgatada ou trocada.»

Tratando do alludido serviço, diz o chefe interino da Contabilidade, Sr. Antonio Ribeiro da Fonseca Junior, que o denomina «Resgate de Notas»:

«Aproveito a oportunidade para fallar no atrazo do serviço denominado Resgate de Notas, que, como se vê da exposição de cada funcionario, está sendo feito por épocas diferentes, sendo que um está dando baixa das cedulas resgatadas em novembro de 1913, outros nas resgatadas em setembro, outubro, etc., e ainda outro em meados de agosto. A natureza do serviço, com a meticulosidade estabelecida, não permittiu até agora a sua feitura em dia, devido aos muitos milhoirs de cedulas resgatadas nestes dous ultimos annos. Entretanto não posso deixar de consignar que é necessario haver um pouco mais de boa vontade e de esforço por parte dos que se acham em maior atrazo, para que ponhamos esse serviço em dia, aproveitando o periodo que irá até 31 de dezembro proximo futuro, no qual as retiradas serão parceladas, havendo por isso mesmo pequenos resgates de notas.»

Em annexo sob a lettra E, vão em original as exposições dos quatro mencionados funcionarios, preceitos do officio n. 310, de 18 de janeiro, do Sr. director.

Se a annotação, no registro das notas emitidas, das datas em que vão sendo ellas resgatadas ou substituidas, é de grande alcance fiscal, quando feita acto continuo á entrada das notas para a Caixa, quasi que não terá razão de ser, quando feita longo tempo depois daquella entrada pois, como bem accentua o Sr. fiel Chaudon «em nada aproveita ao fisco que a contabilidade constate a clandestinidade da emissão de uma cédula resgatada um anno antes, nem á acção policial, ou judiciaria, aproveita uma informação que só lhes possa ser fornecida depois de decorrido tão longo prazo.»

Quando iniciamos a inspecção, existiam na secção de contabilidade, remetidas pela thesauraria para a annotação, no registro, das datas de resgate e substituição, dos mezes de agosto a novembro de 1913, listas comprehendo, approximadamente, 115.000 notas, numero que se elevou com a remessa de outras listas relativas a resgate e substituição do mez de dezembro do dito anno de 1913. O stock de notas resgatadas e substituidas, a partir do mencionado mez de dezembro até 11 de janeiro ultimo (inicio da inspecção), era, conforme já ficou declarado, de 871.217 notas. Rounida a esta quantidade a que ainda resta a annotar daquellas 115.000, a quantidade actual de notas por dar baixa no registro, no columna do resgate e substituição, é, em algarismos redondos, de 900.000, serviço para ser feito pelos escripturarios da contabilidade.

Dos seis que constituem essa classe, um está preso desde principio de janeiro deste anno, respondendo a processo por crime commum, outro acha-se com exercicio na Contabilidade do Thesouro (o Sr. Armando Bloch), e outro, licenciado (o Sr. José Portinho de Sá Freire).

Achando-se em commissão, no Thesouro, o chefe da Contabilidade, Sr. Dr. Carlos Claudio da Silva, está interinamente como chefe o ajudante, Sr. Antonio Ribeiro da Fonseca Junior, e como ajudante o escriptuario, Sr. Eurico de Miranda Horta.

O serviço relativo á escripturação do Diário, do Razão e livros auxiliares toma todo o

tempo dos empregados que desempenham as funções do chefe e ajudante. De modo que, presentemente, para dar as baixas correspondentes áquellas 900.000 notas, dispõe a Caixa apenas de tres escripturarios. Suppondo que a cada baixa corresponde um minuto e que, das 10 horas ás 3, aquelles tres escripturarios trabalhem incessantemente (o que não é razoavel exigir de seus organismos), resulta que nas cinco horas de expediente diario isto é, em tresentos minutos, averbando cada um tresentas notas, os tres averbarão 900.

Sendo de 900.000 o total por averbar, precisarão ellos de 1.000 dias uteis. E havendo no anno somente 300 dias uteis, segue-se que em tais condições, só daqui a mais de tres annos terão sido annotados o resgate e a substituição daquellas 900.000 notas; e então visto que a Caixa continuará ou poderá ter de continuar a resgatar e a substituir, outro stock já estará accumulado.

Sendo assim, inutil, sinão irrisorio, sorá esse serviço de registro de notas por sua natureza.

Mas o chefe interino da Contabilidade, o Sr. Fonseca Junior, que se esforça quanto possível por conseguir dos escripturarios a maior somma de trabalho, penso, pelos resultados obtidos em diversas épocas, que a media diaria de annotações por empregado, tendo em attenção a maior e a menor capacidade de trabalho de cada um, póde ser calculada de 500 a 550.

Calculando pela média de 500, os tres farão 1.500 averbações por dia e, consequentemente, para as 900.000, terão que gastar 600 dias, que equivalem a dous annos.

Suppondo que fique completo o numero de escripturarios, isto é, que passem a trabalhar seis em vez de tres, ainda assim só daqui a um anno o meio ficará prompto o serviço, quando já outro grande stock estará aguardando occasião de começar a ser averbado.

Actualmente o registro é constituído por 317 livros, de 100 o 200 paginas cada um, destinada cada pagina á numeração de 50 notas.

Si maior é o trabalho de organização das listas de numeração, a cargo da Thesouraria do que o das averbações dellas no registro, a cargo da Contabilidade, tendo, além disso, o pessoal daquella secção outros serviços que lhe tomam o tempo, ao passo que o serviço dos escripturarios da Contabilidade quasi que se reduz áquellas averbações, a verdade é que, por falta de assiduidade o por negligencia de alguns, é que cahiu o registro no estado em que se acha, apesar da dedicação e do esforço do chefe da Contabilidade (quer o effectivo, quer o interino) e dos empregados Sr. Eurico de Miranda Horta e Dr. Decio César Alvim.

Tendo sido approximadamente de 2.500.000 a quantidade de notas resgatadas e substituidas, desde o inicio da Caixa até 31 de dezembro ultimo (1914) o que dá, em média por anno, pouco mais de 300.000, terão sido 50.000 por anno, para cada um dos seis, ou sejam umas 170 averbações por dia, dando ao anno 300 dias uteis. A média do 170 é mais que razoavel, pois é apenas um terço da media calculada pelo chefe interino da contabilidade (500 a 550).

Si, para manter esse serviço, é necessario augmentar o numero de auxiliares da Thesouraria, o mesmo não será preciso fazer na Contabilidade, quando esteja elle em dia. Mas, no estado actual, para vencer o grande atrazo é preciso, não só augmentar, ainda que provisoriamente, o numero de funcionarios da Contabilidade, como tambem substituir o pessoal que se tem revelado refractario a essa ordem de serviço.

Ainda assim, suppondo que seja dobrado o numero de escripturarios e se possa alcançar aquella média diaria de 500 averbações, cal-

culada pelo chefe da Contabilidade, seriam 9.000 averbações por dia e aquellas 900.000 notas seriam trabalho para 150 dias, ou sejam seis mezes, contados 25 dias uteis por mez.

Não cremos que tal providencia, que acarreta augmento de despeza, remedeie o mal, tanto mais que no fim daquelles seis mezes já terá accrescido outro stock de notas resgatadas.

Parece-nos preferivel supprimir o registro por numeração de cada nota. Em tal caso, além dos logares de chefe da Contabilidade e de ajudante do mesmo, bastariam dous escripturarios, creando-se mais um logar de conferente.

As duplicatas possiveis de numeração, isto é, a numeração repetida que frequentemente apparece nas listas por onde se dão no registro as baixas de resgate e substituição, obrigando, para elucidação de cada caso, a recorrer ás notas já conferidas e emmassadas para a incineração, dá causa a que esta não se realize sinão com demora de longos mezes, o que vae de encontro á conveniencia fiscal que a recommenda.

IRREGULARIDADE EM VENCIMENTOS

Quando, logo no começo da inspecção, nos foi presente uma relação do pessoal da Caixa, verificámos não se acharem em exercicio dous empregados, sendo um o Sr. Armando Bloch, servindo na Contabilidade do Thesouro, e outro o Sr. Alarico Cabeda, preso na Detenção ou na Brigada Policial.

Com relação a este empregado, que figura na repartição com a categoria de *Escripturario interino*, achamos conveniente verificar como era elle pago pelo Thesouro. Para isso, dirigimo-nos ao Sr. Alfredo Valdetaro, director da Despeza, que promptamente nos facilitou, nas folhas de pagamento, a averiguação que tínhamos em vista. Colhemos então o seguinte:

O Sr. Alarico Cabeda foi nomeado, por portaria de 13 de abril de 1914, escripturario interino da Caixa de Conversão.

Incluido na folha avulsa do Ministerio da Fazenda, os respectivos vencimentos, na razão de 500\$ mensaes, iam-lhe sendo abonados mediante nota feita na Directoria da Despeza, mez a mez, na qual era indicada a verba «Substituições, § 36», por onde devia correr a despeza.

A partir de setembro do referido anno, deixou de ser lançada qualquer nota na dita folha, por ser necessaria autorização especial, visto não mais comportar o credito concedido ao Thesouro, por conta da referida verba, a mencionada despeza.

Isto não obstante, o escripturario interino Alarico Cabeda continuou a receber integralmente o vencimento que lhe tinha sido marcado, com a circumstancia de haver dado 18 faltas no mez de outubro, que aliás o Sr. director abonou, como consta da lista de faltas, sendo tres por sua propria resolução e 15 a «pedido do Sr. ministro», o, no mez de novembro, nove faltas, das quaes o Sr. director só abonou duas.

De 4 de janeiro ultimo em diante deixou de comparecer á repartição o escripturario interino Alarico Cabeda, por se achar preso por crime em que não é permitida fiança para os réos se defenderem soltos.

Tambem a Directoria da Despeza não o incluiu em folha no corrente exercicio, por não estar ainda autorizada a despeza, cabendo-lhe promover a legalização do pagamento realizado, correspondente aos mezes de setembro a dezembro, ao referido escripturario interino, ou providenciar para que sejam restituídas aos cofres publicos as quantias delles salidas indevidamente.

Ahi ficam Sr. ministro, fielmente relatados, os factos que averiguamos no desempenho da

comissão com que V. Ex. se dignou honrar-nos balancear a Caixa de Conversão e inspecionar os seus serviços.

Cumpra nos informar a V. Ex. que nos prestaram efficaz auxilio, por sua assiduidade, diligencia e criterio, os Srs. conferentes da Caixa de Amortização, Luiz da Cunha e Silva, Dr. Francisco Valeriano da Camara Coelho e o Sr. carimbador Manoel dos Santos, por V. Ex. designa-los a nossa palilo, em data de 3 de fevereiro ultimo.

Cremos ter-nos esforcado por bem corresponder aos intuitos patrioticos de V. Ex., sendo da toda a justiça deixar aqui consignado que nenhum embaraço encontramos, nem da parte do director, Sr. Dr. Guilherme A. de Souza Leite, Barão de Aguas Claras, nem da parte do thesoureiro, Sr. Dr. João Gomes Rebello Horta, nem da parte do chefe interino da Contabilidade, Sr. Antonio Ribeiro da Fousaca Junior, os quaes, ao contrario, foram todos sollicitos em nos facilitar as informações e mais elementos necessarios ao fim com que V. Ex. nos mandou a esta repartição.

Concluimos, renovando a V. Ex. os protestos de nossa respeitosa consideração e estima. — Manoel Jansen Muller. — Eulalio T. de Souza. — Decio Fernandes Guimarães. — Godofredo Leal Filgueiras.

Termo de conferencia de 323 notas trocadas por outras, no dia 26 de julho de 1913, e na importancia de 17:790\$ e de 2.808 notas resgatadas por ouro, na referida data, na importancia de 1.209.990\$000.

Aos treze dias do mez de fevereiro de mil novecentos e quinze, presentes na thesouraria da Caixa de Conversão a comissão nomeada pelo Excellentissimo senhor ministro da Fazenda para balancear todos os valores e inspecionar os serviços a cargo da mesma repartição, composta dos senhores: Manoel Jansen Muller, conferente da Alfandega de Rio de Janeiro e chefe da dita comissão, Eulalio Teixeira de Souza, sub-director aposentado da Recebedoria do Districto Federal, Decio Fernandes Guimarães, primeiro escripturario da Casa da Moeda, Godofredo Leal Filgueiras, guarda-mór da Alfandega de Paranaguá e inspector em comissão da Alfandega do Ceará, o senhor director da Caixa de Conversão barão de Aguas Claras e o respectivo thesoureiro senhor doutor João Gomes Rebello Horta e com a assistencia do conferente da Caixa de Conversão senhor doutor João Marcelino Fragoso, procedeu-se á conferencia de trezentas e vinte tres notas trocadas por outras no dia vinte e seis de julho de mil novecentos e treze, devidamente inutilizadas por perfuração, como estão igualmente todas as já conferidas e mencionadas nos termos anteriores, sendo: cento e onzo de dez mil réis, trinta e quatro de vinte mil réis, cento e quarenta e seis de cinquenta mil réis, dez de cem mil réis, onze de duzentos mil réis, onze de quinhentos mil réis cada uma, na importancia total de setenta e seis contos setecentos e noventa mil réis e mais a de duas mil oitocentas e oito notas resgatadas por ouro no mencionado dia, tambem devidamente inutilizadas por perfuração, sendo: vinte e nove de dez mil réis, duzentas e noventa e sete de cem mil réis, seiscentas de duzentos mil réis, mil seiscentas e quarenta e quatro de quinhentos mil réis e duzentas e trinta e oito notas de 1.000\$, cada uma, na importancia total de mil duzentos e nove contos novecentos e noventa mil réis, sendo que as duas mil oitocentas e oito notas resgatadas estavam em um pacote a que se appoz exteriormente um rotulo que dizia: «Resgate de vinte e seis de julho de mil novecentos e treze. Pacote vio-

lado. Thesouraria da Caixa de Conversão, oito de janeiro de 1915. — *Harico H. Horta.* — Dr. João Marcelino Fragoso (conferente). — Antonio da Cunha Machado «e, interiormente, ainda se encontrava a seguinte declaração»: ... «Resgate de 26 de julho de 1913. — Pacote violado. Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1915. — *Emilio Chaudon.* — João Marcelino Fragoso. — Antonio da Cunha Machado», recomposto e sellado pelo Sr. conferente Dr. Fragoso o referido pacote, a que se juntou a seguinte declaração: «O presente pacote foi abortido na data de hoje, em presença da comissão designada pelo Sr. ministro da Fazenda para balancear os cofres desta repartição, afim de fazer a contagem e verificação das cedulas, conforme consta do termo neste sentido lavrado nesta data. Caixa de Conversão, 13 de fevereiro de 1915. — Manoel Jansen Muller, Eulalio T. de Souza, Decio Fernandes Guimarães, Godofredo Leal Filgueiras; barão de Aguas Claras, Dr. João Marcelino Fragoso», guardaram-se todos os valores conferidos, as notas trocadas e resgatadas em um dos saccos que continha outras notas já conferidas hontem pela comissão, correspondentes ao troco e resgate do mez de julho de mil novecentos e treze, sacco que foi reconduzido á casa forte A, onde ficou guardado, com as devidas cautelas. Terminada esta conferencia, verificou-se, logo em seguida, que, pelo mappa demonstrativo do resgates, apresentado pela secção de contabilidade, relativamente ao dia vinte e seis de julho de mil novecentos e treze, haviam sido resgatadas tres mil trezentas e vinte e uma notas por ouro, assim discriminadas: vinte e nove de dez mil réis, cincoenta e nove de vinte, trinta e oito de cinquenta, trezentos e noventa e sete de cem, novecentas e dezasseis de duzentas, mil seiscentas e quarenta e quatro de quinhentos e duzentas e trinta e oito notas de um conto de réis, cada uma, na importancia total de mil duzentos e oitenta e seis contos, duzentos e setenta mil réis; e, existindo no referido pacote apenas as quantidades apontadas no começo do presente termo, averigou-se assim a falta de quinhentas e treze notas, sendo: cincoenta e nove de vinte mil réis, trinta e oito de cinquenta mil réis, cem de cem mil réis e trezentas e dezasseis de duzentos mil réis, cada uma, na importancia total de setenta e seis contos duzentos e oitenta mil réis. — A respeito desta falta, fez o Sr. thesoureiro, doutor João Gomes de Rebello Horta, as seguintes declarações: «Os bilhetes conversíveis, que faltam no sacco do resgate do dia 26 de julho de mil novecentos e treze, devidamente picotados e conferidos pelo conferente Dr. João Marcelino Fragoso e promptas para serem incineradas, são justamente os que foram subtraídos do sacco violado, que com mais treze, contendo igualmente bilhetes resgatados e picotados a serem incinerados, se achava em um dos compartimentos do porão do edificio onde funciona esta Caixa, desde quando se teve de effectuar a mudança ou troca por outra, da parte da Casa Forte B, destinada á guarda dos valores em papel.

Achava-se ausente, fóra do paiz, quando se deu a re noção para aquelle local do sacco violado e mais 13 e por isso substituido pelo fiel Sr. Emilio Chaudon, durante o tempo em que esteve em gozo de licença, isto é, desde os primeiros dias de abril até 14 de outubro do proximo passado anno, como tudo consta das informações e depoimentos prestados perante a delegacia deste districto policial, por todos quantos de nós, funcionarios desta Caixa, fomos alli chamados para esse fim, nos dias que se seguiram ao em que foi verificado ter sido violado o sacco em questão, isto é, dia 6 de janeiro do corrente anno.

Neste dia, sendo apresentado ao troco um bilhete de cem mil réis—100\$000—o fiel Sr.

Emilio Chaudon pôde, apesar de disfarce empregado para occultar o picote do bilhete, verificar que estava o mesmo picotado, pelo que, depois dos necessários exame e verificações, recusou effectuar o troco solicitado pelo portador do mesmo bilhete, que, acto continuo, foi detido para averiguações e chamado á policia, que desde então começou suas diligencias para a descoberta do delinquente, as quaes afinal deram o esperado resultado, ficando provado que o criminoso é o individuo do nome Antonio Teixeira da Costa, que, após denuncia offerecida pelo procurador criminal da Republica, Dr. Carlos da Silva Costa, teve mandado do prisão e se acha detido, para responder pelo delicto de que é unico autor.

Esses bilhetes subtraídos são em numero quinhentos e treze, a saber: cincoenta e nove de vinte mil réis; trinta e oito de cincoenta mil réis; cem de cem mil réis e trezentos e dezesseis de duzentos mil réis, na importancia total de setenta e seis contos duzentos e oitenta mil réis.

O criminoso, para levar a effecto seu diabolico intento de aproveitar a oportunidade de estar trabalhando em serviço do electricidade nesta Caixa para commetter o roubo, que commetteu, parece-me que não teve mais que passar do plano á acção, por isso que fazia o serviço, para que fora chamado, em compartimento proximo ao em que estavam guardados os quatorze saccos de bilhetes resgatados e picotados, aproveitando-se certamente da occasião em que se achou só, no lugar referido.

Não tive absolutamente conhecimento de se achar esse individuo trabalhando em commodo proximo ao em que se achavam os bilhetes em saccos, para que pudesse tomar as providencias precisas, de modo a evitar seu contacto com os saccos contendo os bilhetes já tantas vezes repetidos, que alli não foram por mim postas, ausente como me achava, em gozo da licença.

Em seguida foi feita pela commissão ao Sr. conferente Dr. João Marcolino Fragoso a seguinte pergunta:

Si na etiqueta que lhe é apresentada neste acto, designativa do total de mil duzentos e oitenta e seis contos duzentos e setenta mil réis (1.286:270\$), representada por tres mil trezentos e vinte e uma notas resgatadas recebido no dia 26 de julho, reconheço sua letra e assignatura na verba da conferencia e si póde affirmar de modo absoluto que as quintas e treze notas, que constituem a falta verificada, se achavam devidamente inutilizadas. Ao que respondeu:

Respondeu:

Sim, na etiqueta que me é apresentada neste acto, designativa do total de mil duzentos e oitenta e seis contos duzentos e setenta mil réis (1.286:270\$300), representado por tres mil trezentos e vinte e uma notas resgatadas no referido dia vinte e seis de julho, reconheço minha letra e assignatura na verba da conferencia e affirmo de modo absoluto que as quintas e treze notas que constituem a falta verificada se achavam devidamente inutilizadas por perfuração com o dizer "resgatada".

O Sr. director, barão de Aguas-Claras, fez em seguida estas declarações:

Não existiu no maço de notas inutilizadas por perfuração resgatadas no dia vinte e seis de julho de mil novecentos e treze, as tres mil trescentas e vinte e uma notas, que foram resgatadas, na importancia de mil duzentos e oitenta e seis contos duzentos e setenta mil réis, mas somente duas mil oitocentas e oito (2.808) na importancia de mil duzentos e nove contos novecentos e noventa mil réis (1.209:999\$), como verifiquei hoje a commissão nomeada pelo Sr. ministro da Fazenda para balancear os cofres e inspecionar os serviços desta Caixa de Conversão, faltam qui-

nhetas e treze (513) notas da importancia de setenta e seis contos, duzentos e oitenta mil réis.

Essa falta é devida á subtracção havida em um dos saccos de notas inutilizadas, que haviam sido guardados no porão do edificio, por se ter de esvasiar completamente a casa-forte B, afim de poder ser entregue ao fornecedor de uma porta nova, contractada pelo ex-director desta repartição e a qual se achava desle mil novecentos e doze, no chão, em frente á mesma casa-forte e cujo assentamento era necessario e o fornecedor reclamava, ha muito, para poder apresentar a sua conta: serviço de retirada de valores, que só em setembro de mil novecentos e quatorze pôde ter lugar, por diminuírem os trabalhos da thesauraria por effecto da lei que mandou cessar a entrega de ouro e consequente recebimento do avultado numero de notas.

Para esvasiar essa casa-forte, o fiel do thesoureiro occupou no este cargo, por ausencia do effectivo, que se achava na Europa fez transportar para a casa-forte A, todos os valores que se achavam naquella e eram: notas assignadas, promptas para emissão, no valor de setenta e um mil e tantos contos de réis, notas novas, por assignar, em numero de quatro milhões, na importancia de um milhão e trescentos e tantos mil contos de réis e muitos saccos, talvez mais de cem contendo notas resgatadas e inutilizadas por perfuração, mas de que os fiéis e conferentes não haviam ainda feito listas de numeros que teriam de ser enviados á Contabilidade para o registro nos livros respectivos.

Ficando assim a casa forte A completamente cheia, com os saccos de moeda de ouro de diversos valores, em importancia equivalente a mais de nove milhões de libras esterlinas e com tudo quanto nella se guardava, trazido da casa forte B, o fiel do thesoureiro Emilio Chaudon expoz ao director a impossibilidade de alli se collocarem mais quatorze pacotes de notas inutilizadas por perfuração, resgatada nos mazes de junho de julho de mil novecentos e treze e propoz que fossem guardados no porão do edificio, isto é, no pavimento do sub solo.

O director annuiu, por serem as notas contidas nesses saccos inutilizadas por perfuração, não haver mais necessidade de serem levadas aos fiéis e conferentes, por estarem feitas as listas de seus numeros, por não terem mais valor e por serem os compartimentos do sub-solo guardados á chave pelo porteiro, que só a entregava ao encarregado de dar movimento á bomba de elevação de agua para abastecimento das duas repartições que funcionam neste edificio e a fazer as ligações para luz e ventillação porque lá não devia penetrar mais pessoa alguma, e qua, removidos para lá esses quatorze saccos, ficavam sob a guarda tambem da thesauraria, que, pelo regulamento da Caixa de Conversão no art. 25, n. 2, deve guardar todos os valores e bilhetes recebidos.

Vazia a casa forte B, começou o fornecedor da nova porta, com seus operarios a desmontar a parte antiga, e assentou a nova cujas chaves foram entregues em nove de dezembro conforme o termo de entrega.

Nesse mez de dezembro, tendo havido um desarranjo na ligação externa da corrente fornecedora de luz á casa forte A, onde não pôda deixar de haver luz e, por ser um serviço insignificante, mandou o director que o porteiro chamasse pessoa idonea e competente para esse pequeno concerto.

O porteiro aceitou um electricista, que lhe fora apresentado pelo continuo Francisco José de Senna e encarregou o servente Gilberto Pereira da Costa, que se occupava do serviço de electricidade, a mostrar ao electricista o trabalho a fazer.

Este serviço foi feito entre doze e vinte de

dezembro e o electricista Antonio Teixeira da Costa apresentou uma conta de trescentos e cincoenta mil réis, que foi recusada pela directoria por achar o seu valor muito exagerado, pelo que foi apresentada nova conta que, por ser ainda de valor extraordinario, não foi processada. Desde que a casa forte B, ficou prompta, os saccos de notas, que haviam si lo removidos para o porão, deviam ter volta lo para essa casa forte, onde sempre estiveram guardados, si os fiéis entendiam que, no porão, não estavam bem guardados ou assim pensasse o thesoureiro, que estava em exercicio do seu cargo desde quatorze de outubro.

Em seis de janeiro do corrente anno foi apresentada á thesauraria para ser trocada uma cedula de cem mil réis de n. 282/185 que o fiel do thesoureiro reconheceu estar inutilizada por perfuração e a Contabilidade verificou ter sido resgatada em vinte e dois de julho de mil novecentos e treze; foi detido o apresentante da cedula e communicado o facto á autoridade policial.

Sobendo o fiel Emilio Chaudon que o sacco contendo notas resgatadas, nesse dia, estava no porão, dali mandou buscá-lo o com o conferente e outros funcionarios verificou a falta de quinhentas e treze (513) notas de diversos valores, na importancia de setenta e seis contos duzentos e oitenta mil réis (76:300\$000).

Esta directoria remetteu á autoridade policial com todos os papéis, a nota que fora apresentada a troco, e o termo do apprehensão e mandou conferir as notas que haviam sido resgatadas nesse dia, vinte e seis de julho de mil novecentos e treze, tendo encontrado duas mil oitocentas e oito no valor de mil duzentos e nove contos novecentos e noventa mil réis (1.292:999\$) e dos numeros das que faltavam foi feita uma relação, que foi remetida á autoridade policial e publicada no *Diario Officiel* da quinze de janeiro ultimo para aviso ao publico.

Aquellas notas resgatadas em junho de mil novecentos e treze não puderam ser incluídas, por que a directoria, que, em quatro de junho de mil novecentos e quatorze, tinha acabado a conferencia e mandado incinerar, nas fornalhas da Alfandega, as notas resgatadas e substituidas nos mazes de outubro, novembro e dezembro de mil novecentos e doze, janeiro fevereiro, Março, abril e maio de mil novecentos e treze, aguardava fazer a conferencia das listas, depois de registrados os seus numeros nos livros da Contabilidade, listas em que apparecem numeros em duplicata e ha necessidade de se recorrer aos maços de notas para se desfazer a duplicata, verificando-se se ha engano nas listas feitas pelos funcionarios que as escreveram e conferidos pelos conferentes ou se no registro nos livros; essa necessidade da conferencia á vista das notas, foi agora verificada pela digna commissão, no desempenho de sua ardua e importante delegação, conferencia esta que só pôde ser feita depois do registro pela Contabilidade, cujo serviço está muito atrasado principalmente pela immensa quantidade de notas recebidas em troco da avultada somma de ouro, que foi retirado desta Caixa nos annos de mil novecentos e treze e mil novecentos e quatorze. Nada mais foi declarado pelo senhor director nem pelo senhor thesoureiro, pelo que eu — Godofredo Leal Filgueiras — servindo do secretario, lavrei o presente termo que vai assignado por todos os funcionarios nelle mencionados. — Manoel Jansen Muller. — Eudilio T. de Souza. — Decio Fernandes Guimarães, Barão das Aguas Claras — João Gomes de Rebello Horta. — Dr. João Marcolino Fragoso. — Godofredo Leal Filgueiras. — Confero com o original. — Caixa de Conversão, em 31 de março de 1913. — D. J. F. Guimarães. — G. Filgueiras.

Directoria da Receita Publica**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR****Requerimentos despachados**

Dia 27 de setembro de 1915

Companhia do Vição e Construções. —
Selle com revalidação o requerimento.
José de Castro e outro. — Sollein com revalidação o requerimento.

Directoria do Patrimonio Nacional**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR**

Dia 27 de setembro de 1915

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Santa Catharina:

N. 6 — Em resposta ao vosso officio n. 53, de 19 de agosto findo, declaro-vos que o processo no mesmo requisitado foi remetido a essa delegacia fiscal com a ordem da directoria do gabinete n. 47, de 23 do mez proximo passado.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco:

N. 8 — Tendo a Prefeitura Municipal de Carnarú, nesse Estado, solicita lo sejam remodellados dous predios, pertencentes ao dominio da União e existentes naquella cidade, recomendo-vos informeis sobre a existencia dos mesmos proprios, sua situação, dimensões, valor, titulo de aquisição e, bom assim, sobre sua applicação actual.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 25 — Communico-vos, para os devidos fins, que, segundo declarou o administrador da villa proletaria «Marechal Hermes» em officio n. 454, de 1º do corrente, são os abaixo indicados os debitos dos operarios desse estabelecimento, moradores nessa villa, cujos nomes se seguem, e não os que já anteriormente vos foram declarados:

Mario Alberto Machado deve até 31 de julho, 359\$, Oscar Cesar da Silva deve até igual data, 84\$, (pagando de aluguel 42\$); Iziquiel Gomes dos Santos deve até igual data, 291\$, (pagando de aluguel 42\$).

— Sr. Director da Estrada do Ferro Central do Brazil;

N. 230 — Tendo o administrador da villa proletaria «Marechal Hermes» communicado a esta directoria que o thesoureiro dessa estrada se recusa a entregar-lhe as quantias provenientes do desconto, solicitado por esta directoria, a titulo de aluguel dos empregados que residem na mesma villa, não obstante esta mesma directoria haver sempre solicitado que taes importancias ficassem á disposição daquello administrador peço-vos providencias para que cesse essa recusa, devendo, portanto, ser-lhe entregues as que já foram descontadas e as que o vierem a ser.

N. 231 — Peço-vos as necessarias providencias no sentido de ser feito, na respectiva folha de pagamento dos vencimentos do trabalhador dessa estrada, Manoel Barcellos, o desconto da quantia de 85\$700, correspondente ao debito de aluguel da casa n. 121 da Avenida Sete do Setembro, na villa proletaria «Marechal Hermes», onde residia antes do ser preso como accusado da morte da esposa, devendo essa importancia ficar á disposição do administrador daquela villa.

N. 232 — Peço-vos as necessarias providencias no sentido de ser feito, dora avante, na folha de pagamento dos vencimentos, o desconto da quantia de 52\$, correspondente ao aluguel da casa n. 167 da Avenida Sete do Setembro, na villa proletaria «Marechal Hermes», onde reside desde 12 de abril ultimo e, bom assim, tambem mensalmente, a importancia correspondente a 10 % de seu debito de aluguel atrasados, no total de 240\$953, devendo todas essas quantias ficarem á disposição do administrador da mesma villa.

— Sr. Dr. chefe do policia do Districto Federal:

N. 233 — Tendo o administrador da villa proletaria «Marechal Hermes» communicado a esta directoria que o thesoureiro dessa chofatura se recusa a entregar-lhe as importancias provenientes do desconto, solicitado por essa directoria, a titulo de aluguel dos funcionarios policiaes que residem naquella villa, não obstante esta mesma directoria vos ter pedido que as referidas importancias fossem postas á disposição do mencionado administrador, peço-vos as necessarias providencias no sentido de cessar aquella recusa, sendo entregues ao administrador em questão todas as quantias já descontadas e as que o vierem a ser.

Recebedoria do Districto Federal**Requerimentos despachados**

Dia 27 de setembro de 1915

Dr. Claudio Darlof. — Transfira-se.

Martinho José Rodrigues. — Restabeleça-se a divida, na forma do parecer, e, feito isto, volte o processo.

Julio Miguel da Freitas & Comp. — Encaminhe-se.

Victorino Rocha & Branquinho. — Reduza-se o valor locativo do estabelecimento a 1:680\$, neste exercicio.

Paula Caliac Bivieno. — Reduza-se o valor locativo do predio a 1:440\$, no corrente exercicio.

Dr. Leopoldo Augusto Gomes. — Revalide o sello da petição.

José Marques Baptista. — Transfira-se.

Mme. Mario Rosendo. — Satisfa a exigencia do parecer.

Rogo & Freixo. — Apresentem o original do documento a que se refere o parecer.

Dr. J. Sant'Anna. — Annullo-se a divida constante da contra-fé junta e officio-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Arlindo Esquimbó. — Transfira-se.

João Salerno da Costa. — Idem.

Humberto Carvalho. — Idem.

José Affonso Ribeiro Vianna. — Idem.

Antonio Augusto Ribeiro. — Pague o imposto do 2º semestre deste anno.

Antonio Pereira Lima. — Pague o debito.

Souto & Senna. — Paguem o imposto dos exercicios de 1914 e 1915.

Maria Marques Almeida Lima. — Complete o sello do documento do fls. 7.

Dr. Serapião Aguiar Mello. — Transfira-se.

Ernesto Florio. — Idem.

Alfre lo Dias Silva. — Idem.

Joaquim Marques Oliveira Filho. — Idem.

Corrêa & Esteves. — Idem.

Manoel Ferreira Gomes Saverda. — Idem.

Dr. Holvicio Monte. — Complete o sello do documento de fls. 2.

Luiz Aranza. — Prove o direito de dispor.

Alvaro Sá Carvalho e outros. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 3.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Francisco Silva. — Reduza-se neste exercicio a 1:500\$ o valor locativo do estabelecimento.

Mañuel Lopes Raphael. — Já estando attendido, archive-se.

Capitão Pedro Leitão. — Pague o debito do exercicio de 1913 e 1914.

Ferreira & Comp. — Averbese a mudança.

Dr. Alfredo A. V. Barcellos. — Transfira-se.

F. Vasques. — Altere-se, para o exercicio de 1916, a classificação para mercadoria de café moído.

José Santos Braga. — Em 1916, reduza-se a 4:400\$ o valor locativo do predio.

Rodrigues & Irmão. — Completem o sello do documento de fls. 1.

Conrado Montenegro. — Reduza-se para o

exercicio de 1916 a 600\$, o valor locativo do estabelecimento.

A. Pereira. — Annullo-se a divida constante da contra-fé junta, officianlo-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Imprensa Nacional e «Diario Official»**EXPEDIENTE DO SR. DR. DIRECTOR GERAL**

Dia 27 de setembro de 1915

Foram expellidos os seguintes officios:

N. 1.610 — Ao Exmo. Sr. prefeito do Districto Federal, solicitando informações sobre o exaño do consumo de força electrica da repartição, feita por engenheiro da Prefeitura.

N. 1.611 — Ao Sr. director geral dos Correios, respondendo o officio n. 3.823, de 16 do corrente.

N. 1.612 — Ao Sr. director da Despesa Publica, remetendo as folhas relativas aos domingos e feriados de 1914, do pessoal da repartição.

N. 1.613 — Ao Sr. Dr. juiz presidente do Tribunal do Jury, enviando a relação dos funcionarios aptos para o Jury.

N. 1.614 — Ao Sr. ministro da Vição, solicitando a remessa das decisões relativas ao anno de 1914.

N. 1.615 — Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando a remessa das decisões relativas ao anno de 1914.

N. 1.616 — Ao Sr. director da Estrada do Ferro Central do Brazil, solicitando a concessão de passos aos operarios da relação junta.

N. 1.617 — Ao Sr. coronel presidente da Junta do Alistamento Militar na 5ª Região, respondendo os officios de 18 e 22 do corrente mez.

Ministerio da Guerra

Expediente de 21 de setembro de 1915

Ministerio da Guerra.—N. 1.336.—Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1915:

Sr. general chefe do Departamento da Guerra.—Sendo evidente que qualquer reunião de officiaes, no momento presente, para fins que directa ou indirectamente se relacionem com acontecimentos politicos, contribue para perturbar a ordem e sossego publicos e, portanto, incide na disposição do § 2º do art. 427 do regulamento para instrução e serviço interno dos corpos, que classifica como transgressão da disciplina militar todos os actos commettidos contra os preceitos da subordinação e regras de serviço estabelecidas nos regulamentos especiais e nas determinações das autoridades superiores, incluindo o § 3º do mesmo artigo, entre aquellas transgressões da disciplina, as acções offensivas ao sossego e á ordem publica, chamam a attenção dos officiaes do Exercito para essas disposições, mostrando-lhes a indeclinavel necessidade de se absterem de reuniões que possam sobresaltar o espirito publico.

Conven ain la que lhes lembreis o prescripto nos §§ 1º e 2º do art. 431 do referido regulamento, o que dizem:

Art. 431. São transgressão da disciplina militar:

§ 1º, autorizar, promover ou assignar petições collectivas entre militares.

§ 2º, representar a corporação sem estar para isso devidamente autorizado.

Ainda que muito poucos sejam hoje os officiaes que preferem as agitações da politica partidaria ao cumprimento dedicado do dever profissional, é preciso, todavia, fazer-lhes essa recommendação, certo estou de não terem sido em vão proferidas as palavras com que os concitei ao iniciar-se o corrente anno, a

deixarem de vez as ambições políticas e concentrarem sua actividade exclusivamente ao progresso do Exército, vindo colaborar com seus companheiros arregimentados na obra patriótica de educar e instruir as praças para a defesa da Nação.

Saude e fraternidade. — José Custano de Faria

(Expedio-se identico aviso ao commandante da 5ª região militar).

Dia 22

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Enviando, para os fins convenientes, os processos de habilitação de herdeiros dos contribuintes do montepio dos funcionarios civis do Ministerio da Guerra Arnulpho Solon Ribeiro e Emygdio José Barbosa (avisos ns. 1.002 e 1.003).

Restituindo o processo de habilitação de herdeiros do contribuinte do dito montepio Luiz José de Mattos e pedindo que se digno reconsiderar o despacho de indeferimento do mesmo processo (aviso n. 1.000).

Solicitando providencias para que;

Seja distribuido á direcção da Contabilidade da Guerra o credito de 20:000\$, por conta da verba—Obras militares—do orçamento actual (aviso n. 999);

Seja paga no Thesouro Nacional a quantia de 163\$740 ao 1º tenente Themistocles Paes de Souza Brazil (aviso n. 1.001).

—Ao presidente do Tribunal de Contas, pedindo providencias para que seja registrada quantia de 2:43\$8048 recebida de diversos (descontos effectuados sobre vencimentos de militares e civis que habitam proprios nacionaes), como receita especializada e feita sua distribuição á Contabilidade da Guerra para ser applicada na conservação dos referidos proprios.

—Aos delegados fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados do Rio Grande do Sul e Matto Grosso enviando, para que sejam organizados os processos respectivos, papeis em que os voluntarios da patria Athanasio de Deus Esmorio, João Alves Aleixo, Perciliano Antonio do Nascimento, João Vicente Ferreira da Cruz, João Paulo dos Santos e Francisco de Salles Souza pedem pagamento de soldo vitalicio a que tem direito.

—Ao chefe do Estado-maior do Exército, mandando recolher prezo por oito dias ao corpo que for designado pelo commandante da 5ª região, o 1º tenente Pedro Carlos da Fonseca, por haver commettido a transgressão disciplinar do que trata o § 3º do art. 427 do regulamento para o serviço interno. dos corpos do Exército e apesar da recomendação feita em aviso de 21 do corrente, dirigido ao chefe do Departamento da Guerra.

—Ao commandante da 3ª divisão do Exército, mandando recolher prezo por 15 dias o coronel Coriolano de Carvalho e Silva por haver commettido a transgressão disciplinar do que trata o § 3º do art. 427 do regulamento acima citado e apesar da recomendação feita em aviso do hontem; e declarando que o Ministerio da Guerra congratula-se com o dito commandante pela brilhante prova de obediencia á disciplina e comprehensão do seus deveres civicos que deram provas os officiaes da guarnição do Rio de Janeiro, não comparecendo a uma reunião que perturbaria o sossego e ordem publicos em uma occasião em que a crise que atravessa a Nação exige a maior tranquillidade.

—Ao commandante da Escola Militar, declarando que é posto á disposição do inspector do serviço de material bellico o polygono de tiro da dita escola, afim de terem logar as experiencias com o fuzil Mauser.

—Ao chefe do Departamento da Guerra:

Declarando:

Que é dispensado do cargo de assistente do Inspector do ensino militar o capitão Renato

Barbosa Rodrigues Pereira afim de recolher-se ao corpo a que pertence;

Que é transferido para a circumscrição militar de Matto Grosso o 1º tenente pharmaceutico José Eduardo Maia, devendo recolher-se á Capital Federal o 1º tenente pharmaceutico Antonio Joaquim Damasio;

Que é nomeado o 2º tenente Jorge Augusto Sounis, auxiliar do encarregado do material bellico do quartel general da 4ª região;

Que passa a servir addido ao 50º batalhão do caçadores o 2º tenente do 3º regimento de infantaria Philemon Moreira Lima;

Que são designados para servir na 7ª região militar os pharmaceuticos do Exército major Alfredo Dias Ribeiro e 1º tenente Cornelio José da Silva, devendo seguir na primeira oportunidade e sendo dispensados dos serviços em que se acham.

Mandando recolher prezo por oito dias, no corpo que for designado pelo commandante da 5ª região, o 1º tenente Amadeu Pereira de Magalhães que se acha em serviço do Ministerio da Marinha, por haver commettido a transgressão disciplinar de que trata o § 3º do art. 427 do regulamento acima citado. — Expediu-se aviso ao dito ministerio pedindo a apresentação do mesmo official.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1915—N. 1.313.

Sr. chefe do Departamento da Guerra—O commandante do 2º regimento de artilharia montada, tendo, em relação ao aviso n. 613, de 23 de abril ultimo, que mandou manter um destacamento na região do Contestado, duvidas, que, não evitadas, podem prejudicar a sua inteira execução, o baseado em que tem de tornar efectiva a organização de um grupo do antigo 2º regimento da dita arma, a qual deriva da ordem contida no citado aviso, consulta, em officio de 28 de maio seguinte, dirigido ao da circumscrição militar do Paraná e Santa Catharina:

1º. Se o grupo a organizar fica ligado aos estados maior e menor do actual 2º regimento e, portanto, ao respectivo serviço de administração, ou se fica isolado inteiramente, fazendo por sua conta os serviços de intendencia, rancho limpeza, luz e tudo mais que se entende pelos conselhos administrativos de corpos de tropa.

2º. Se mandando o Governo Federal organizar um grupo do «antigo» 2º regimento o não um grupo dos que pertencem á nova unidade, isto é, ao novo 2º, quer alludir ao 6º grupo, unico dos que pertenciam ao antigo e não pertencem ao novo e mencionado regimento, ou se usando o Governo do adjectivo «antigo», quer alludir á preferencia do effectivo correspondente aos antigos grupos desde que, entre estes e os novos, differem os effectivos.

3º. No caso de ser verificada a ultima hypothese do 2º quesito, qual o destino a dar ao archivo e ao material do 6º grupo, uma vez que existe ordem para fazer seguir a seu destino o respectivo commandante e não ha recursos do especie alguma para os necessarios serviços de conservação, dadas as reconhecidas faltas de pessoal, de creditos e dinheiro (tanto mais quando se trata de material extranho á unidade sob seu commando e em beneficio do qual não fora licito empregar, se houvesse qualquer somma antes de receber sobre o assumpto, as ordens imprescindiveis da autoridade competente).

Em solução a essa consulta, declaro-vos, para os fins convenientes, que approvo a deliberação tomada pelo commandante da 6ª região militar, o que se resume no seguinte:

O grupo a organizar pela ordem contida no aviso n. 613, de 23 de abril do corrente anno, deve ser o 4º do 2º regimento de artilharia montada, por transformação do 4º antigo, tomando em consideração o quadro C anexo

ao decreto n. 11.499, de 23 de fevereiro tambem do corrente anno, ao qual não ficam ligados os estados maior e menor do regimento.

Ao commando deste novo 4º grupo deve ser entregue todo o material, animaes e archivos existentes.

Todas as praças do regimento em questão excedentes do estado completo, attribuido ao 4º grupo pelo já referido quadro C, serão incluídas no estado effectivo do regimento como aggregadas.

O conselho administrativo, encerrando-se o balancete com saldo ou *deve-se*, lavrará a acta minuciosa e clara, passando todas as massas e compromissos para o grupo remodelado e a cujos officiaes compete formar o conselho successor.

Os capitães e subalternos do 5º grupo e 6º do 7º regimento, tambem sem effectivos em praças, ficarão addidos ao 4º grupo remodelado, com os deveres constantes das observações que finalizam o já citado quadro C.

Os maiores do estado maior e commando do 5º e 6º grupos ficarão addidos ao quartel-general do commando da circumscrição militar do Paraná e Santa Catharina.

Compete ao coronel Ivo do Prado Monte Pires da França, commandante do 2º regimento de artilharia montada, tanto do antigo como do remodelado, realizar essas providencias, antes de desligar-se do regimento.

O mesmo coronel e o tenente-coronel fiscal passarão a servir, addidos, ao quartel-general do commando da 6ª região militar.

Reitero-vos os protestos de maior estima o apreço. — José Custano de Faria.

Dia 23

Ao Supremo Tribunal Militar, submetteno á sua consideração papeis em que o capitão Antonio Fróes de Sá Azevedo pede que seja retificada a data de sua antiguidade naquello posto.

Requerimentos despachados

Capitão Antonio Luiz Cavalcanti de Albuquerque, pedindo que se conte pelo dobro o periodo que esteve no Rio Grande do Sul, de 1893 a 1895.—Não ha que deferir visto o Departamento da Guerra já ter providenciado.

Capitão Antonio Luiz Cavalcanti de Albuquerque, solicitando que se rectifique, no Almanack do Ministerio da Guerra, a contagem do seu tempo de serviço.—Não ha que deferir Arthur Teixeira Chaves, pedindo que se lhe mande entregar a sua excusa do serviço militar.—Deferido em vista das informações.

1º Sargento Euripides Tavares do Mello, requerendo que se lhe forneça uma passagem de 2ª classe, mediante descontos em seus vencimentos.—Como pode, para desconto nos termos do aviso n. 812 de 28 de maio findo.

Aspirante a official João Antonio Calvet, pedindo que se lhe forneça duas passagens de 1ª classe, mediante descontos em seus vencimentos.—Concedo nos termos do aviso numero 812, de 23 de maio deste anno.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

(*) O ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve, attendendo ao que requereu a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, approvar para os serviços do tra-

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

fego da linha de Igarapava a Uberaba o quadro do pessoal e respectivos vencimentos que com esta baixa, publicado pelo director geral de viação desta Secretaria de Estado.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1915. —
A. Tarares de Lyra.

QUADRO DO PESSOAL E RESPECTIVOS VENCIMENTOS A QUE SE REFERE A PORTARIA DESTA DATA

Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação

Linha de Igarapava a Uberaba

Pessoal das estações:

	Vencimentos mensaes	Totales
Delta (posto):		
1 chefe.....	180\$000	180\$000
1 telegraphista.....	90\$000	90\$000
2 portadores a 90\$000..	—	180\$000
Calafate:		
1 chefe.....	200\$000	200\$000
1 telegraphista.....	100\$000	100\$000
2 portadores a 90\$000..	—	180\$000
Tangará:		
1 chefe.....	200\$000	200\$000
1 telegraphista.....	100\$000	100\$000
2 portadores a 90\$000..	—	180\$000
Rodolpho Paixão:		
1 chefe.....	200\$000	200\$000
1 telegraphista.....	100\$000	100\$000
2 portadores a 90\$000..	—	180\$000
Pessoal		
Via permanente:		
1 engenheiro residente..	300\$000	300\$000
1 mestre de linha.....	275\$000	275\$000
1ª turma—Km. 157 a km. 163:		
1 feitor.....	150\$000	150\$000
6 trabalhadores, diaria de 3\$, por 30 dias..	—	510\$000
2ª turma—Km. 163 a km. 170:		
1 feitor.....	150\$000	150\$000
6 trabalhadores, diaria de 3\$, por 30 dias..	—	510\$000
3ª turma—Km. 170 a km. 177:		
1 feitor.....	150\$000	150\$000
6 trabalhadores, diaria de 3\$, por 30 dias..	—	510\$000
4ª turma—Km. 177 a km. 184:		
1 feitor.....	150\$000	150\$000
6 trabalhadores, diaria de 3\$, por 30 dias..	—	510\$000
5ª turma—Km. 184 a km. 191:		
1 feitor.....	150\$000	150\$000
6 trabalhadores, diaria de 3\$, por 30 dias..	—	510\$000
6ª turma—Km. 191 a km. 198:		
1 feitor.....	150\$000	150\$000
6 trabalhadores, diaria de 3\$, por 30 dias..	—	510\$000
7ª turma—Km. 198 a km. 205:		
1 feitor.....	150\$000	150\$000
6 trabalhadores, diaria de 3\$, por 30 dias..	—	510\$000
Operarios diversos:		
2 guardas da ponte do Rio Grande.....	120\$000	240\$000
1 carpinteiro, diaria de 6\$, por 30 dias....	—	180\$000
1 pedreiro, diaria de 6\$, por 30 dias.....	—	180\$000
2 serventes, diaria de 3\$, por 30 dias....	—	180\$000
		6:185\$000

Directoria Geral de Viação. Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1915. —Afonso G. C. Maciel, director geral.

Requerimentos despachados

Dia 23 de setembro de 1915

Moradores da povoação de Carapachas, no Estado do Rio Grande do Norte, pedindo modificação do traçado do ramal de Lages a Macau, de modo a passar por aquella povoação. — Não podem ser attendidos á vista das informações.

Companhia S. Paulo-Rio Grande. — Compareça nesta seção para pagamento do sello de uma portaria expedida a seu favor.

Mamedo Ferreira Rodrigues, engenheiro fiscal do 1º classe, adido, da Inspectoria Federal das Estradas, pedindo que seja incluído no quadro, como effectivo, no lugar de outro engenheiro da mesma categoria. — Oportunamente, quando se verificar vaga no quadro, será examinada a pretensão do requerente.

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 27 de setembro de 1915

Autorizou-se a Directoria Geral dos Correios a providenciar de modo a ser permitido a franquia postal não só ao engenheiro Aarão Reis, encarregado da execução de obras contra os effectos da secca na zona flagellada do Nordeste do Brazil, como ainda aos profissionais que por aquelle engenheiro forem incumbidos dos diversos serviços (aviso n. 276).

Identico a Directoria Geral dos Telegraphos (aviso n. 275).

— Comunicou-se ao Dr. Aarão Reis, encarregado da execução de obras contra as secas, em resposta ao seu telegramma de 23 do corrente, que foram dadas as necessarias providencias ás Directorias dos Correios e dos Telegraphos no sentido de lhe ser facultado o uso da franquia postal e dos telegraphos, como ainda aos profissionais que designar para os demais serviços.

— Autorizou-se, outrossim ao mesmo engenheiro e bem assim os demais encarregados de obras novas a requisitar, por conta do credito especial aberto pelo decreto de 15 de julho ultimo, os transportes necessarios para o pessoal e material nas estradas de ferro e empresas de navegação mencionadas naquello telegramma (aviso n. 274).

— Declarou-se:
A Inspectoria de Obras contra as Secas, que fica approvada a designação proposta do engenheiro de 2ª classe Flavio Torres Ribeiro de Castro, para dirigir a construção de duas barragens submersas no rio Mossoró, ficando sem effecto a anterior designação do referido engenheiro para dirigir a construção dos açudes Arapua, Pessoa e 25 de Março, no Estado do Rio Grande do Norte (aviso n. 277).

A Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, que ficam deferidos os requerimentos em que os engenheiros Augusto Fausto de Souza e Antonio Lopes de Mesquita e o agrimensor Frederico Silva, tollos da commissão do porto de Santa Catharina, pedem que lhes seja concedido gozarem os direitos e vantagens do art. 2º do regulamento approved pelo decreto n. 9.078, de 3 de novembro de 1911, mantido pelo art. 45 do actual Regulamento daquella inspectoria (aviso n. 278).

Estrada de Ferro Central do Brazil

Requerimentos despachados

Dia 23 de setembro de 1915

Augusto Cabral. — Aceito.

Ananias Nilo Machado, 3º escripturario. — Concedo.

Anglo Mexican Petroleum Products Company Limited. — Certifique-se.

Companhia Industrial e Agricola do Rio da Velha. — Aceito.

Carlos Corrêa, ajudante de 2ª. — Providenciado quanto ao pagamento a que tem direito. Quanto ao logar que solicita, não ha vaga.

Cassiano Emilio Barauna, machinista de 2ª. — Concedo.

Ernesto Barbosa, machinista de 1ª. — Abono-se oito dias com dous terços.

Emilia da Costa Lindgren. — Deferido.

Francisco José da Siveira Azevedo, 2º escripturario. — Como requer.

Genis Ferreira. — Certifique-se.

José de Moraes, machinista de 3ª. — Concedo.

M. Lopes da Silva. — Aceito.

Mariano Pereira Mendes, praticante de machinista. — Concedo.

Manoel Martins, trabalhador. — Indeferido.

Otto João Schmidt, praticante do machinista. — Concedo.

Pedro de Farias, foguista de 1ª. — Concedo o abono de tres dias.

Paulina Ferreira. — Deferido.

Weselaun Duques da Silva, guarda freios. — Não ha vaga.

Relação das contas enviadas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas para serem pagas no Thesouro Nacional

Officio n. 293 — Villas Boas & Comp., 1:8005, 195\$200, 110\$, 2:130\$700, 128\$310 e 220\$780; Luiz Macedo, 12\$ e 228\$; Dias Garcia & Comp., 114\$620 e 90\$320; Souza Baptista & Comp., 18\$ e 48\$; Araújo Santos & Comp., 189\$; Arnaldo Braga & Comp., 195\$200 e Alberto do Almeida & Comp., 46\$800.

Officio n. 397 — Villas Boas & Comp., 33\$; Dias Garcia & Comp., 53480; Arnaldo Braga & Comp., 29\$ e 164\$200.

Officio n. 400 — Villas Boas & Comp., 1:500\$250, 12\$ e 23\$700; Dias Garcia & Comp., 9\$160 e 18\$30; F. R. Moreira & Comp., 6\$000.

Officio n. 401 — Companhia de Transportes e Carruagens, 150\$000.

Guia para a impressão

Anthony José Lago, foguista de 2ª classe, n. 2.450.

Antonio Pereira Teixeira, trabalhador de 1ª classe, n. 2.451.

Antonio de Albuquerque Brandão, praticante de machinista, n. 2.452.

General Braz de Moraes, graxeiro effectivo, n. 2.453.

Joaquim de Carvalho, concertador de 1ª classe, n. 2.454.

José Transilgo da Silveira, trabalhador de 2ª classe, n. 2.455.

Nicolau Labrecq, operario ajudante de 2ª classe, n. 2.456.

Joaquim Mendes, trabalhador, n. 2.457.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EXPEDIENTE DE 23 DE SETEMBRO DE 1915

Requerimentos despachados

Alfredo Cruz da Silva. — Indeferido, de accordo com a informação do Trafego.

Bernardino Mendes. — Junta-se á carta de fiança.

Ricardo Mauro. — Junta-se á carta de fiança.

José Augusto do Uchôa Cintra. — Junta-se á carta de fiança.

Domingos Severiano da Silva. — Deferido, sem vencimentos.

Arthur Machado. — Deferido, com dous terços.

Antonio Candido. — Deferido, providencie á Contabilidade.

José Ramalho. — Indeferido, de accordo com o parecer da Linha.

Antonio Luiz Ferreira Guimarães. — Aguarde oportunidade.

Camara Municipal de S. João d'El Rey. — Deferido, de accordo com o parecer da Contabilidade.

Camara Municipal do Campo Bello. — Deferido.

José Cupertino. — Dirija-se ao Sr. ministro da Viação.

Mendes & Filhos. — Não ha que deferir, por não ter hayido vestigio de violação nos volumes.

José Martins Barreto. — De accordo com a lei, não pôde ainda o requerente ser licenciado como deseja, embora tenha provado ser portador de enfermidade que o impossibilita de trabalhar.

Trajano José Tavares. — Deferido, sem vencimentos.

Mariano Meirrolles. — Concedo, sem vencimentos.

Antonio Teixeira Botelho. — Deferido, sem vencimentos.

João Vicente Damaço. — Junte-se á carta de fiança.

Augusto Cesar Nardy. — Aguarde oportunidade.

Deolindo Antonio de Souza. — Dirija-se ao Sr. ministro da Viação.

Pedro Valerio. — Deferido, de accordo com a informação.

Manoel Anselmo. — Presentemente, não ha vaga.

Eugenio Richard. — O requerente deverá primeiramente sellar a petição.

Josephino Guimarães. — Permitto que, se ausente do serviço durante o tempo que pede.

Antonio Baptista Junior. — Deferido.

— Pelo Sr. director, foram concedidas as seguintes licenças:

De 10 dias, sem vencimentos, ao chefe do trem de 3ª classe, José Franco da Fonseca;

De 60 dias, sem vencimentos, ao marinheiro da navegação, Joaquim Ricardo;

De 15 dias, com dous terços dos vencimentos, ao guarda-freio de 3ª classe, Francisco Marcos;

De 30 dias, em prorrogação, com dous terços dos vencimentos, ao guarda-freio, Avelino José de Souza.

— O Sr. director officiou:

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, remetendo a relação dos empregados que obtiveram licença no periodo de 1 a 15 do corrente mez;

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, enviando o requerimento em que o escripturário Benevenuto Ferreira Soares solicita 90 dias de licença, sem vencimentos, em prorrogação;

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, communicando ter o agente de 5ª classe, Josino Pinto de Souza Rezende desistido da licença de 90 dias, em prorrogação, que lhe fôra concedida;

Ao Sr. agente fiscal do imposto de consumo na 20ª circumscripção, respondendo o officio de 31 do mez passado;

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, respondendo o officio n. 823, de 4 deste mez, relativo a indemnizações a pagar por desapropriações;

Ao chefe de Policia do Estado de Minas Geraes, pedindo providencias policiaes em Ribeirão Vermelho, conforme o caso que expõe.

— Pelo Sr. chefe da Contabilidade, foram expedidas as seguintes circulares:

N. 644—Augmento na relação de fabricantes nacionais.

Na relação de fabricantes nacionais distribuida com a circular n. 483, deve ser acrescentada, para os respectivos abatimentos especiais a firma: Ananias José Mizerani

Toscano de Britto—Fabrica de telhas e tijolos. S. João d'El-Rey, 23 de setembro de 1915.

— F. Lobato de Campos, pelo chefe da Contabilidade.

Aos Srs. agentes.»

N. 645. Transcreve parte da circular numero 440, de 18 de agosto de 1915, da Estrada de Ferro Central do Brazil.

IV — Prazo para o carregamento do assucar

Apresentando-se um expeditor para despachar 10.000 saccos de assucar da Maritima para o Norte, ou vice-versa, afim de obter o abatimento de 75 % sobre a tabella 3, concedido pela circular n. 435, a estação remetente effectuará tantos despachos quantos forem os vagões necessarios ao transporte.

Ao expeditor será concedido o prazo maximo de seis dias uteis para completar a expedição.

Si, findo esse prazo, a parte não tiver completado o carregamento, o agente da estação de procedencia telegraphará ao destino pedindo a entrega da expedição sem esse abatimento. No caso de chegar tarde o aviso, isto é, depois da entrega, a estação de destino applicará o art. 138 do regulamento dos transportes na primeira oportunidade. (P. 6. 365).

V — Transporte de aves — Taras

Quando as aves forem transportadas em caixas de madeiras, do tipo especial adoptado pela estrada, do peso de cada volume serão deduzidos seis kilos a titulo de tara (aviso n. 65, de 9 de agosto de 1915, do Ministerio da Viação e Obras Publicas).

VI — Carga e descarga

As expedições em lotação completa da Fabrica de Papel Paracamy podem ter carga o descarga pela parte (P. 7. 386).

VII — Classificação e abatimento

Numero — Artigos — Classificação

1. Caixas de madeira do tipo especial adoptado pela estrada no transporte de aves, em retorno (aviso n. 65, de 9 de agosto de 1915), gratis. — J. Dunham, sub-director.

S. João d'El-Rey, 22 de setembro de 1915. — F. Lobato de Campos, pelo chefe da Contabilidade.

Aos Srs. agentes.»

— Pelo Sr. chefe do Trafego foram concedidas as seguintes licenças:

De tres dias, ao guarda-chave do Turvo, Francisco Xavier;

Idem ao agente de Fromm, Altamiro Pereira;

Idem ao praticante José do Patrocinio Cardoso;

Idem ao conferente Marcelino Pinto;

Idem ao praticante Annibal Solar.

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 27 de setembro de 1915

Laudelina de Sá Barreto, pedindo os favores do montepio na qualidade de viuva de Joaquim Henrique de Sá Barreto, 2º official, aposentado da Administração dos Correios do Estado de Pernambuco. — Deferido.

Marietta Maria Valente, pedindo, para si e filhos, os favores do montepio na qualidade de viuva de Antonio Gomes Pereira Valente, carteiro de 3ª classe da Directoria Geral dos Correios. — Deferido.

Maria Luiza Freire, viuva, pedindo os favores do montepio na qualidade de unica irmã do finado contribuinte José Gonçalves de Cas-

tro, estafeta de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — Habilita-se de accordo com o que determina o decreto n. 3.697, de 10 de fevereiro de 1896, e apresenta certidões de obito do contribuinte, dos pais do mesmo e de seu marido; de nascimento do contribuinte e da requerente; e de casamento dos pais do contribuinte.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 21 de setembro de 1915

Joaquim Magalhães, estafeta interno da Directoria, solicitando 60 dias de licença para tratamento de saude. — Sim, como se informa, reduzida a licença a 30 dias.

Octavio da Silva Guimarães, estafeta distribuidor da Directoria Geral, solicitando um mez de licença para tratamento de saude. — Sim, como se informa.

Camacho & Comp. — Como pedem.

Miguel Paes do Amaral Pimenta. — Indeferido á vista do que dispõe o regulamento postal.

The Rio de Janeiro City Improvements. — Deferido.

Dia 22

Oswaldo de Oliveira Lessa, estafeta distribuidor da Administração dos Correios de Minas Geraes, solicitando 60 dias de licença para tratamento de saude. — Sim, como se informa.

Antonio Tavares de Andrade Lima, conductor de malas da Administração dos Correios do Pernambuco, solicitando 30 dias de licença, em prorrogação para tratamento de saude. — Sim, como se informa.

Juliette Wencelmo. — Certifique-se.

Raymundo Teixeira da Silva. — Sim, mediante as formalidades legais.

Dia 23

Arthur Josetti Soabra. — Sim, mediante as formalidades legais.

C. Vincenz, propondo o fornecimento de 200 toneladas de carvão Cardiff. — Aguarde a abertura de concorrência publica.

Dia 27

Ronolpho Pinto Bastos, praticante de 2ª classe, S. Paulo, pedindo quatro mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saude. — Sim, como se informa.

João de Moraes Sarmiento Belfort, auxiliar de servente, Directoria Geral, pedindo autorização para ausentar-se desta directoria, por mais sessenta dias, em prorrogação, para tratamento de saude. — Concedo a autorização pedida.

Antonio Pugliesi, carteiro de 3ª classe, São Paulo, pedindo 30 dias de licença, em prorrogação, para o effeito de justificação de faltas. — Sim, como se informa.

Idem idem, pedindo um dia de licença para o effeito de justificação de falta. — Sim, como se informa.

J. Pinto Cardoso & Comp. e outros, negociantes e moradores na zona da succursal da Praça Municipal, pedindo volte a trabalhar na referida succursal o carteiro Alberto Ferreira, dalli removido. — A remoção foi feita a bem da disciplina. Não pode, pois a representação ser atendida.

Everaldo Fairbanks, praticante de 2ª classe, S. Paulo, pedindo um exemplar do regulamento e um do almanack postal. — Dirija-se ao administrador, querendo.

O mesmo pedindo seja promovido a praticante de 1ª classe. — Dirija-se ao administrador, querendo.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 22 de setembro de 1915

Sr. director de Meteorologia e Astronomia: Communico-vos que o Sr. ministro, por aviso desta data, autorizou o chefe da Estação de Biologia Marinha a vos entregar, mediante recibo em duas vias, para ser utilizada no concerto do terraço do S. Wy do Observatorio Nacional, de accordo com a informação do Sr. engenheiro deste ministerio, uma viga de ferro de 9^m,50 das que foram ha tempos retiradas do torreão do edificio em que ora funciona a referida estação (officio n. 927).

—Sr. director do Jardim Botânico:

Communico-vos que o Sr. ministro, attendendo o pedido constante do vosso officio numero 231, de 9 do corrente mez, autorizou, por aviso desta data, o chefe da Estação de Biologia Marinha a vos entregar, mediante recibo em duas vias, para serem utilizadas na repartição a vosso cargo, quatro vigas de ferro das que foram ha tempos retiradas do torreão do edificio em que ora funciona a referida estação, sendo uma de 7^m,70, duas de 7^m,64 e uma de 7^m,53 (officio n. 928).

—Sr. chefe da Estação de Biologia Marinha:

Autorizo-vos a mandar entregar, mediante recibo em duas vias, uma das quaes remetteis á Directoria Geral de Contabilidade, ao director do Jardim Botânico, 4 vigas de ferro, sendo uma de 7^m,70, duas de 7^m,64 e uma de 7^m,53, e, ao director de meteorologia e astronomia uma de 9^m,50, vigas essas que se acham nas proximidades do edificio da estação que dirigis, de cujos torreões centrais foram ha tempos retirados (aviso n. 929).

Dia 23

Sr. sub-director da 3^a Sub-directoria do Tribunal de Contas:

Junto vos remetto o conhecimento da caixa geral do Thesouro Nacional n. 6.233, de 13 do corrente, com o qual prova o porteiro da Directoria do Serviço de Estatística, Adalberto Gomes do Oliveira, ter recolhido aos cofres do referido Thesouro a quantia de \$35.000, proveniente de glórias feitas na comprovação da applicação do adeantamento que receberei em virtude do aviso n. 2.791, de 7 de dezembro de 1914 e a que se referiu o officio do Sr. Presidente do Tribunal de 110 de 21 de agosto proximo passado (officio n. 930.)

—Sr. director do Museu Nacional:

Afim de poder ser despachado um requerimento em que o Dr. Joaquim Ballo do Amorim pede que a sua nomeação para o cargo de veterinario do Embarcadouro e Desembarcadouro do Rio de Janeiro seja considerada como reintegração no seu primitivo lugar de naturalista viajante desso estabelecimento, rogo-vos informeis si a nomeação do referido funcionario para este ultimo cargo, feita por decreto de 21 de janeiro de 1895, obedeceu ás exigencias constantes do art. 54 do regulamento approved pelo decreto n. 1.479, de 26 de dezembro de 1892, isto é, si, tendo sido abertas as inscrições para o concurso, não houve candidatos e a nomeação foi procedida de acordo com a proposta a que se refere o mesmo artigo, havendo della constado o nome do alludido funcionario, e bem assim si a exoneração do requerente, a qual teve lugar a 19 de fevereiro de 1899, foi motivada pelo facto de haver a reforma constante do decreto n. 3.211, de 11 do mesmo mez e anno, extinguindo o referido lugar (officio n. 931).

—Sr. director geral da Directoria do Interior da Secretaria do Estado da Justiça e Negocios Interiores:

Afim de poder ser despachado um requerimento em que o Dr. Joaquim Ballo do Amorim pede que a sua nomeação para o lugar de veterinario do Embarcadouro e Desembarcadouro do Rio de Janeiro seja considerada como reintegração no seu primitivo lugar de naturalista viajante do Museu Nacional, solicito-vos a remessa a esta directoria geral dos papeis que deram lugar ao decreto de 21 de janeiro de 1895, pelo qual foi nomeado o requerente para esse ultimo cargo, tendo corrido o respectivo expediente pela antiga Directoria de Instrução dessa Secretaria de Estado (officio n. 932).

—Sr. inspector agricola em Minas Geraes, Bello Horizonte:

Em resposta ao vosso officio n. 70, de 5 de abril ultimo, declaro-vos que o § 2º do art. 53 da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914, determina que o material pertencente ás repartições extintas deve ser aproveitado nas outras repartições dependentes deste ministerio, e o que não tiver applicação ás mesmas será vendido em hasta publica, não podendo, por isso, ser attendida a pretensão do Sr. Alberto Gomes de Carvalho, de que vos occupastes no officio acima citado (officio n. 933).

—Sr. inspector federal do Serviço de Povoa-mento no Rio Grande do Sul:

Accuso o recebimento do vosso officio n. 156, de 6 de agosto ultimo, com o qual encaminhastes uma certidão do engenheiro Pedro Virgínio Martins, ajudante dessa repartição, relativamente ao tempo de serviço como lente interino da extinta Escola Normal da cidade de Porto Alegre (officio n. 934).

—Sr. ministro da Fazenda:

Nesta data providenciei afim de ser entregue ao engenheiro Roberto David de Sanson o material solicitado por V. Ex. em aviso n. 92, de 21 do corrente mez, para a construção de um muro nos fundos do Palacio Guanabara. Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 935).

—Sr. Alcibiades Juvonal de Mendonça Uchôa, 1º official da Directoria Geral de Contabilidade:

Recomendo que a commissão encarragada de proceder ao arrolamento do material da Villa Proletaria Marochal Hermes entregue ao engenheiro Roberto David de Sanson para a construção de um muro nos fundos do Palacio Guanabara, mediante recibo em duas vias, uma das quaes enviareis á Directoria Geral de Contabilidade, 3.200^m, de metal deployé, seis dúzias de taboas de pinho de serra do 4" X 4", e mais a quantidade necessaria de ferramenta, que será posteriormente restituída (aviso n. 937).

—Sr. prefeito do Distrito Federal:

Devenlo vir para esta Capital, afim de serem vendidos em leilão, no dia 27 do corrente mez, 21 bovinos e quatro cavallos reprodutores, vindos do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro e da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, solicito a V. Ex. providencias afim de que sejam isentos do imposto do gado ou de qualquer outro os referidos animaes e que outros quaisquer animaes procedentes dos mencionados estabelecimentos tenham livre transito, uma vez que seja provada a sua procedencia.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 938).

Dia 27

Sr. director da Estação Sericicola da Colonia Rodrigo Silva, em Barbacena:

Incluo vos remetto a autorização n. 80, que vos habilita a requisitar transporte de mudas de amoreiras e casulos de seda em to-

das as linhas da Rede Sul Mineira, durante o corrente exercicio (officio n. 1.922).

—Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que por portaria de 24 do corrente foi exonerado, de accordo com o art. 123 da lei n. 2.924, de 3 de janeiro de 1915, o Dr. Manoel dos Santos Marquez, do cargo de medico do nucleo colonial Bandeirantes (officio n. 1.923).

Em additamento ao meu officio n. 1.899, de 23 do corrente, communico-vos, para os devidos fins, que o funcionario a que se refere o mesmo, Miguel Olympio de Azevedo, é chefe de Culturas, addido, da Fazenda Experimental de Deodoro, e não administrador do Nucleo Colonial Itatiaia, como vos declarei no referido officio (officio n. 1.925).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 24 do corrente, foi exonerado, de accordo com o art. 126, da lei n. 2.924, de 3 de janeiro de 1915, o Dr. Manoel dos Santos Marquez, do cargo de medico do nucleo colonial «Bandeirantes», nesse Estado (officio n. 1.924).

—Sr. director da Despesa Publica:

Em additamento ao meu officio n. 1.899, de 23 do corrente, communico-vos, para os devidos fins, que o funcionario a que se refere o mesmo, Miguel Olympio Pinto de Azevedo, é chefe de Culturas, addido, da Fazenda Experimental de Deodoro, e não administrador do nucleo colonial «Itatiaia», como vos declarei no referido officio (officio n. 1.926).

Requerimentos despachados

Leandro Pereira da Cunha, escrevente da Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais nos Estados do Pará e Maranhão, solicitando passagens para sua familia, do porto de S. Luiz ao do Rio de Janeiro, sendo a importancia das mesmas descontada em seus vencimentos.

—Indeferido, á falta de dispositivo da lei.
Dr. Hedefonso Cysneiros, medico do nucleo colonial «Cruz Machado», solicitando mais tres meses de licença.—Concedido, na forma da lei.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 24 de setembro de 1915

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, de accordo com o art. 97 da lei orçamentaria para o corrente exercicio, transporte gratuito para um bovino de raça holandeza, da estação de Juiz de Fora á de Santa Barbara e destinado ao Sr. Luiz Maria Soares (officio n. 501).

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, de accordo com o art. 97 da lei orçamentaria para o corrente exercicio, transporte gratuito para um bovino de raça holandeza, da estação de Mantiqueira á de Soto Lagoas e destinado ao Sr. Manoel de Amorim (officio n. 502).

Dia 25

Sr. director do Serviço da Industria Pastoral:

Pego-vos as necessarias providencias no sentido de ser enviado ao Sr. Epiphanyo Alves Mascarenhas, residente em Alcobaca, Estado da Bahia, 10 tubos de vacína anti-rábica (officio n. 503).

Em solução ao vosso officio n. 1.270, de 20 do corrente, cumpro-me declarar-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu aprovar o programma da viagem que o professor ambulante de lacticínios Paul Pieron deve fazer no mez de outubro vindouro, para visitar varias fabricas, ministrando ensino e conselhos aos industriaes de lacticínios (officio n. 504);

Em solução ao vosso officio n. 1.278, de 20 do corrente, remetendo uma petição do Dr. Adolpho Herberster Pereira, ajudante da secção de veterinaria e chefe interino da mesma secção, pedindo reconsideração do despacho que o suspendeu por 15 dias, communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro exarou sobre o alludido requerimento o seguinte despacho. — Attendendo aos precedentes do funcionario, reduz a seis dias a pena imposta (officio n. 505).

— Sr. ministro das Relações Exteriores: Accusando o recebimento do aviso de V. Ex. sob n. 25, de 27 de agosto ultimo, tenho a honra de agradecer-lhe a remessa da cópia do officio n. 64 do nosso consul geral em Buenos Aires, relativo a uma representação feita por membros de empresas frigorificas argentinas ao Ministerio da Agricultura contra a decisão do governo francez de encomendar carnes congeladas a uma empresa uruguaya.

Aproveito a opportunidade para reiterar a V. Ex. os meus protestos de subida estima e mui distincta consideração (aviso n. 154).

REGISTRO DE LAVRADORES, CRIADORES E PROFIS- SIONAES DE INDUSTRIAES CONNEXAS

Requerimentos despachados

Dia 23 de setembro de 1915

Alexandre Barbosa da Silva — Mande attestado sellado com estampilhas foderaes e firma reconhecida.

Domingos Alexandrino Diniz. — Idem.

Foram inscriptos os seguintes lavradores e criadores:

Claudemiro Coelho de Sá, David Ferreira de Souza, José Casemiro Hermerly, José Nato Baptista, Rodolpho Dantas Coelho, Benigno Dantas do Britto, Anna de Jesus Mascarenhas, Uchôa & Irmão, João Manoel Amancio, José Rodrigues do Sampaio, José Dias Tavares, Getulio Rosa, Antonio Procopio Ferreira, Alencar da Cruz Leite.

REGISTRO DE MARCAS PARA O GADO

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Dr. director geral:

A. Mourgues, criador no Estado do Rio Grande de Sul, solicitando o titulo de propriedade da marca a fogo n. 65 do systema official Ordem e Progresso para assignar o gado maior de sua propriedade. — Deferido, expeça-se o titulo de propriedade.

Zorobabel Alves Barreira, criador no Estado do Rio de Janeiro, fazendo igual pedido quanto á de n. 20. — Idem.

Apriégio Alves Barreira Cravo e outros, criadores no Estado do Pará, fazendo igual pedido quanto ás de ns. 6.221 e 942.494. — Idem.

Apriégio Alves Barreira Cravo e outros, criadores no Estado do Pará, pedindo registro da marca a fogo que usa para assignar o gado maior de sua propriedade, de accordo com o art. 85 da vigente lei orçamentaria. — Deferido, expeça-se o certificado provisorio.

Directoria Geral da Industria e Com- mercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 24 de setembro de 1915

Pelo Sr. ministro:

Meton da Franca Alencar Filho o Antonio Meton da Franca Alencar, por seus procuradores Leclerc & C^o, pedindo privilegio de invenção para «um processo aperfeiçoado para conservação de carne crua em postas. — Deferido.

João de Andréa, por seus procuradores Moura & Wilson, pedindo garantia provisoria para «um aparelho e processo para fabricar cigarros e charutos». — Idem.

Viriato da Cunha Bastos, por seu procurador C. Buschmann, pedindo guia para pagamento das 6^a e 7^a annuidades da patente de invenção n. 5.389. — Idem.

Foram depositadas nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 21 de setembro de 1915

«Aperfeiçoamentos na fabricação de tecidos com ornatos para gaspeas do chinello, sandalias e tamancos», de Margarida Etchebert Costa;

«Um processo para amaciar couros, pelles ou semelhantes», do Dr. Otto Röhm;

«Aperfeiçoamentos em distribuidores de moinho», de James D. Moore.

Dia 22

«Um producto farinaceo do côco, denominado da Bahia e aparelho Maceió, para obter o mesmo producto», do João Baptista da Costa.

Dia 23

«Aplicação directa ou immediata do latex das varias especies de mangabeira, puro ou combinado com outras substancias, na manufactura de quaesquer artefactos de borracha», do capitão do mar e guerra Miguel Ribeiro Lisboa;

«Aplicação directa ou immediata do latex das varias especies do manicoba, puro ou combinado com outras substancias, na manufactura de quaesquer artefactos de borracha», do mesmo;

«Aperfeiçoamentos em machinas dynamo-electricas», da General Electric Company;

«Aperfeiçoamentos em commutadores electro-magneticos», da mesma;

«Novo processo para obter, em forma de suspensões, corpos anorganicos chlorados, por intermedio de corrente electrica alternativa, para fins technicos e medicinaes», do Dr. Rob. Hottinger.

Dia 24

«Um novo producto industrial, denominado Pyro-ferro, e modo de o preparar», de Gimeno, Azevedo & Duarte;

«Uma carteira de novo modelo, para cigarro ou outros objectos de forma semelhante, denominado Carteira Duplex», de Fernando de Almeida Machado.

Dia 25

«Um methodo de fabricar duas substancias therapeuticamente activas do corpus Lutenni», da Société pour l'Industrie Chimique a Bâle.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente do Sr. ministro

Dia 24 de agosto de 1915

Solicitou-se do Ministerio da Viação a expedição das necessarias ordens no sentido de se transferida ao Sr. Luiz Silveira, redactor do Correio Paulistano, a franquia telegraphica

que, por solicitação deste ministerio, foi conferida ao Sr. Manoel Alberto Pereira, secretario da Associação Commercial de S. Paulo (aviso n. 150).

Dia 25

Agradeceram-se ao embaixador do Brazil nos Estados Unidos da America do Norte as publicações que enviou a este ministerio, por intermedio do das Relações Exteriores (aviso n. 151).

Expediente do Sr. director geral

Dia 27 de setembro de 1915

Communicou-se:

Ao syndico da Junta dos Correctores que, por portaria de 22 do mez corrente, foi exonorado, a pedido, do cargo de corrector de mercadorias no Districto Federal, Joaquim Goulart Pimentel (officio n. 343);

Ao delegado do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe e ao director da Escola de Aprendiziz Artificios do mesmo Estado que, por portaria de 22 do corrente, foi dispensado por abandono de emprego, o adjunto de professor do curso de desenho Quintino Marques (officio n. 341 e 342);

Ao director da Escola do Aprendiziz Artificios do Estado do Rio de Janeiro que, por portaria de 22 do corrente, foi nomeado para exercer o cargo de porteiro-continuo da referida escola, o bedel, addido, da extincta Escola Superior de Agricultura, Belmiro Bustamante (officio n. 340);

Comunicação identica foi feita ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional (officio n. 339).

Ao director da Despesa Publica e ao director geral de Estatistica que, por portaria de 22 do corrente, foram concedidos á auxiliar apuradora da Estatistica, Elvira Benjamin, tres mezes de licença, para tratamento de saúde (officio ns. 337 e 338.)

Dia 25

Autorizou-se o director geral de Estatistica a effectuar com a firma Villas Boas & Comp. a permuta do papel quadrículado por papel assetinado, A. A., de 40 kilos, desde que não exceda da metade do stock existente na referida repartição (officio n. 345).

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinaria em 24 de setembro de 1915

PRESIDENCIA DO SR. DR. DIDIMO DA VEIGA — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. JOAQUIM LEONEL DE REZENDE FILHO — SECRETARIO, COUTO NEVES

Presentes os Srs. directores Drs. Pedro Soares, Jesuino Cardoso e Alfredo Valladao, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Pedro Teixeira Soares:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 2.331 e 2.343, de 6 e 13 do corrente, sobre a distribuição dos creditos do 5:000\$ á Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, e 1:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, por conta da verba 2^a. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.567, de 4 do setembro corrente, pagamento de 800\$ a Janot Rody & Comp., proveniente de fornecimentos feitos em proveito do Posto Zootecnico de Lages, no corrente anno, annullando-se igual importância

no credito distribuido á Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, por conta da verba 18ª.—Mandou-se proceder á annullação.

Ministerio da Fazenda:

Processo do distribuição do credito de 913:830\$ á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, para despesas das verbas 3ª e 4ª.—Autorisou-se o registro, feita a necessaria annullação.

Idem relativo á annullação da quantia de 200\$, incluída na distribuição do credito constante da classificação de ns. 27 v. do processo, e relativa ao pagamento do funeral que compete a D. Maria Lydia Valverde Caymin, viúva do director da Escola de Aprendizos Artífices da Bahia, Francisco Antonio Caymin.—O Tribunal resolveu que não tem logar a providencia de que se trata.

Ministerio da Guerra:

Avisos:

N. 763, de 16 de julho ultimo, pagamento de 5:551\$990 á «Rede de Viação Paraná-Santa Catharina—Linha S. Paulo Rio de Grande—Itararé—Uruguay»,—proveniente de serviços prestado ao ministerio, no actual exercicio.—Requisitou-se registro á ordem de pagamento, porque ante os documentos de comprovação figuram diversos que se referem a serviços de caracter particular, e por verificar-se, mais, erro de somma no total da despoza.

N. 939, de 28 de agosto findo, relativo ao pagamento, da quantia de 23:960\$500 á Rede de Viação Paraná Santa Catharina—Linha S. Paulo-Rio Grande, de passagens e transportes effectuados por conta do ministerio no corrente anno. Negou-se registro á ordem de pagamento, por não se haver comprehendido na mesma a importancia de 10\$600, correspondente á requisição relativa ao documento n. 63.

N. 977, de 14 do corrente, credito de 230:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, por conta da verba 9ª.—Ordenou-se o registro de distribuição do credito, feita a devida annullação.

Processos:

De tomada de contas, sob n. 8.524, do commissario da Armada Othello de Alcantara Gomes.—Mandou-se lavrar accórdão declarando quitto o responsavel.

Dito n. 5.616, do encarregado da arrecadação das rendas federaes em Saquarema, no Estado do Rio de Janeiro, José Mariano Continho.—Havendo sido recolhido, com os juros da móra, o alcance fixado por accórdão de 6 de outubro de 1914, deliberou o Tribunal expedir quitação ao mencionado responsavel.

De prestação de fiança:

Aviso n. 62, do Ministerio da Fazenda, de 20 de julho proximo passado, pedindo reconsideração do despacho de 12 de março ultimo, pelo qual deixou o Tribunal de aprovar a fiança prestada pelo escriptão da Collectoria Federal em Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro, coronel João Pires Branco, na importância de 22:600\$, e constituída por 23 apolices da divida publica de 1:000\$ cada uma, pertencentes a Francisco Santoro, para substituir a anterior.—Reconsiderando a anterior decisão, o Tribunal julgou a fiança idonea e sufficiente.

Relatados pelo Sr. Dr. Jesuino Cardoso:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:
Aviso n. 2.330, de 6 deste mez, credito de 300\$000 á Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, por conta da verba segunda.—Fez-se o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Exteriores:
Aviso n. 3.260, de 9 do corrente, com as cópias dos contractos celebrados entre o Ministerio e A. J. Pereira de Barbedo e Fontes Garcia & Comp., para diversos fornecimentos ás repartições dependentes do ministerio, excepto a Brigada Policial e o Corpo de Bombeiros.—Deu-se registros aos contractos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento, a conta da verba 31ª, da quantia de 1:957\$000, de soldo vitalicio que deixou de receber o sargento voluntario da Patria Cesar Augusto de Castro Escobar, do 24 de agosto de 1907 a 31 de dezembro de 1912.—Registrou-se;

De distribuição do credito de 77\$300 a Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, para despesas da verba 17ª.—Autorisou-se o registro.

Ministerio da Guerra:

Avisos:

N. 815, de 2 de agosto findo, pagamento de 2:559\$030 á Rede de Viação Paraná-Santa Catharina, proveniente de serviços prestados por conta do ministerio, no corrente anno.—Requisitou-se registro á ordem de pagamento, visto existirem documentos, entre os de comprovação da despoza, cujo assumpto é extranho ao serviço publico;

Ns. 968 e 976, de 11 e 14 do corrente, creditos de 2:500\$ á Directoria de Contabilidade do ministerio, e de 338:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina.—Ordenou-se o registro, feita a annullação indicada no aviso n. 976.

Processos de tomada de contas:

N. 8.436, do commissario da Armada João Cavalcante Caminha;

N. 8.344, da ex-agente do Correio de Ubatuba, do Estado de Minas Geraes, D. Maria Rosa de Azevedo Baião.—Fez-se lavrar accórdãos julgando quitos os mencionados responsaveis.

Relatados pelo Sr. Dr. Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.477, de 23 de agosto findo pagamento de 600\$, em que importa a folha de ajuda de custo concedida a Julio Candido de Deus, nomeado para o lugar de economo do Aprendizado Agrícola de S. Luiz de Missões, annullada igual importancia no credito distribuída á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, por conta da verba 18ª.—Fez-se a annullação.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 3.271 e 3.299, de 9 e 11 do setembro corrente, sobre a distribuição dos creditos de 4:319\$334 á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, e de 600\$ á no Estado de Minas Geraes.—Mandou-se registrar.

Ministerio da Fazenda:

Processo do distribuição do credito do 87\$500 ao Thesouro Nacional, para despesas da verba 5ª, lettra a, annullando-se igual importancia na Delegacia Fiscal no Estado da Bahia.—Registrou-se, feita a annullação indicada.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 954, de 10 do corrente, sobre a distribuição do credito de 3:640\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, por conta da verba 10ª.—Ordenou-se o registro, feita a annullação indicada no aviso.

Processos de tomadas de contas:

N. 8.433, do secretario da Capitania do Porto do Estado de Alagoas, Calvizio Nepton de Souza;

N. 8.501, da ex-agente do Correio de Portel, no Estado do Pará, D. Brazilma Vaz.

Mandou-se lavrar accórdãos declarando quitos os responsaveis.

Finalmente foi approvada a redacção dos accórdãos lavrados nos processos julgados na

sessão de 21 do corrente e relativos ás contas dos medicos da Armada Drs. Eduardo Leite Velloso e José Ribas Cadaval, do ex-thesoureiro da agencia do Correio Zacharias da Nova Milhazes e dos ex-agentes do Correio D. Antonio Marques da Silva, D. Adelaide Augusta Nogueira e Persoverando Perlaes Corrêa do Freitas, mandando expedir-lhes quitação e dar baixa na fiança prestada pelo referido ex-thesoureiro, o da ex-agente do Correio D. Cecilia Pereira da Motta, fixando o alcance apurado e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento accrescido dos juros da móra.

Ordem de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 27 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste Tribunal.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.425, de 22 do corrente, pagamento de 379:949\$231 á Société Anonyma du Gaz do Rio de Janeiro, da illuminação a gaz das ruas, praças e jardins, desta Capital e da electrica da área approvada da cidade, Quinta da Boa Vista e parque do Palacio Presidencial, em agosto ultimo;

N. 2.426, de 23 do corrente, idem de 3:936\$320 a Laport, Irmão & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em 1913;

N. 2.359, de 14 do corrente, idem de 5:043\$410, a diversos, de fornecimentos á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, no corrente anno;

N. 275, de 30 de abril, idem de 43\$330 a José Candido de Mesquita Soares, de restituição;

N. 2.419, de 21 de setembro, idem de 103:664\$103 a Emilio Selmon, contractante da construção da secção da Estrada de Ferro entre Alberto Isaacson e Bello Horizonte, de trabalhos executados de 1 de março a 30 de abril ultimo;

N. 2.431, de 23 do corrente, idem de 333\$333 ao desenhista de 1ª classe da Inspectoria de Obras Contra as Seccas, José Carlos dos Santos Barcellos, de ajuda de custo;

N. 2.435, de 23 do corrente, idem de 2:480\$ a Gongsheim & Comp., de transporte do agua doce para a ilha do Governador, em agosto ultimo;

N. 2.432, da mesma data, adeantamento de 5:000\$ ao engenheiro de 1ª classe, em comissão, da Inspectoria de Obras Contra as Seccas, João Luiz Ferreira, para despesas do prompto pagamento;

N. 276, de 30 de abril, idem de 39\$960 a José Candido de Mesquita Soares, de restituição;

N. 285, de 29 de maio, idem de 35\$950 a José Nicoláo Burlamaqui, idem;

Ns. 299 e 290, de 16 de junho, idem de 16\$550 e 19\$980 a Luiz Nunes Pires, idem;

Ns. 291 e 292, da mesma data, idem de 87\$110 e 49\$950 a Deodato Pinto dos Santos, idem;

Ns. 293 e 298, de 16 de junho, idem de 35\$100 e 10\$660 a Carlos de Azevedo Pinto, 25\$890, 26\$540, 26\$610 e 31\$610 a Alfredo de Azevedo, idem;

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 3.335, de 18 do corrente, pagamento de 107:822\$130, das folhas do pessoal subalterno

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

LISTA DAS CAUSAS QUE DEVEM SER JULGADAS NAS SESSÕES MAIS PROXIMAS, POR ORDEM DE ANTIGUIDADE, CONTADA DE ACCÓRDO COM A MODIFICAÇÃO DO ART. 46, § 1º, DO REGIMENTO INTERNO, VOTADO NA SESSÃO DE 10 DE JULHO DE 1913

Recursos extraordinarios

1 — N. 533 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrentes, L. G. Cabral & Comp.; recorrida, a Fazenda do Estado.

2 — N. 574 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, João Sacerdote de Miranda; recorrida, a Camara municipal de Viçosa.

3 — N. 571 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, João Octaviano de Mesquita Janos; recorrido, Carlos Gonçalves da Costa Maia.

4 — N. 614 — Rio de Janeiro (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargantes, Guinle & Comp.; embargado, o Banco Constructor do Brazil.

5 — N. 622 — Rio Grande do Sul (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Enéas Galvão; embargante, a Fazenda do Estado; embargados, os herdeiros do desembargador Antero Ferreira d'Avila.

6 — N. 647 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; recorrente, a Irmandade do Senhor Jesus do Bomfim e N. S. do Paraíso em S. Christovão; recorrido, Pedro Joaquim Chrysostomo.

7 — N. 649 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; recorrentes, Eduardo Pereira & Irmão; recorrido, Dr. João Carlos Antony.

8 — N. 729 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Enéas Galvão; recorrente, o Banco Constructor do Brazil; recorridos, Guinle & Comp.

9 — N. 757 — Capital Federal (criminal) — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; recorrente, Antonio Alves do Valle; recorrida, a Justiça Sanitaria.

10 — N. 778 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Coelho e Campos; recorrentes, Alfredo Soares Homem e outros; recorrido, Antonio da Costa Miranda.

11 — N. 801 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; recorrente, Antonio Jorge Pereira Guimarães; recorrida, D. Maria Carlota Barroso da Costa Guimarães.

12 — N. 809 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Enéas Galvão; recorrentes, Isaura Alves Pinheiro e Noemia Alves Pinheiro; recorridos, José Alves Pinheiro e outros.

13 — N. 824 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; recorrente, Eloy Pompeu de Camargo; recorrida, a Fazenda do Estado de S. Paulo.

14 — N. 843 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, Abel Alves Robin; recorrida, a Fazenda do Estado.

15 — N. 849 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; recorrentes, Arnsteni & Comp.; recorrida, a Nova Companhia Estrada de Ferro Juiz de Fora e Piau.

16 — N. 851 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Godofredo Cunha; recorrente, Camillo Gomes Nogueira; recorridos, Julio Coutto & Comp.

17 — N. 859 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; recorrentes, Antonio Pacheco de Rezende e sua mulher; recorrido, o tenente-coronel Guilherme Jose Werneck de Carvalho.

18 — N. 860 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; recorrente, a Companhia de Seguros Interesse Publico; recorrido, o commendador Guilherme Pereira de Carvalho.

19 — N. 865 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Manoel Murtinho; recorrente, o coronel Marcos do Rego Gomes; recorridos, Dr. Quintino Fortes Ferreira e outros.

20 — N. 870 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; recorrente, D. Clara Luiza Alves Gomes; recorrido, o tenente-coronel José Pinto Marques.

21 — N. 877 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; recorrentes, José Fernandes e sua mulher; recorridos, Mariano Paiva Pamplona Sobrinho e sua mulher.

22 — N. 883 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrentes, Guilherme Einloft e sua mulher; recorrida, a Fazenda do Estado.

23 — N. 890 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrente, Candido Alvim de Palma; recorrida, a Fazenda do Estado.

24 — N. 902 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; 1º recorrente, o Dr. Pedro Thomaz de Queiroz Ferreira; segundos recorrentes, D. Maria Serafina Cavalcante Domingues da Silva e outros; 3º recorrente, a Fazenda do Estado; recorridos, os mesmos.

da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, em agosto ultimo.

N. 3.293, de 11 do corrente, idem de 61\$200, a The Leopoldina Railway Company, de passagens fornecidas por conta deste ministerio, em abril ultimo.

N. 3.348, de 15 do corrente, idem de 300\$, do aluguel do predio occupado pela Inspectoria de Saude do Porto, em agosto ultimo.

N. 3.356, de 16 do corrente, idem de 16\$666, a Americo dos Santos, de gratificação por substituição.

N. 3.357, da mesma data, idem de 7:949\$993, da folha do pessoal sem nomeação do Hospital de S. Sebastião, em agosto ultimo.

—Ministerio da Fazenda—Officios:

N. 1.599, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 15 de setembro, pagamento de 1:617\$, a diversos, de fornecimentos áquella repartição no corrente anno;

N. 685, do Lloyd Brasileiro, de 9 de agosto, idem de 12:346\$960, áquella empresa, de passagens concedidas, por conta deste ministerio, idem;

N. 1.235, da Imprensa Nacional, de 14 de agosto, idem de 3:081\$511, a diversos, de fornecimentos áquella repartição, idem;

Ns. 90 e 93, da delegacia do Piauh, de 16 e 19 de junho, idem de 200\$016, a Custodio Ribeiro Perrudosa e 163\$340, a Jonas Freire, de restituição;

N. 65, da delegacia em Minas Geraes, de 16 de agosto, idem de 124\$888, a Jorge Brown, idem;

N. 263, da delegacia em S. Paulo, de 14 de agosto, idem de 6\$874, ouro e 12\$768, papel, a Baptista Junior Sampaio, idem;

N. 48, da delegacia no Rio Grande do Sul, de 24 de julho, idem de 6\$, á Companhia Fluvial, de passagem fornecida, por conta deste ministerio;

N. 1.577, da Casa da Moeda, de 19 de agosto, idem de 30\$200, á Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, de transportes;

N. 178, da delegacia no Amazonas, de 17 de junho, idem de 25\$827, de restituição;

N. 60, da delegacia em Pernambuco, de 26 de julho, idem de 200\$, a José Gomes de Aguiar, patrão de escalar, para fardamento.

Requerimentos:

De Jefferson Lemburg de Lemos, pagamento de 200\$, de restituição.

De Jeronymo Medeiros da Rocha e Pedro de Castro Samico, idem de 900\$ e 2:200\$, de ajuda de custo.

Exercicios findos — Requerimentos:

De Leopoldo José Pereira Leal e Joanna da Cunha Macedo, pagamentos de 3:036\$774 e 800\$, de dividas de exercicios passados.

De Luiz Soares de Góvêa, idem de 820\$, idem, idem.

— Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 989, de 17 do corrente, pagamento de 6:246\$400, a diversos, de fornecimentos, transporte de materiaes, limpeza geral e polimento das peças de uma machina de escrever e assignatura de um aparelho telephonico, feitos a varias repartições deste ministerio, no corrente anno.

N. 980, de 16 do corrente, idem de 8:897\$661, a diversos, de fornecimentos a este ministerio, idem.

Ns. 726 e 34, de 2 de julho e 29 do corrente, idem de 18:731\$600, a diversos, idem, idem, idem.

N. 990, do 17 do corrente, idem de 3:047\$800, a diversos, idem, idem, idem.

N. 938, do 28 de agosto, idem de 13:737\$300, á Rede Vição Paraná-Santa Catharina, linha S. Paulo-Rio Grande, de transportes realizados por conta deste ministerio, idem.

Appellações civis

1 — N. 812 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellantes, João Lourenço de Araujo e sua mulher; appellada, a Fazenda Nacional.

2 — N. 1.535 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Francisco de Paula Ribeiro Vianna.

3 — 1.557 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, a União Federal; embargado, o capitão Alfredo Vicente Martins.

4 — N. 1.636 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, Christino Rodrigues da Camara; embargada, a União Federal.

5 — N. 1.639 — Pará — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Enéas Galvão; appellante, Manoel Antonio Pereira do Moraes; appellados, Motta, Fiuza & Comp.

6 — N. 1.723 — S. Paulo (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargantes, D.D. Arminda Candida de Vasconcellos, Maria Candida de Vasconcellos e outra; embargada, a União Federal.

7 — N. 1.724 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Leoni Ramos; appellante, Manoel Pires de Freitas; appellado, Ribeiro Ferreira Chaves.

8 — N. 1.733 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; appellantes, Leite & Comp.; appellada, a Fazenda do Estado do Amazonas.

9 — N. 1.740 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; 1ºs appellantes, Gustavo Trinks & Comp.; 2º appellante, João Duarte Ferreira; appellados, os mesmos.

10 — N. 1.750 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante, a Fazenda Nacional; appellada, a Companhia União Fabril.

11 — N. 1.770 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, o Juizo Federal; appellada, a Companhia de Fiação e Tecidos Fabril Maranhense.

12 — N. 1.791 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; appellante, o tenente José Soares Teixeira; appellada, a União Federal.

13 — N. 1.797 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, o Juizo Federal; appellados, Luiz Antunes & Comp.

14 — N. 1.802 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Manoel Mur-

tinho e Oliveira Ribeiro; embargante, a União Federal; embargado, Gonzalo Atlica Lima.

15 — N. 1.810 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Godofredo Cunha; embargantes, Arp & Comp.; embargada, a Hamburg Sudamerikanisch Dampfschiffarts Gesellschaft.

16 — N. 1.819 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, a Companhia Nacional de Navegação Costeira; appellado, Banco Pelotense.

17 — N. 1.826 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Pedro Lessa; embargante, o contra-almirante Frederico Corrêa da Camara; embargada, a União Federal.

18 — N. 1.870 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; embargante, a União Federal; embargado, Miguel Juskow.

19 — N. 1.897 — Pará (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Manoel Murtinho; embargante, a Companhia Port of Pará; embargado, José Antonio Gonçalves.

20 — N. 1.917 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; embargante, João Raulpho Nascimento Menezes; appellada, a União Federal.

21 — N. 860 — Bahia — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, o Dr. Raymundo da Paz Nogueira; appellada, a Fazenda do Estado.

22 — N. 1.936 — Pará — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; appellante, João Gonçalves Roxo; appellado, o Dr. Fernando Dias de Mello.

23 — N. 1.937 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Godofredo Cunha; embargante, a Fazenda Nacional; embargado, o Dr. João Barreto da Costa Rodrigues.

24 — N. 1.910 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, a União Federal; embargado, Jayme Augusto Villas-Bôas.

25 — N. 1.959 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Manoel Murtinho; appellantes, J. A. Rodrigues & Comp.; appellados, Soares & Souza.

26 — N. 1.966 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Enéas Galvão; appellante, o Juizo Federal; appellado, Edgard Hoore.

27 — N. 1.977 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, a Fazenda do Estado; appellado, Bernardo Pinto de Almeida Castro.

28 — N. 1.979 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, a Fazenda do

Estado; appellado, Bernardo Pinto de Almeida Castro.

29 — N. 1.983 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; appellada, Companhia de Transportes e Carruagens.

30 — N. 1.998 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellante, a União Federal; appellados, José Nogueira Duarte e sua mulher.

31 — N. 2.030 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, o major Filipe Pires Ferreira; embargada, a União Federal.

32 — N. 2.039 — Piauí — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; appellantes, Candido José Ribeiro & Comp.; appellado, Marianne Gil Castello Branco.

33 — N. 2.061 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; embargante, a Fazenda Nacional; embargado, o capitão do corveta Athanagildo Lopes da Cruz.

34 — N. 2.081 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Pedro Mibielli; 1º appellante, o Juizo da 1ª Vara Federal; 2º appellante, a União Federal; appellado, Pedro Carlos de Andrade.

35 — N. 2.085 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, o Dr. Affonso Corrêa Lyra; appellada, a União Federal.

36 — N. 2.092 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Enéas Galvão; embargante, a Fazenda Nacional; embargado, Donato Volta.

37 — N. 2.094 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Pedro Mibielli; embargante, a União Federal; embargado, o capitão João de Siqueira Menezes.

38 — N. 2.112 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Pedro Mibielli; appellantes, os herdeiros de Joaquim Ferreira Lobo; appellada, a União Federal.

39 — N. 2.122 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; appellante, o Juizo Federal; appellados, Moreira & Comp.

40 — N. 2.124 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, o contra-almirante Pedro Nolasco Pereira da Cunha; appellada, a União Federal.

41 — N. 2.125 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; appellante, o Juizo Federal; appellada, a Companhia Fiação e Tecidos Fabril Maranhense.

42 — N. 2.126 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, João Baptista Nunes; appellada, a União Federal.

43 — N. 2.138 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Pedro Lessa; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Francisco Xavier de Miranda.

44 — N. 2.140 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, José Gregorio dos Reis; appellada, a União Federal.

45 — N. 2.146 — Territorio do Acre — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; appellante, o Juizo Federal; appellado, João Adolpho Memoria.

46 — N. 2.149 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, o Juizo Federal; appellada, a Companhia Fiação e Tecidos do Rio Anil.

47 — N. 2.168 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, o Juizo Federal; appellada, a Companhia Fiação e Tecidos Maranhense.

48 — N. 2.171 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Enéas Galvão; appellante, Augusto Cesar de Freitas; appellada, a União Federal.

49 — N. 2.188 — Minas Geraes (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Mibielli; embargante, a União Federal; embargado, Alvaro da Gama Cerqueira.

50 — N. 2.196 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; appellados, Costa Braga & Comp.

51 — N. 2.197 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellantes, Diederich Martins Fenecheerd Junior & Comp.; appellado, Germano Battcher.

52 — N. 2.305 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; appellante, a Companhia Estrada de Ferro Centro Oeste da Bahia; appellados, Bahiana & Comp.

53 — N. 2.238 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Olyntho José da Costa.

54 — N. 2.250 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; appellante, o Juizo da 1ª Vara Federal; appellado, Zacharias Vieira Moffa.

55 — N. 2.258 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Manoel Murtinho; appellante, o 2º tenente da Armada Armando Honorio de Barros; appellada, a União Federal.

56 — N. 2.254 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Coelho e Campos; appellante,

Carlos Alberto Corrêa; appellada, a Fazenda Nacional.

57 — N. 2.258 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, José de Oliveira Castro; appellada, a União Federal.

58 — N. 2.262 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Enéas Galvão; appellante, Arthur Waldemiro de Serra Belfort; appellada, a União Federal.

59 — N. 2.265 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; appellante, o Juiz federal da 1ª Vara; appellados, a viúva e filhos do Dr. Candido Barata Ribeiro.

60 — N. 2.270 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; appellante, a Fazenda do Estado; appellados, os bachareis Arthur Tolentino da Costa e Thomé Alves Arôxa.

61 — N. 2.275 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, José Theodoro Pacheco; appellados, Marinho da Cunha & Comp.

62 — N. 2.293 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Pedro Mibielli; appellante, Alfredo Borges Monteiro; appellada, a União Federal.

63 — N. 2.326 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; primeiro appellante, o Juizo Federal; segundos appellantes, o Dr. Joseph Gomes Netto e outros; appellados, os mesmos.

64 — N. 2.330 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Enéas Galvão; appellante, Abel Cohen; appellado, Lazaro J. Israel.

65 — N. 2.337 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Alfredo Tostes.

66 — N. 2.339 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, a Companhia Industrial Sabarense; appellada, a Fazenda Nacional.

67 — N. 2.349 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Sebastião de Lacerda; appellante, o Juizo Federal; appellados, Mercadante & Ribeiro.

68 — N. 2.350 — Parahyba do Norte — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Sebastião de Lacerda; appellante, o procurador fiscal do Estado; appellado, o Dr. Octavio Celso de Novaes.

69 — N. 2.353 — Sergipe — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministro Coelho e Campos e Viveiros de Castro; appellante, o Juizo Federal; appellada, a Companhia Aliança.

70 — N. 2.360 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores,

os Srs. ministros Enéas Galvão e Sebastião de Lacerda; appellante, Manoel Hermogenes Vidal; appellada, a Fazenda Nacional.

71 — N. 2.382 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante, o capitão de mar e guerra reformado, Francisco Paulo de Oliveira Sampaio; appellada, a União Federal.

72 — N. 2.389 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministro Coelho e Campos e Manoel Murtinho; appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; appellado, o 1º tenente Affonso das Chagas Guimarães.

73 — N. 2.414 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; appellante, João de Deus Moreira de Carvalho; appellada, a União Federal.

74 — N. 2.423 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; appellante, o Dr. Eurico José Pereira de Moraes; appellado, Francisco Ribeiro Pacheco.

75 — N. 2.428 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; appellante, a Companhia Brasileira de Energia Eléctrica; appellada, The S. Paulo Tramway Light and Power Co. Limited.

76 — N. 2.442 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; 1º appellante, o Juizo da 1ª Vara Federal; 2º appellante, a União Federal; appellado, o Mosteiro de S. Bento do Rio de Janeiro.

77 — N. 2.456 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, o Juizo Federal; appellado, o Dr. Henrique Bernardes de Oliveira.

78 — N. 2.462 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Miguel Barbosa.

79 — N. 2.471 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, o Juizo da 2ª Vara Federal; appellado, José Mamede Pessoa Valença.

80 — N. 2.478 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Manoel Murtinho; appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Miguel Barbosa.

81 — N. 2.488 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Sebastião de Lacerda; primeiro appellante, a Fazenda do Estado; segundos appellantes, os bachareis Manoel Coelho dos Reis e Augusto Leandro Salgado Guaritá; appellados, os mesmos.

82 — N. 2.491 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; appellado, Antonio Philadelpho Pereira de Almeida.

83 — N. 2.493 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André

Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellant, o Juiz Federal da 1ª Vara; appellada, D. Rita Amelia da Silva.

81 — N. 2.511 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellant, Bernardo Ribeiro Mendes; appellada, a União Federal.

85 — N. 2.515 — Espirito Santo — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; 1º appellant, o Estado do Espirito Santo; 2º appellant, a Prefeitura Municipal; appellados, João Aprigio Aguirre e o engenheiro Olyntho do Canto Aguirre.

86 — N. 2.549 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Pedro Lessa; appellant, o Juiz Federal; appellado, Manoel Dias Toledo.

87 — N. 2.551 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; appellantes, o Juiz Federal da 1ª Vara e a União Federal; appellado, o Dr. Alvaro Maia.

88 — N. 2.577 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministros Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Sebastião de Lacerda; appellantes, Otelo, Gomes & Comp., em liquidação; appellada, a Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos Sul Brazil.

89 — N. 2.629 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Manoel Murtinho; 1º appellant, o Juiz da 1ª Vara Federal; 2º appellant, a União Federal; appellado, José Lopes Pereira de Carvalho.

90 — N. 2.653 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Manoel Murtinho; 1º appellant, o Juiz da 2ª Vara Federal; 2º appellant, a União Federal; appellado, o coronel Fredolino José da Costa.

91 — N. 2.691 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellant, o Juiz da 1ª Vara Federal; appellada, Marianna Ribeiro Corrêa.

92 — N. 2.725 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellantes, Reis Thimothée & Comp.; appellado, o Estado de Minas Geraes.

93 — N. 2.732 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os ministros Viveiros de Castro e Manoel Murtinho; appellant, o Juiz Federal da 2ª Vara; appellado, Domingos Pedrosa Vieira.

Ação rescisória

N. 18 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; autor, o Dr. Arthur da Silva Pinto; ré, a União Federal.

Ações civis originárias

N. 4 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; autor, o Estado do Amazonas; réo, o Estado de Mato Grosso.

2 — N. 6 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; embargante, o Estado do Ceará; embargado, o Estado do Rio Grande do Norte.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 27 de setembro de 1915. — O sub-secretário, *Edmundo da Veiga*.

Juiz Federal da Segunda Vara

JUIZ, DR. ANTONIO JOAQUIM PIRES DE CARVALHO E ALBUQUERQUE — ESCRIVÃO, HENRIQUE GUIMARÃES

Expediente de 18 a 23 de setembro de 1915

Ações ordinárias

Autora, D. Alice Ferreira da Fonseca; réos, Manoel do Pinho Oliveira Chaves e outro. — Em prova na dilatação legal.

Autor, major José Pinto Ribeiro; ré, a União Federal.

Autor, Joaquim Gonçalves Barbosa; réos, A. Brazil & Comp. — Concedo o prazo requerido.

Autores, Terra & Comp.; réos, Plum & Sestini. — Vista aos autores sobre os documentos oferecidos pelos réos.

Autor, Luiz Romualdo de Moraes; ré, a União Federal. — Em prova na dilatação legal.

Ações executivas

Autores, Dr. Reynaldo de Faria e sua mulher; réo, Dr. Jorge de Mendonça. — Julgo por sentença a penhora de fls. para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Execução de sentença estrangeira

Supplicante, Antonio Camillo Mourão; supplicado José Maria de Freitas, tutor e curador do menor Antonio Pastoria Mourão.

Sustentação de despacho

Egregio Supremo Tribunal.—A matéria está largamente discutida pelas partes, ella interessa o venerando accordam exequendo o assim ao Tribunal cabe resolver-a.

Recebendo os embargos, subordinou-mo á jurisprudência.

Subam os autos para a instancia superior no prazo da lei.

Summarios crime

Autora, a Justiça Federal; réo, Elias Gabriel Haidar. — Archive-se.

Autora, a Justiça Federal; réo, Daniel Pereira Pacheco. — Idem.

Autora, a Justiça Federal; réo Abel Augusto. — A. Cumpra-se.

Autora, a Justiça Federal; réo, José Raschkouely. — Archive-se.

Manutenção de posse

Supplicante, José Manoel Teixeira do Souto; supplicada, a União Federal. — D. 2ª P. Julgo por sentença a justificação de fls. para conceder o mandado requerido.

Execução de sentença

Exequente, o bacharel Arthur de Carvalho Moreira; executada, a União Federal. — Em prova.

Exequente, D. Emiliania Guimarães Pinda-hyba de Mattos; executada, a União Federal.

— Sobre a impugnação de fls. diga a parte contraria.

Justificação

Justificantes, Henrique Guilherme Fernandes Hilsfeld, avô e tutor dos menores Iyonne Pereira de Mello e outra. — Vista ao Dr. procurador,

Justificante, D. Laudelina Francisca do Nascimento.

Justificantes, Isabei Campbell H. de Carvalho e outros. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legais efeitos. Entregue-se á parte independente do traslado, pagas as custas.

Justificante, D. Josephina Fagundes Pinto. — Vista ao Dr. procurador.

Justificante D. Maria da Rocha Vieira. — Idem.

Justificante, D. Amelia Couto do Oliveira. — Idem.

Interdicto prohibitorio

Supplicante, Antonio Mendes Campos; supplicada, União Federal. — Recibo os embargos. Prosigase.

Executivo fiscal

Exequente, A Fazenda Nacional; executados, José Canalline e irmão.

Sentença — Vistos e examinados estes autos etc. — Desde que não se contesta que o bem penhorado pertence á embargante e que ao contrario se admite que elle nunca pertenceu á firma devedora e executada, são de julgar procedente, como julgo, os embargos de fls., pois que a viuva do socio da firma devedora não figura entre as pessoas contra as quaes a lei declara que procede o executivo fiscal. Decreto n. 10.962, de 1914, art. 80.

Custas pela embargante. Districto Federal, 23 de setembro de 1915. — Antonio J. Pires C. e Albuquerque.

Manutenção de posse

Supplicante, José Luiz Fernandes Braga; supplicadas, a Fazenda Nacional e a Directoria Geral de Saude Publica.

Sentença — Vistos e examinados estes autos de manutenção de posse entre partes. José Luiz Fernandes Braga, autor e a Fazenda Federal, ré, etc.

Os embargos de fls. são manifestamente improcedentes. Quanto nelles se allega é extranho á especie em litigio. O despacho de fls. 23 não desconhecem e menos contestou a competencia da autoridade sanitaria para decretar e intimar o despejo e demolição de predios: o que lhe contestou foi a competencia para executar administrativamente estas medidas. Fazendo-o elle se conformou com a lei invocada pela embargante e com a jurisprudencia invariavel do Supremo Tribunal que repetidas vezes tem affirmado o principio de que taes medidas só pela autoridade judiciaria podem ser compulsoriamente praticadas.

O despacho absteve-se prudentemente de pronunciar-se sobre a oportunidade, conveniencia e justiça das ordens de que se queixava o autor embargado, e por demais declaron que não prejudicava ou embaracava a execução destas ordens pela autoridade judiciaria e competente. A esta, quando for devidamente provocada, é que cabe pronunciar-se sobre o merecimento das allegações da embargante.

A questão que aqui se discute não é a de saber se são justas e necessarias as providencias ordenadas pela Saude Publica contra o predios do autor, mas si a autoridade administrativa pôde prescindir da autoridade judiciaria e do processo instituido na lei para a execução destas providencias.

Si a embargante as tem como necessario e que lhe cabe é promover no juizo competente o respectivo processo a fim de tornar effectivo o despejo.

A isso não serve de obstaculo o despacho de fls. 23, como nelle expressamente se declara.

Assim julgando, condemno a embargante nas custas.

Na forma da lei recorre para o Supremo Tribunal Federal.
Distrito Federal, 25 de setembro de 1915.
Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Summario crime

Autora, a Justiça Federal; réos, Edgar Augusto Vidal, Virgínio Augusto Pinto e Augusto Rodrigues Vidal.

Sentença.— Contra os réos presos: Edgar Augusto Vidal, Augusto Rodrigues Vidal e Virgínio Augusto Pinto, articula o Ministério Público Federal no libello de fls.:

Que o primeiro, prevalecendo-se de sua situação de funcionário da Caixa Economica desta Capital, apropriou-se de uma caderneta que ali tinha sido deixada para a conta e lançamento dos juros, pertencente a Antonio José de Oliveira, e entregou-a ao segundo, que com o concurso do terceiro, fazendo-se passar pelo depositario, conseguiu levantar em principio 2:000\$ e mais tarde o saldo de 400\$000;

Que assim procedendo incidiram na sanção do art. 1º, 1ª A, combinado com o art. 4, da lei n. 2.110, de 30 de setembro de 1909 e devem ser punidos com as penas do grão máximo, por ter concorrido a circumstancia agravante do art. 39 § 13 do Código Penal.

E depois de vistos o dovidamente examinados os autos.

Considerando que nenhuma duvida existe quanto ao facto criminoso que ficou devidamente provado, conforme considerou o despacho de pronuncia a fls. que devidamente o expoz com as suas circumstancias, resolvendo as questões de direito suscitadas pela defesa;

Considerando que em vista das declarações reiteradas do réo Augusto Rodrigues Vidal, coincidentes com as circumstancias do facto, não é lícito tambem duvidar de que foi elle quem, para auferir lucro, usando de nome estranho se apresentou a receber e recebem as importancias que menciona o libello;

Considerando que o réo Virgínio Augusto Pinto igualmente confessou a participação que lhe é attribuída no delicto;

Que quando não bastasse o facto de se ter prestado a attestar a identidade de um desconhecido, ali estariam para tornar inconcussa a sua responsabilidade as contradicções em que cahiu até que veio a confirmar que conhecia o réo Augusto Vidal e que participou dos lucros da criminosa empresa;

Considerando que dadas as circumstancias do facto elle indica necessariamente a connivencia e o concurso do funcionarios da repartição a que fôr confada a caderneta e que não poderia entregal-a sem a exhibição do respectivo recibo;

Que o réo Augusto Vidal desde o primeiro momento e não só a autoridade, mas tambem a testemunhas do processo declarou que a caderneta de que se utilizou lhe fôr dada por seu sobrinho Edgard Augusto Vidal, funcionario da alludida repartição;

Que essa declaração que em nada melhorava a situação do réo e antes ainda mais o compromettia não pôde ser tida como suspeita;

Que o réo Virgínio Augusto Vidal attesta de modo inequivoco a interferencia do mesmo accusado, que assistiu ao pagamento;

Que os factos constantes da certidão de fls. 301 e que já determinaram a pronuncia do accusado, Edgar Augusto Vidal vieram corroborar a prova resultante das duas declarações acima referidas;

Considerando que os réos se ajustaram para a pratica do delicto;

Considerando que o processo não revella a existencia de circumstancias attenuantes;

Julgo procedente o libello para o fim de condemnar os réos Edgard Augusto Vidal,

Augusto Rodrigues Vidal e Virgínio Augusto Pinto a cinco annos de prisão celular e a multa de 10 %, sobre o damno causado, incorrendo o primeiro ainda na perda do emprego com inhabilitação por 16 annos, grão máximo do art. 1º. L a combinado com os arts. 4 e 6 da lei n. 2.110 de 30 de setembro de 1909, visto ter concorrido a circumstancia agravante do art. 39 § 13 do Código Penal. Custas pelos réos—Distrito Federal, 21 de setembro de 1915—Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Côrte de Appellação

Sessão da Primeira Camara, em 27 de setembro de 1915

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR AFFENSO DE MIRANDA — SECRETARIO, O DR. EVARISTO GONZAGA

Compareceram os Srs. desembargadores Celso Guimarães, Nabuco de Abreu e Machado Guimarães.

JULGAMENTOS

Appellação civil

N. 270—Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellante, Horacio Sully de Souza; appellado, Felinto Ribeiro.—Deram provimento á appellação para o effeito de, reformando a sentença appellada, julgar a acção improcedente, contra o voto do Sr. desembargador Celso Guimarães, que negava provimento.

N. 1.213—Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; appellante, Joaquim Augusto Monteiro, na qualidade do representante da firma Pedrosa Monteiro & Comp.; appellado, Antonio Dias Marques.—Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 1.335—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Joaquim da Silva e Sá; appellada, a Companhia Commercio e Navegação.—Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 1.505—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellantes, Joaquim Gonçalves Cancellal e outros, herdeiros de D. Anna Gonçalves de Azevedo; appellado, Antonio José da Silva, inventariante dos espolios de José Antonio da Silva e sua mulher D. Anna Gonçalves de Azevedo.—Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 1.553—Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; appellante, Francisco José Freire; appellada, D. Adelaide Augusta de Almeida Brito.—Deram provimento á appellação para, reformando a sentença appellada, julgar improcedente a acção, unanimemente.

N. 1.652—Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellantes, A. da Silva Freire e Elvira da Silva Freire, herdeiros do Dr. Prásciliano Freire, o D. Senhorinha Judith Coelho; appellados, Jorge Ribeiro de Figueiredo e D. Emilia Luiza Ribeiro.—Negaram provimento á appellação, contra o voto do desembargador Machado Guimarães, que dava provimento em parte.

Audiencia em 27 de setembro de 1915

JUIZ SEMATARIO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR NABUCO DE ABREU

Compareceu o solicitador João Pinto de Araújo que, por parte dos syndicos da liquidação forçada da Companhia de Seguros «Morcurio» na appellação civil n. 1.217, poz em prova os artigos de habilitação de herdeiros do finado Dr. Rodrigo Ignacio de Souza Menezes e requereu que, sob prépio, ficasse assignada a dilacão legal.

O que ouvido pelo juiz o informado foi deferido depois de apregoados os habilitantes, a viuva e os filhos menores, herdeiros do Dr. Rodrigo Ignacio de Souza Menezes, dos quaes menores é tutor o Dr. José Adcodato de Souza, que não compareceu.

PASSAGENS DE AUTOS

Embargos de nullidade

N. 440—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Appellação civil

N. 799—Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

COM DIA

Appellações civis

Ns. 1.183, 1.362, 1.399, 594, 1.105, 948, 347, 1.276 e 1.103.

ACCORDÃO PUBLICADO

Appellação civil

N. 738.

Embargos de nullidade

N. 1.283.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civis n. 347, appellante, Firmino da Costa Cadete; appellado, J. A. de Azevedo; n. 594, appellante, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited; appellados, Antonio Carlos Cesar Sobrinho e sua mulher; n. 948, appellante, Antonio Candido dos Santos Silva e Mello; appellado, o Mosteiro de S. Bento do Rio de Janeiro; n. 1.103, appellante, o Banco do Brazil; appellados, S. de A. Campos e M. A. Roch; n. 1.105, appellante, Dr. Alfredo Santiago; appellado, Dr. Mauricio Rodrigues Pereira; n. 1.183, appellante, Alberto Sextine; appellada, Singer Serwin Machine Company; n. 1.276, 1ª appellantes, D. Zulmira Martins Vasques e outro; 2ª appellantes, Dr. Francisco José Coelho Netto e outro; appellado, Dr. Ulysses de Carvalho Soares Brandão; n. 1.362, appellantes, Braga & Corrêa; appellado, José Elias Nunes; n. 1.399, appellantes, Vieira Castro & Comp.; appellado, Francisco Ribeiro de Almeida, terão lugar na sessão da Primeira Camara, do dia 30 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 27 de setembro de 1915.—O secretario, Evaristo da Veiga Ganzaga.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De 2ª praça, com o prazo de dez dias e abatimento de 10 % da metade do predio á Estrada Real de Santa Cruz n. 2.854

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 2ª praça, com o prazo de dez dias e abatimento de 10 % virem, que o porteiro das auditorios deste juizo trará a publico prépio do venda e arrematação no dia 23 do corrente mez, ás portas do Forum, á rua dos Invallidos n. 152, logo depois da audiencia que terá logar ás 13 horas, e entregará o ramo a quem mais der acima da avaliação, a metade do predio á Estrada Real de Santa Cruz, n. 2.854, dividido em diversos commodos e edificado em um terreno que

mede de frente 33^m,70, de fundos 11^m,40, por um lado 71^m,10, e por outro lado 72,50; avaliada esta metade, que pertence aos herdeiros da finada Maria Emilia Garcia, em 1:500\$, que com o abatimento da lei, fica reduzido a 1:350\$. Quem a mesma pretender, deverá comparecer no referido lugar, no dia e hora já designados, e o arromatante na forma da lei fará o pagamento à vista ou dará fiador idoneo. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital e mais dous de igual teor, que serão um publicado pela imprensa e outro afixado no lugar do costume pelo referido porteiro, que de o haver feito lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de setembro de 1915. Eu, Silvestre Torres, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, José Cactano Machado, escrivão, o subscreevi. — *João Baptista de Campos Tourinho.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Alvaro de Magalhães

AVISO AOS CREDORES

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Alvaro de Magalhães, estabelecido à rua do Hospício n. 226, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de José Baptista dos Santos, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Alvaro de Magalhães, estabelecido à rua do Hospício n. 226 por sentença desta juizo, de 24 de setembro de 1915, às 13 horas, fixando o seu termo para os efeitos legais de 30 de agosto de 1915. Foi nomeado syndico o credor José Baptista dos Santos, residente à rua S. Francisco Xavier n. 74, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus créditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 22 de outubro de 1915, às 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, à rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragrafos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1903. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de setembro de 1915. Eu, Bartlett James, escrivão, o subscreevi. — *Alfredo de Almeida Russell.* Está conforme. — Pelo escrivão, *José da Silva Lisboa.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação dos bens penhorados a D. Maria da Conceição Caldas Fayão, na execução que lhe move José Pinto Duarte, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo o cartorio do escrivão que este subserve se processam os autos de execução, em que é exequente José Pinto Duarte e executada D. Maria da Conceição Caldas Fayão, nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Excellentissimo senhor doutor juiz do di-

reito da Primeira Vara Cível. José Pinto Duarte, querendo proseguir na execução contra D. Maria da Conceição Caldas Fayão, constante do traslado dos autos originaes, requer si sirva vossa excellencia do ordenar a venda do predio e dos terrenos penhorados e avaliados, em praça, expedindo-se para tal fim os editaes da lei. E. deferimento. Rio de Janeiro, vinte e quatro de agosto de mil novecentos e quinze. — Por procuração, Guilherme Manoel Pereira dos Santos. (Está devidamente sellada.) Despacho — Sim, em termos. Rio de Janeiro, vinte e quatro de agosto de mil novecentos e quinze. — Alfredo Russell. Em virtude do que se passou o presente edital da primeira praça com o prazo de vinte dias, pelo teor do qual, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em primeira praça deste juizo, no dia quatro de outubro proximo às doze horas, após a audiência do estylo, no Forum, à rua Menezes Vieira n. 152, os bens penhorados a D. Maria da Conceição Caldas Fayão na execução que lhe move José Pinto Duarte, os quaes constam da avaliação junta dos autos, que é do teor seguinte: Predio assobrado, sito à Escada da Freguezia numero cento e vinte e sete, em Jacarépaguá, edificado em centro do terreno aberto na linha da frente, tendo na fachada tres janelas de portão com portadas de madeira, beirada saliente e coberto com telhas francezas. Entrada principal ao lado direito com escada e patamar de cimento, para onde deitam duas portas. As divisões consistem, no corpo principal, em duas salas e dous quartos forrados e assuados e, no puxado, côpa e cozinha cimentadas e em telha vã. No quintal, pequena meia agua com telhas francezas abrigando tanque para lavagens e caixa para agua. O predio mede de frente cinco metros e noventa centimetros por seis metros e sessenta centimetros de fundos, no corpo principal, medindo o puxado dous metros e oitenta centimetros de comprimento, por quatro metros e dez centimetros de largura. O terreno pertencente ao predio está em commum com os terrenos confinantes, medindo de frente vinte e dous metros por cento e vinte e quatro metros de fundos. A construção é antiga, de frontal de tijolos em soffivel estado de conservação. Ao predio descripto, com o dominio util do terreno, deram o valor de tres contos de réis. Lote do terreno sito à Estrada da Freguezia, sem numero, em Jacarépaguá, junto ao terreno do predio de numero cento e vinte sete, medindo de frente vinte e dous metros e quarenta centimetros, por cento e vinte e quatro metros de comprimento pelo lado esquerdo, e cento e vinte e tres metros e quarenta centimetros pelo lado direito, tendo na linha dos fundos vinte e dous metros e trinta centimetros, confrontando pela direita, esquerda e fundos com quem do direito. Ao dominio util do lote do terreno deram o valor de 2:200\$. Lote do terreno sito à Estrada da Freguezia, sem numero, em Jacarépaguá, que confronta com o terreno acima descripto, que por sua vez confronta com o terreno do predio de n. 127, medindo de frente 24 metros por 124 metros de comprimento, confrontando pela direita, esquerda e fundos com quem de direito, e com igual largura na linha dos fundos. Ao dominio util do terreno deram o valor de 2:400\$. Importa a presente avaliação na quantia total de 7:600\$, preço por que vão os ditos bens a esta primeira praça. E quem os mesmos bens quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento à vista ou fiança idonea, por tres dias. E para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do

Rio de Janeiro, aos 13 de setembro de 1915. E eu, Bartlett James, escrivão, o subscreevi. *Alfredo de Almeida Russell.* Está conforme. O escrivão, *Bartlett James.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Florencio Otero

AVISO AOS CREDORES

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Francisco Otero, estabelecido à rua D. Manoel n. 74, na forma abaixo:

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do mesmo, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Florencio Otero, estabelecido à rua D. Manoel n. 74, por sentença desta juizo de 16 de setembro de 1915, às 13 horas, fixando o seu termo para os efeitos legais de 6 de agosto de 1915. Foi nomeado syndico o credor Joaquim Vieira de Azevedo Coutinho, residente à rua Visconde de Santa Izabel n. 13, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus créditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 12 de outubro de 1915 às 13 horas, na sala das audiencias no Forum desta cidade, à rua dos Invalidos n. 152, nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragrafos da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1903. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de setembro de 1915. Eu, Bartlett James, escrivão, o subscreevi. — *Alfredo de Almeida Russell.* Está conforme. Pelo escrivão, *José da Silva Lisboa.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação dos credores de Rego & Comp., estabelecidos à rua de S. José n. 63, e a quem interessar possa, para sciencia do offerecimento de uma concordata nos autos de sua fallencia, para que possam fazer quaisquer reclamações, ficando desde logo convocados para a assembléa geral que terá logar no dia 4 de outubro de 1915, às 14 horas, no «Forum», à rua Menezes Vieira n. 152, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido.

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, que por elle citam-se os credores dos negociantes Rego & Comp., estabelecidos nesta praça à rua de S. José n. 63, e a quem interessar possa, para sciencia da offeria de uma proposta de concordata pelos referidos negociantes nos autos de sua fallencia, para que possam reclamar o que for a bem de seus direitos e interesses, em cuja proposta constante dos autos da fallencia que se processam por este juizo, propoem pagar aos seus credores 21 % em tres prestações de seis, doze e dezoito mezes, a contar da data em que for homologada, obtendo, quando pagar a ultima prestação, a sua quitação. Offereço em garantia do cumprimento os bens constantes do activo social; e a quem interessar possa para a assembléa que terá logar no Forum à rua Menezes Viei-

152, na sala das audiências deste juízo, do dia de 12 de outubro de 1915, às 14 horas, afim de proceder-se sobre a oferta da concordata, e sua homologação sob pena de revelia, se proceder com for de direito, tudo na forma do art. 119 da lei n. 2.024 de 1908. E para que chegue a notícia a todos mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e afixados no lugar do costume. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 25 de setembro de 1915. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. Antonio Paulino da Silva. — Confere. José Candido de Barros, escrivão.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Joaquim da Silva Gonçalves

(GARAGE MERCEDES)

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Cruz Galvão comunica aos credores da fallencia de Joaquim da Silva Gonçalves (Garage Mercedes) que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações do accôrdo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º, durante esse prazo de cinco dias, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1915. — Pelo escrivão, o escrevente juramentado *Rello*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Joaquim da Silva Gonçalves

(GARAGE MERCEDES)

AVISO AOS INTERESSADOS

Do ordem do Dr. juiz, aviso aos interessados nesta fallencia que, a requerimento dos syndicos, foi adiada para o dia 1 de outubro proximo, ás 13 horas, no Forum, a assembléa que deveria realizar-se hoje.

Rio, 23 de setembro de 1915. — Pelo escrivão, o escrevente juramentado *Rello*.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de A. Pinto

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão coronel Dario communica aos credores da fallencia de A. Pinto que acham-se em cartorio, durante 5 dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º—Durante este prazo de 5 dias, os credits incluídos naquella relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º—A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1915. — O escrivão interino. *Jacintho Teixeira Pinto*.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de A. Pinto

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão coronel Dario communica aos credores da fallencia de A. Pinto que a assembléa foi adiada para o dia 23 do corrente, ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1915. — O escrivão interino, *Jacintho Teixeira Pinto*.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de dez por cento, para venda e arrematação dos bens penhorados á Irmandade de S. José da Pedra, na execução que lhe move o Doutor José Joaquim Pereira da Costa, na forma abaixo

O Doutor Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da Quinta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juízo e cartorio do escrivão que este subscreeve, se processam os autos de execução em que é exequente o Doutor José Joaquim Pereira da Costa e executada a Irmandade de S. José da Pedra, nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo a citação de segunda praça, visto não ter havido licitantes na primeira. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de oito dias e abatimento legal de dez por cento, pelo ter do qual o porteiro dos auditorios trará a publico prégão da venda e arrematação em segunda praça deste juízo, no dia vinte e oito (28) do corrente mez de setembro, ás doze horas, após a audiência do estylo, no Forum, á rua Menezes Vieira numero cento e cinquenta e dous, os bens penhorados á Irmandade de São José da Pedra, em execução que lhe move o Doutor José Joaquim Pereira da Costa, os quaes constam de avaliação junta aos autos e são os seguintes: Lote de terreno sito no fim do zig-zag, em seguimento da rua Alves, que começa na Estrada Marechal Rangel, freguezia de Irajá, medindo do frento cincoenta metros por oitenta metros de fundos, confrontando pela direita, esquerda e fundos com quem de direito. Neste terreno existem as benfeitorias seguintes: Na frente ou testada pequena muralha de pedra e escada de cantaria; em centro do terreno uma construção, em concreto, de pedra, cal e tijolos com as paredes da frente, fundos e lateraes apenas levantadas, tendo na frente um vão para porta com portadas o arco de cantaria, na parede lateral esquerda dous vãos para portas, sendo uma com portadas de cantaria e na parede lateral direita dous vãos para janellas da peitoril. Esta construção mede de frente sete metros e dez centímetros por treze metros e cincoenta centímetros de fundos, fazendo crer tratar-se de inicio de edificação para igreja. Mais para os fundos, em direcção ao lado esquerdo da construção acima descripta, existe uma edificação de frontal de tijolo, em forma de chalet, coberta com telhas francezas, tendo na frente uma porta e uma janella da peitoril em cada uma das paredes lateraes, formando um só compartimento assoalhado e em telha-vã. Esta edificação mede do frento tres metros e vinte centímetros por cinco metros de fundos. Junto aos fundos da edificação que ficou descri-

pta existe uma casa de páo a pique, coberta com zinco ondulado, em chão e sem forro, tendo na frente tres janellas e uma porta dividida em uma sala, dous quartos, corredor e em um puxado cozinha. Esta casa mede de frente dez metros e cincoenta centímetros por quatro metros de fundos. Avaliados os ditos bens em dous contos e quinhentos mil réis, que, com o abatimento legal de dez por cento, ficam reduzidos a dous contos duzentos e cincoenta mil réis, preço por que vão a esta segunda praça. E que n os mesmos quizer arrematar devorá comparecer no dia, hora e local designados afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar se passaram este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e sete de agosto de mil novecentos e quinze. Eu, *Jacintho Teixeira Pinto*, escrivão interino o subscreevi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello*. (Está devidamente selada.) Está conforme. — O escrivão interino, *Jacintho Teixeira Pinto*.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de dez por cento, para venda e arrematação dos bens penhorados a D. Agnes Caroline Louise Kamesetzer, no executivo hypothecario que lhe move Luciano Cardoso de Menezes Montenegro, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juízo e cartorio do escrivão que este subscreeve, se processam os autos de executivo hypothecario em que é exequente Luciano Cardoso de Menezes Montenegro e executada D. Agnes Caroline Louise Kamesetzer, nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte — Excellentissimo senhor doutor juiz de direito da 5ª Vara Cível. Luciano Cardoso de Menezes Montenegro, no executivo hypothecario contra D. Agnes Caroline Louise Kamesetzer, requer sejam expedidos segundos e ultimas da praça, pelo prazo de oito dias e abatimento de dez por cento, visto nenhum licitante ter apparecido na primeira praça hoje realizada. — P. D. Rio, dezasseis de setembro de mil novecentos e quinze. — Cassio Pereira da Silva. (Está collada e devidamente inutilizada um estampilha de trezentos réis). Despacho: Sim, em termos. Rio, dezasseis—nove—mil novecentos e quinze. —Carvalho e Mello. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de oito dias e abatimento legal de dez por cento, pelo teor da qual o porteiro dos auditorios trará a publico prégão da venda e arrematação, em segunda praça deste juízo, no dia vinte e oito (28) do corrente mez, após a audiência do estylo, no Forum, á rua Menezes Vieira numero cento e cinquenta e dous, os bens penhorados a D. Agnes Caroline Louise Kamesetzer, no executivo hypothecario que lhe move Luciano Cardoso de Menezes Montenegro, os quaes constam da avaliação junta aos autos e são os seguintes: Terreno com benfeitorias, sito á rua da Alegria numero quatrocentos e setenta e tres, antigo sessenta e um e outra trinta e sete, freguezia de S. Christovão, achando-se aberto na linha da rua e pelas faces lateraes dividido com quem de direito, parte com taboas, parte com zinco, parte com cercas vivas e bambús, formando pelos fundos uma linha quebrada, do sorte a fazer por sua vez frento não só para a rua Avila como

Para a rua Capitão Felix no entroncamento que formam bifurcação as duas ruas cuja dita linha se acha murada, medindo de frente, vinte e tres metros e quarenta centímetros e de extensão, de frente a fundo, cento e vinte e tres metros sessenta centímetros.

Em centro de terreno existem as fundações de um grande predio, todas respaldadas, tendo recebido as primeiras camadas de tijolo. Mais para o fundo encontra-se uma parte da construção primitiva que ali existiu, ainda em pé, estando porém em pessimo estado de conservação, sem possibilidade de aproveitamento. De frente desta parte de construção tem o terreno um toco barracão de madeira coberto com telhas francezas, dos apropriados á guarda de materias para construções. Em seguimento uma meia agua com telhas de calha dividida em pequenos compartimentos tambem em pessimo estado. Além das bemfeitorias apontadas existe no terreno cerca de sessenta mil tijolos «Santa Cruz», segundo declaração feita pelo vigia que ali se encontra. No barracão para guarda de materias acham-se tambem cerca de sessenta saccos de cal e, mais para o fundo do terreno, um lote de madeira (pinho de riga) comprehendidos taboas para assoalhos, forros, rodapés, barrotés e caibros que eram destinados á construção de pequenas casas cujos alieceres se tinham concluido, estando tambem já assentados os barrotes para o assoalho, cujas edificações occupavam o fundo do terreno na parte que por sua vez faz frente para a rua Avila e Capitão Felix. Avaliado o lote de terrenos com as bemfeitorias apontadas, incluído tambem o material de construção, em doze contos de réis. Predio de sobrado, sito á rua da Lapa numero cincoenta e quatro, freguezia da Gloria, edificado no alinhamento, tendo na fachada, no pavimento terreo, tres portas com portadas de cantaria, uma das quaes com pequeno portão de ferro que dá entrada para um corredor, parte ladrilhada e parte com lagos de pedra que serve de ingresso ao pavimento superior, tres janellas de sacada com grade de ferro corrida, platibanda e coberta com telhas de calha. Em recuo da linha da fachada, abrangendo approximadamente uma quarta parte da área construída do corpo principal, existe um sótão. Fronteiro ao puxado do predio existe uma edificação em forma de meia agua, com telhas francezas, cimentada e onde se acham as cozinhas. Ao fundo do terreno e em separado, uma outra edificação com dois pavimentos, tendo o superior varanda de madeira para a qual dá accessos uma escada de cimento. As divisões consistem, no pavimento terreo, em loja de frente ladrilhada e forrada e fundos, bem como o pavimento superior e sótão em commodos. No quintal, tanque para lavagens e W. C. O predio mede de frente cinco metros e noventa centímetros por vinte sete metros e trinta centímetros de fundos no corpo principal, medindo o puxado onze metros e quinze centímetros de extensão por dois metros e cincoenta centímetros de largura. O terreno pertencente ao predio mede de frente cinco metros e noventa centímetros por quarenta e nove metros e quarenta centímetros digo quarenta e cinco centímetros de extensão, sendo a linha do fundo sotada. A construção é bastante antiga, de pedra, cal e tijolos, sendo de estuque e frontal as divisorias. É soffivel o estado de conservação. Avaliado o predio com o terreno respectivo em quarenta e dois contos de réis. Predio de sobrado, sito á rua Francisco Eugenio, tendo actualmente o numero cento e um, freguezia de São Christovão, edificado no terreno onde existiram os predios de numeros cincoenta e sete e cincoenta e nove antigo, tendo a fachada levantada no alinhamento da rua e nella no pavimento terreo, duas janellas de peitoril e uma porta e

no pavimento superior tres janellas de peitoril todas com portadas em frisos, platibanda e coberto com telhas francezas. Este immovel foi construido especialmente para casa denominada de commodos, estando dividido em vinte e oito commodos forrados e assoalhados, além de compartimentos destinados a W. W. C. C., correiores e vestibulo da escada para o pavimento superior, alguns ladrilhados, outros assoalhados e todos forrados. No quintal, tanques para lavagens e um pequeno compartimento para guarda da utencillos para limpeza do predio. Em separado, bem como nos fundos do predio existem compartimentos apropriados a cozinhas, tudo de accordo com as posturas em vigor. O predio mede de frente sete metros e noventa e cinco centímetros por quarenta e dois metros de fundos. O terreno pertencente ao predio, inclusive a área edificada, mede de frente sete metros e noventa e cinco centímetros por quarenta e quatro metros e vinte centímetros de comprimento. A construção é moderna, de pedra e cal e tijolos, divisorias de estuque com madeiramento de lei, sendo perfeito o estado de conservação. Avaliado o predio com o terreno respectivo em sessenta e cinco contos de réis. Predio de sobrado, sito á rua General Severiano numero oitenta, antigo trinta e quatro e antes trinta e dois, edificado em centro de terreno, esta dividido na linha da rua por um portão de ferro com pilastras de pedra, cal e tijolos, tendo na fachada no pavimento terreo cinco janellas de peitoril com portadas em frisos e no pavimento superior quatro janellas de peitoril com portadas em frisos e uma ao centro de sacada com balaustrada, platibanda e coberto com telhas francezas. Aos fundos do primeiro corpo deste predio existe uma outra edificação ligada por um passadiço abrigado com cobertura de telhas francezas, tendo na frente cinco janellas de peitoril e uma porta com portadas em frisos, bairrada saliente e coberto com telhas francezas, tendo na parte dos fundos escada de cimento em lances que deitam para um terraço todo cimentado. Este predio foi construido para servir de casa das denominadas de commodos, estando dividido em cincoenta e cinco compartimentos forrados e assoalhados além de correiores internos, alguns ladrilhados e outros assoalhados, vestibulo da escada, W. C. W. C. e cozinhas tudo de accordo com as posturas em vigor. No quintal ao lado direito do predio existem cincoenta e cinco pequenos tanques de cimento para lavagens, tendo cada um uma bica. O predio mede de frente onze metros e quarenta centímetros por trinta e quatro metros e cincoenta centímetros de extensão no primeiro corpo, medindo o segundo corpo já descripto dezoito metros e oitenta centímetros de frente vão livre por cinco metros e cincoenta centímetros de fundo. O terreno pertencente ao predio forma um corredor de entrada que tem na linha da rua a largura de quatro metros e trinta centímetros, prolongando-se pela esquerda com essa largura até a distancia de quarenta e tres metros e cincoenta centímetros, abrindo ali para a direita de quem entra em mais oito metros até encontrar a linha lateral esquerda e dali segue até as vertentes; pela direita tem a extensão de cincoenta e tres metros e dez centímetros abrindo ali em mais oito metros e oitenta centímetros para a esquerda de quem entra até encontrar a linha lateral direita seguindo dali até ás vertentes em cuja linha de fundos tem a largura de dezoito metros e oitenta centímetros, estando na parte plana dividido pela direita e esquerda parte com muros de pedra e cal parte com muros de frontal de tijolo com pilastras parte com muro de vez de tijolo e ainda parte com paredes dos predios confinantes, estando na parte correspondente em morro acima em commun com terrenos de quem de direito

A construção é de pedra e cal e tijolos divisorias de estuque e madeiramento de lei, sendo perfeito o estado de conservação. Avaliado o predio com o terreno respectivo em cento e cinco contos de réis. Predio de sobrado, sito á rua das Laranjeiras numero cincoenta e um, antigo vinte e nove, freguezia da Gloria, edificado no alinhamento, tendo na fachada no pavimento terreo quatro portas com portadas de cantaria; no primeiro andar quatro janellas, sendo duas de peitoril e duas de sacada com grade de ferro corrida tambem com portadas de cantaria; no segundo andar quatro janellas de peitoril com portadas em frisos, platibanda e coberto com telhas. Este immovel foi adaptado para casa de commodos, estando dividido o corpo principal e o puxado em quarenta commodos forrados e assoalhados e correiores de entrada internos e vestibulos da escada, que são alguns ladrilhados, outros assoalhados e todos forrados, existindo tambem compartimentos onde se acham installados aparelhos sanitarios, tudo de accordo com as posturas em vigor. Além dos compartimentos apontados tem o predio loja de frente ladrilhada e forrada. O predio mede de frente oito metros por dezois metros de fundos, no corpo principal, medindo o puxado vinte e dois metros e cincoenta centímetros de extensão por quatro metros e cincoenta centímetros de largura. Fronteiro ao puxado existe uma edificação com telhas francezas, onde se acham installadas pequenas casinhas todas ladrilhadas e compartimentos com aparelhos sanitarios e outros com chuveiros. Esta edificação mede de comprimento vinte e um metros por dois metros de largura. Do lado opposto uma estreita cobertura com telhas francezas abrigando pequenos tanques para lavagens. Mais para o fundo do terreno, a direita de quem entra, encontra-se ainda uma edificação em forma de meia agua coberta parte com telhas francezas e parte com telhas nacionais, dividida em quatorze compartimentos independentes, forrados e assoalhados, tendo cada um uma porta e uma janella, medindo de frente cincoenta metros e cincoenta centímetros, por tres metros e oitenta centímetros de fundos. Fronteiro a esta ala de compartimentos, existe uma outra dividida tambem em tres commodos independentes, tendo cada um uma porta e uma janella, sendo a cobertura com telhas francezas, estando todos forrados e assoalhados, medindo de frente dezois metros e cincoenta centímetros, por dois metros e vinte centímetros de fundos. Seguindo-se uma cobertura de zinco, abrigando uma segunda serie de tanques para lavagens e cozinhas. O terreno pertencente ao predio está na parte do quintal todo cimentado e dividido com quem de direito, parte com muro de pedra e cal e parte com as paredes dos fundos das alas de compartimentos já referidos, medindo de frente oito metros por cento e vinte metros e cincoenta centímetros de fundos. A construção é de pedra, cal e tijolos com madeiramento de lei, sendo antigo, porém, solido, o que corresponde ao corpo principal, e o restante, de construção mais moderna, com a maioria das divisorias de estuque nos andares superiores, e em bom estado de conservação. Avaliado o predio com o terreno respectivo em cento e vinte contos de réis. Lote de terreno sito á rua Cardoso Junior, nas Laranjeiras, no alto do morro, medindo de frente quarenta e quatro metros, pelo lado direito quarenta e seis metros e vinte centímetros e pelo lado esquerdo quarenta e nove metros e cincoenta centímetros, tendo na linha dos fundos setenta e tres metros. Os quarenta e quatro metros de frente que tem este terreno são contados da linha lateral esquerda do lote do terreno de onze metros, cujo lateral direito cofina com o muro do terreno do predio da dita rua numero duzentos e setenta e cinco, nro

longando-se até a cerca de zinco ou do lado de um lote de terreno que por sua vez confina com o prédio de numero duzentos e noventa e sete, sendo o terreno em morro abaixo. Avaliado o lote do terreno em quatro centos e quatrocentos mil réis. Lote de terreno sito á rua Cardoso Junior, nas Laranjeiras, no lugar denominado Mundo Novo no extremo do zigzag que forma essa rua, medindo de frente sessenta e seis metros e de fundos até as vertentes que é em linha sotada, confrontando com terrenos da Fazenda Nacional por um lado e pelo outro com terrenos da Fabrica de Tecidos Alliança, estando em commum com os confrontantes. Avaliado o lote de terreno em dous contos de reis. Importa a avaliação na quantia total de trezentos e quarenta e cinco contos e quatrocentos mil réis, quo, com o abalimento legal de dez por cento, fica reduzido a trezentos e dez contos oitocentos e sessenta mil réis (310.860\$) preço por que vão os ditos bens á segunda praça. E quem os mesmos bens quiser arrematar deverá comparecer no dia, hora e local designados afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezoito de setembro de mil novecentos e quinze. Eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrevão interino, subscrevi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello.* (Está devidamente sellado). Está conforme. — O escrevão interino, *Jacintho Teixeira Pinto.*

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação dos bens penhorados a Antenor Pinto Ribeiro e seus filhos, no executivo hypothecario que lhes move Waldemiro de Sá Rego de Oliveira, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este Juizo e cartorio do escrevão que este subscreve, se processam os aylos de executivo hypothecario em que é exequente Waldemiro de Sá Rego de Oliveira o executados Antenor Pinto Ribeiro e seus filhos, nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Excellentissimo Senhor Dr. juiz da Quinta Vara Cível. Waldemiro de Sá Rego de Oliveira, nos autos do executivo hypothecario que move a Antenor Pinto Ribeiro e seus filhos, tendo sido feita a avaliação dos predios penhorados, requer a V. Excelencia se digno de mandar expedir editaes de praça. N. termos: P. a V. Excelencia deferimento. Rio, dous de setembro de mil novecentos e quinze. — Joaquim Marques Cardoso, advogado. (Está devidamente sellado). Despacho: Sim, em termos. Rio, dous — nove — mil novecentos e quinze. — Carvalho e Mello. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de vinte dias, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, em primeira praça deste juizo, no dia vinte e oito do corrente mez, ás doze horas, após a audiencia do stylo, no Forum, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dous, os bens penhorados a Antenor Pinto Ribeiro e seus filhos, no executivo hypothecario que lhes move Waldemiro de Sá Rego de Oliveira, os quaes constam da avaliação junta aos autos, que é do teor seguinte: Predio assobradado, sito á rua Doutor

Silva Gomes, antiga Commendador Telles, numero quatorze, antigo oito, estação do Cascadura, com terreno á frente, dividido do novo alinhamento da rua por baldrame de tijolo e cimento com copos e pilastras de cantaria, gradil e portão do ferro, tendo na fachada duas janellas do peitoril com portadas de cantaria e um vão para porta que deita para o vestibulo da entrada, platibanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em vestibulo de entrada, parte cimentada e parte ladrilhada, duas salas e dous quartos forrados e assoalhados e cozinha no puxado, de accordo com as posturas em vigor, mas em telha vã. No quintal, que é todo cercado com zinco ondulado, pequena meia agua com telhas francezas abrigando tanque para lavagens e W. C. O predio meio de frente em linha sutada, seis metros e setenta centímetros, por oito metros e dez centímetros de fundos, no corpo principal, medindo o puxado dous metros e setenta centímetros de comprimento por dous metros e dez centímetros de largura. O terreno pertencente ao predio meio, inclusive a área edificada, de frente, em linha sutada sete metros, linha dos fundos tres metros e cincoenta e cinco centímetros e de extensão trinta metros e oitenta centímetros pela linha lateral esquerda. A construção é moderna, de vez de tijolo com as divisórias de frontal, sendo a lateral direita de meiaçã. Avaliados o predio e respectivo terreno em cinco contos de reis. Predio assobradado, sito á rua Doutor Silva Gomes, antiga Commendador Telles, numero dezesseis, antigo dez, Estação de Cascadura, com terreno á frente, dividido do novo alinhamento da rua por baldrame de tijolo e cimento com copos e pilastras de cantaria, gradil e portão do ferro, tendo na fachada duas janellas do peitoril com portadas de cantaria e um vão para porta, que deita para o vestibulo da entrada, platibanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em vestibulo de entrada, parte cimentada e parte ladrilhada, duas salas e dous quartos forrados e assoalhados e cozinha no puxado, de accordo com as posturas em vigor, mas em telha vã. No quintal, que é pela esquerda e funtes dividido com zinco ondulado e pela direita com as paredes do predio confinante, pequena meia agua com telhas francezas abrigando tanque para lavagens e W. C. O predio meio de frente, em linha sutada, seis metros e setenta centímetros por oito metros e dez centímetros de fundos no corpo principal, medindo o puxado dous metros e setenta centímetros de comprimento por dous metros e dez centímetros de largura. O terreno pertencente ao predio, meio, inclusive a área edificada, de frente em linha sutada, seis metros e setenta centímetros, na linha dos fundos tres metros e quinze centímetros e de extensão, pelo centro, vinte e nove metros e quarenta centímetros. A construção é moderna, de vez de tijolo, com as divisórias de frontal, sendo a parede lateral esquerda com meiaçã. Avaliados o predio e respectivo terreno em cinco contos de reis. Importa a avaliação na quantia total de dez contos de reis, preço por que vão os ditos bens a esta primeira praça. E quem os mesmos bens quiser arrematar deverá comparecer no dia, hora e local designados, afim de ter logar a praça que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de setembro de mil novecentos e quinze. Eu Jacintho Teixeira Pinto, escrevão interino, subscrevi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello.* (Está devidamente sellado). Está conforme. — O escrevão interino, *Jacintho Teixeira Pinto.*

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De citação com o prazo de trinta dias aos interessados para dentro do prazo dizerem sobre o pedido de rehabilitação de fallencia feito por Luiz Ferreira.

O Dr. Cesarão da Silva Pereira, Juiz de Direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc. Faz saber aos que o presente edital virem em como por parte de Luiz Ferreira lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Illmo. e Exmo. Sr. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível, Luiz Ferreira, firma individual da qual foi sucessora a firma Rodrigues, Dias & Morgado estabelecida á Rua Visconde da Cava n. 6 com fabrica de doces, e ali declarada fallida a requerimento da firma credora Avolino & Vasques, estando no caso de ser rehabilitado, por ter obtido quitação plena de todos os seus credores, os quaes foram pagos: *vis*, pela firma Rodrigues, Dias & Morgado (doz. n. 1); e os outros, pelo supplicante (does. ns. 2 e 3), compreendendo-se entre estes o de nome Domingos Peres, por não ter sido encontrado e mesmo constar não existir, deixou de receber a importancia do seu credito, a qual foi a 1 de setembro corrente recolhida ao cofre dos Depósitos Publicos, como se vê do conhecimento n. 946, allusivo ao livro 83 folhas 29, aqui junto por certidão sob o n. 4, vem, respeitosamente, baseado no art. 144 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1903, requerer que V. Ex. se digno mandar que, autoada a presente com os documentos que a instruem, sejam publicados os necessarios editaes pelo prazo de trinta dias de conformidade com o disposto no art. 146 da citada lei. E findo esse prazo, seja ouvido o Dr. curador das massas fallidas, afim de que, decididas as opposições que porventura appareçam, seja o supplicante julgado rehabilitado, cessando contra elle todas as interdições loaes produzidas por effeito da declaração da sua fallencia. Acompanham a presente novo documento: Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1915. — *Luiz Ferreira.* (Estava sellado). Despacho: Autoada, prosiga-se. Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1915. — Cesarão Pereira. Em virtude do que são citados os interessados para, dentro do prazo de trinta dias, dizerem sobre o pedido de rehabilitação de fallencia feito por Luiz Ferreira. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios deste Juizo que, de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de setembro de 1915. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrevão, o subscrevi. — *Cesarão da Silva Pereira.* Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1915. — *João de Souza Pinto Junior.*

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio assobradado sito á travessa da Gloria n. 48, freguezia do Engenho Novo, estação do Meyer, penhorado a João de Andrade Moret e sua mulher e outros, em autos de executivo hypothecario que lhes move Joaquim da Silva Mota

O Dr. Cesarão da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber, aos que o presente edital virem, em como no dia 23 do corrente mez, ás 12 1/2 horas, á rua Menezes Vieira n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dôr e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação e

predio abaixo descrito e avaliado: Laudo de avaliação dos bens penhorados por Joaquim da Silva Maia a João de Andrade Moret e sua mulher e outros: Na forma abaixo. Predio assobradado sito à travessa da Gloria n. 48 (freguezia do Engenho Novo, estação do Meyer). Edificado em centro do terreno, dividido da rua por baldrame de pedra e tijolos, com portão e gradil de ferro, tendo na fachada tres mezzaninos, tres janellas de peitoril, em forma de chalet e cobertos com telhas francezas; entrada ao lado para onde deitam duas portas e uma janella de peitoril, tudo com portadas de madeira. A construção é toda de frontal de tijolos e pilastras sobre baldramas de pedra e cal, achando-se dividido em duas salas e tres quartos, forrados e assoalhados, e cozinha no puxado-ladrilhado, existindo aos fundos em separado, pequena meia agua abrigando tanque para lavagens e privada. O predio mede de frente 7 metros e 10 centímetros por 9 metros e 15 centímetros no corpo principal, medindo o puxado 3 metros e 55 centímetros por 3 metros e 55 centímetros. O terreno pertencente ao predio mede de frente 21 metros e 60 centímetros por 17 metros na linha dos fundos, e de extensão 27 metros por um lado e 18 metros pelo outro, achando-se cercado com zinco pela direita e fundos e pela esquerda com taboas, fazendo rumo de um lado com o rio ahi existente. Ao terreno o predio descrito que se acha em bom estado, damos o valor de 7:000\$ (sete contos de réis). Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1915. — Tito Dias de Moraes. — Oscar Eusebio Rodrigues Roxo. E a quem o dito predio quizer arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, ou ao porteiro o trará a publico preção de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º do decreto n. 737, de 1830 (dinheiro à vista ou fiador por tres dias). E para constar passamos este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de setembro de 1915. Eu João da Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — Cesarão da Silva Pereira. Rio, 6 de setembro de 1915. — João de Souza Pinto Junior.

Juiz de Direito da Sexta Vara Cível

De citação, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação dos predios assobradados, sítos à rua Visconde de S. Vicente ns. 3, 5, 7 e 9 e rua Duque de Bragança n. 97, freguezia do Engenho Velho, penhorados a Georges Payen e sua mulher em autos de executivo hypothecario que lhes move a Companhia Brasileira de Immoveis e Construções

O Dr. Cesarão da Silva Pereira, juiz do direito da Sexta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 19 de outubro proximo, ás 12 1/2 horas, á rua Menezes Vieira n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico preção de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação os predios abaixo descriptos e avaliados: Laudo de avaliação dos bens penhorados pela Companhia Brasileira de Immoveis e Construções á Georges Payen e sua mulher D. Luiza Alig Payen. Na forma abaixo: Predio assobradado, sito á rua Visconde de S. Vicente n. 3, freguezia do Engenho Velho. Edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada dous mezzaninos duas janellas de peitoril com portadas em frizos, platibanda e coberto com telhas francezas.

Entrada ao lado com portão de ferro e escada de cimento, para onde deitam duas portas e duas janellas. A construção é moderna de vez de tijolos com as paredes divisorias de estuque sobre baldramas de pedra e cal, achando-se dividido em duas salas, dous quartos e corredor forrados e assoalhados, no corpo principal, e o puxado em cozinha, banheiro e privada, tudo de accordo com as posturas em vigor, e no quintal pequena meia agua abrigando tanque para lavagens. O predio mede de frente 4^m,25 por 15^m,15 de fundos e o puxado 1^m,35 por 2^m,40 centímetros. O terreno pertencente ao predio mede de frente inclusive a área edificada 6^m,40 centímetros por 21^m,40 centímetros de fundos, achando-se cercado nos lados por zinco e nos fundos por muro. A este predio e terreno que se acha em bom estado, damos o valor de 8:000\$. Predio assobradado sito á rua Visconde de S. Vicente n. 5 (freguezia do Engenho Velho). Edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada dous mezzaninos, duas janellas de peitoril com portadas em frizos, platibanda e coberto com telhas francezas. Entrada ao lado com portão de ferro, escada de cimento, para onde deitam duas portas e duas janellas. A construção é moderna de vez de tijolos com as paredes divisorias de estuque sobre baldramas de pedra e cal, achando-se dividido em duas salas, dous quartos e corredor forrados e assoalhados, no corpo principal, e o puxado em cozinha, banheiro e privada, tudo de accordo com as posturas em vigor, e no quintal pequena meia agua abrigando tanque para lavagens. O predio mede de frente 4^m,25 por 15^m,15 de fundos e o puxado 1^m,35 por 2^m,40. O terreno pertencente ao predio, mede de frente inclusive a área edificada 6^m,5 por 21^m,40 de fundos, achando-se cercado nos lados por zinco e dos fundos por muro. A este terreno e predio que se acha em bom estado, damos o valor de 8:000\$000. Predio assobradado sito á rua Visconde de S. Vicente n. 7 (freguezia do Engenho Velho). Edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada dous mezzaninos, duas janellas de peitoril com portadas em frizos, platibanda e coberto com telhas francezas. Entrada ao lado com portão de ferro para onde deitam duas portas e duas janellas. A construção é moderna de vez de tijolos com as paredes divisorias de estuque sobre baldramas de pedra e cal, achando-se dividido em duas salas, dous quartos e corredor forrados e assoalhados, no corpo principal, e o puxado em banheiro, cozinha e privada, tudo de accordo com as posturas em vigor, e no quintal pequena meia agua abrigando tanque para lavagens. O predio mede de frente 4^m,25 por 15^m,15 de fundos, e o puxado 1^m,30 por 2^m,40. O terreno pertencente ao predio mede de frente, inclusive a área edificada 6^m por 24^m,55 de fundos na linha lateral esquerda, e na direita 30^m,80, achando-se todo cercado por zinco. A este terreno o predio que se acha em bom estado, damos o valor de 8:000\$000. Predio assobradado sito á rua Visconde de S. Vicente n. 9, (Freguezia do Engenho Velho). Edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada dous mezzaninos, duas janellas de peitoril com portadas em frizos, platibanda e coberto com telhas francezas. Entrada ao lado com portão de ferro e escada de cimento, para onde deitam duas portas e duas janellas. A construção é moderna de vez de tijolos com as paredes divisorias de estuque sobre baldramas de pedra e cal, achando-se dividido em duas salas, dous quartos e corredor forrados e assoalhados, no corpo principal e o puxado em cozinha, banheiro e privada, tudo de accordo com as posturas em vigor, e no quintal pequena meia agua abrigando tanque para lavagens. O predio mede

de frente 4^m,25 por 15^m,15 de fundos e o puxado 1^m,30 por 2^m,40. O terreno pertencente ao predio mede de frente inclusive a área edificada 6^m por 24^m,55 de fundos na linha lateral direita e na esquerda 18^m,40, achando-se todo cercado por zinco. A este terreno o predio que se acha em bom estado, damos o valor de 8:000\$000. Predio assobradado sito á rua Duque de Bragança n. 97 (freguezia do Engenho Velho). Edificado em centro do terreno, este dividido da linha da rua por baldramas e pilastras de tijolos com gradil e portão de ferro. Tendo na fachada tres janellas com balcão saliente, sendo duas muito estreitas e porta de entrada com pequena escada de pedra, portadas em frizos, platibanda e coberto com telhas francezas. A construção é moderna de vez de tijolos com as paredes divisorias de estuque sobre baldramas de pedra e cal com janellas externas em todos os commodos, achando-se dividido em duas salas, tres quartos forrados e assoalhados e banheiro, privada, dispensa e cozinha, tudo de accordo com as posturas em vigor. O predio mede de frente 7^m e 10 centímetros por 9^m e 50 centímetros no corpo principal, medindo o puxado 4^m e 10 centímetros por 1^m e 10 centímetros. O terreno pertencente ao predio mede de frente em linha sulada 8^m e 90 centímetros e pela face lateral direita em linha quebrada 25 metros e pela esquerda 21^m e 80 centímetros, medindo na linha dos fundos 12^m e 10 centímetros, achando-se todo cercado por muros. A este terreno e predio descrito que se acha em perfeito estado de conservação e limpeza, damos o valor de 14:000\$. Importa a presente avaliação no total de quarenta e seis contos de réis (46:000\$000). Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1915. — Tito Dias de Moraes. — Oscar Eusebio Rodrigues Roxo. E quem os ditos predios quizer arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, ou ao porteiro o trará a publico preção de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, a livre tendo ao arrematante o disposto no art. 553, § 2º do decreto n. 737, de 1830 (dinheiro à vista ou fiador por tres dias). E para constar, passamos este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 25 de setembro de 1915. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — Cesarão da Silva Pereira. Rio, 25 de setembro de 1915. — João de Souza Pinto Junior.

Juiz da Primeira Pretoria Cível

De intimação, com o prazo de 30 dias

O Dr. Antonio H. de Souza Bandoira, juiz 1º supplente da 1ª Pretoria Cível desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de intimação virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se promovem os termos de uma ação de protesto para interrupção de prescrição entre partes David Levy como exequente e Moyses Castiel como executado, e por parte do exequente David Levy me foi dirigida uma petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz da 1ª Pretoria Cível. David Levy, na qualidade de credor de Moyses Castiel do importe de 921\$000, como se evidencia da inclusa promissoria, emitida em 15 de outubro de 1910, na impossibilidade do poder cobrar tal titulo, visto ignorar o paradeiro do emitente, que se acha em logar incerto e não sabido, afim de interromper a prescrição, requer a V. Ex. a citação do supplicado, na forma da lei, publicando-se os respectivos editaes pelo prazo que for marcado. Assim, feita a cita-

ção e julgada por sentença a presente. P. o supplicante lhe seja esta entregue, independentemente de traslado, tomando-se o respectivo termo do protesto. P. Deferimento. Rio, em 19 de agosto de 1915.—Oscar Francisco de Freitas, advogado. (Estava collada uma estampilha de 300 réis). Despacho: A. Como requer, expeça-se editaes depois de justificada a ausencia. Rio, 21 agosto de 1915.—Souza Bandeira. Distribuição. D. ao escrivão da 1ª Pretoria, Araujo. Rio, 20 de agosto de 1915. No impedimento ocasional do distribuidor, o escrevente juramentado, Paulo da Silva Pires. Protesto: Aos dous de setembro de 1915, no Rio de Janeiro, cartorio da 1ª Pretoria Civil, compareceu o Dr. Oscar Francisco de Freitas, procurador de David Levy e por elle foi dito de conformidade com o allegado na petição retro, que pela presente protesta como protestado tem pela interrupção de uma nota promissoria de novecentos e vinte quatro mil réis da emissão de Moysés Castiel vencida e não paga. E de como assim o disse assigna, eu José Lopes de Oliveira Araujo, escrivão que escrevi. Oscar Francisco de Freitas. Produzida a justificação subiram os autos á minha conclusão e nelles proferi a sentença do teor seguinte:—Julgo a sentença e justificação de fls. a fls. affirm de haver como ausente em lugar incerto e não sabido o supplicado Moysés Castiel. Expeça-se edital com o prazo de 30 dias. Custas na forma da lei. Rio, 4 de setembro de 1915.—Antonio H. de Souza Bandeira. Em virtude desta minha sentença, mandei passar o presente edital de intimação a Moysés Castiel para que o mesmo tenha conhecimento do todo o conteúdo da petição neste, inserta e transcripta. O presente edital será afixado no lugar do costume pelo porteiro dos auditorios que passará certidão do haver cumprido para se juntar aos autos e mais dous do igual teor, um para ser publicado no *Diário Official* e o outro no jornal de maior circulação. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em o dia 25 do mez de setembro de 1915. Eu, Franklin Araujo, escrevente juramentado, escrevi. E eu, João Lopes de Oliveira Araujo, escrivão, o subcrevi.—Antonio H. de Souza Bandeira. Rio, 25 de setembro de 1915.—José Lopes de Oliveira Araujo.

Juizo da Segunda Pretoria Civil

De 2ª praça, com o prazo de oito dias, para venda e arrematação dos bens moveis que o Dr. Heitor Corrêa da Silva Filho penhorou a Antonio Coelho de Moura, na forma abaixo

O Dr. Pedro Delduque de Macedo, juiz 1º supplente em exercicio da 2ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos quantos este edital de 2ª praça com o prazo de oito dias virem, que por parte do Dr. Heitor Corrêa da Silva Filho, na acção summaria em execução que move contra Antonio Coelho de Moura, me foi dirigida a petição do teor seguinte: *Petição*: Exmo. Sr. Dr. juiz da 2ª Pretoria Civil. Heitor Corrêa da Silva Filho, na execução em que contende com Antonio de Moura Coelho, sciente do não ter tido lançadores para os bens penhorados na 1ª praça a que foram levados, requer a V. Ex. que sejam os mesmos levados a 2ª praça pelo prazo e com o abatimento legal, passando-se os editaes necessários, que serão publicados na forma da lei. Rio, 24 de agosto de 1915.—João de Souza Vianna. (Estava legalmente sellado). Despacho: Sim, em termos. Rio, 25 de agosto de 1915.—Delduque. Em virtude do que mandei passar o presente edital de 2ª praça com o prazo de oito dias o abatimento 10 %, pelo teor da qual o official de justiça que neste juizo serve de porteiro dos audito-

rios, trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais dêr ou maior lance offerecer acima da avaliação, depois de feito o respectivo abatimento de 10 %, no dia 10 do mez de setembro proximo, ás 12 horas, depois de finda a audiencia do estylo, ás portas deste juizo, que funciona á rua Barbara de Alvarenga n. 25, os bens moveis que o Dr. Heitor Corrêa da Silva Filho penhorou a Antonio Coelho de Moura, na execução em que contendem por este juizo, os quaes bens se acham em poder do depositario particular, Antonio Coelho de Moura, á rua Uruguayana n. 131, onde podem ser vistos, e são os seguintes: Quatro cadeiras austriacas com encosto o assento de palhinha, em perfeito estado, 430\$; quatro espelhos grandes *bisautils* com moldura de madeira, 200\$; um lavatorio todo de marmore com duas bacias, duas bicas com chuveiro, 130\$; oito cadeiras austriacas, usadas, 32\$; um armario de vinhatico, envidraçado, com gavetas pequenas, para barbeiro, 120\$; dous espelhos quadrados, com moldura de madeira, 40\$; um relógio de parede, 10\$; quatro navalhas em bom estado, 4\$; duas machinas de cortar cabellos, 4\$; tres pontes, 1\$500; um cabide comprido, para parede, 5\$; 10 toalhas para barbeiro, 2\$; um apparelho esterilizador, 10\$. Importa a presente avaliação na quantia de 1:038\$500, que com o abatimento legal de 10 %, fica reduzida a 934\$650, preço por quanto vão a esta segunda praça os referidos bens. E quem os mesmos pretender arrematar, deverá comparecer neste juizo, no dia e hora acima designados, afim de ter logar a praça e consequente arrematação. E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandei passar o presente e mais dous do igual teor, que serão publicados pela imprensa e afixados no lugar do costume pelo respectivo porteiro dos auditorios, que de tudo lavrará certidão afim de ser junta aos autos para constar. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 28 de agosto de 1915. Eu, Armenio Jouvin, escrivão, o subcrevi.—Pedro Delduque de Macedo. Está conforme.—Eurico Dias, escrevente juramentado.

Juizo da Terceira Pretoria Civil

De praça, com o prazo de 10 dias, para a venda e arrematação, pelo preço da avaliação, dos bens moveis penhorados a Henrique Alves Ferreira, na forma abaixo

O Dr. Alvaro Bittencourt Berford, juiz da 3ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juizo o cartorio do escrivão que este subcrevi, se processam os autos de acção executiva por nota promissoria em que são autores Coutinho & Pimenta e é réo Henrique Alves Ferreira, estando o feito em termos de se passarem editaes, na forma da lei, afim de serem vendidas em hasta publica os bens ao réo penhorados, o que, requerido por arte dos autores, foi deferido por este juizo. Em virtude do que se passou o presente edital de praça, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais dêr o maior lance offerecer acima da avaliação, no dia 28 do corrente mez, ás 13 horas, após a audiencia deste juizo á praça da Republica n. 24, os bens constantes do laudo seguinte: «Laudo de avaliação. Nós avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal declaramos que, em cumprimento do mandato do Exmo. Sr. Dr. Alvaro Bittencourt Berford, juiz da 3ª Pretoria Civil, procedemos á avaliação dos bens penhorados a Henrique Alves Ferreira, no executivo que

lhe move a firma Coutinho & Pimenta, de cujos bens é depositario Anthero Baroni, residente á rua do Paraíso n. 101. Os bens penhorados acham-se á rua do Rezende n. 147, onde nos foram mostrados pelo respectivo depositario e são os abaixo discriminados, que avaliamos da forma seguinte: Um auto caminhão pintado de amarello, do fabricante *Likmield*, motor, numero trezentos e vinte e quatro, com capacidade para carregar sete mil kilos, não licenciado mas em condições de trabalhar, faltando-lhe o competente *magnesium* e algumas ferramentas, 2:500\$; um auto caminhão pintado de verde escuro, com o nome do fabricante e o numero do motor invisíveis, 1:500\$; um landaulet pintado de verde escuro, do fabricante *Lotz* e com o numero do motor invisível e sem pneumaticos, 300\$000. Total, 4:300\$ (quatro contos e trezentos mil réis). Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1915. João Ferreira Cavalcante. —Delio Guarani de Barros. E quem os ditos bens quizer arrematar compareça neste juizo no dia e hora acima designados, afim de fazel-o em praça, mediante pagamento á vista ou dando fiador por tres dias, do que para constar se passou o presente edital, que será afixado nesta pretoria e publicado pela imprensa. Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1915. Eu, Antonio Cicero Galvão, escrevente juramentado, o escrevi, e no impedimento ocasional do escrivão, o subcrevi. (Estava devidamente sellado). —Dr. Alvaro Bittencourt Berford.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem pela manhã o Sr. Aurelino Leal, chefe de Policia.

No Palacio do Catete á tarde, foram recebidos pelo Sr. Presidente da Republica os Srs. Dr. Rivaldavia Corrêa, prefeito do Districto Federal; Dr. Amaro Cavalcanti e Dr. Rogerio de Miranda.

Na hora reservada aos membros do Congresso Nacional, estiveram com o Sr. Presidente da Republica os Srs. senadores Ribeiro Gonçalves e Bueno de Paiva e deputados Felix Pacheco, Octacilio Camará, Agapito Pereira, Passos de Miranda, Vicente Piragibo e Lamounier Godofredo.

O Sr. Presidente da Republica fez-se representar na festa anniversaria do Asylo São Luiz, realizada ante-hontem, pelo seu ajudante de ordens capitão tenente Dodsworth Martins e no festival das creanças das escolas publicas, que se effectuou na Quinta da Boa Vista, pelo seu ajudante de ordens 1º tenente Dr. Pedro Cavalcanti.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Nicolau Carneiro. Official de dia á brigada, alferes Pereira Junior.

Medico de dia ao hospital, Dr. Campos da Paz e interno de dia, alferes honorario Enont. Dia á pharmacia, alferes pharmaceutico Aguiar e pratico Arnaldo.

Musica de promptidão, meia banda do 1º regimento.

Auxiliares do official de dia, sargentos Carvalho e Nicolau.

Rondam as patrulhas alferes Mendes e Sabino.

Ronda no 4º districto, alferes Myssem.

Ronda os 10º e 20º districtos, o alferes Prado.

Promptidão na cavallaria, alferes Pessoa e no 1º regimento, alferes Lopes.

Guardas: na Caixa de Amortização, alferes Quirino; na Caixa de Conversão, tenente Telles; no Thesouro, alferes Bomfim e na Casa da Moeda, alferes Sant'Anna.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, capitão Horacio; no 2º, capitão Isidro; no 3º, tenente Hilario; no 4º, tenente Bernardino; na cavallaria, capitão Odorico; no quartel da Saude, tenente Paranhos e no quartel do Meyer, alferes Joaquim dos Santos.

Uniforme, 4º.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Soccorro, de Nossa Senhora das Dores em Cascadura e S. Zacharias foi, no dia 24 do corrente, o seguinte:

Existiam 1.115 nacionaes e 515 estrangeiros, total, 1.630; entraram 21 nacionaes e 10 estrangeiros, total 31; sahiram 22 nacionaes e 12 estrangeiros, total, 34; falleceram 5 nacionaes e 1 estrangeiros, total 6; existem 1.109 nacionaes e 512 estrangeiros, total, 1.621.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 25, de 1.682 consultantes, para os quaes se aviaram f.818 receitas.

Fizeram-se 6 extracções de dentes, 10 obturações e 371 curativos e pequenas operações.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Soccorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura e S. Zacharias foi, no dia 25 do corrente, o seguinte:

Existiam 1.109 nacionaes e 512 estrangeiros, total, 1.621; entraram 21 nacionaes e 11 estrangeiros, total, 32; sahiram 17 nacionaes e 11 estrangeiros, total, 28; falleceram 1 nacional e 1 estrangeiro, total, 2; existem 1.112 nacionaes e 511 estrangeiros, total, 1.623.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 357 consultantes, para os quaes se aviaram 383 receitas.

Fizeram-se 30 extracções de dentes e 61 curativos e pequenas operações.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Soccorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura e S. Zacharias foi, no dia 26 do corrente, o seguinte:

Existiam 1.112 nacionaes e 511 estrangeiros, total, 1.623; entraram 20 nacionaes e 11 estrangeiros, total, 31; sahiram 23 nacionaes e 6 estrangeiros, total, 29; falleceram um nacional e dous estrangeiros, total, tres; existem 1.108 nacionaes 514 estrangeiros, total, 1.622.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 27 de 2.284 consultantes para os quaes se aviaram 2.517 receitas.

Fizeram-se 82 estracções de dentes. 4 obturações, 428 curativos e pequenas operações.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 13ª loteria do plano 310, 193ª extracção do anno de 1915, realizada em 27 de setembro de 1915, em beneficio das instituições moncionadas no art. 31, § 12, lettra f, e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

29.961.....	200\$000
23.038.....	200\$000
31.870.....	100\$000
57.336.....	100\$000
16.747.....	100\$000
37.852.....	200\$000
20.063.....	200\$000
23.903.....	100\$000
33.729.....	100\$000
51.536.....	2:000\$000
28.315.....	100\$000
48.623.....	100\$000
24.033.....	100\$000
51.569.....	100\$000
11.813.....	3:000\$000
23.896.....	100\$000
26.406.....	100\$000
20.601.....	100\$000
19.823.....	100\$000
23.560.....	500\$000
49.931.....	200\$000
47.560.....	175\$000
793.....	500\$000
59.412.....	16:000\$000
4.723.....	100\$000
14.241.....	200\$000
15.330.....	100\$000
27.179.....	100\$000
35.682.....	200\$000
25.589.....	200\$000
12.473.....	200\$000
14.476.....	1:000\$000
5.971.....	1:000\$000
41.770.....	200\$000
47.331.....	500\$000
30.573.....	200\$000
38.472.....	200\$000
20.937.....	100\$000
8.253.....	100\$000
19.892.....	100\$000
33.076.....	200\$000
32:737.....	100\$000
38.627.....	100\$000
42.337.....	100\$000
41.639.....	100\$000
32.405.....	200\$000
45.265.....	100\$000
7.001.....	100\$000
30.114.....	100\$000
37.321.....	200\$000
23.958.....	500\$000
33.873.....	100\$000
35.600.....	200\$000
2.369.....	200\$000
2.419.....	100\$000
22.431.....	100\$000

Approximações

58.411 e 58.413.....	200\$000
11.812 e 11.814.....	100\$000
51.535 e 51.537.....	50\$000

Dezenas

58.411 a 58.420.....	60\$000
11.811 a 11.850.....	40\$000
51.531 a 51.540.....	30\$000

Centenas

58.401 a 58.500.....	20\$000
11.801 a 11.900.....	10\$000
51.501 a 51.600.....	8\$000

Todos os numeros terminados em 12 teem 15 e os terminados em 2 teem 25, exceptuando-se os terminados em 12.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Holbein, para Las Palmas e Europa (via Lisboa), recebendo impressos até ás 16 horas, cartas para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo Itapuby, para Victoria, Bahia, Macaé e Recife, recebendo impressos até ás 3 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditos com porte duplo até ás 6.

Pelo Iris, para Recife, Cabedello, Mossoró, Aracaty, Ceará e Camocim, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditos com porte duplo até ás 6.

Pelo Amazonas, para Macaé, Recife, Natal, Macaé e Ceará, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2 e ditos com porte duplo até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo Antuerpen, para Copenhague, recebendo impressos até ás 8 horas e cartas para o exterior até ás 9.

Pelo Rio Pardo, para Cabo Frio, Victoria, Ilhéos, Bahia, Penedo e Aracaju, recebendo impressos até ás 13 horas, cartas para o interior até ás 13 1/2, ditos com porte duplo até ás 14 e objectos para registrar até ás 12.

Pelo Glenshiel, para Victoria e Nova Orleans, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditos com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo Piahy, para Ilhéos e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditos com porte duplo até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Amanhã:

Pelo Pyrinus, para Paraná, S. Francisco, Florianopolis e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditos com porte duplo e para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo Itaquera, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditos com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo Avon, para a Bahia, Recife, S. Vicente, Madeira e Europa (via Lisboa), recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditos com porte duplo e para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA			
Praças		90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 1/32	11 59/64	
Sobre Paris.....	\$729	\$736	
Sobre Hamburgo.....	\$902	\$907	
Sobre Italia.....	—	\$880	
Sobre Portugal.....	—	\$800	
Sobre Nova York.....	—	\$8303	
Libra esterlina (em moeda).	—	205475	
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	48037	
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	\$816	

Apólices geraes de 1:000\$, 5 %....	783\$000
Apólices do empréstimo nacional de 1903, port.....	820\$000
Apólices do empréstimo nacional de 1909, nom.....	761\$000
Apólices do empréstimo nacional de 1911, nom.....	760\$000
Apólices do empréstimo municipal de 1911, port.....	168\$300
Apólices do empréstimo municipal de 1914, nom.....	172\$000
Apólices do Minas Geraes 1:000\$, 5%, nom.....	772\$000
Apólices do Estado do Rio de Janeiro, 100%, 4 %, port.....	78\$230
Banco do Brazil.....	186\$000
Companhia Terras e Colonização...	6\$250
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1915.—A. Simon- sen, syndico.	

Junta dos Corretores

BOLSA DE MERCADORIAS

Mercado de café

O mercado de café abriu hoje firme, tendo-se realizado vendas de 802 saccas, na base de 7\$200 por arroba para o tipo 7, desensaccado.

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 9.211 saccas, aos preços de 7\$200, fechando em posição firme.

Total das vendas conhecidas 10.013 saccas.
Entradas conhecidas:

	Saccas
Cabotagem.....	459
Barra a dentro.....	199
Total.....	658

Mercado de algodão

	Fardos
Entradas em 25 de setembro.....	1.171
Sahidas em 25 de setembro.....	491
Existencia em 27 de setembro.....	5.632
Posição do mercado, firme.	

Observações — As entrapas foram de Ceará 548 fardos, de Natal 500, de Parahyba 80 e de Maceió 43.

Mercado de assucar

	Saccos
Entradas em 25 de setembro.....	16.395
Sahidas em 25 de setembro.....	2.007
Existencia em 27 de setembro....	322.338
Posição do mercado, calmo.	

Observações — As entradas foram de Campos 11.845 saccas, de Sergipe 4.500 e de Santa Catharina 50.

O syndico, J. Severino.

Serviço de Informações

BOLETIM DE COTAÇÕES COMMERCIAES RELATIVO AOS GENEROS DE PRODUÇÃO NACIONAL NAS PRINCIPAES PRAÇAS DA REPUBLICA DURANTE O PERIODO DE 16 A 22 DE SETEMBRO DE 1915

Café

Santos — Entraram 341.786 saccas. Embarcadas 239.651. Vendidas 132.539. Stock 2.038.406. Preço por 10 kilos para o tipo 6 4\$100. Mercado calmo.

Campos — Preços para o tipo 7, 5\$600 e 5\$800.

Bahia — Stock 26.314 saccos. Preços por arroba 5\$ e 6\$600.

Curytiba — Preço por arroba 10\$000.

Assu — Preço por 60 kilos 42\$000.

Bello Horizonte — Café em grão. Entraram 5.961 kilos. Sahiram 11.416. Preços \$380 a \$400.

Pelotas — Entraram 19.500 kilos. Preços por 15 kilos 9\$500 e 10\$500.

Recife — Preços por arroba 7\$300 e 7\$800 para o genero novo.

Borracha

Fortaleza — Sahiram 397 caixas, pesando 70.734 kilos e 77 fardos, pesando 37.290 kilos. Preços por kilo: choro primeira 1\$700 o 2\$; tigellinha primeira 2\$ e 2\$200. Mercado frouxo.

Pará — Entraram 314 toneladas de borracha e 13 de caucho. Stock 1.200, inclusive 700 em primeiras mãos. Preços: sertão fina 3\$800 e 3\$900; sernamby 2\$600; caucho, 2\$; ilhas, fina, 3\$; sernamby, 1\$400; mercado estavel.

Manãos — (12 a 18). Entraram 377 toneladas. Stock 115. Preços: fina 3\$750 e 3\$800; sernamby 3\$500; caucho, sem vendas; sernamby caucho 2\$650 e 2\$900. Diferença para mais na presente safra foi de 801 toneladas. Mercado firme.

Assucar

Campos — Preços por 60 kilos 23\$500 o 24\$000.

Maceió — Stock 85.544 saccos. Não houve entradas nem offertas.

Bahia — Stock 5.000 saccos. Preço por kilo \$380.

Parahyba — Assucar crystal. Stock 223 saccas; bruto 1.280. Preços por arroba: crystal, 5\$000; bruto 1\$200.

Assu — Preço, por 75 kilos, uzina 42\$; mascavo 31\$000.

Bello Horizonte — (bruto). Entraram 42.354 kilos. Sahiram 2.735. Preços: \$400 e \$500 (refinado). Entraram 7.694 kilos. Preços \$600 e \$700.

Pelotas — Entraram 78.000 kilos. Preços por arroba: uzina 7\$200, crystal 7\$000.

Recife — (10 a 22). Entraram 729 saccos. Stock calculado em 60.000. Preços por arroba: branco 5\$ a 5\$700, sernos 3\$900 e 4\$100. O mercado começa a movimentar-se com a nova safra. Até agora só quatro uzinas iniciaram a moagem, não havendo assucar novo na praça.

Algodão

Maranhão — Stock 2.500 saccos. Preços por kilo: 1\$150. Mercado firme.

Maceió — Entraram 44 saccos. Stock 7.872. Preços por 15 kilos: 13\$ e 15\$500.

Parahyba — Stock 2.007 saccos. Preço por arroba 15\$000. Mercado firme.

Assu — Preço por arroba 14\$000.

Recife — Entraram 4.270 saccos. Stock 13.000. Preços por arroba 16\$ e 16\$500. Mercado animado.

Fumo

Bahia — Stock 80.000 fardos. Preços por arroba 7\$500 e 8\$000.

Curytiba — Preço por arroba 21.000.

Bello Horizonte — Fumo em rolo. Entraram 4.075 kilos. Sahiram 3.691. Preços: 1\$ a 2\$500.

Caroço de algodão

Parahyba — Stock 2.330 saccos. Preço por arroba \$900.

Cacão

Bahia — Stock 48.000 saccos. Preços por arroba 13\$500 e 16\$500.

Pará — Entraram 44 toneladas. Preço por kilo 1\$300. Mercado firme.

Couros

Fortaleza — Sahiram 42.100 couros espichados pesando 33.948 kilos. Preços por kilo:

de primeira 1\$700 e 1\$800; refugo \$800 e 1\$200; couros salgados: sahiram 5.200, pesando 67.042 kilos. Preços por kilo: de primeira 1\$500 e 1\$550; refugo \$700 e \$800. Mercado firme.

Maranhão — Preços por kilo: espichados 1\$100; salgados 1\$400; veados 1\$600.

Parahyba — Stock 3.402 couros. Preços por kilo: salgado 1\$400, espichado 1\$600.

Assu — Preços: salgado 1\$200, espichado 1\$500.

Bello Horizonte — Couros secos. Entraram 6.217 kilos. Sahiram 2.872, preço 1\$250.

Pelotas — Preço por kilo 1\$350.

Pelles

Fortaleza — Sahiram 61.216 kilos de cabra. Preços por kilo: de cabra primeira 1\$300 o 1\$100; refugo \$600 e \$700; sahiram 38.255 kilos de carneiro. Preços por kilo \$900 e \$950; refugo \$100. Mercado firme.

Parahyba — Stock 52.403 pelles. Por unidade: de carneiro 1\$200, de cabra 1\$300.

Assu — Preços: de cabra 1\$500, de ovelha 1\$100.

Alcool

Maceió — Entraram 13 pipas. Stock 75. Preço por 180 litros 120\$ sem vasillame.

Bello Horizonte — Entraram 1.818 litros. Preços: \$500 e \$600.

Recife — Entraram 267 tonéis. Preços por canada: 1\$100 e 1\$200.

Mercado firme.

Aguardente

Campos — Preços por pipas 50\$000 e 55\$000.

Maceió — Entraram 25 pipas. Stock 62. Preço por 180 litros 60\$, sem vasillame.

Bello Horizonte — Entraram 7.050 litros. Sahiram 4.959. Preços: \$350 e \$400.

Recife — Não ha cotações nesta praça.

Curytiba — Preço por 500 kilos 14\$500.

Arroz

Fortaleza — Entraram 755 saccas. Sahiram 236. Stock 3.681. Preços por 60 kilos: primeira, norte, 33\$ e 35\$; segunda 32\$; carolina preço por kilo, \$320.

Maranhão — Stock 12.000 saccos. Preço por 60 kilos 30\$000.

Campos — Preço do 60 kilos: 33\$ e 35\$000.

Assu — Preço por 60 kilos 36\$000.

Bello Horizonte — (Arroz pilado). Entraram 26.691 kilos. Sahiram 3.321. Preços: \$600 e \$800.

Pelotas — Preços por 60 kilos 23\$ e 31\$000.

Porto Alegre — Entraram 2.300 saccos. Preços por 60 kilos 26\$, 31\$ e 34\$000. Stock: 12.000 saccos (com casca) e 5.300 (sem casca). Mercado calmo.

Milho

Fortaleza — Entraram 2.850 saccos. Sahiram 1.030. Stock 4.978. Preços por 60 kilos 11\$ e 13\$000.

Maranhão — Stock 4.000 saccos. Preço por 50 kilos 11\$000.

Campos — Preços por 62 kilos 6\$500 e 6\$300.

Curytiba — Preço por 120 litros 11\$500.

Assu — Preço por litro 2\$80.

Bello Horizonte — Entraram 63.237 litros. Sahiram 1.268 litros. Preço 2\$80.

Pelotas — Entraram 18.000 kilos. Preço por 60 kilos 9\$000.

Recife — Preço: 19\$ e 12\$200 por 60 kilos. Stock diminuto.

Farinha de mandioca

Fortaleza — Entraram 2.255 saccos. Sahiram 3.785. Stock 3.834. Preços por 60 kilos: do Norte 16\$ e 17\$; do Sul 15\$ e 17\$; da Bahia por 45 kilos 11\$200 e 12\$600; da Laguna por 50 kilos 12\$500 e 13\$500.

Maranhão — Entraram 2.000 saccos. Stock 8.000. Preço por 60 kilos 14\$000.

Curytiba — Preço por 50 kilos 11\$800.
Assu — Preço por 50 kilos 15\$000.
Bello Horizonte — Entraram 15.000 litros.
Sahiram 1.720. Preços \$150 e \$180.
Recife — Preços por 50 kilos: do Sul, 11\$500 e 12\$; do Estado, 24\$ e 26\$, por 100 kilos.
Porto Alegre — Entraram 13.730 saccos.
 Preços por 50 kilos 7\$800 e 8\$200. *Stock* 32.000 saccos. Mercado calmo.

Toucinho

Bello Horizonte — Entraram 19.833 kilos.
Sahiram, 8.086. Preços, \$800 e \$900.

Frijão

Fortaleza — Entraram 1.023 saccos. *Sahiram* 1.174. *Stock* 2.148. Preços por 60 kilos 18\$ e 21\$, conforme a qualidade.

Curytiba — Preço por 120 litros 34\$000.
Assu — Preço por litro \$200.
Bello Horizonte — Entraram 38.966 litros.
Sahiram 2.715. Preços \$280 e \$300.
Pelotas — Entraram 49.000 kilos. Preços por 60 kilos: preto, 20\$; Tupy, 17\$000.
Recife — Preços: do Estado, genero novo, 18\$; do sul, 15\$ e 16\$000. Não ha outras qualidades.

Porto Alegre — Entraram 331 saccos. Preços por 60 kilos: 16\$ e 17\$000. *Stock* 5.700 saccos. Mercado calmo.

Vinho nacional

Porto Alegre — Entraram 1.379 barris. Preços por quinto: 25\$ e 28\$000. *Stock* 3.400 barris. Mercado calmo.

Phosphoros

Curytiba — Preço por lata, 50\$000.

Madeirasas

Curytiba — Preços: pranchões de pinho de primeira, duzia, 38\$; de segunda, 28\$; taboado de primeira, 18\$; de segunda, 14\$500.

Lã

Pelotas — Preço por kilo, 13 fina, 28\$000.

Xarquo

Curytiba — Preço por kilo, 1\$100.
Pelotas — Preços por arroba, 16\$800 e 17\$000.

Manteiga

Bello Horizonte — Entraram 8.780 kilos.
Sahiram 2.834. Preço 3\$000.

Sabão

Bello Horizonte — *Sahiram* 3.337 kilos. Preço \$500 e \$600.

Queijos

Bello Horizonte — Entraram 150 duzias. *Sahiram* 26. Preços 8\$ e 9\$000.

Danha

Bello Horizonte — Entraram 7.946 kilos. *Sahiram* 4.246. Preço por kilo 1\$250.
Pelotas — Preço por arroba 16\$000.
Porto Alegre — Entraram 1.340 caixas e 3.427 latas. Preços por kilo \$910 e \$930. *Stock* 11.400 caixas. Mercado calmo.

Coco babassu

Maranhão — Preço por kilo \$200.

Dalatas

Curytiba — Preço por 40 litros 8\$000.
Bello Horizonte — Entraram 4.597 kilos.
Sahiram 2.235. Preços \$280 e \$300.
Pelotas — Preço por 36 kilos 7\$300.

Cera de carnauba

Fortaleza — Preços por arroba: Carnauba, flor, 23\$ e 26\$; primeira 21\$ e 24\$000.
Assu — Preços: de primeira, 19\$; de segunda, 16\$000.

O director, *Afonso Costa*.

RENDAS PUBLICAS**Recebedoria do Districto Federal**

MEZ DE SETEMBRO DE 1915

Renda arrecadada de 1 a 25. 2.430:810\$404
 Renda arrecadada em 27.... 115:754\$619

2.546:565\$023

Em igual periodo de 1914... 2.011:431\$234

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE SETEMBRO DE 1915

Renda arrecadada no dia 27:
 Em ouro..... 67:258\$825
 Em papel..... 128:328\$107

Total..... 195:586\$932

Renda arrecadada de 1 a 27 4.149:260\$463

Em igual periodo de 1914... 3.201:592\$702

Diferença a maior em 1915. 947:667\$761

MARCAS REGISTRADAS

N. 10.576

Nome do requerente, Frederico J. Lundgren; profissão, commerciante de fazendas, em geral; domicilio, rua Marechal Floriano Peixoto n. 118; destino da marca, designar productos de sua fabricação e commercio; explicação da marca, é representada unicamente pela palavra «Sentinella», com duas linhas paralelas na parte superior e duas na parte inferior, conforme o desenho. As letras podem ser em qualquer tamanho, typo ou cor e bem assim as linhas paralelas da parte superior e da parte inferior, sendo esta marca para distinguir fazendas (tecidos) de meu commercio. Rio de Janeiro, 13 de julho de 1915. — Por procuração de Frederico J. Lundgren, *Lindsay Anderson* (sob 600 réis de sello).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial ás 12 horas e 30 minutos do dia 15 de julho de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 10.576 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilha. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1915. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 10.577

Nome do requerente, Francisco J. Lundgren; profissão, commerciante de fazendas em geral; domicilio, rua Marechal Floriano Peixoto n. 118; destino da marca, designar productos de sua fabricação e commercio explicação da marca, é representada unicamente pela palavra «Ramalliet», com duas linhas paralelas na parte superior e duas na parte inferior, conforme o desenho. As letras podem ser em qualquer tamanho, typo ou cor e bem assim as linhas paralelas da parte superior e da parte inferior, sendo esta marca para distinguir fazendas (tecidos) de meu commercio. Rio de Janeiro, 13 de julho de 1915. — Por procuração de Frederico J. Lundgren, *Lindsay Anderson* (sob 600 réis de sello).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 30

minutos do dia 15 de julho de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 10.577 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1915. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 10.578

Nome do requerente, Frederico J. Lundgren; profissão, commerciante de fazenda, em geral; domicilio, rua Marechal Floriano Peixoto n. 118; destino da marca, designar productos de sua fabricação e commercio; explicação da marca, é representada unicamente pela palavra «Bolívia» com duas linhas paralelas na parte superior e duas na parte inferior, conforme o desenho. As letras podem ser em qualquer tamanho, typo ou cor e bem assim as linhas paralelas da parte superior e da parte inferior, sendo esta marca para distinguir fazendas (tecidos) de meu commercio. Rio de Janeiro, 13 de julho de 1915. — Por procuração de Frederico J. Lundgren, *Lindsay Anderson*, sobre 600 réis de sello.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 30 minutos, do dia 15 de julho de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 10.578 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. — Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1915. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 10.579

Nome do requerente, Frederico J. Lundgren; profissão, commerciante de fazendas, em geral; domicilio, rua Marechal Floriano Peixoto 118; destino da marca, designar productos de sua fabricação e commercio; explicação da marca, é representada unicamente pela palavra «Topazio» com duas linhas paralelas na parte superior e duas na parte inferior, conforme o desenho. As letras podem ser em qualquer tamanho, typo ou cor e bem assim as linhas paralelas da parte superior e da parte inferior, sendo esta marca para distinguir fazendas (tecidos) de seu commercio. Rio de Janeiro, 13 de julho de 1915. Por procuração de Frederico J. Lundgren, *Lindsay Anderson*, sob 600 réis de sello.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial ás 12 horas e 30 minutos de 15 de julho de 1915.

Registrada sob o n. 10.579, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 13\$200 de sello por estampilha. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1915. — *Isidoro Campos*, director. Ao lado o carimbo da Junta Commercial.

N. 10.580

Nome do requerente, Frederico J. Lundgren; profissão, commerciante de fazendas, em geral; domicilio, rua Marechal Floriano Peixoto 118; destino da marca, designar productos de sua fabricação e commercio; explicação da marca, é representada unicamente pela palavra «Senhorita» com duas linhas paralelas na parte superior e duas na parte inferior, conforme o desenho. As letras podem ser em qualquer tamanho, typo, ou cor e bem assim as linhas paralelas, da parte superior e da parte inferior, sendo esta marca para distinguir fazendas (tecidos) de meu commercio. Rio de Janeiro, 18 de julho de 1915. — Por procuração de Frederico Lundgren, *Lindsay Anderson*, sob 600 réis de sello.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas, e 30 minutos do dia 15 de julho de 1915.

Registrada sob o n. 10.580 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de Agosto de 1915.—Isidoro Campos, director. Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.

N. 10.581

Nome do requerente, Frederico J. Lundgren; profissão, commerciante de fazendas, em geral; domicilio, rua Marechal Floriano Peixoto, 118; destino da marca, designar productos de sua fabricação e commercio; explicação da marca, é representada unicamente pela palavra *Sympathia*, com duas linhas paralelas na parte superior e duas na parte inferior, conforme o desenho. As letras podem ser em qualquer tamanho, typo ou cor e bem assim as linhas paralelas da parte superior e da parte inferior, sendo esta marca para distinguir fazendas do meu commercio. Rio de Janeiro, 13 de julho de 1915.—Por procuração de Frederico Lundgren, *Lindsay Andeison*, sob 600 réis de sello.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 30 minutos do dia 15 de julho de 1915.

Registrada sob n. 10.581 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1915.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 10.582

Nome do requerente, Frederico J. Lundgren; profissão, commerciante de fazenda, em geral; domicilio, rua Marechal Floriano Peixoto numero 118; destino da marca, designar productos de sua fabricação e commercio; explicação da marca, é representada unicamente pela palavra *Beija-Flor* com duas linhas paralelas na parte superior e duas na parte inferior, conforme o desenho. As letras podem ser em qualquer tamanho, typo ou cor e bem assim as linhas paralelas da parte superior e da parte inferior, sendo esta marca para distinguir fazendas (tecidos) de meu commercio. Rio de Janeiro, 13 de julho de 1915. Por procuração de Frederico J. Lundgren, *Lindsay Andeison*, sob 600 réis de sello.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial ás 12 horas e 30 minutos, do 15 de julho de 1915.

Registrada sob n. 10.582, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilha. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1915.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 10.583

Nome do requerente, Frederico J. Lundgren; profissão, commerciante de fazendas, em geral; domicilio, rua Marechal Floriano Peixoto n. 118; destino da marca, designar productos de sua fabricação e commercio; explicação da marca: é representada unicamente pela palavra *Philomena*, com duas linhas paralelas na parte superior e duas na parte inferior, conforme o desenho. As letras podem ser em qualquer tamanho, typo ou cor e bem assim as linhas paralelas da parte superior e da parte inferior, sendo esta marca para distinguir fazendas (tecidos) do meu commercio. Rio de Janeiro, 13 de Janeiro de 1915.—Por procuração de Frederico

J. Lundgren, *Lindsay Andeison*, sob 600 réis de sello.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial ás 12 horas e 30 minutos de 15 de julho de 1915.

Registrada sob numero 10.583, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1915.—Isidoro Campos, director. Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.

N. 10.584

Nome do requerente, Frederico J. Lundgren; profissão, commerciante de fazendas em geral; domicilio, rua Marechal Floriano Peixoto, 118; destino da marca, designar productos de sua fabricação e commercio; explicação da marca, é representada unicamente pela palavra *Brilhante*, com duas linhas paralelas na parte superior e duas na parte inferior, conforme o desenho. As letras podem ser em qualquer tamanho, typo ou cor e bem assim as linhas paralelas da parte superior e da parte inferior, sendo esta marca para distinguir fazendas (tecidos) do meu commercio. Rio de Janeiro, 13 de julho de 1915.—Por procuração de Frederico J. Lundgren, *Lindsay Andeison*, sob 600 réis de sello.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial ás 12 horas, 30 minutos de 15 de julho.

Registrada sob o n. 10.584 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1915.—Isidoro Campos, director. Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.

N. 10.585

Nome do requerente, Frederico J. Lundgren; profissão, commerciante de fazendas em geral; domicilio, rua Marechal Floriano Peixoto n. 118; destino da marca, designar productos de sua fabricação e commercio; explicação da marca, é representada unicamente pela palavra *Palacio* com duas linhas paralelas na parte superior e duas na parte inferior e duas na parte inferior conforme o desenho. As letras podem ser em qualquer tamanho, typo ou cor e bem assim as linhas paralelas da parte superior e da parte inferior, sendo esta marca para distinguir fazendas (tecidos) de meu commercio. Rio de Janeiro, 13 de julho de 1915.—Por procuração de Frederico Lundgren, *Lindsay Andeison*, sob 600 réis de sello.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 30 minutos do dia 15 de agosto de 1915.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 10.585 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1915. *Isidoro Campos*, director.—(Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 10.586

Nome do requerente, Frederico J. Lundgren; profissão, commerciante de fazendas, em geral; domicilio, rua Marechal Floriano Peixoto n. 118; destino da marca, designar productos de sua invenção e commercio; explicação da marca, é representada unicamente pela palavra *Noblesse*, com duas linhas paralelas na parte superior e duas na parte inferior, conforme o desenho. As letras podem ser em qualquer tamanho, typo ou cor

e bem assim as linhas paralelas da parte superior e da parte inferior, sendo esta marca para distinguir fazendas (tecidos) de meu commercio. Rio de Janeiro, 13 de julho de 1915.—Por procuração de Frederico J. Lundgren, *Lindsay Andeison*, sobre 600 réis de sello.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 30 minutos do dia 15 de julho de 1915.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 10.586 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1915.—Isidoro Campos, director. Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.

CERTIFICADOS

N. 2.483

Certifico que a marca de algodão *«Cit»*, em rotulo circular com as palavras Algodão absorvente, da Companhia de Industrias Textis, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob. n. 2.483, foi depositada nesta Junta em 7 de junho do corrente anno, com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta Junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 27 de setembro de 1915, sobre estampilhas de 1\$100.

Certifico que a marca de remedio contra o veneno das cobras, aranhas, escorpiões e outros animais venenosos *«Cascavelina»* em rotulo com os dizeres Manoel Lopes de Oliveira, registrada na Junta Commercial de Minas Geraes, sob o n. 201, foi depositada nesta Junta em 10 do corrente, com um exemplar do *Minas Geraes*, em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta Junta, o escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 18 de setembro de 1915,—Francisco da Silva Campos.

EDITAES E AVISOS

Supremo Tribunal Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ FEDERAL NA SECÇÃO DO ESTADO DA PARAHYBA

De ordem do Exmo. Sr. presidente, faz-se publico, nos termos do art. 184 do regimento interno do Supremo Tribunal Federal, que, achando-se vago o cargo de juiz federal no Estado da Parahyba, em virtude de ter sido concedida a aposentadoria solicitada pelo bacharel Venancio Neiva, é marcado o prazo de 30 dias, a contar de hoje e a terminar ás 16 horas do dia 20 de setembro vindouro, para serem apresentadas nesta secretaria as petições dos candidatos ao mesmo cargo, instruidas com os documentos que proveem seus serviços e habilitações e, nomeadamente, como condições de idoneidade, que se achem habilitados em direito com o tirocinio de dois annos, pelo menos, de advocacia, judicatura ou ministério publico (lei n. 221, art. 7º, paragrapho unico, e art. 27, § 1º, do decreto numero 808, art. 14).

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 31 de agosto de 1915.—O secretario, *Gabriel Martins dos Santos Vianna*

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral convindo o responsavel pelo terreno situado a travessa S. Luiz sem numero, entre as ruas Gonzaga Bastos e S. Luiz, a comparecer nesta directoria dentro do prazo de cinco dias, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi expedida pelo inspector sanitario da 8ª Delegacia de Saude, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1915.
— O secretario interino, Dr. Garfield de Almeida.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral convindo os responsaveis pelos predios abaixo enumerados a irem receber na sede da 5ª delegacia de saude, a rua Coronel Figueira de Mello n. 366, as chaves dos seus immoveis, que alli se acham a sua disposição:

Rua Bomfim n. 141;
Rua Coronel Figueira de Mello ns. 377 e 381;
Rua Costa Lobo ns. 42, 71, 101 e 116.
Rua Fonsoca Lima n. 4;
Rua Jockey Club n. 318;
Rua Pedro Paiva n. 36;
Rua S. Christovão n. 111 (casa III);
Rua S. Luiz Gonzaga n. 134;
Rua S. Januario ns. 42 e 283;
Rua Vinto e Cinco do Março n. 16,
Rua Jamuzzi n. 5;
Rua Mourão do Valle n. 16;
Rua Tres Bocas ns. 31 e 35;
Avenida Pedro Ivo n. 83;
Estrada da Penha n. 1.928;
Praia de S. Christovão n. 179.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1915.
— O secretario interino, Dr. Garfield de Almeida.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral faço publico, para sciencia dos interessados, que no dia 6 de outubro proximo vindouro, ás 14 horas e 15 minutos, proceder-se ha a vistoria sanitaria no predio n. 49 da rua das Neves.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1915.— O secretario interino, Dr. Garfield de Almeida.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico, para conhecimento dos interessados, que o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores resolveu, de accordo com o disposto no art. 163 do regulamento sanitario, que, até ulterior deliberação, sejam consideradas como molestias de notificação compulsoria as infecções para-typhicas e a gripe intestinal.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1915.— O secretario interino, Dr. Garfield de Almeida.

Directoria Geral de Saude Publica

Foram multados por infracção do regulamento sanitario verificada nos predios abaixo numerados os seguintes Srs.:

Honrique Salomberg, ladeira da Providencia n. 56;
Amelia Barroso Corrêa, rua Barroso n. 212;
Casemiro Pereira Cotta, rua Fonsoca Telles n. 120 A.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1915.— O secretario interino, Dr. Garfield de Almeida.

Ministerio da Guerra**DIRECÇÃO DE CONTABILIDADE****SECRETARIA DE ESTADO DA GUERRA**

Convida-se a firma Angelino Stamile & Comp. a vir effectuar nesta repartição, dentro do prazo de 30 dias, o pagamento das multas impostas pelo commando do Collegio Militar, durante o anno de 1913, por isso que não foram attendidas as intimações por outro meio effectuadas, sob pena de remessa do processo á Procuradoria Geral da Fazenda Publica para cobrança executiva.

Direcção de Contabilidade da Secretaria de Estado da Guerra, 5 de setembro de 1915.— Alfredo Ernesto de Souza, director.

Quinta Região Militar**QUARTO MUNICIPIO (S. JOSÉ)****Edital de convocação para o alistamento militar**

O tenente-coronel Cicero Monteiro da Silva, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento, que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1914 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta da revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis, das 12 ás 14 horas.

E, para conhecimento de todos, mandei lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será afixado junto do edificio em que funciona esta junta, no antigo Arsenal de Guerra, o publicado no *Diário Official*.— Basilio Teixeira Garcia, secretario.

Capital Federal, 15 de Setembro de 1915.— Cicero Monteiro da Silva, presidente.

Quinta Região Militar**SETIMO MUNICIPIO****Edital de convocação para o alistamento militar**

O coronel Alfredo F. Sampaio Ribeiro, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1914 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias, da 10 horas da manhã ás 13 horas, a rua da Laranjeiras 534.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será afixado junto ao edificio em que funciona esta junta, nos logares mais publicos do referido municipio e publicado no *Diário Official* desta Capital.

Capital Federal, 14 de setembro de 1915.— Capitão João Pereira Martins Ribeiro, secretario.— Coronel Alfredo F. de Sampaio Ribeiro, presidente da junta.

Quinta Região Militar**OITAVO MUNICIPIO — LAGOA****Edital de convocação para o alistamento militar**

O capitão José Magalhães Alves, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1913 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias no predio n. 20 da rua Voluntarios da Patria, das 13 ás 15 horas. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será afixado junto ao edificio em que funciona esta junta, e publicado no *Diário Official*.

Capital Federal, 14 de setembro de 1915.— Capitão José de Magalhães Alves, presidente.— Antonio Gonçalves Roma, secretario.

DECIMO MUNICIPIO — FREGUEZIA DE SANT'ANNA**Edital de convocação para o alistamento militar**

O capitão Alfredo Accioli Gaston, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno 1914 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias uteis á Praça da Republica n. 197, das 12 ás 15 horas. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será

Mixado junto ao edificio em que funciona esta Junta. — Segundo tenente *Leovigildo Alvares dos Prazeres*, secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1915. — Capitão *Alfredo Accioli Gaston*, presidente.

Quinta Região Militar

13º MUNICIPIO

Edital de convocação para o alistamento militar

O tenente coronel Francisco Augusto de Mello Sampaio, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dello tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1914 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta da Revisão que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará em todos os dias no quartel 13º, ás 13 horas. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta Junta, no 13º regimento de cavallaria desta Capital e publicado no *Diario Official*. Eu, Pedro Fonseca de Carvalho, capitão da Guarda Nacional da Capital Federal, esta fiz e assigno. — O secretario, capitão *Pedro Fonseca de Carvalho*.

Capital Federal, 13 de setembro de 1915. — Tenente-coronel *Francisco Augusto de Mello Sampaio*, presidente.

14º MUNICIPIO (ENGENHO VELHO)

Edital de convocação para o alistamento militar

O tenente-coronel José Carlos Lamaignère Teixeira, presidente da junta de alistamento militar, faz saber aos que o presente lerem ou dello tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens da idade de 20 annos completos no anno proximo passado e domiciliados nesse municipio, nos logares infra indicados a virem inscrever-se até o dia 14 de novembro do corrente anno e bem assim todos aquelles que, tendo de 21 a 30 annos, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

O 14º municipio é constituído pelos habitantes dos predios situados nos logares seguintes:

Boulevard de S. Christovão de ns. 21 a 33 (numeração antiga).

Largo do Matadouro (todo).

Quinta da Boa Vista, antiga Imperial.

Ruas:

S. Christovão, de n. 1 a 235, antigos.
Haddock Lobo, de n. 49 a 227, idem.
Mattoso, de n. 26 a 170, idem.
Francisco Eugenio, de ns. 2 A a 123, idem.
Barão de Ubatuba, de ns. 2 A a 92, idem.
Barão de Itapagipe, de ns. 57 a, idem.
Barão de Iguaçu, de ns. 7 a 107, modernos.

Barão de Sertorio n. 57, idem, 1, idem.
Pereira de Almeida, do ns.
Cabido, de ns. 5 a 43, idem e 1 a 13, idem.
Figueira do Mello ns. 1 A a 2 A, idem.
Campo Alegre, de ns. 2 A a 20, idem.
Pedro Ivo, de ns. 3 a 7, idem.
Sergipe, de ns. 5 a 35, idem.
Fonseca Lima, n. 1, idem.
Da Luz n. 31, idem.
Industrial (toda), idem.
Bispo de ns. 1 a 50, idem.
Ayres Gomes, n. 20, idem.
Matto Grosso, de ns. 2 A a 45, idem.
Mello Souza, de ns. 3 a 10, idem.
Quarta ns. 4 e 5, idem.
Coronel João Francisco n. 2, idem.
Mariz e Barros, de ns. 1 a 67, idem.
Parahyba, de ns. 15 a 22, idem.
Barcellos, de ns. 2 a 29, idem.
Consultorio, de ns. 21 a 33, idem.
Derby-Club, n. 1, idem.
S. Valentim, de ns. 5 a 49, idem.
Canabarro, de ns. 38 a 57, idem.
Conselheiro Barros, n. 41, idem.
Santa Luzia, de ns. 2 a 50, idem.
Hippodromo Nacional, n. 12, idem.
José Eugenio, n. 3, idem.
Quinta (toda), idem.
Saldanha da Gama, n. 29, idem.
Visconde do Niteroy, (toda), idem.
Sattamini, n. 2, idem.
Primeira (toda), idem.
General Tiburcio (toda), idem.
Campos Salles, n. 1 A, idem.
Dr. Maciel, de ns. 1 A a 23, idem.
Sexta, n. 26, idem.
Gonçalves Crespo, n. 12, idem.
Santa Amelia, de ns. 2 a 6, idem.
S. Francisco Xavier, de ns. 1 A a 92, idem.
Senador Furtado, de ns. 4 a 34, idem.

Travessas:

S. Salvador de ns. 1 até 10, Piahy toda, e S. Vicente de Paulo, toda.

Convoca, pois, todos os jovens de 20 a 30 annos de idade não inscriptos nos registros militares e domiciliados nesse 14º municipio a virem inscrever-se nesta junta, na forma acima prescripta.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A commissão medica, que tem de inspecionar os cidadãos alistados que allegarem incapacidade physica, terá logar na Direcção de Saude do Exército, á praça da Republica, nos dias 30 do corrente, 14 e 28 de outubro e 11 de novembro.

Esta junta do alistamento funcionará todos os dias uteis das 13 horas ás 15 1/2, na sala da bibliotheca do quartel do 1º regimento de cavallaria do Exército.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente. — *Henrique Moreira Ventura*, tenente-secretario. — *Lamaignère*, tenente-coronel presidente.

Quinta Região Militar

18º MUNICIPIO (MEYER)

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão Leopoldo Viriato de Freitas, presidente da junta de alistamento militar. Faz saber aos que o presente edital lerem ou dello tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e,

portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1914 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis, na agencia da Prefeitura do Meyer. E para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será afixado junto ao edificio em que funciona esta junta, á rua Dr. Dias da Cruz n. 183, e publicado no *Diario Official*. — José Feliciano da Silva Monteiro, secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1915. — Capitão *Leopoldo V. Freitas*, presidente.

19º MUNICIPIO

Edital de convocação para o alistamento militar

O major Carlos Sizenando Rino, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dello tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1914 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquelles que tendo 21 annos ou mais ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias na Estrada Real de Santa Cruz n. 2.264. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será afixado junto ao edificio em que funciona esta junta, e publicado no *Diario Official*. — Capitão *Raymundo Borges*, secretario.

Capital Federal, 23 de setembro de 1915. — Major *Carlos Sizenando Rino*, presidente.

5ª Região Militar

21º MUNICIPIO

Edital de convocação para o alistamento militar

O Capitão Emiliano Martinho de Oliveira, presidente da Junta de Alistamento Militar.

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dello tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos do anno de 1915, e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como deter-

mina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem do seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias no prédio n. 70 da Estrada da Freguezia Jacaré-paguá, das 12 ás 14 horas. E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente o que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta, o publicado no *Diario Official*. — Tenente, *Virgilio Lopes Vieira*, secretario.

Capital Federal, 15 de setembro de 1915. — Capitão *Emiliano Martinho de Oliveira*, secretario.

22º MUNICIPIO

Edital de convocação para o alistamento militar

O major *Afonso Pinho de Castilho*, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lereim ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1914 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquellos que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem do seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias no edificio da Escola de Guerra (Realengo) das 12 ás 14 horas. E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta, o publicado no *Diario Official*. — Tenente *João Alexandrino Teixeira*, secretario.

Capital Federal, 17 de setembro de 1915. — Major *Afonso Pinho de Castilho*, presidente.

Edital de convocação para o alistamento militar

José Albino de Souza Pimentel, presidente da junta de alistamento militar.

Faz saber aos que o presente edital lereim ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquellos que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem do seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias no quartel central do Corpo de Bombeiros, das 12 ás 14 horas. E para conhecimento de

todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente o que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta, acima mencionado, e publicado no *Diario Official*. — *Arthur Luiz Teixeira Campos*, secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1915. — *José Albino de Souza Pimentel*, presidente.

Ministerio da Viação e Obras

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo da correspondencia com e sem valor declarado cahida em refugio no primeiro trimestre do anno proximo findo (1914), a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva:

COM VALOR

Numero do registrado — Destinatario — Proccendencia — Remettente

- N. 311 A — Antonio Paiva Garcia — S. S. Christovão — Ignorado.
N. 27.620 C — Anna Candida Potseh — 7ª secção — Manoel Carneiro.
N. 36.685 — Anna Augusta Paes — 7ª secção — Francisco Xisto.
N. 3.911 — Aluizio Braz dos Santos — 7ª secção — Heliodoro J. Stos. Valença.
N. 30.645 C — Antonio Costa Carvalho Bastos — 7ª secção — Maneco.
N. 726 — Antonio Moreira — 7ª secção — Olyntho Modesto.
N. 20.682 C — Anna de O. Gomes — 7ª secção — Ignorado.
N. 4.921 — Cecilia Geralda — Frei Caneca — Eulina da Graça.
N. 28.171 C — Etelvina M. da Conceição — 7ª secção — Alexandrina.
N. 1.272 — Eugenie Gondaid — 7ª secção — Raul.
N. 21 — Francisco Dias da Cruz — S. S. Christovão — Maria Lopes Abella.
N. 192 — Jeronymo José Lera — Gavena — Manoel dos Santos.
N. 375 — José Pereira da Silva — F. de Mello — Henrique Felipe.
N. 31.366 C — José Martins Rodrigues — 7ª secção — Irmã Paula.
N. 9.473 — Josephina Maria da Conceição — Ag. Embarcado — Balbino Miguel da Silva.
N. 17.268 C — José Marques Miranda — Ag. Embarcado — Ignorado.
N. 30.546 — Linda Maria Conceição — 7ª secção — Ursulino dos Santos.
N. 17.865 C — Maria Lucena Conceição — 7ª secção — Ignorado.
N. 1.265 — Marcollina Rabello — Santo Christo — Jorgina Maria Conceição.
N. 3.224 — Maria Rosa Filha — Ag. Embarcado — Manoel Ferreira da Silva.
N. 19.595 — Maria Collecta dos Santos — 7ª secção — Ignez Mathilde de Jesus.
N. 1.029 A — Manoel Vieira — Praça 11 de Junho — João Fernandes Moreira.
N. 4.578 — Norberto Gomes da Silva — S. Francisco Xavier — Aureliano Gomes da Silva.

Numero do registrado — Destinatario — Proccendencia — Remettente

- N. 610 A — Porcina Maria Moura — Praça 11 de Junho — Ignorado.
N. 349 A — Pedro Corrêa — Praça 11 de Junho — Eduarda.
N. 4.293 — Rosa Domingues Conceição — Copacabana — Balbina.
N. 356 — Benedicto Cecilia — Fabrica das Chitas — Ignorado.
N. 249 — Thomaz Gine — 7ª secção — Maricota.
N. 33.694 — Vicentina de Barros — 7ª secção — Ignorado.
N. 25.359 — Cicero V. Mattos — 7ª secção — Montana Diamond & Comp.

SEM VALOR

- N. 19.857 — Guilhermina da Costa — Estação Central — Ignorado.
N. 593 — João de Deus e Souza — Catumbi — Carlos Francisco de Souza.
N. 3.813 — Moretti. Pietro — Casca-dura — Antonio Moretti.
N. 534 — Juan Otero Arimés — Leme — Angel Otero.
N. 1.152 — Mariha Dalloret — Campo Grande — Ignorado.
N. 4.071 — Josepha Albuquerque Silva — Thesouraria — Arnolbio Silva.
N. 365 — Justo Alves da Costa — Agte. Paq. Bahia — Ignorado.
N. 475 — Ignez Souza Castro — Agte. Paq. Bahia — Ignorado.
N. 564 — Alfredo Faria — Agte. Paq. Bahia — Ignorado.
N. 210 — Cezarino Cezar — Villa Izabel — Mario Adolpho Santos.
N. 3.750 — Agostinho M. de Carvalho — Thesouraria — Genes de Abreu Lima.
N. 2.378 — Alice Costa Ribeiro — Praça 11 de Junho — Etamar Lourenço Braga.
N. 441 — Antonio Silva Pinto — Agte. Paq. Bahia — Ignorado.
N. 2.438 — Marcelina Maria Conceição — Arsenal Marinha — Moyzês Ferreira Marques.
N. 183.780 — Virgilio Felix Sant'Anna — 7ª secção — Deodato Silveira da Matta.

CARTAS ORDINARIAS

- Sem numero — Bertoldo Costa — 2ª secção — Ignorado.
Sem numero — Manoela Gemardo — Engenho Novo — Vicenta C. de Senro.
Rio de Janeiro, 6 de março de 1915.
— O secretario, *Severino Neiva*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 180.000 LITROS DE OLEO PARA FABRICAÇÃO DE GAZ PINTSCH, DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 4 do proximo mez de outubro, na intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de 180.000 litros de oleo para fabricação do gaz Pintsch, durante o semestre do corrente anno.

Este fornecimento deverá ser feito em tres parcelas de 60.000 litros cada uma, sendo a primeira 15 dias depois do registro do contracto pelo Tribunal de Contas; a segunda 30 dias depois da primeira e a terceira 30 dias depois da segunda.

Como o fornecimento deverá estar completo a 31 de dezembro do corrente anno, esses prazos serão modificados para menos si essa exigencia a isso obrigar.

A concorrência versará apenas sobre o preço por quilolitre, em moeda nacional, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolturo fechado, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente, acompanhadas das respectivas amostras (200 litros de oleo).

Esse envolturo deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta de impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500%, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada se o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, o qual só se tornará effectivo depois de approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

O preço deve ser estabelecido para o material entregue no Caes do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo por conta da estrada sómente as despesas de direitos aduaneiros.

A questão da idoneidade dos proponentes o a da acceitação da qualidade do oleo serão julgadas e examinadas previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, ou a qualidade do oleo não tenha sido julgada em condição de ser aceita, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não acceta nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e os preços em moeda nacional por quilolitre que o proponente offerer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerta de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir o quem cabe a preferência.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso as quantidades offeridas sejam muito baixas, declarando, antes de abertas as propostas, qual a quantidade minima abaixo da qual não acceta nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e a quantidade de estopa limpa lavada, que o proponente offerer correspondente a cada um kilogramma de estopa suja a receber.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerta de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerimento de augmento de quantidade sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. XXVI das instrucções para o serviço de concorrências.

As condições para o contracto são as seguintes:

I

O contractante compromette-se a lavar, por processo conveniente, a estopa suja apresentada pela estrada mas de forma que ella volte ao seu primitivo estado, isenta completamente de substancias estranhas e residuos de qualquer especie, conservando as suas fibras a mesma resistencia, podendo assim ser de novo perfeitamente applicada aos fins a que se destina.

II

O contractante receberá a estopa suja na Intendencia da estrada, na Estação Maritima, entregando sempre nessa occasião do recebimento a estopa limpa que for correspondente.

III

Essa substituição será todas as vezes que o contractante receber aviso dado pela Intendencia, não sendo, porém, expedido aviso para quantidade inferior a mil kilogrammas.

IV

Para garantir a execução deste contracto, será depositada na Thesouraria da estrada a quantia de 1:000\$, que será revertida em favor dos cofres da mesma estrada no caso de rescisão ou de reincidência de falta de cumprimento de algumas das clausulas deste contracto.

V

Fica vedado ao contractante a transferencia deste contracto sem autorização prévia em despacho da Directoria da Estrada, sob pena de ser o mesmo contracto rescindido no caso de infracção desta disposição.

VI

A falta de cumprimento de qualquer clausula deste contracto sujeita o contractante a multa de 100% e, em reincidência, a perda da caução feita para garantia deste contracto e a sua rescisão, a juizo da directoria.

VII

Terminará este contracto em 31 de dezembro do corrente anno, mas a juizo da administração, poderá ser prorogado para todo o exercicio do anno vindouro.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 23 de setembro de 1915.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA A COMPRA DE METAL DELTA

De ordem da Directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 6 do proximo mez de outubro, na Intendencia desta Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para a compra de dez toneladas de metal Delta, existentes na secção de carga e descarga, na Maritima.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, por unidade de material, cabendo a preferência, de direito ao autor da proposta mais alta, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolturos fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolturo deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500%, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a proposta, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada se o proponente preferido recusar-se a pagar a importância total e retirar o material dentro de dez dias contados da data da acceitação da proposta.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annular a concorrência caso os preços offeridos, sejam muito baixos, declarando, antes de abertas as propostas qual o preço mínimo abaixo do qual não acceta nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis por unidade de material.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerta de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerimento do augmento de preço sobre a proposta mais cara.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 27 de setembro de 1915.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Patentes de invenção

- N. 8.922, de A. Salviano de Figueiredo;
- N. 8.923, de Luiz Grassi & Irmão;
- N. 8.924, de Antonio Joaquim Poixoto do Castro;
- N. 8.925, de José Francisco Corrêa & Comp.;
- N. 8.926, de Ubaldo Fronzi & Comp.;
- N. 8.927, de Giuseppe Artidoro Chiaroni e Libanio da Rocha Vaz;
- N. 8.928, de Fausto Pedreira Machado;
- N. 8.929, de Afonso Ferroira Botelho.

Convido os concessionarios acima nomeados a comparecerem nesta directoria geral na proxima quarta-feira, 29, ás 13 horas, afim de assistirem á abertura dos envolturos que contem os relatorios, desenhos e amostras das suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 27 de setembro de 1915.—O director geral, interino, Gonçalo Marinho.

Escola de Minas

EDITAL N. 520

De ordem do Ex. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta Secretaria faz sciante que, de accordo com o artigo 69 do Código do Ensino, fica espaçada por mais tres mezes a inscripção do concurso para o provimento effectivo do logar de substituto da Segunda Secção desta Escola, que comprehende, conforme o Regulamento approved pelo decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1901: geometria descriptiva, sombras, estereotomia e madeiramento (2ª cadeira do 1º anno, 3ª do 2º e 4ª do 3º anno do curso fundamental), agrimensura, elementos do astronomia, topographia superficial e subterranea, perspectiva, legislação de terras e principios geraes de colonisação, trigonometria espherica, astronomia theorica e practica e geodesia (4ª cadeira do 1º anno, 4ª do 2º e 3ª do 3º anno do curso fundamental).

A inscripção encerrar-se-á no dia 18 de novembro proximo futuro, devendo os candidatos satisfazer as exigencias constantes dos artigos 57, 58, 59, 62, 63, 64 e 65 do Código do Ensino.

Secretaria da Escola de Minas, 18 de agosto de 1915. — O secretario, *Francisco Antonio Lopes*.

Escola de Minas

EDITAL N. 521

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciante que, de conformidade com o disposto no art. 69 do Código do Ensino, approved pelo decreto n. 3.890, de 1º de janeiro de 1901, fica espaçada por mais tres mezes, nesta secretaria, desta data a 18 de novembro proximo futuro, em todos os dias uteis, das 9 ás 15 horas, a inscripção ao concurso para o provimento effectivo do logar de professor de desenho do curso fundamental desta escola, comprehendendo, como preceitua o art. 10, § 1º do regulamento de 26 de maio de 1910: desenho de imitação e geometrico, no 1º anno; desenho de aguadas e topographico, no 2º e desenho e construcção de cartas geodesicas no 3º. Os candidatos deverão satisfazer as exigencias constantes dos arts. 57, 58, 59, 62, 63, 64 e 65 do citado Código do Ensino.

Secretaria da Escola de Minas, 18 de agosto de 1915. — O secretario, *Francisco Antonio Lopes*.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 522

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, a secretaria da mesma escola faz sciante que, de accordo com o art. 69 do Código do Ensino, fica espaçada por mais tres mezes a inscripção para o concurso afim de se prover effectivamente o logar de substituto da setima secção da referida escola, devendo terminar esse prazo a 18 de novembro proximo futuro, ás 14 horas. A setima secção compõe-se das seguintes materias: grapho-estatica e resistencia dos materiaes, estabilidade das construcções, estudo dos materiaes de construcção e determinação experimental de sua resistencia, tecnologia das profissões elementares e do constructor mecanico (1ª cadeira do 1º anno e 1ª do 2º do curso especial); hydraulica: liquidos e gases, machinas operatrizes, machinas hydraulicas, abastecimento de aguas e esgotos e hydraulica agricola, thermodinamica e motores thermicos (2ª cadeira do 1º e 3ª do 2º anno do curso especial), de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 8.039, de 26

de maio de 1910. Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Código do Ensino, approved pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 18 de agosto de 1915. — O secretario, *Francisco Antonio Lopes*.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o ex-agente do Correio de Ribeirão Grande, no Estado de S. Paulo, Samuel Pinto de Mello, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, allegar o que fôr a bom de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 20\$638, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 27 do outubro de 1904 a 30 de junho de 1908, sob pena de revelia, na conformidade do art. 193 do regulamento annexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Terceira sub-directoria do Tribunal de Contas, 27 do setembro de 1915. — *L. R. Rosada*, sub-director.

Thesouro Nacional

LETRAS DO THESOURO

(ouro)

Substituição das cautelas provisórias

De ordem do Sr. director geral da Contabilidade Publica, e de accordo com as instrucções approvedas por S. Ex. o Sr. ministro, publicadas no *Diário Official* de 22 do maio, são convidados a comparecer nesta thesouraria os portadores das cautelas provisórias emitidas nos termos do decreto n. 11.478, de 5 de fevereiro deste anno, para substituí-las pelas — Letras do Thesouro — Ouro.

Serão substituidas somente as cautelas emitidas no dia 8 de março ultimo, dos seguintes numeros e valores:

Do valor de 2:320\$254

Cautela n. 130.

Do valor de 136:018\$004

Cautela n. 131

A substituição terá logar no dia 28 do corrente mez, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde.

As cautelas dos valores de 100\$, 200\$, 500\$ e 1:000\$ serão substituidas por letras de iguaes valores com as mesmas datas das cautelas. Somente serão deslobradas as cautelas de valores superiores a 1:000\$000.

Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, 27 do setembro de 1915. — O escriptivo, *A. Santos*.

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PARA AFORAMENTO DOS TERRENOS DE MARINHAS SITUADOS NOS FUNDOS DO PREDIO N. 113, DA RUA DR. ALBERTO TORRES, EM SÃO GONÇALO

Tendo Antonio de Oliveira Mendes requerido aforamento dos terrenos de marinha, situados nos fundos do predio n. 113, da rua Dr. Alberto Torres, em S. Gonçalo, são convidados todos os que tiverem alguma reclamação a fazer sobre os aludidos terrenos a

apresentarem, devidamente documentada, no prazo de 15 dias, contados da publicação deste no *Diário Official*.

Os terrenos medem de frente 52m, 40 e contam de um lado com Manoel Soares e do outro com Manoel Rodrigues de Faria e nos fundos com terrenos de marinha.

Directoria do Patrimonio Nacional, 21 do setembro de 1915. — *João Marciano Oliveira da Silva*, sub-director.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado a apolice uniformizada de 1:000\$, n. 297.253, juro de 5 %, papel, pertencente a Abelardo Gardonne Ramos, vacar expedido novo titulo se, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 27 de setembro de 1915.

O inspector — *M. C. de Lede*.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, intimo o dono ou donos de quatorze caixas apprehendidas na estação Alfredo Maia, da Estrada de Ferro Central do Brazil, no dia 21 de agosto ultimo, e consignadas, onzo a Arthur Couto e tres a Alfredo Vieira Rangel, a virom, no prazo de quinze dias, fallar aos termos do processo que corre nesta alfandega.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1915. — *Alfredo Pinto de Araujo Corrêa*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector convido o dono de 36 baralhos de cartas para jogar, apprehendidos no dia 20 do corrente, entre os armazens 8 e 9 do cães do Porto, pelo 2º official aduaneiro André Henrique Santos, a vir allegar o que entender do bem do seu direito no processo que, sobre esse facto, corre por esta alfandega, dentro a prazo de 15 dias, sob pena de ser o mesmo julgado á revelia.

Gabinete da Inspectoria, 27 do setembro de 1915. — *Alfredo Pinto de Araujo Corrêa*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 23

Primeira mesa

De ordem do Sr. inspector se faz publico que, nos dias 21, 24 e 29 de setembro, ao meio dia, serão vendidas respectivamente em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem melhor vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adeante mencionadas, sendo permittido aos donos retirar-as até a vespéra do leilão, mediante prova de pagamento dos direitos.

ARMAZEM N. 10 DA ALFANDEGA

Lote n. 1

T—N. 7: Uma mala usada de madeira ordinaria, forrada de oleado, medindo 120 centímetros de comprimento pesando bruto 144 kilos, contendo 79.500 grammas de flos de filó de algodão bordado a seda.

6.700 grammas de roupa feita não especificada, de tecido de algodão de fantasia tinto, de mais de 100 grammas.

Idem: Uma mala n. 8, usada, de madeira ordinaria, forrada de oleado de mais de 80 centímetros, pesando bruto 155 kilos, contendo: 55 kilos de tiras de filô de algodão bordado a seda.

750 grammas de filô de algodão bordado. 18 duzias de camisas para senhora, de tecido de algodão branco, lisas.

3.700 grammas de cordas em novellos. (Southampton, Asturias, 14 de abril de 1913).

Lote n. 2

Dóra Sawoneky: Uma mala, usada sem numero, pesando bruto 221 kilos, de madeira ordinaria forrada de lona de mais de 80 centímetros, contendo:

12 kilos de roupas usadas.

147 kilos de perfumarias em vidro n. 1 (água da Colonia, loção para cabeça, pasta para dentes e sabonetes, 500 grammas de fitas de seda.

800 grammas de cabelo humano em obras de cabeleiroiro (rêdes para cabeça).

(Callão, Oronsa, 25 de abril de 1913).

Lote n. 3

HM: Uma mala usada sem numero, de madeira ordinaria forrada de lona pintada, medindo 120 centímetros de comprimento, pesando bruto 132 kilos, contendo:

112 duzias de gravatas de seda Principe de Galles, pesando liquido 23 kilos.

115 saias do tecido de seda não especificado simples, pesando liquido 15.500 grammas.

18 saias de seda não especificada, enfeitadas com renda de algodão pesando liquido tres kilos.

28 bolsas de couro sem preparo, simples, pesando 7.200 grammas.

Dois calças de casemira de lã singela, usadas pesando liquido 1.200 grammas.

10 peças de tecido do seda o algodão, vendendo-se do lado da seda fios visiveis de algodão, pesando liquido 55.800 grammas.

(Callão, Oronsa, 25 de abril de 1913).

Lote n. 4

MB: Uma mala usada sem numero, de madeira ordinaria forrada de lona pintada, medindo 130 centímetros de comprimento, pesando bruto 211 kilos, contendo:

50 camisas de tecidos de algodão com poito de pregas, para homem.

10 camisas de tecido de algodão, com poito bordado, para homem.

2.900 grammas de fitas de seda e de veludo de seda, de varias cores.

Um kilo de filô de algodão ponto de crochê.

1.600 grammas de toalhinhas de tecido de algodão, bordadas e enfeitadas com renda.

7.700 grammas de tecido de seda e algodão em partes iguaes (setim).

600 grammas do escomilla de seda pura.

3.500 grammas de tecido de phantasia estampado de seda e algodão em partes iguaes.

4.700 grammas de tecido de phantasia de seda pura.

Um kilo de tecido não especificado de seda pura, (palha de seda).

22 saias de tecido não especificado de seda pura, simples, pesando liquido 3.300 grammas.

12 saias de tecido de algodão tinto estampado, lisas, pesando liquido dois kilos.

41 saias de qualquer tecido de lã pura, simples, pesando 16.800 grammas.

13 blusas de qualquer tecido de lã pura simples, pesando 1.850 grammas.

10 vestidos inteiros de casemira singela e de qualquer outro tecido de lã pura simples, pesando 7.100 grammas.

Uma malinê e duas blusas de filô de algodão bordado, forrado a seda, pesando liquido 350 grammas.

Onze blusas de renda de algodão, pesando um kilo.

36 gollas para vestidos, de tecido de algodão branco, bordado e enfeitado com renda, pesando liquido 600 grammas.

Quatro malinêes de qualquer outro tecido de lã pura, pesando 550 grammas.

12 (combinações) roupa feita não especificada de tecido de algodão branco, base 10x10 enfeitada, pesando dois kilos.

18 (corpinhos) roupa feita não especificada de tecido de algodão, branco enfeitado, pesando 850 grammas.

Tres blusas de cassa de algodão bordado enfeitadas pesando 250 grammas.

Tres vestidos inteiros de tecido de algodão branco e tinto, enfeitados, pesando 1.200 grammas.

Dois malinêes de tecido de algodão branco enfeitado, pesando 300 grammas.

Quatro camisas para senhora, de tecido de algodão branco enfeitadas.

Dois saias de tecido de algodão branco enfeitadas, pesando 350 grammas.

Um vestido de tecido de algodão tinto enfeitado, pesando 350 grammas.

Quinze blusas de tecido de algodão branco enfeitadas, pesando 1.200 grammas.

Dezoito blusas de tecido de seda não especificado enfeitadas, pesando 1.600 grammas.

Quatro penteadores de seda não especificados enfeitados, pesando 900 grammas.

Quatro malinêes de tecido não especificado de seda, pesando 600 grammas.

Dois blusas de velludo do algodão enfeitadas, pesando liquido 500 grammas.

Cincoenta e sete lenços de seda e algodão, pesando liquido 8.800 grammas.

Dezoito duzias de lenços de linho de 24 até 36 fios, pesando liquido 3.150 grammas.

Trinta e nove duzias de lenços de algodão de qualquer tecido não especificado, pesando liquido 8.800 grammas.

Sessenta e um mil e quinhentas grammas de merinós e outros tecidos de lã não especificados, lisos, entrançados, lavrados.

Seiscentas grammas de tecido de seda e algodão em partes iguaes (preto).

(Callão, Oronsa, 25 de abril de 1913).

Lote n. 5

Marca triangulo—41: Cinco caixas n. 1.200 a 1.264, pesando bruto 1.059 kilos, cobertores de algodão, ordinarios, riscados, pesando liquido 803 kilos.

(Bremen, Erlangen, 15 de abril de 1913.)

Lote n. 6

CS. Quatro caixas n. 13 a 16, pesando bruto 564 kilos, contendo papel recortado para confeiteiro, com letreiro (guardanapos de papel de seda da firma Coelho & Silva Confeitaria Estrada de Ferro) pesando em 20 caixas de papelão 374 kilos.

(Southampton, Araguaya, 9 e 11 de abril de 1913.)

Lote n. 7

PC. Uma caixa n. 6.982, pesando bruto 250 kilos, contendo 16 peças de casemira de lã pura singela, pesando liquido 171 kilos. 10 kilos de pequenas amostras das mesmas casemiras sem valor mercantil.

(Southampton, Araguaya, 10 de abril de 1913.)

Lote n. 8

BM: Uma caixa n. 7.809, pesando bruto 19 kilos, contendo sete toalhas e 36 guardanapos de tecido de linho adamascado, pesando liquido 11.200 grammas.

Idem: Uma caixa n. 7.813, pesando bruto 18 kilos, contendo 24 guardanapos de tecido de linho de 12 até 24 fios pesando liquido 4.700 grammas.

12 toalhas pequenas e dois lençoes para banho, de tecido de algodão felpudo, pesando liquido 5.500 grammas.

Idem: Uma caixa n. 7.808, pesando bruto vinte kilos, contendo seis lençoes e duas fronhas de tecido de linho liso bordado pesando 11.100 grammas.

Idem: Uma caixa n. 7.812, pesando bruto 18 kilos, contendo quatro lençoes para banho de tecido de algodão felpudo, pesando liquido 7.500 grammas.

12 guardanapos de tecido de linho liso de 12 até 24 fios, pesando liquido 2.400 grammas.

Idem: Uma caixa n. 7.804, pesando bruto 17 kilos, contendo seis lençoes de linho liso de 12 até 24 fios, pesando liquido 11 kilos.

Idem: Uma caixa n. 7.817, pesando bruto 17 kilos, contendo 30 camisas para senhora, de tecidos de algodão e do linho, enfeitadas; 24 corpinhos de tecido de algodão e do linho, enfeitados, pesando liquido 1.250 grammas; 18 calças para senhora, de tecido de linho e de algodão enfeitadas, pesando liquido 1.600 grammas.

Idem: Uma caixa n. 7.803, pesando bruto 17 kilos, contendo seis lençoes de tecido de linho liso de 12 até 24 fios, pesando liquido 11.300 grammas.

Idem: Uma caixa n. 7.811, pesando bruto 18 kilos, contendo 30 guardanapos pequenos e tres toalhas para mesa de tecido de linho adamascado, bordado, e 10 pequenos pannos para mesa de tecido de linho liso, bordado, pesando tudo liquido real 4.400 grammas; 18 pequenas toalhas para rosto, de tecido de linho lavrado, pesando liquido 3.100 grammas; 48 guardanapos para mesa, de tecido de linho liso, de 12 até 24 fios, pesando liquido cinco kilos.

Idem: Uma caixa n. 7.803, pesando bruto 20 kilos, contendo duas toalhas e 30 guardanapos de tecido de linho adamascado bordados, pesando liquido 7.300 grammas; duas toalhas e 36 guardanapos de tecido de linho adamascado, pesando liquido 7.500 grammas.

Idem: Uma caixa n. 7.810, pesando bruto 17 kilos, contendo seis toalhas e 60 guardanapos de tecido de linho adamascado, pesando liquido 12.150 grammas.

Idem: Uma caixa n. 7.816, pesando bruto 17 kilos, contendo: seis penteadores e uma saia de tecido de seda pura enfeitada, pesando liquido 2.100 grammas; 14 blusas de tecido de algodão branco, bordadas e enfeitadas, pesando liquido 1.500 grammas; quatro blusas de tecido de seda pura enfeitadas, pesando liquido 400 grammas; duas blusas de renda de algodão enfeitadas, pesando liquido real 250 grammas; 24 camisas para senhora, de tecido de algodão branco, enfeitadas e bordadas.

Idem: Uma caixa n. 7.803, pesando bruto 16 kilos, contendo seis lençoes de linho liso de 12 até 24 fios, pesando liquido 11 kilos.

Idem: Uma caixa n. 7.801, pesando bruto 19 kilos, contendo: dois chambres de tecido de algodão felpudo, pesando liquido 2.400 grammas; tres tapetes de tecido de algodão felpudo, pesando 2.300 grammas; oito pares, de fronhas de tecido de linho liso, bordado, pesando liquido 3.500 grammas; seis pares de fronhas de tecido de linho liso, de 24 até 36 fios, pesando liquido 2.650 grammas.

Idem: Uma caixa n. 7.818, pesando bruto 16 kilos, contendo: 12 malinêes de tecido de algodão branco, bordados e enfeitados, pesando liquido 1.500 grammas; nove penteadores de tecido de algodão branco, bordados e enfeitados, pesando 3.200 grammas.

mas; 11 saias do tecido de algodão branco, bordadas e enfeitadas, pesando 1.800 grammas. (Southampton, Avon, 30 de abril de 1913).

Lote n. 9

RSC : Uma caixa n. 138, pesando bruto 92 kilos, contendo 68 capas de borracha de tecido de algodão e lã, pesando 63 kilos. (Southampton, Avon, 30 de abril de 1913).

Lote n. 10

SGC : Uma caixa n. 800, pesando bruto 142 kilos, contendo : 33 vidros de 500 grammas cada um, contendo pó de Johannes, pesando liquido 16.500 grammas; 30 vidros de 500 grammas cada um, contendo caimelanos em pó, pesando liquido real 13 kilos; 20 vidros de 500 grammas cada um, contendo limalha de ferro porphyrisada, pesando liquido 10 kilos. (Southampton, Avon, 30 de abril de 1913).

Lote n. 11

B : Uma mala usada, sem numero, de madeira ordinaria, forrada de lona pintada, medindo 130 centimetros de comprimento, pesando bruto 134 kilos, contendo :

Sete kilos do tecido não especificado de seda; 26.850 grammas de tiras de filó de algodão bordadas a seda; 15.250 grammas de echarpes de filó de algodão bordadas a seda; 18.200 grammas de tiras de filó de algodão bordados; 16 duzias e cinco camisas para senhora, de tecido de algodão branco, bordadas; 6.500 grammas de gravatas de seda, cujo laço é dado em pequenos pedaços de celuloide.

Idem: Uma mala sem numero de madeira ordinaria forrada de lona pintada, medindo 130 centimetros de comprimento, pesando bruto 152 kilos, contendo: seis kilos de tecido não especificado de seda pura; 11.150 grammas de gravatas de seda; 31.250 grammas de tiras de filó de algodão, bordadas a seda; 31 kilos de tiras de filó de algodão bordado; 20.600 grammas de roupa feita não especificada de qualquer outro tecido de lã pura (81 saias). (Southampton, Avon, 28 de abril de 1913)

Lote n. 12

JA : Uma mala usada sem numero, de madeira ordinaria forrada de oleado preto, medindo 120 centimetros, pesando bruto 168 kilos, contendo: 56 kilos de renda de algodão de qualquer qualidade; um rolo de fio de arame do cobre coberto de borracha para electricidade pesando 59 kilos; 23 kilos de obras não classificadas de ferro batido simples; um kilo de roupas usadas.

Idem : Uma mala usada sem numero, de madeira ordinaria forrada de oleado preto, medindo 120 centimetros de comprimento, pesando bruto 172 kilos, contendo : 115 kilos de renda de algodão de qualquer qualidade ; 21.250 grammas de botões de madreperola com furos; 1.500 grammas de roupa feita não especificada de tecido de ponto de meia de lã usada.

Idem : Uma mala usada sem numero, de madeira ordinaria forrada de oleado preto, medindo 120 centimetros de comprimento, pesando bruto 167 kilos, contendo : 91.100 grammas de renda de algodão de qualquer qualidade ; 23.400 grammas de botões de madreperola com furos ; 6.200 grammas de trançellim de algodão ; 3.200 grammas de tecido de seda e algodão em partes iguaes (setim) ; 2.300 grammas de roupa feita não especificada de casimira de lã singela, usada. (Southampton, Avon, 23 de abril de 1913).

Lote n. 13

DL—contra marca Isnard & Comp.: Uma caixa n. 1, pesando bruto 186 kilos contendo: 62 peças de ferro fundido simples, pesando li-

quido 166 kilos (acessorios para automóveis, (Calderon Antuerpia, 21 de janeiro de 1911);

Lote n. 14

Gaspar Medeiros: Um encapado n. 23, pesando bruto cinco kilos, contendo 700 grammas liquidas de obras de passamanheiro (emblemas de clubs carnavalescos); 63 bonets de algodão. (Hylland, 31 de janeiro de 1911).

Lote n. 15

BM: Um pacote n. 6.813, pesando bruto quatro kilos, contendo: um kilo liquido de roupa feita de tecido de algodão branco, enfeitado (tres saias e uma matinée); 1.500 grammas de roupa feita de qualquer tecido de lã não especificado, enfeitada (uma saia e um peignoir). (Araguaya, 21 de fevereiro de 1911).

Lote n. 16

Sem marca: Uma caixa sem numero, pesando bruto 84 kilos contendo: 10 kilos brutos de amostras inutilizadas de asbestos, vulcanite, laminas de chumbo e ferro, thermómetros e corlas, sem valor mercantil; seis latas, pesando bruto 17 kilos, com verniz de alcatrão; quatro interruptores de louça e cobre para instalações electricas, pesando, liquido, 650 grammas; 6.200 grammas de obras não classificadas de cobre simples (seis almotolias e um junta para mangueiras); quatro kilos brutos de ferramentas manuaes (sete cortadores circulares, nove ferros de para, duas escovas de arame para condensadores); uma balança romana steel yard para pesar até seis kilos; dous instrumentos mathematicos (contadores de rotações) pesando bruto 265 grammas; uma paella de ferro fundido estanhado para derreter colla, pesando liquido 3.420 grammas; dous funis e uma colher de ferro batido esmaltado, pesando liquido 850 grammas; um ventilador electrico completo (sem helico) de ferro fundido, pesando liquido quadro kilos. (Asturias, Southampton, 6 de abril de 1911).

Lote n. 17

MN : Um engradado n. 595, pesando bruto 23 kilos, contendo 162 nóvellos de fio de lã, simples, de mais de uma corda, branco, para sselagem, pesando bruto 15 kilos. (Araguaya, Southampton, 19 de abril de 1911).

Triangulo WB 14: Uma caixa n. 326 por 3, pesando bruto 9.400 grammas, contendo 4.050 grammas liquidas de diversos tecidos não especificados de seda e algodão em partes iguaes.

(Araguaya, Southampton, 27 de abril de 1911).

Lote n. 18

CB: Dez caixas ns. 1 a 10, pesando bruto 265 kilos, contendo 358 frascos com saes effervescentes em pó «Cerebos», pesando liquido real 68 kilos.

(Orcoma, Southampton, 27 de abril de 1911).

Lote n. 19

Albano Pinto da Fonseca: Um pacote sem numero, pesando bruto tres kilos, contendo 2.100 grammas liquidas de tecidos diversos, não especificados, de seda pura. (Cap Roca, 6 de junho de 1911).

Lote n. 20

PC: Uma caixa n. 71, pesando bruto 303 kilos, contendo 220 kilos, liquido real, de panno de casimira de lã pura, até 450 grammas por metro quadrado. (Aachen, Bremen, 7 de junho de 1911).

Lote n. 21

MR: contra marca Taveira: Oito caixas numero 8.442 a 8.449, pesando bruto 424 kilos, contendo 314 kilos brutos de obras não classificadas de folha de Flandres pintada (anuncios da firma Martini e Rossi, de Torino). (Cari, 8 de agosto de 1911).

Lote n. 22

Losango 1.776 — contra-marca LH: Quinze caixas ns. 1 a 15, pesando bruto 273.800 grammas, contendo 245 kilos brutos de obras não classificadas de cobre simples (chapas anuncios de automoveis «Mitchell» para a firma Heitor Lima & Comp.)

(Macedonia, 14 de agosto de 1911).

Lote n. 23

Brandão ou Botelho: Um pacote sem numero, pesando bruto sete kilos contendo seis kilos liquidos de roupa feita simples de casimira de lã singela (um sobretudo, dous paletots, dous colletes e duas calças).

(23 de agosto de 1911).

Lote n. 24

MAL: Uma caixa n. 531, pesando 66 kilos, contendo 29 kilos brutos de tranças grossas de palha para chapéos.

(Cecilia, Genova, 23 de setembro de 1911).

Lote n. 25

FW: Uma caixa sem numero, pesando bruto 30 kilos, contendo 25 kilos brutos de conservas de legumes de qualquer modo preparadas (24 latas com aspargos).

(Avon, 4 de setembro de 1911).

Lote n. 26

FJ: Um encapado sem numero, pesando bruto 8.400 grammas contendo 6.500 grammas liquidas de estampas não especificadas (cartões postaes.)

(S. Nicolas, 7 de novembro de 1911).

Lote n. 27

JVC. Um encapado n. 9.403, contendo 12 bambinellas de filó de algodão, ponto de crochet, pesando dous kilos.

Idem : Um encapado n. 9.409 contendo nove bambinellas de filó de algodão, ponto de crochet, pesando liquido 1.550 grammas.

Idem : Um encapado n. 9.410 contendo duas bambinellas de filó de algodão, ponto de crochet, pesando liquido 350 grammas; sete bambinellas de filó de algodão, ponto de crochet, pesando liquido, 900 grammas, deterioradas, sem valor.

Idem : Um encapado n. 9.411, contendo 16 bambinellas de filó de algodão ponto de crochet, pesando liquido 2.750 grammas.

(Habsburgo, 3 de outubro de 1911).

Lote n. 27 A

Retirados do encapado JVC n. 9.403 : 15 kilos de cartões postaes anuncios da drogaria Coelho Barboza & Comp.

Retirados do encapado marca JVC n. 9.409 : 15 kilos da mesma mercadoria com o mesmo letreiro.

Retirados do encapado marca JVC n. 9.410 : 14 kilos da mesma mercadoria com o mesmo letreiro.

Retirados do encapado marca JVC n. 9.411 : 14 kilos da mesma mercadoria com o mesmo letreiro.

Lote n. 28

MC: Uma caixa n. 143, pesando bruto 15.200 grammas, contendo quatro kilos liquidos de velludo preto de seda e algodão em partes iguaes; duas peças de renda de algodão de

qualquer qualidade pesando liquido 770 grammas.

(Chile, 10 de outubro de 1911).

Lote n. 29

MW2: Cinco caixas ns. 1 a 5 pesando bruto 1.190 grammas, contendo 1.040 kilos de peças avulsas de ferro fundido e de ferro batido para machinismo.

(Santos, Hamburgo, 16 de outubro de 1911).

Lote n. 30

EM: Uma caixa n. 2.964, pesando bruto 53 kilos contendo 22 kilos brutos de cordas de metal amarelo para violas, guitarras e semelhantes;

Doze kilos liquidos de bactilhas entrançadas tintas;

Seis pelles sem pello, pesando liquido 1.800 grammas (marroquim, camurça e pellica tinta).

(Bonn, Hamburgo, 20 de dezembro de 1911.)

Lote n. 31

JAC: uma caixa n. 10.740 pesando bruto 41 kilos, contendo:

11.500 grammas, liquido real, de productos chimicos não classificados (6 vidros contendo, liquido real, 3 kilos de dimethylaminocantipyrina, 8 vidros contendo, liquido real, 4 kilos de sulfogaiacolato de potassium; 18 vidros contendo liquido real, 4.500 grammas de lactato de strontium).

(Santos, Hamburgo, 16 de outubro de 1911.)

Lote n. 32

KB: uma caixa n. 3.965, pesando bruto 17.800 grammas, contendo:

5.500 grammas liquidas de roupa feita simples de casemira ou lá singela (3 capas para senhora);

2.100 grammas liquidas de roupa feita enfeitada de tecido de algodão branco, base 10x10 (2 peignoirs e 9 saias);

3.400 grammas de roupa feita simples de qualquer tecido não especificado de linho (8 saias).

(Chili, 10 de outubro de 1911.)

Lote n. 33

FG: um engradado n. 1.553, pesando bruto 152 kilos, contendo:

Uma machina para fins industriaes.
(La Gascogne, Bordeaux, 24 de janeiro de 1913.)

Lote n. 34

PDF: uma caixa n. 939, pesando bruto 140 kilos, contendo:

Um lavatorio completo para gabinete cirurgico, de ferro, cobre, vidro e louça, pesando bruto nos envoltorios e caixinhes de madeira ordinaria, setenta kilos.

(Chili, Bordeaux, 17 de agosto de 1910.)

Lote n. 35

Triangulo O 6.845—Contramarca HJ: cinco caixas ns. 55 a 59, pesando bruto 1.093 kilos, contendo:

948 kilos brutos de cartão branco em folhas.
(Huanchaco, Glasgow, 11 e 12 de novembro de 1910.)

Lote n. 36

Losango Siemens: contramarca DGSP: Uma caixa n. 6.217.167, pesando bruto 27 kilos, contendo:

Doze kilos liquidos de peças de ferro para machina electrica.

(Belgrano, Hamburgo, 8 de fevereiro de 1911.)

Lote n. 37

Triangulo — CCP: Uma caixa n. 3.064, contendo 21 duzias de leques toscos de pape com varetas simples.

(Hullamshire Bordeaux, 17 de outubro de 1911.)

Lote n. 38

Retirado da caixa n. 3.064 do lote acima: 102 kilos brutos de obras impressas de uma só cor.

Lote n. 39

Marca G — contramarca 4.591: Uma caixa n. 1, pesando bruto 37 kilos, contendo uma jardineira de madeira ordinaria pintada, com lados de papelão pintado, pesando liquido 6.500 grammas.

Idem: Uma caixa n. 2, pesando bruto 50 kilos, contendo uma mesa para centro de sala, de madeira ordinaria pintada, com a columna de papelão, pintado.

Idem: Uma caixa n. 3, pesando bruto 88 kilos, contendo um grupo de seis peças de moveis, não especificados, de madeira ordinaria pintada e papelão pintado.

Idem: Uma caixa n. 4, pesando bruto 130 kilos, contendo um movel não especificado, feito de guarda-roupa, de madeira ordinaria pintada, com lados do papelão pintado e porta de espelho.

Idem: Uma caixa n. 5, pesando bruto 50 kilos, contendo um sofá de madeira ordinaria, pintado, com encosto de papelão pintado.

Idem: Uma caixa n. 6, pesando bruto 31 kilos, contendo uma cadeira de madeira ordinaria, pintada, com costas de papelão pintado.

Idem: Uma caixa n. 7, pesando bruto 54 kilos, contendo um movel não especificado, de madeira ordinaria pintada e papelão pintado.

Idem: Uma caixa n. 8, pesando bruto 29 kilos, contendo uma cadeira não especificada de madeira ordinaria pintada e papelão pintado.

Idem: Uma caixa n. 9, pesando bruto 58 kilos, contendo uma estante de madeira ordinaria pintada e papelão pintado, pesando 18 kilos, procedentes de Hamburgo, no vapor *Montevis* em 7 de janeiro de 1913.

Lote n. 40

KMW: Uma caixa n. 1, pesando bruto 17 kilos contendo amostras do papel pintado, pesando bruto 11 kilos.

JRCC: Quarenta e sete caixas ns. 88 por 3 a 49 pesando bruto 1.530 kilos, contendo objectos de louça n. 3 para adorno, pesando liquido 825 kilos. (Hamburgo, Tijuca 23 e 26 de dezembro de 1912).

CB: Uma caixa n. 538 pesando bruto 70 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido simples, pesando bruto 53 kilos.

KMW: Uma caixa n. 5, pesando bruto 81 kilos contendo 53 kilos, peso bruto de amostras sem valor mercantil; 6.500 grammas peso bruto de amostras de fechaduras e pertences. (Hamburgo Tijuca, 21 de dezembro de 1912).

Lote n. 41

P. Dolino: Uma mala de mão, usada, sem numero, com armação de papelão, forrada de oleado até 60 centímetros de comprimento, pesando bruto cinco kilos, contendo oito kilos de roupas e objectos usados. (Ignoram-se o vapor e a procedencia; descarga em 14 de abril de 1913).

Señores Isnard: Um pacote sem numero, pesando bruto 1.400 grammas, contendo obras não classificadas de cobre simples, pesando bruto 1.400 grammas. (Buenos Aires, Araguaya, 25 de abril de 1913).

CJ: Um pacote n. 100 por 1, pesando bruto

cinco kilos, contendo quatro kilos de amostras de casemira de lá singela, em pequenos retalhos. (Southampton, Avon, 30 de abril de 1913).

Losangulo D 1—1.101: Uma caixa n. 752, pesando bruto 17 kilos, contendo duas bombas de bronze, calcantes, pesando 10.400 grammas. (Southampton, Avon, 30 de abril de 1913).

Quadrilatero PLB: Uma caixa sem numero, pesando bruto seis kilos, contendo seis vidros de molhos preparados de qualquer modo para comida, pesando 3.400 grammas. (Southampton, Avon, 30 de abril de 1913.)

O: Uma caixa de madeira sem numero, pesando bruto 34 kilos, contendo 12 kilos de roupas usadas. (Liverpool, Oriana, 9 de abril de 1913).

D. S. Peroira: Um amarrado sem numero pesando bruto dous kilos, contendo (4 sky) brinquedos não especificados, pesando bruto dous kilos. (New York, Byron, 22 de abril de 1913).

BC: 1 pacote n. 1 pesando bruto 14.800 grammas, contendo 10.700 grammas de papel albuminado para photographia (123 pacotes e 1 tubo).

(Chili, 4 de janeiro de 1911).

Casa Sucona: Uma caixa n. 8.866, pesando bruto 2 kilos, contendo 6 borlas de seda com enfeites dourados, pesando bruto 580 grammas.

(Romeun, 28 de março de 1911).

W— contra marca RJ: Duas peças de ferro batido simples, pesando bruto 42 kilos.

(Southampton, Asturias, 6 de abril de 1911).

Luckaus & Comp.: Um pacote sem numero, pesando bruto 7 kilos, contendo 88 lenços de tecido não especificado de algodão, pesando liquido 1 kilo.

4.900 grammas de amostras em pequenos retalhos de rendas de algodão, sem valor mercantil.

(Romeun, 30 de maio de 1911).

Sem marca: Um encapado sem numero, pesando bruto 7.800 grammas, contendo 6.500 grammas de amostras de papel de diferentes qualidades, sem valor mercantil.

(Cap Roca, 6 de junho de 1911).

Royal Mail Steam Packet & Comp.: Um pacote sem numero, pesando bruto 1.600 grammas, pesando bruto 4.300 grammas de amostras em retalhos pequenos de pannos de lá sem valor mercantil.

(Aragon, 13 de junho de 1911).

LB de A.: Uma caixa sem numero, pesando bruto 2.200 grammas, contendo 1.350 grammas, liquido, de tubos do ferro simples.

(E. Prince, 26 de junho de 1911).

MJGF: Uma caixa n. 81, pesando bruto 11.800 grammas, contendo 197 caixinhas de papelão semelhantes às para perfumaria, pesando liquido cinco kilos.

(Amazon, 27 de julho de 1911).

The British Bank Fracalanza Bonoto & Companhia: Uma caixa n. 937, pesando bruto 5.400 grammas, contendo 12 chapéus de feltro simples.

(Petropolis, 2 de janeiro de 1911).

AA, contra-marca R: Uma caixa n. 8.578, pesando bruto 27 kilos, contendo um aparelho physico com pertences, pesando liquido 11.400 grammas (lampada para produção de luz azul).

(Atlantique, 16 de agosto de 1911).

Santos Moreira & Comp.: Um pacote sem numero, pesando bruto tres kilos, contendo

1.630 grammas, bruto de amostras em retalhos de tecidos de algodão branco, base 10 por 10.

(Oriana, 28 de setembro de 1911).

J. Joppert : Um pacote sem numero, pesando bruto 2.800 grammas, contendo 24 cortinas pequenas de filô de algodão, ponto de crochet, pesando liquido 2.500 grammas.

(Amazon, 17 de novembro de 1911).

WQ : Uma caixa n. 269, pesando bruto 18 kilos, contendo nove kilos, bruto de tabaco em pó.

Sem marca : Uma caixa sem numero, pesando bruto 42 kilos, contendo 13 kilos, liquido, de molduras de madeira (12 quadros).

Tres retratos a crayon.

500 grammas de estampas não especificadas.

Tres cobertores de lã e algodão de qualquer qualidade, pesando liquido oito kilos.

Um colchão de fustão de algodão branco, pesando deus kilos.

(Buenos Aires, Oronsa, 30 de agosto de 1911).

EM : Uma caixa n. 1, pesando bruto 12 kilos, contendo 58 grammas, liquido de roupa feita de filô de seda forrada com seda deteriorada, sem valor mercantil.

Uma toalha de panno felpudo de algodão, pesando 1.300 grammas.

Cinco lençóis de tecido de algodão branco, até mais de 40 grammas por metro quadrado, pesando 2.800 grammas.

(Gonova, Cecilia, 28 de setembro de 1911).

J. A. Roger : Um pacote sem numero, pesando bruto 9.400 grammas, contendo sete albuns com estampas e capa de papelão, pesando liquido nove kilos.

(Clyde, 5 de dezembro de 1911).

R. Backer & Comp. : Uma caixa sem numero, pesando bruto 9.800 grammas, contendo cinco kilos, bruto de amostras de diversas miudezas (quatro camisas de algodão, tres idem do ponto de moia, um collete de algodão, tres lençóis de algodão, dois pares de meias de lã, dois livros para leitura, um par de luvas de camursa, uma toalha felpuda de algodão, sementes, botões do osso e carretéis de linha).

(Danube, 22 de novembro de 1911).

Sem marca : Um sacco sem numero, pesando bruto nove kilos, contendo 12 cobertores de algodão escuros ordinarios, com pello, pesando liquido sete kilos.

(Southampton, Amazon, 21 de fevereiro de 1910).

Losango GAZ contra marca WE : Uma caixa n. 2.207, pesando bruto 100 kilos, contendo 8 peças de ferro fundido pintado, pesando liquido 51 kilos.

(Nova York, Chateau, 20 de janeiro de 1914).

BJ : Uma caixa n. 10.623, pesando bruto 88 kilos, contendo 20 kilos, liquido de amostras de obras não classificadas de ferro batido esmaltado 35 kilos de amostras em retalhos, de papel de diversas qualidades para forrar salas.

(Hamburgo, Belgrano, 6 de fevereiro de 1911).

Triangulo CP, contra marca AC—F. C. DIAZ : Uma caixa n. 3, pesando bruto 86 kilos, contendo 56 kilos, bruto de amostras em retalhos de fazendas de algodão, catalogos brochados, armações de ferro para chapéus de sol, tijolos refractarios e outras miudezas.

500 grammas, bruto de folhas artificiaes.

(Hamburgo, Belgrano, 1 de fevereiro de 1913).

Losango GAL : Uma caixa n. 13.098, pesando bruto 26 kilos, contendo 8.800 grammas, bruto de letras de borracha, assentadas em madeira ordinaria.

3.600 grammas, bruto de obras não classificadas de madeira ordinaria (almofadas para sinotes).

(Hamburgo, S. Nicolas, 21 de novembro de 1911).

LL : Uma caixa n. 10.550, pesando bruto 106 kilos, contendo dois fornos a gaz de ferro batido e fundido, pesando liquido 45 kilos.

Uma chalcira de folha de Flandres simples, pesando liquido 470 grammas.

(Hamburgo, Petropolis, 4 de julho de 1911).

CB, contra marca quadrilatero 318 : Uma caixa n. 779, pesando bruto 36 kilo, contendo 15 kilos, bruto de caixinhas de papelão pequenas para cartões de visita.

(Amsterdam, Hollandia, 26 de setembro de 1911).

Lote n. 42

Norton Megaw & Comp. : Um pacote sem numero, pesando bruto 10 kilos, contendo 9.900 grammas, bruto de obras impressas de mais de uma cor (circulares da Lamport Holt Linie).

(Thespis, 21 de janeiro de 1911).

Dias Garcia : Uma caixa n. 100, pesando bruto 7.600 grammas, contendo 5.700 grammas de obras impressas de uma só cor (circulares e envelopes da Companhia Union Fraternelle da Belgica).

(Wurzberg, 14 de agosto de 1911).

FCC : Uma caixa n. 1, pesando bruto 87 kilos, contendo 61 kilos, bruto de estampas annuncios de vermouht Cinzano.

(Gonova, Chile, 13 de janeiro de 1910).

Losango SPARE : Uma caixa n. 4, pesando bruto 170 kilos, contendo 56 kilos de estampas annuncios colladas em papelão.

80 kilos de estampas annuncios.

(Southampton, Araguaya, 11 de outubro de 1912).

ARMAZEM N. 4 DA ALFANDEGA

Lote n. 43

S : Duas quartolas ns. 924 e 928, contendo 570 kilos de caramellos (com grande vasamento).

(Assuncion, 23 de janeiro de 1913).

(Estes volumes acham-se no armazem n. 8 da Alfandega, sendo a venda effectuada no armazem n. 4).

Lote n. 44

Sem marca : Um pacote sem numero, pesando bruto 3.600 grammas, contendo 36 baralhos de cartas de jogar.

(Apprehensão n. 20).

Lote n. 45

Sem marca : Um pacote sem numero, pesando bruto um kilo, contendo : 21 pares de meias de algodão fio de Escossia compridas, de mais de 20 centímetros.

(Apprehensão n. 41).

Lote n. 46

Sem marca : Um pacote sem numero, pesando bruto um kilo, contendo : tres duzias de pares de meias, fio de Escossia, curtas, de mais de vinte centímetros.

(Apprehensão n. 45).

Lote n. 47

Sem marca : Tres caixas de papelão sem numero, pesando bruto 4.400 grammas, contendo 55 baralhos de cartas para jogar.

(Apprehensão n. 19.1).

Lote n. 48

Sem marca : Um pacote sem numero, pesando bruto 5.600 grammas, contendo 48 baralhos de cartas;

24 pares de meias de fio de Escossia, curtas, de mais de 20 centímetros.

(Apprehensão n. 18.)

Lote n. 49

Sem marca : Um volume sem numero, contendo 36 baralhos de cartas de jogar.

(Apprehensão n. 26.)

Lote n. 50

Sem marca : Um volume contendo 108 baralhos de cartas de jogar.

(Apprehensão n. 27.)

Lote n. 51

Sem marca : Um volume sem numero, contendo 70 baralhos de cartas de jogar.

(Apprehensão n. 30.)

Lote n. 52

Sem marca : Uma caixa sem numero contendo 141 pinco-nez;

22 oculos de metal ordinario.

(Apprehensão n. 35.)

Lote n. 53

Sem marca : Um sacco sem numero, pesando bruto 20 kilos, contendo 46 duzias de pares de meias, fio de Escossia, compridas, de mais de 20 centímetros.

(Apprehensão n. 36).

Lote n. 54

Sem marca : Um sacco sem numero, pesando bruto 32 kilos, contendo 47 duzias de pares de meias do fio de Escossia, compridas, de mais de 20 centímetros.

(Apprehensão n. 39).

Lote n. 55

Sem marca : Um pacote sem numero, contendo 18 baralhos de cartas de jogar.

(Apprehensão n. 40).

Lote n. 56

Sem marca : Um pacote sem numero, contendo 57 baralhos de cartas de jogar.

(Apprehensão n. 42).

Lote n. 57

Sem marca : Um pacote sem numero, pesando bruto 5.150 grammas, contendo 48 baralhos de cartas.

(Apprehensão n. 43).

Lote n. 58

Sem marca : Um volume sem numero, contendo 3 duzias de pares de meias de seda, curtas, lisas, de mais de 22 centímetros, pesando liquido 1.110 grammas.

(Apprehensão n. 44).

Lote n. 59

Sem marca : Quatro pacotes sem numero, contendo 12 pares de meia, fio de Escossia, compridas, de mais de 20 centímetros.

(Apprehensão n. 46).

Lote n. 60

Sem marca : Um embrulho sem numero, pesando bruto 3.150 grammas, contendo 30 baralhos de cartas de jogar.

(Apprehensão n. 47).

Lote n. 61

Sem marca: Um pacote sem numero, contendo 12 pares de meias de seda, lisas, compridas, de mais de 22 de centímetros, pesando liquido, 480 grammas).

(Apprehensão n. 48).

Lote n. 62

Sem marca: Um pacote sem numero, contendo 42 baralhos de cartas de jogar.

(Apprehensão n. 49).

Lote n. 63

Sem marca: Um pacote sem numero, pesando bruto 4.790 grammas, contendo 45 baralhos de cartas de jogar.

(Apprehensão n. 50).

Lote n. 64

Sem marca: Um embrulho sem numero, pesando bruto 800 grammas, contendo duas dúzias de pares de meias de fio de Escossia, curtas, de mais de 20 centímetros.

(Apprehensão n. 51).

Lote n. 65

Sem marca: Um embrulho sem numero, pesando bruto 20 kilos, contendo 204 baralhos de cartas de jogar «Grimaud».

(Apprehensão n. 52).

Lote n. 66

Sem marca: Um embrulho sem numero, pesando bruto 8.430 grammas, contendo 1.200 grammas de botões de madreperola com fusos e 72 baralhos de cartas de jogar.

(Apprehensão n. 57).

Lote n. 67

Sem marca: Um pacote sem numero, pesando bruto 2.050 grammas, contendo 2.050 grammas de botões de madreperola com fusos.

(Apprehensão n. 59).

Lote n. 68

Sem marca: Um pacote sem numero, pesando bruto 2.310 grammas, contendo 13 caixas de papelão com perfumaria (pó de arroz), pesando bruto 2.300 grammas.

(Apprehensão n. 54).

Lote n. 69

Sem marca: Um pacote sem numero, pesando bruto 4.600 grammas, contendo seis pares de pistolas de dois canos, para alibeira.

(Apprehensão n. 53).

Lote n. 70

Sem marca: Um pacote sem numero, pesando bruto 1.820 grammas, contendo 1.700 grammas de tecido de seda não especificado.

(Apprehensão n. 56).

Lote n. 71

Sem marca: Um pacote sem numero, pesando bruto 3.600 grammas, contendo 37 baralhos de cartas de jogar.

(Apprehensão n. 58).

Lote n. 72

Sem marca: Um pacote sem numero, pesando bruto 1.300 grammas, contendo: 13 pares de meias de seda, compridas, de mais de 20 centímetros, pesando liquido, 500 grammas; lenços de tecido de seda não especificado,

pesando liquido 680 grammas; uma manita de lã, lisa, pesando liquido 100 grammas.

(Apprehensão n. 60).

AVISO

Na vesperta e no acto do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão à disposição dos Srs. pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigir ao fiel do armazem.

O arromatante entrará com o signal de 20 % em dinheiro no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1915.—O escripturario, *Adriano Ferreira*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

(Continuado do n. 229)

Vapor norueguez *Estrella*, entrado em 17 de setembro de 1915.

Armazem n. 39—RN: 1 fardo n. 36, avariado.

4071—VBC: 2 ditos ns. 421/419, idem.

HB—200: 5 ditos ns. 27, 23, 19, 3 e 12, idem.

223: 1 dito sem numero, idem.

Vapor francez *Sequana*, entrado em 17 de setembro de 1915.

Armazem n. 17—CT&C: 5 caixas sem numero, vasando.

C—M—C: 1 dita n. 2, idem.

FC&C: 1 ongradado n. 8.201, avariado.

GA: 1 caixa n. 2, idem.

Idem: 1 caixa n. 7, repregada.

JSC—1 dita n. 7.727, idem.

Idem: 1 dita n. 109, idem.

L. de B.: 1 dita n. 2.210, idem.

M.: 14 ditos sem numero, idem.

Armazem n. 17—M: 1 caixa, sem numero, repregada e avariada.

M: 1 caixa, sem numero, vazia.

ANS: 1 caixa n. 3611, repregada.

ASP—FF: 1 caixa n. 1.732, repregada.

AG&C: 1 caixa n. 4.961, idem.

AJ de M: 2 caixas ns. 1.531 e 1.511, idem.

AM a C: 1 caixa n. 70, idem.

Ao Grão Turco—Casa Sucona: 1 caixa numero 9.666, idem.

CB: 2 caixas ns. 13.359 e 13.360, avariadas.

CP&C: 1 caixa n. 3.743, repregada.

CT&C: 1 caixa, sem numero, idem.

CT&C: 2 caixas, sem numero, vazando.

DVE: 1 caixa n. 1.759, repregada.

FBR: 1 caixa n. 244, idem.

GG—VC: 1 caixa n. 6.308, idem.

JH: 3 caixas ns. 3.414, 3.431 e 3.431, avariadas.

EL—G de R: 2 caixas ns. 2.232 e 2.231, repregadas.

LM: 1 caixa n. 1.420, idem.

M: 2 caixas, sem numero, idem.

OM: 1 caixa n. 4.060, idem.

P&G: 3 caixas ns. 1.590, 1.581 e 1.567, idem.

SC: 1 caixa n. 11, idem.

TB&C: 1 caixa n. 808, idem.

AB: 1 caixa n. 1.007, repregada e vazando.

AB: 1 caixa n. 992, vazando.

AB: 1 caixa n. 997, repregada.

AI: 1 caixa n. 8.196, avariada.

Armazem n. 17—CRA (ancora)&C: 2 caixas numeros 823.646 e 823.656, avariadas.

Idem: 2 ditos ns. 823.654 e 823.658, idem.

Idem: 2 ditos ns. 823.840 e 823.661, idem.

Idem: 2 ditos ns. 823.644 e 828.659, idem.

Idem: 2 ditos ns. 823.650 e 823.645, idem.

Idem: 2 ditos ns. 823.652 e 253.653, idem.

Idem: 2 ditos ns. 823.655 e 823.666, idem.

Idem: 2 ditos ns. 823.643 e 823.663, idem.

Idem: 2 ditos ns. 823.639 e 823.651, idem.

Idem: 1 dita n. 823.648, repregada.

CT&C: 27 ditos sem numero, idem.

Idem: 1 dita idem, avariada.

Primeira secção da Alfandega, 24 de setembro de 1915. — Pelo Inspector, *Joaquim Fernandes da Silva*, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios se apresentarem no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor norueguez *Estrella*, entrado em 18 de setembro de 1915:

Armazem n. 3—NC: 2 caixas ns. 8 e 4, repregadas.

CNC: 1 dita sem numero, idem.

JCNM: 2 ditos idem, idem.

GGC: 1 dita idem, idem.

K&C: 1 dita idem, idem.

BAC: 1 dita idem, idem.

Vapor Italiano *Rosalba*, entrado em 18 de setembro de 1915:

Armazem n. 3—ASC: 1 caixa n. 2.639, repregada.

AJC: 3 ditos ns. 5.142, 5.131 e 5.145, repregadas.

Costa: 1 dita n. 2.632, repregada.

CF: 4 ditos ns. 7, 10, 3 e 5, repregadas.

FF: 2 ditos ns. 5 e 1, idem.

FG: 2 ditos ns. 7 e 4, idem.

FAC: 4 ditos ns. 2, 1, 3.090 e o 3.091, idem.

Idem: 4 ditos ns. 837, 838, 839 e 3, idem.

Imprensa Nacional: 1 fardo n. 8.464, repregado.

JCC: 1 caixa n. 3.089, repregada.

P. Vasconcellos: 1 dita n. 4, idem.

Silva Gomes & Comp.: 1 dita n. 22, idem.

VPC—CG: 1 dita n. 20.980, idem.

Idem: 1 dita n. 20.990, idem.

Vapor nacional *Rio de Janeiro*, entrado em 18 de setembro de 1915:

Armazem n. 4—Marca ABC: Uma caixa n. 508, repregada.

C—F—E—X: Uma dita n. 6.651, repregada.

GCC—7.040—M: Duas caixas ns. 11 e 10, repregadas e avariadas.

Gil Ribeiro & Comp.: Duas caixas numeros 1.218 e 1.044, idem, idem.

G 1.204: Quinze caixas sem numero, idem, idem.

J. P. Cunha Pinto: Uma caixa n. 6.268, avariada.

K: Uma caixa sem numero, repregada.

A—C—59—C: Um amarrado de caixas numero 1.223, idem.

Idem: Uma caixa n. 1.223, idem.

12—O—65: Trinta ditos sem numero, avariadas.

RSC—8.465—M: Uma dita n. 1, repregada e avariada.

T: Uma dita n. 4.241, repregada.

T 3.476: Trinta ditas sem numero, avariadas.

USMC: Uma dita n. 87.883*, repregada e avariada.

Idem: Uma barrica n. 87.880*, repregada.

Werner Hilpert & Comp.: Uma caixa numero 6, repregada.

Vapor francez — Amiral Jauzequiberry — entrado em 18 de setembro de 1915:

Armazem n. 16 — A. Brigolite: Uma caixa sem numero, repregada.

B—M—C: Duas ditas sem numero, vasando.

Idem: Cinco ditas sem numero, repregadas.

Idem: Quatro ditas sem numero, avariadas.

Idem: Uma dita sem numero, vasando.

DC: Duas ditas sem numero, repregadas.

DIA: Uma dita n. 11, avariada.

DC: Cinco ditas sem numero, repregadas.

Figueroa Mosinho: Uma dita sem numero, idem.

Idem: Uma dita sem numero, vasando.

Armazem n. 16—Marca GCC: 3 caixas sem numero, repregadas.

Idem: 2 ditas, idem, avariadas.

Idem: 1 dita idem vasando.

IIS: 1 dita idem repregada.

Idem: 1 dita idem, avariada.

Idem: 14 ditas idem vasando.

JPSC: 2 ditas ns. 6.572 e 6.573, repregadas.

RSC: 1 dita n. 6.571, idem.

VNC: 2 ditas sem numero, idem.

Idem: 2 ditas idem, avariadas.

AFI: 1 dita n. 1.291, repregada.

Idem: 1 dita n. 1.391, avariada.

ACFI: 1 dita sem numero, repregada.

AF: 1 dita n. 409, avariada.

AB: 1 dita n. 401, repregada.

Bazar do Fonseca: 1 barrica n. 8.410, avariada.

CNC: 2 caixas sem numero, repregadas.

Idem—A: 1 dita idem, idem.

DC: 1 dita idem, idem, avariada.

Idem: 1 dita idem, avariada.

Idem: 12 ditas idem, vasando.

Idem: 5 ditas idem, repregadas.

EMI: 1 dita n. 43, idem.

FyA: 1 dita n. 17, idem.

Granado: 1 dita n. 499, idem.

JCGC: 1 dita n. 165.223, idem, avariada.

MALMO A do C: 1 dita n. 2.037, avariada.

MB: 1 dita n. 4.674, repregada.

Armazem n. 16—M—J—S—C: 1 caixa numero 4.950, avariada.

M: 1 amarrado n. 4.950, vasando.

OL: 1 barrica n. 8.406, avariada.

RSC—AJ—LC: 1 caixa n. 47, repregada.

SAC: 2 ditas ns. 702 e 704, idem.

VNC: 3 ditas sem numero, idem.

Vapor francez Sequana, entrado em 18 do setembro de 1915.

AA: 1 caixa n. 1, repregada.

AT: 1 dita sem numero, vasando.

Idem: 1 dita idem, repregada.

ASP: 6 ditas ns. 9, 15, 20, 12, 1 e 10, repregada e avariadas.

Idem: 6 ditas ns. 21, 16, 22, 3, 13 e 2, idem e idem.

Idem: 4 ditas ns. 8, 6, 19 e 17, idem, idem.

AB&C: 1 dita sem numero, vasando.

Idem: 1 dita idem, repregada.

AH: 1 dita n. 8.193, idem.

AB&C: 2 ditas ns. 1.190 e 3.556, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 1.196, idem idem.

ARTIGES: 5 ditas ns. 478, 481, 479, 474 e 480, idem idem.

AB&C: 3 ditas sem numero, repregadas.

Idem: 1 dita idem, idem.

ARTIGES: 1 dita n. 471, avariada.

AVB: 1 dita n. 1.058, idem.

A de F: 1 dita n. 5.794, idem.

AR: 1 dita n. 322, idem.

AB: 1 dita n. 990, repregada.

P—Brazil—C: 1 barril sem numero, repregado e avariado.

BAR: 2 ditas ns. 466 e 465, avariadas.

Armazem interno n. 17 — BAR—S. Francisco: 3 caixas sem numero, repregadas.

BDM—AC: 1 dita n. 2, avariada.

BSSFRR: 1 dita n. 16, repregada.

CM: 1 dita n. 7.334, idem.

CPC: 1 dita n. 3.732, repregada e avariada.

CNC: 4 ditas sem numero, repregadas.

Cleveland: 1 dita n. 3.561, avariada.

CRL: 1 dita n. 3.615, repregada.

CB: 2 ditas ns. 13.293 e 13.303, idem.

CP: 1 dita n. 1.909, idem.

CPC: 1 dita n. 4.701, repregada e avariada.

Casa Sucena: 1 dita n. 9.661, repregada.

CP&C: 1 dita n. 4.703, idem.

CNT: 1 engradado n. 11, avariado.

CPC: 1 caixa n. 3.693, repregada.

CM&C: 1 dita sem numero, idem.

CP&C: 1 dita n. 4.708, avariada.

Costel: 1 dita n. 346, idem.

SEC: 4 ditas ns. 830, 821, 838 e 831, idem.

Idem: 2 ditas ns. 815 e 837, idem.

CB: 2 ditas ns. 13.327 e 13.323, repregadas e avariadas.

CT&C: 1 dita sem numero, repregada.

EC: 1 dita n. 17, avariada.

EK: 1 dita n. 1.489, vasando.

Idem: 1 dita n. 1.492, repregada.

FA&C: 1 dita n. 2.511, avariada.

GG—VC: 1 dita n. 6.286, repregada.

GPC&C: 1 dita n. 3.564, avariada.

Armazem interno n. 17—GC: 2 caixas sem numero, vasando.

Idem: 1 dita idem, repregada.

GL&C—VC: 1 dita n. 6.302, idem.

JE: 1 dita n. 77.898, idem.

JSM&C: 1 dita n. 6.194, idem.

JH—EL: 1 dita n. 3.442, idem.

JAR: 2 ditas sem numero, idem.

Idem: 2 ditas idem, vasando.

JCF—VC: 1 dita n. 6.303, repregada e avariada.

J—R—C—C: 1 dita n. 1.037, idem.

DCR: 1 dita n. 40.645, avariada.

LHC: 3 ditas ns. 64, 66 e 68, repregadas e avariadas.

LPB: 1 dita n. 1, avariada.

MR: 1 dita n. 6.201, idem.

M&C: 1 dita n. 6.863, repregada e avariada.

MF—EF: 2 ditas ns. 88 e 90, repregadas.

MCC: 1 dita sem numero, vasando.

MF—FF: 2 ditas ns. 87 e 85, repregadas e avariadas.

ML&C: 1 dita n. 20, repregada.

MB&C: 1 dita n. 1.796, idem.

MF—FF: 2 ditas ns. 86 e 89, idem.

Ministro Russia: 3 ditas ns. 455, 7.492 e 7.494, avariadas.

Moreno: 1 dita n. 3.285, repregada.

M: 1 dita sem numero, vasando.

P: 1 dita n. 290, repregada.

PB: 1 dita n. 40.180, idem.

RA: 1 dita n. 420, idem.

RC: 1 engradado sem numero, avariado.

RF—FF: 2 caixas ns. 221 e 220, repregadas e avariadas.

SMC: 1 dita sem numero, repregada.

Simões Macodo: 2 ditas sem numero, idem.

TB&C: 1 dita n. 784, vasando.

Idem: 4 ditas ns. 787, 776, 779 e 793, repregadas.

Vianna: 1 dita n. 801, repregada e avariada.

(Continua.)

Inspeção de Seguros

Tendo a Sociedade anonyma de seguros, peculios e rendas A Popular, com sede nesta Capital, autorizada a funcionar pelo decreto n. 10.224, de 21 de maio de 1913, requerido o levantamento do deposito de 50:000\$, feito no Theouro Nacional, em garantia das suas operações em virtude de ter cessado de funcionar, de ordem do Sr. inspector de seguros se faz sciente, pelo presente, a todos os interessados, que quaesquer reclamações que tenham de ser feitas contra o mesmo levantamento, deverão ser apresentadas á Inspectoria de Seguros, nesta Capital, dentro do prazo de 60 dias, a contar da data da publicação do presente edital.

Inspectoria de Seguros, 5 de agosto de 1915. — Aristoteles Vergue Guimarães, 2º escripturario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco de Credito Rural e Internacional

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Aos trinta e um dias do mez do agosto de 1915, á uma hora da tarde, na sede do Banco de Credito Rural e Internacional, á rua da Alfandega numero sete sobrado, reunidos doze accionistas inscriptos no livro de presença, representando quatro mil novecentas e oitenta acções, nominativas, ao portador, o por procuração, correspondente ao capital de novecentos e noventa e seis contos de réis, o Sr. presidente do banco, Eugenio Cotrim Barla, scientifica aos senhores accionistas achue-se presente numero sufficiente de accionistas, e capital, para funcionar legalmente a assembléa geral ordinaria; declara aberta a sessão, e indicava o Sr. coronel G. M. Paulo Barla para presidir-a. Sendo aceita a indicação, o Sr. coronel G. M. Paulo Barla agradece, assume a presidencia e convida para secretarios os Srs. accionistas major Joaquim Augusto Teixeira e Julio Pinto do Castro. Assim constituida a mesa o Sr. presidente expõe á assembléa que o motivo da presente reunião é, como consta dos annuncios, para apresentação do relatório do anno bancario de 1 de julho de 1914 a 30 de junho de 1915, prestação de contas da directoria, discussão do parecer do conselho fiscal, eleição do mesmo, e seus supplentes, e manda proceder á leitura da ultima acta de 31 de agosto de 1914, quo posta em discussão, e ninguém pedito a palavra, é approvada unanimemente. Convidado o Sr. presidente do banco a proceder á leitura do relatório, o accionista Sr. Mario Freire da Silva pede dispensa da leitura por ter sido o mesmo publicado no *Diário Official*, e distribuido em avulso; foi unanime-

mente aprovado. E' convidado o accionista Sr. Edgard Rodrigues Peixoto, relator do parecer do conselho fiscal, para proceder á leitura do mesmo, que é posto em discussão, juntamente com o relatório da directoria; procedendo-se á votação do mesmo relatório, e conclusões do dito parecer, ninguém pedindo a palavra, encerrou-se a discussão, sendo unanimemente approvados, abstando-se de votar a directoria e o conselho fiscal.

O Sr. presidente da mesa previne que vac proceder á eleição do conselho fiscal, o seus supplentes, o pedo aos senhores accionistas o obsequio do dirigirem á mesa as suas cedulas, recebidas doze e apuradas dão o seguinte resultado;

Para fiscaes.

Edgard Rodrigues Peixoto.....	497	votos
Luiz Portugal.....	497	"
Domingos Baptista da Gama...	497	"
Para supplentes:		
Commandador João Reynaldo de Faria.....	497	votos
Joaquim da Silva e Sá.....	497	"
Luciano G. do Menezes Montenegro.....	497	"

O Sr. presidente proclama eleitos fiscaes e supplentes os senhores acima mencionados, dando posse aos presentes e officiando-se aos que não comparecerem; bem assim declara que concede aos senhores accionistas o uso da palavra para tratar dos negocios sociaes e, não havendo quem a accoissasse, agradece aos senhores accionistas o seu comparecimento, e encerra a sessão ás duas horas da tarde. E en, primeiro secretario da assembléa geral ordinaria, mandei lavar a presente acta, que conferi, achei conforme e assigno.—Joaquim Augusto Teixeira.—C. Paulo Berla, presidente. Joaquim Augusto Teixeira, 1º secretario.—Julio Pinto de Castro, 2º secretario.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 8.189 — Memorial descriptivo da invenção de «Um ssistema de tecto que se fecha combinado com uma disposição para armar os lados envidraçados, applicavel a carros automoveis e a outros vehiculos», para que pretende privilegio Gustave Baehr, domiciliado em Paris, França, cessionario de Belvallette & Comp., domiciliados na mesma cidade.

O invento tem por objecto um systema de tecto que se fecha combinado com uma disposição para armar os lados envidraçados, applicavel a carros automoveis e a outros vehiculos.

O invento está representado applicado a uma caixa de automovel que, graças ás disposições que vão ser descriptas, pôde ser denominado: «torpedo-condução interior».

Uma característica do invento reside no facto dos caixilhos envidraçados que formam os lados da cobertura da caixa do carro, estarem articulados, em cada um dos lados, um em relação ao outro, de maneira que possam abrir-se com as portinholas, bem como possam ser introduzidos nos alojamentos ou «vãos» feitos para este fim no interior da caixa do carro, depois de terem sido fechados um sobre o outro.

Uma outra característica do invento reside no facto da armação do tecto propriamente dito estar disposta de maneira que, depois dos caixilhos envidraçados terem sido tirados, se possa fechar horizontalmente sobre si mesmo, e ser levada até encostar á capota a qual por sua vez pôde ser abaixada para traz, da maneira conhecida, levando consigo a armação

fechada do tecto. A caixa do carro fica então completamente descoberta.

No desenho junto que representa a titulo de exemplo de realização do invento uma forma de execução desses caixilhos applicada a um carro automovel;

A fig. 1 é uma vista de conjunto; a fig. 2 é um detalhe dos ganchos de suspensão; as figs. 3 e 4 são cortes em maior escala segundo 3-3 da fig. 1, mostrando os vidros em duas posições diferentes; a fig. 5, é uma variante de uma disposição de fixação dos caixilhos envidraçados.

O caixilho envidraçado médio 23 comprehende na parte superior umas orelhas ou ganchos de fixação 26 que podem penetrar nas escapulas 27 existentes na longitudinal correspondente 12. Na parte inferior deste caixilho existe uma cavilha 28 que se pôde alor no vão 29 da caixa do carro, no qual se pôde deslocar um ferrolho 30 munido de uma disposição de manobra não representada. A largura do vão 29 é sensivelmente igual á da cavilha 28, de maneira a conservar em posição o caixilho 23 com uma rigidez tão grande quanto possível.

Cada um dos caixilhos articulados 22 e 24 ligados ao caixilho médio 23 pelas charneiras 31, vac encaixar-se na posição do emprego, representada nas figs. 1 a 4, em uma guia 32 montada na portinhola correspondente 2 e 3, de maneira a poder girar. O caixilho fica simplesmente collocado nessa guia de maneira a poder escorregar, afim de permitir o jogo das charneiras da portinhola e do vidro apesar destas charneiras não estarem collocadas no prolongamento uma da outra.

Com effeito, quando se abrir por exemplo a portinhola 2, como está representada nas figuras 3 e 4, esta portinhola girará em torno das suas charneiras 33 da maneira usual e arrastará simplesmente consigo, por intermedio da guia 32, o caixilho correspondente 22, que girará em torno da sua charneira 31, constituindo então a guia 32 um simples orgão de arrastamento, apresentando esta o caixilho 22 em qualquer posição em relação á portinhola 2, durante o movimento desta. Este movimento relativo é obtido pela dupla particularidade da guia 32 poder girar na portinhola 2 e do caixilho 22 poder escorregar nesta guia.

Na forma da execução das figs. 1 a 4, para armar os caixilhos envidraçados, devem primeiro que tudo abrir-se os caixilhos 22 e 24 e introduzir simultaneamente a cavilha 28 no vão 29 e cada um dos caixilhos 22 e 24 na sua guia respectiva 32. Para evitar esta difficuldade de manobra, pôde por exemplo, como se vê na fig. 5, collocar-se na parte superior de cada uma das portinholas 2 e 3, um ferrolho 34 com mola 35 que pôde introduzir-se completamente num vão 36 da portinhola, sendo o conjunto montado num eixo 37, de maneira a poder tomar na portinhola todas as posições requeridas para permittirem o movimento respectivo da portinhola e do caixilho.

Poderá também collocar-se um ferrolho com mola manobrável do exterior, que conserve automaticamente o caixilho envidraçado em posição quando este ocupe a posição aberta. Os ganchos 26 poderão também ser montados em charneiras nos caixilhos, de maneira a permittir que sejam baixados quando o conjunto dos caixilhos estejam mettidos no vão. A fixação do vidro medio 23 na posição de emprego representada na fig. 1 pôde também fazer-se de qualquer outra maneira.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, forma de execução dos caixilhos envidraçados para tejadilho de fechar, de carros automoveis ou outros vehiculos, segundo a presente invenção, caracterizada pelo facto

de um dos caixilhos, por exemplo o do meio, 23, ser munido de orelhas de aferrolhamento 26 e 28 que permittem tornal-o solidario da caixa do carro, ao passo que cada um dos caixilhos lateraes 22 e 24, articulados em charneira com o caixilho medio 23, é suportado pela guia movel 32 montada na portinhola correspondente e que permite a este caixilho escorregar e tomar qualquer posição em relação á portinhola, com o fim de permittir o movimento livre das charneiras do caixilho e das portinholas, apesar destas charneiras não estarem collocadas no prolongamento uma da outra;

2º, forma de execução de uma disposição de guiamento para os caixilhos extremos mencionados na reivindicação 1, na qual uma cavilha de mola 34 está montada sobre um eixo 33 e comprehende um cabo de manobra com o fim de facilitar a operação de armar e desarmar os caixilhos.

Finalmente, reclamo os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884, o 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido depositado o mesmo pedido na Repartição Official da França, em 20 de maio de 1913.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1913. — Por procuração, Leclerc & C.

N. 8.798 — Memorial descriptivo da invenção de «Um apparelho portatil para a projecção de vistas fixas ou animadas, para que pretende privilegio Charles Dupuis, domiciliado em Charenton, (Seine), França».

A invenção refere-se a um apparelho para a projecção de vistas fixas ou animadas, cujo conjunto de orgãos é reunido no interior o acima de uma caixa formando soço, que pôde ser coberto por uma tampa amovivel, de modo a apresentar um corpo o mais reduzido possível para se poder transportar facilmente e ser posto em funcionamento oommoda e rapidamente.

Este apparelho distingue-se essencialmente porque a fita de projecção (film) cinematographica ou fita de vistas fixas independentes se desloca horizontalmente deante da janella de exposição, também horizontal, e a iluminação é produzida por uma fonte cujos raios, depois de terem atravessado verticalmente a imagem oposta, são reflectidos horizontalmente para a projecção.

Esta reflexão é obtida por meio de um prisma de reflexão total, installado no soço do apparelho deante de uma objectiva do eixo horizontal; ou ent-o, si se emprega uma objectiva de foco muito curto, ella pôde ser collocada com vantagem verticalmente deante do prisma.

Os raios que emanam do foco luminoso, que pôde ser uma lampada electrica, uma lampada de acetyleno, etc., atravessam primeiro uma cuba de agua para o resfriamento; esta cuba é fechada em sua parte superior por uma lente de faco inferior convexa, de modo a evitar toda a agitação na superficie liquida e a expellir para a periphéria as bolhas gazozas produzidas pelo calor.

O desenho anexo mostra todos os detalhes de um apparelho de projecção estabelecido de accordo com a invenção.

A fig. 1 é uma secção longitudinal o a fig. 2 é uma secção vertical pelo eixo.

Como se vê no desenho, o apparelho comporta uma caixa interior 1, formando soço, formado em sua parte superior por uma porta se abate 1º e cuja face superior é constituida por uma placa metallica 2 que traz o conjunto do mecanismo. A fita de imagens se desenrola, como de ordinario, de uma bobina 3 montada em um eixo horizontal 4,

que traz um braço 5 articulado na sua parte inferior sobre um suporte 6 da chapa 2.

O mesmo se dá para a bobina de enrolamento 7, cujo eixo é trazido por um braço 9 articulado sobre um suporte 10 da chapa 2. Parafusos 11, moveis nas corredeiras 12 dos suportes 6 e 10, permitem immobilizar estes braços 5 e 9 na posição de funcionamento ou na posição de transporte. Desenrolando-se a fita da bobina 3, passa por um cylindro dentado 13 contra o qual é applicada por pequenos rodetes 14 trazidos por um suporte articulado 15; daí, depois de ter feito uma volta, entra horizontalmente no corredor para passar deante da janella de expedição 16 levada pela chapa superior 2, contra a qual é applicada por um postigo de mola 17 articulado sobre essa mesma chapa. Depois de ter deixado a janella 16, a fita passa sobre o cylindro dentado 18, contra o qual o applicam pequenos roletes 19 levados pelo postigo movel 17.

Guias metallocas 20 dirigem, como de ordinario, a fita de uma parte a outra da janella 16.

A fita passa em seguida, depois de ter feito uma volta, sobre um outro cylindro dentado 13 analogo ao cylindro 13 e igualmente provido de rodete 14 levados por um suporte articulado 15; ella vem então enrolar-se na bobina de enrolamento 7, que é dirigida da maneira adeante descripta.

Na fig. 1 indicou-se em 21 o trajecto da fita de imagens.

O eixo da direcção 22, em que se póle montar a manivella de direcção 23, engrena por uma engrenagem 24 com o eixo motor 25, que traz o volante 26; este eixo acciona, por intermedio de um mecanismo de direcção intermitente, por exemplo: por um mecanismo em forma de Cruz de Malta 27, o eixo 28 do cylindro tractor 18, de maneira a dar á fita seu movimento de avanço intermitente. O eixo de direcção 22 acciona, igualmente, por meio de uma engrenagem 29, o eixo 30 do cylindro dentado 13 que é (solidamente) digo, solidario de uma roda de corrente 31, que, por intermedio de uma corrente 32, dirige uma outra roda de corrente 31, levada pelo eixo do cylindro 13, de maneira a assegurar a passagem continua da fita. O eixo 30 traz igualmente uma polia de garganta 33, que, por intermedio de um cabo ou de uma correia 34, por exemplo metallocas, acciona uma polia semelhante 35 montada no eixo 8 da bobina de enrolamento 7. A polia 33 para esse fim é ligada ao eixo 8 por uma junta de fricção, cuja acção de tracção é regulada pela tensão de uma mola 36, de maneira a permitir o desliz desta polia sobre o eixo da bobina no caso de uma tracção anormal que se exerça sobre a fita e susceptivel de lhe provocar o despedaçamento.

A objectiva de projecção 37 está disposta no interior da caixa 1 do aparelho e é prolongada por um cone divergente 38, que atravessa uma das paredes externas desta caixa e por onde sahem os raios luminosos projectados sobre a pantalha. Contra a extremidade posterior da objectiva 37, está disposto um prisma de reflexão total 39, cuja face horizontal superior está situada directamente abaixo da janella de exposição 16. Como acima se disse, a posição da objectiva póde ser modificada si for de foco muito curto. Uma engrenagem de cremalheira 40, dirigida por um botão modelado exterior 41, permite centralizar exactamente a janella acima do eixo do prisma 39. Um segundo botão modelado 42 permite tambem por meio de um retorno de cremalheira 43 regular a posição da objectiva 37 para assegurar a collocação ao ponto devido da imagem sobre a pantalha de projecção.

O obturador 44 é montado directamente acima da objectiva e do prisma, e é dirigido

pelo eixo motor 25 por meio de uma transmissão de parafuso sem fim 45.

A lanterna 46 está disposta no eixo da janella de exposição 16; é solidaria de uma corredeira 47 movel sobre uma haste vertical de suporte 48, sobre a qual póde ser immobilizada por meio de um parafuso de roseta 49. Suppoz-se aqui o emprego de uma lampada electrica de filamento grosso, por exemplo do tipo Pernst 50, alojada na capital superior de charneira 51 da lanterna 46. Abaixo da lampada está disposto o condensador 51 sob o qual está situada a cuba de agua 52, cuja face superior é formada por uma lente plano-concava 53, destinada, como se disse acima, a evitar toda a agitação da superficie de agua e a fazer deslizar para a periphéria as bolhas gazozas desprendidas pelo calor. No soclo 1 do aparelho está disposta a resistencia electrica 54, intercalada no circuito dos conductores 55 que trazem a corrente á lampada 50. Figuraram-se em 55, na parte do fundo do soclo 1, os dois bornes de tomada de corrente do foco luminoso.

As bobinas de desenrolamento e enrolamento 3 e 7 podem ser retiradas de seus eixos 4 e 8, abaixando a parte extrema 56 desses eixos, que é articulada e póde ser levantada em tempo normal sobre o corpo destes ultimos, de modo a manter as bobinas na posição de funcionamento. Entalhas convenientemente feitos no encaixe do cubo 57 das bobinas e que se prendem com as escovas 58, que atravessam estes eixos, servem para assegurar o seu encaixamento nestes ultimos durante o funcionamento.

Quando se retirarem as bobinas 3 e 7 de seus respectivos eixos, póde-se fazer oscillar os braços de suporte 5 e 9 destes ultimos depois de ter desatarraxado seus parafusos de aperto 11, o que permite approximar estes braços do eixo do aparelho 31, ao mesmo tempo faz-se descer a lanterna 46, 46 desapeitando seu parafuso de retenção 49, renne-se todo o aparelho em um conjunto muito resumido, de tal modo que se póde cobrir o todo com uma tampa 59 provida de pés lateraes da mola 60, que se engatam nos espórys 61 existentes nas faces oppostas do soclo 1. A propria manivella 23 póde ser retirada do eixo de direcção 32 e alojada por exemplo na caixa 1, o que permite um transporte facil do conjunto e elimina todo o receio de deterioração do mecanismo.

A manivella 23 póde ser á vontade montada directamente no eixo motor 25, cuja relação de diametro com o eixo da direcção 22 póde ser por exemplo de 1/8; isto permite, no caso de projecções fixas, não fazer adiantar a fita sinão de uma imagem a cada volta da manivella, determinando assim exactamente o ponto de parada do movimento para o momento da exposição.

Notar-se-ha que o aparelho acima descripto é sensivelmente symetrico e que, por outro lado, o peso se acha sobretudo na parte inferior e é bem uniformemente repartido; além do aspecto satisfactorio que isto lhe dá, offerece a vantagem de dar uma grande estabilidade durante a projecção de vistas animadas.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitui ovsda invenção:

1º, aparelho de projecção de vistas fixas bem como de animadas, caracterizado pelo facto de que a fita de imagens passa horizontalmente deante de uma janella de exposição disposta para o centro da parede superior de uma caixa que serve de soclo ao aparelho e é illuminado verticalmente por uma lampada collocada acima desta janella e cujos raios, depois de ter atravessado a imagem, são reflectidos horizontalmente e projectados sobre a pantalha por um prisma de reflexão total ou equivalente e por uma objectiva, ambos contidos no soclo;

2º, em um aparelho sob n. 1, a montagem da lampada sobre uma columna ao longo da qual se póde descer-a, e a articulação das alavancas que trazem as bobinas de desenrolamento e de enrolamento da fita, de modo a permitir approximar uma da outra, tudo para diminuir o volume do aparelho, quando não está em serviço e permitir assim conter em uma tampa posta sobre o soclo todos os orgãos que não são contidos neste;

3º, em um aparelho sob n. 1, uma cuba de agua para o resfriamento, completamente cheia de liquido e fechada por uma lente plano-concava, cuja face inferior convexa dirige as bolhas de ar produzidas pelo calor para a circumferencia da cuba.

Finalmente reclamo os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 23 de junho de 1884, e 934 de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido depositado o mesmo pedido de privilegio na Repartição Official da França, em 16 de maio de 1913.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1915. — Por procuração, Leclerc & Cº.

N. 8.792 — Memorial descriptivo da invenção de «Uma lampada electrica com filamento metalloco de incandescencia formando o contorno de uma letra, algarismo ou semelhante, para que pretende privilegio a A. B. C. Schrifflampen, G. m. b. H., estabelecida em Hamburgo, Alemanha»

O objecto da invenção é uma lampada com filamento metalloco, cuja luminosidade é empregada para fins de reclame sem prejuizo do seu poder illuminante.

Para este fim o filamento de incandescencia ligado pelos extremos aos conductores de corrente electrica está disposto na lampada por modo tal que forma o contorno de uma letra, algarismo ou semelhante.

A lampada está applicado um suporte em que, por meio de esteios, está preso e é guiado o filamento de incandescencia por modo tal que apresenta o contorno da letra desejada, ou semelhante.

Como os contornos das diversas letras e algarismos não tem todos o mesmo comprimento, devido ás suas formas differentes, seria desigual o poder illuminante de diversas lampadas com differentes letras intercaladas em um circuito de corrente e umas letras illuminariam mais que outras.

Para impedir este inconveniente, o filamento de incandescencia que deve apresentar a imagem de uma letra está ligado a um dos conductores por meio de um fio metalloco com comprimento tal que, adicionado ao comprimento do filamento que forma o contorno desejado, produza sempre o mesmo comprimento total, para qualquer das letras, algarismos ou semelhantes.

O dito fio metalloco está applicado ao pedunculo do suporte, e a parte que o cerca da lampada é fosca para que a imagem da letra não seja prejudicada por este fio complementando incandescencia.

Para evitar reflexos incommodos provenientes das letras luminosas, tambem o vidro é fosco ou de cor escura na metade posterior da lampada.

No desenho junto: A fig. 1 é uma elevação anterior de uma lampada segundo a invenção com a letra E; a fig. 2 é uma vista similar de uma lampada com letra J; as figs. 3 e 4 representam em elevação anterior e lateral, respectivamente, a parte fosca da lampada no topo, e na metade posterior.

A lampada a, munida de uma mola de contacto a', está applicado um suporte b em que estão montados esteios c em que está preso e é guiado o filamento de incandescencia.

cia, d, ligado pelos extremos aos conductores da corrente e.

No conductor e está intercalado (fig. 1) ou ligado (fig. 2) um fio metálico n, que no primeiro caso é mais curto, para o contorno maior da letra E, e mais comprido no segundo caso para o contorno menor da letra J. Na parte superior o da lampada, que cerca o fio metálico n, o vidro é fosco, e na metade posterior p da lampada, que serve de fundo á letra, também o vidro é fosco ou de cor escura.

Quando a lampada é intercalada no circuito da corrente, apresenta a letra E em contorno luminoso. Póde-se formar uma palavra ou uma taboleta de reclame por meio de um conjunto destas lampadas, e cada uma das letras será constituída por uma unica lampada. Para a formação de letras por meio de lampadas incandescentes, para reclames, tem-se empregado até hoje um numero maior ou menor de lampadas, cujo conjunto forma a letra desejada.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, lampada de filamento metálico em que o filamento incandescente forma o contorno de uma letra, algarismo ou semelhante;

2º, lampada de filamento metálico segundo a reivindicação 1, em que entre o conductor e o filamento está intercalado um fio metálico dissimulado o cujo comprimento é tanto maior quanto menor for o comprimento do contorno da letra, para que todas as letras tenham o mesmo poder illuminante;

3º, lampada de filamento metálico segundo as reivindicações 1 e 2, em que é fosca ou de cor escura a parte da lampada que cerca o dito fio metálico intercalado, bem como a metade posterior da lampada.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1914.—
Por procuração, Leclerc & Cº.

N. 8.800. — *Memorial descriptivo da invenção de um aparelho injector de agua para lavagem de um siphão de descarga para o esgoto, com uma torneira que opera simultaneamente o injector e o siphão, para que pretenda privilegio Charles Hopewell, domiciliado em Ottawa, Ontario, Canada*

Refere-se esta invenção á combinação de um siphão de aguas sujas com um injector de agua, e os objectos da invenção são apresentar um aparelho simples, por cujo meio se podem limpar eficazmente os canos e siphões de aguas sujas, e também pelo qual, quando estiver cortada a agua, se póde impedir que os gazes dos canos de esgoto entrem na habitação em que estiver collocada a bacia ou semelhante que tem de descarregar aguas sujas para o esgoto; pelo dito aparelho ficará também removida qualquer obstrucção nos tubos principaes.

Outro objecto da invenção é combinar um aparelho injector de agua com um siphão que póde ser fabricado por preço baixo, e que não occupa mais espaço debaixo da bacia que um siphão ordinario.

Outro objecto da invenção é apresentar meios para operar a ventilação do siphão simultaneamente com o aparelho injector e o cano de esgoto.

Nos desenhos juntos: A fig. 1 é uma elevação lateral de uma forma de execução da invenção. A fig. 2 é uma elevação anterior da mesma. A fig. 3 é uma secção vortical transversal pela caixa do siphão. A fig. 4 é uma secção pela linha 2—2, fig. 5. A fig. 5 é uma secção longitudinal pelo macho da torneira. A fig. 6 é uma secção transversal pela linha 3—3, fig. 5. A fig. 7 é uma secção pela linha 4—4, fig. 5. A fig. 8 é uma secção pela linha 5—5, fig. 5.

Na forma preferida da invenção, os meios

injectores e ventilladores estão incorporados siphão.

E', porém, evidente, que podem ser feitos em separado do siphão e ligados a esto por modo usual.

Nos desenhos: A representa uma caixa que serve ao mesmo tempo de siphão e de caixa para um macho de torneira B: O siphão é do tipo usual com rolhas de agua, e comprehende uma curva 10 em forma de U, em que é mantida normalmente uma rolha de agua. Na caixa está formada um sédo de torneira 1, disposta no sentido transversal do extremo superior da curva em forma de U, e em que está montado um macho B de forma um pouco conica, e mantido na sua sédo por uma tampa 12. A sédo da valvula comunica com uma porta tubular 13, a que está ligada a bacia C, de aguas sujas, ou uma poça de união ligada a esta bacia.

O tubo de esgoto D está ligado a uma abertura 14 no extremo da curva 10, em forma de U. O tubo de ventilação E do siphão está ligado a uma abertura 15 na caixa A, no lado da sédo 11 da torneira e perto do um dos extremos da dita sédo. O tubo F de agua de injeção está ligado a uma abertura 17 na caixa perto do outro extremo da dita sédo.

O macho da torneira B tem uma série de canaes, cuja disposição se póde comprehender facilmente em referencia ás figs. 5 a 8 dos desenhos. 20 representa um canal transversal que em uma das posições estabelece comunicação entre o tubo 13 e o braço 21 da curva 10.

A este canal 20 está ligado um canal lateral 22, que, quando o macho está na posição indicada na fig. 5, permite que a agua de injeção desça para o siphão ou curva com a forma de U.

O lado do canal 22 também comunica com um canal estreito 23, que na posição na fig. 5 coincide com a abertura 17 para a agua de injeção, que deve estar sob pressão tal que quando o macho estiver na posição na fig. 5, a dita agua possa correr pelo siphão e pela abertura 14 para o cano de esgoto D.

Se o cano D estiver interceptado, a agua de injeção não poderá correr para traz para qualquer das peças do união ou para o respiro, pois que estão fechados durante que o macho estiver na posição referida. 24 representa um canal paralelo ao canal 20, mas afastado deste no sentido longitudinal, e que comunica com um canal lateral 25, e aos ditos canaes 21 e 23, em uma das posições do macho, estabelecem comunicação entre a curva com forma de U e a abertura 15, pelo que o cano de esgoto e o siphão ficam em comunicação com o tubo de ventilação. O movimento do macho é limitado em qualquer direcção por quaisquer meios adequados, por exemplo, um parafuso 26 que atravessando o extremo da caixa penetra em uma cancelura peripherica 27 no extremo do macho, que tem tres posições diferentes, uma em que o parafuso está no centro da cancelura, e as outras duas quando o pino está nos extremos oppostos da cancelura.

O dispositivo funciona pelo modo seguinte: o macho tem tres posições diferentes, duas das quaes são separadas da posição central por um quarto de rotação. Na posição na fig. 5, o tubo de admissão 13 do dispositivo está fechado. Está fechada a comunicação entre o tubo de ventilação e o siphão, e está aberta a passagem para a agua de injeção pela abertura 17, canaes 23, 20 e 22 para a curva 10, o daqui para o cano de esgoto, e a agua lava eficazmente o siphão e o tubo. Estando o macho nesta posição, dá-se-lhe volta para a extrema esquerda. Si se desejar limpar completamente o siphão e o cano de esgoto, póde-se forçar um pedaço de papel ou de trapo por meio da pressão da agua injectada, enquanto o macho estiver nesta posição. Dando-se volta

ao macho para a posição central, o papel ou o trapo sahirá do dispositivo pelo canal principal 17 e pelo canal 20 para a curva 10 e em seguida para o cano de esgoto D. Ao mesmo tempo os canaes 21 e 23 estabelecerão comunicação entre o siphão, o cano de esgoto e o tubo de ventilação E. Si se der ao macho um quarto de volta para a direita, os canaes 24 e 23 manterão ainda a comunicação entre o cano de esgoto e o tubo de ventilação, porém ficará cortada a comunicação entre o siphão, e entre o aparelho e a bacia, e portanto não poderá subir máo cheiro do siphão para o interior da habitação.

Como na posição normal o macho corta a comunicação entre a bacia ou semelhante e o cano de esgoto, é possível emitir a torneira do esgoto usual no dispositivo.

Vê-se que o dispositivo apresenta meios pelos quaes não só o siphão póde ser limpo pela acção da pressão da canalização de agua, mas também póde ser cortada a comunicação entre o cano de esgoto e a bacia ou semelhante quando esta não estiver em serviço, mas além disto póde ser mantido aberto o tubo de ventilação, mesmo quando estiver cortada a comunicação entre a bacia e o cano de esgoto.

Como se póde fazer muitas modificações na construção acima descripta, e como a invenção póde ser incorporada em formas de execução muito diferentes na apparencia umas das outras, mas com as características reivindicadas, a materia descripta e os desenhos devem ser considerados como exemplos, e não como restringindo o objecto da invenção á forma descripta e representada.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em um aparelho da classe descripta e em combinação, uma caixa com uma abertura de admissão adaptada a ser ligada a uma poça de união de bacia ou semelhante de aguas sujas, uma abertura de descarga, um canal entre a admissão e a descarga, uma abertura de ventilação, uma abertura de admissão de agua de injeção e uma sédo de valvula, e um unico membro de valvula na sédo para commando da abertura de ventilação, da abertura de admissão de agua de injeção, e a passagem do material pelo dito canal;

2º, em um aparelho do tipo descripto e em combinação um tubo de esgoto adaptado a ser ligado a um cano de esgoto de habitação, um tubo de ventilação e tubo de injeção de agua, uma caixa que liga os ditos tubos, e um unico membro de valvula que commanda todos os ditos tubos, o adapta-se em uma das suas posições, a abrir os tubos de esgoto e de ventilação e fechar o tubo de injeção de agua, e em outra posição, a fechar os tubos de esgoto e de ventilação e a abrir o tubo de injeção de agua para o lado de esgoto do tubo de esgoto fechado, e adaptado em uma terceira posição, a fechar o tubo de esgoto, porém a permittir comunicação entre o lado de esgoto do tubo de esgoto fechado e o tubo de ventilação;

3º, um aparelho do tipo descripto que comprehende uma caixa de valvula com uma abertura de admissão principal, de uma abertura de admissão de agua de injeção, uma abertura de descarga para o cano de esgoto e um maco rotativo na caixa, o qual tem canaes paralelos separados com canaes lateraes que estabelecem comunicação em certas posições entre as ditas aberturas de admissão e de descarga;

4º, um aparelho do tipo descripto, que comprehende uma caixa de valvula com uma abertura de admissão principal, uma abertura de admissão de agua de injeção, um tubo de esgoto e um tubo de ventilação e um macho rotativo com canaes paralelos transversaes que communicam com um canal la-

toral, sendo esses canais adaptados em certa posição a permitir comunicação entre os tubos de esgoto e de ventilação, e outro canal que comunica com uma passagem lateral e com um canal lateral adaptado em certa posição a permitir comunicação entre o tubo de esgoto e a abertura de admissão de água de infecção.

Finalmente, reclamamos os benefícios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884, e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido depositado o mesmo pedido de privilegio na Repartição Official dos Estados Unidos da America, em 8 de abril de 1913, sob numero 1.079.355.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1914.—
Por procuração, Leclerc & C.

N. 8.801 — Memorial descriptivo da invenção de um aparelho aperfeiçoado para aerificação e gaseificação de líquidos, para que pretende privilegio Thomas Kempley Irwin, domiciliado em Londres, Inglaterra

Refere-se a invenção a um aparelho aperfeiçoado para aerificação e gaseificação de líquidos. O aparelho aperfeiçoado é apropriado para quasi todos os fins em que se deseja aerificar ou gaseificar líquidos, tal como, por exemplo, no tratamento de líquidos usados ou immundiciés effluentes de latrinas, que tenham de ser dispostos ou descarregados em uma corrente, ou em outros processos de fabricação, tal como a fabricação de aguas mineraes, em cremerias, e semelhantes.

Até hoje se tem proposto empregar machinas centrífugas para filtrar e desviar líquidos de varias especies, inclusive immundiciés.

De accordo agora com esta invenção, emprega um hydro-extractor ou machina centrífuga para aerificação e gaseificação de líquidos. A machina tem um annulus de material poroso disposto nella de maneira conveniente tal como, por exemplo, adiante descripto.

Como a invenção é especialmente apropriada para o tratamento de immundiciés e immundiciés effluentes, descrever-a-hei como applicada a este fim especial.

Quanto aos desenhos: Fig. 1 é uma elevação seccional em diagramma, mostrando uma forma conveniente de deposito; fig. 2 a 5 são vistas semelhantes de outras formas modificadas para igual fim; e as figs. 6 e 7 são duas vistas de detalhes, mostrando em elevação seccional e plano respectivamente o machinismo adiante referido.

Executando a invenção, emprego um hydro-extractor para a aerificação e gaseificação de líquidos. O aparelho, como é usual, comprehe um deposito *a* cylindro ou de outra forma conveniente, devidamente perforada ou aberta onde se deseja e montado em um eixo central *b* e é provido de um annulus de material poroso, através do qual os líquidos a filtrar e aerificar devem passar. O dito meio poroso pode ser uma série de camadas de chapas perfuradas ou tecidos, areia ou outro material solto e convenientemente disposto em torno do lado interno do deposito *a*, como se vê, em *c*, na fig. 1, e pode tambem conter substancias chimicas para o fim de actuarem sobre os líquidos que passam através dello.

Para obter os maiores resultados, emprego um annulus de cimento, porcelana, terra-cota ou outro meio poroso, solido, apropriado que possa, ou ser disposto na forma de um annel solido, ou construido de uma série de segmentos *d*, como se vê a titulo de exemplo na fig. 2. Si se quizer, esse meio poroso solido *d* pode, como se mostra na fig. 3, ser combinado com uma camada de areia ou material solto *e*. Quando se emprega um meio poroso solido, este pôde ser supportado por armações ou supportos segmentaes separados, de modo

que possa ser facilmente retirado ou substituido quando se quizer; taes armações formam uma junta impermeavel entre o meio poroso e o deposito.

Em taes casos posso, como se vê na fig. 4, prover uma forma conveniente de valvula de descarga *e*, que deve ser convenientemente disposta para deslizar ou, de outra forma, cooperar com portas abertas *f* no deposito *a*, quando se deseja descarregar o conteúdo, ou parto dello, do aparelho. Outra forma apropriada da valvula, que tambem deve servir para a ejeção do meio *e* ou as impurezas ou deposito nello contidos, consiste em prover um annel corredo *g* (ou segmentos de um annel) que, quando movido lateral ou pivotalmente, descobrirá portas no dito deposito de qualquer forma ou tamanho convenientes, como facilmente se comprehenderá. O meio *e* ou seu conteúdo pôde então ser lavado com liquido ou substancias chimicas, realizando-se a descarga por essas portas.

Como acima se disse, geralmente para limpar o aparelho, fazem-se amoviveis o annel ou segmentos porosos, mas, si se quizer, tal limpeza pode ser feita sem remoção, por meio de aparelhos de raspagem ou lavagem, que são dispostos de forma, que possam ser postos em conveniente justaposição com a superficie interna do annulus, quando o deposito está em movimento. Substancias chimicas, fluidas ou em pó, podem ser empregadas para limpar o meio poroso. Estas podem ser introduzidas periodicamente ou continuamente e separadamente ou, quando puder, em mistura com o tratamento fluído em operação.

A oxydación pôde ser augmentada ou a gaseificação feita pela introdução de outros gazes que não o ar no deposito, e outras alterações chimicas que se desejar podem ser postas em pratica por este meio, e a proporção de fluxo do ar ou outros gazes podem ser dirigidos para effectuar taes alterações.

Ainda, si se quizer, o ar ou outros gazes podem ser forçados no liquido sob pressão.

Dispositivos adequados por meio dos quaes o aparelho se pôde tornar continuo em sua acção, são representados nas figs. 6 e 7 dos desenhos. Como se mostra, disponho um braço apropriado *h*, montado independente e movel em relação ao deposito e que traz um dispositivo tubular *i*, tendo uma extremidade ajustada para retirar o deposito ou uma parte do meio poroso solto juntamente com o deposito e tambem um dispositivo de alimentação ou conducto *j*, para simultaneamente depositar novo material poroso ou substituição ao retirado pelo membro *i*. Quando se emprega tal dispositivo, sempre deve haver um annulus interior de material poroso solto, pois não se pôde retirar um deposito fino do deposito ou revestimento poroso solido.

Tem-se verificado que os aparelhos de filtrar e aerificar construidos de accordo com esta invenção dão excellentes resultados no tratamento de immundiciés effluentes. Nesta connexão, além da importancia de oxydar os elementos apodreciveis, a presença do ar no effluente é necessaria para não destruir a existencia de poixes em correntes, pois tem-se verificado que a ausencia de ar (ou oxygenio) em líquidos usados causa mais damno do que a presença de materia perigosa em suspensão ou solução e taes machinas centrífugas são usadas não sómente para aerificar como tambem para oxydar uma grande proporção de materia oxydável em taes líquidos usados. Estes bons resultados são produzidos pela aspiração do ar com o liquido que é expellido através do meio poroso, pois ambos são divididos em pequenas particulas quando passam pelo meio *e* o contacto é, portanto, intimo e a absorção ou mistura mais completa.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, na aerificação e gaseificação de líquidos,

1º, o emprego de um hydro-extractor ou machina centrífuga similhante, tendo um annulus ou parede de material filtrante para ser atravessado pelo liquido;

2º, na aerificação e gaseificação de líquidos, um hydro-extractor tendo um annulus ou meio poroso solido para o fim descripto;

3º, em um hydro-extractor para aerificação e gaseificação de líquidos, de accordo com a 2ª reivindicação, a existencia de um annulus de um meio poroso solto e amovivel, para o fim descripto;

4º, em um hydro-extractor para aerificação e gaseificação de líquidos, de accordo com a 1ª e a 2ª reivindicação, meios para limpar ou retirar e substituir o material poroso, substancialmente como se descreveu;

5º, na aerificação e gaseificação de líquidos de accordo com a 1ª e a 2ª reivindicação, o emprego, com o hydro-extractor, de substancias chimicas no meio poroso para tratar o fluído que passa pela dita machina, substancialmente como se descreveu;

6º, na aerificação e gaseificação de líquidos, de accordo com a 1ª e a 2ª reivindicação, a introdução na machina de um supprimento regulado de gazes, outros que não o ar ou juntos com elle, substancialmente como se descreveu;

7º, o processo de aerificar e gaseificar líquidos, substancialmente como se descreveu;

8º, o hydro-extractor aperfeiçoado para aerificar e gaseificar líquidos, substancialmente como se descreveu em relação às figs. 1 ou 2, ou 3, ou 4, ou 5, ou 6 e 7 dos desenhos.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1914.—
Por procuração, Leclerc & C.

N. 8.801 — Memorial descriptivo da invenção de «Uma escova electrica para limpeza e conservação de esalhos», para que pretende privilegio a Société L'Electro-Circuse «Unica», com sede em Annonay (Ardeche), França, cessionaria de Georges Millié, domiciliado em Marselha, França

A escova que constitui objecto desta invenção é representada no desenho annexo: Fig. 1 em elevação de uma primeira forma de execução; fig. 2, mostra uma forma modificada; fig. 3, uma secção longitudinal augmentada desta forma de execução; fig. 4, é uma vista lateral; fig. 5, uma vista de plano; figs. 6, 7 e 8, secções dos diversos aparelhos empregados para a escova, e fig. 9, uma vista em plano de uma forma de execução modificada.

A escova comprehende um jogo de duas rodas revestidas de caoutchouc 1, cujo eixo 2 atravessa as cabeças 3 de dous braços 4 e o alvado 5, terminando o cabo 6, por meio do qual se maneja o aparelho. Os dous braços 4 podem vir fundidos com um carter 9 em que está installado um motor electrico 7 do eixo vertical (fig. 1), ou então o dito motor é mantido directamente pelos dous braços 4 por meio de rodizios 8, que o deixam oscillar livremente (figs. 2 a 5). A baixo do motor estão dispostas as engrenagens reductoras de velocidade que transmittem aos órgãos de fricção a energia motriz. Estas engrenagens são collocadas quer entre a chapa 9 e o motor (fig. 1), quer em um carter 9' (figs. 2 e seguintes).

A transmissão comprehende um rodete 10 girando com o eixo 11 do induzido 12 do motor, que dirige uma roda dentada 13, tendo de preferencia por eixo um dos tirantes 14 que fixam o carter 9 ou 9' ao motor. Esta roda dentada 13 é solidaria de um rodete 15, que dirige uma engrenagem 16, a qual é disco arrastador 17 e solidamente preso por parafusos 18. Este disco 17 traz tres espores

1º, tendo por fim assegurar o arrastamento dos órgãos activos, que comprehendem: 1º) uma chapa escovadora 20 (figs. 1 a 5); 2º) uma chapa chanfrada 21 (fig. 6) recebendo palha de ferro 22, cujo arrastamento é assegurado por pontas 23; 3º) um disco 24 (fig. 7) com orifícios para receber pedaços de cera 25, mantidos por uma arruela de madeira 26 immobilizada por uma pequena chapa 27 movel sobre a face superior do disco 24; 4º) um disco 28 (fig. 8) provido de pelle de carneiro 29 ou de um feltro fixado no disco por botões de pressão 30.

Todos estes discos e chapas são cobertos por uma placa de folha 31, apresentando tres ranhuras 32 (figs. 3 e 5) de encaixe para receber os esporões 19 da chapa do arrastador 17.

A disposição dos braços 4 e do cabo 6 lhes permite oscillar livremente em torno do eixo 2. Póde-se assim levantar os braços 4 e todo o aparelho motor (posição indicada em linha pontuada figs. 1 e 2), por exemplo, para erguer a escova ou o aparelho adaptado á chapa, por ocasião da mudança do aparelho ou para o transporte da machina; também se póde dar ao cabo a inclinação mais conveniente para a facilidade do trabalho e obter um apoio variavel da escova ou do aparelho sobre o solo.

Na fig. 2, a escova póde oscillar livremente para ficar sempre em contacto com o solo, apesar de suas salidas do nivel.

Para levantar o motor, ha uma cadeia 34 fixada a um anel 35 trazido por um alvado 36 enrolado em torno da extremidade superior do ferro e cuja extremidade livre é presa ao anel 35 ou a um elo da cadeia, segundo a inclinação a se dar ao cabo.

Na segunda applicação (fig. 2 e seguintes), as extremidades dos braços 4 são providas de ganchos 33, servindo para reter a cadeia 34, simplesmente engatada no anel 35 do alvado 36 fixado no cabo 6. Nos dous casos, uma pressão neste levanta uma parte do peso do motor e diminue correspondentemente a pressão do aparelho sobre o solo.

A extremidade do cabo traz um braço 37 (Fig. 2) disposta em um plano vertical e que traz um interruptor 38 ligado por fios flexiveis 39 collocados no cabo, no circuito do motor cujo funcionamento ou parada elle dirige.

A outra extremidade deste braço é guarnecida de um tampão de caoutchouc 40 destinado a, em caso de queda accidental, (posição indicada por linha pontuada, fig. 2) proteger o interruptor contra todo perigo de ruptura.

As vantagens desta escova são as seguintes: permite fazer todos os trabalhos communs de manutenção dos soalhos; raspagem, encerramento, esfregação e manutenção, pelo emprego conveniente dos aparelhos que a acompanham; é simples, leve, resistente e occupa pouco espaço.

Os modelos de uma certa potencia podem comportar dous aparelhos semelhantes 20, 20, dispostos lado a lado, girando em sentido inverso sob a acção de um só motor (Fig. 9) ou de motores distinctos, trabalhando em sentido inverso e montados separadamente em braços diferentes para terem mobilidade independente.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, escova para manutenção de soalhos, caracterizada pelo facto do eixo de um jogo de rodas portadoras manter dois braços, supportando um motor electrico de eixo vertical que dirige, por uma transmissão apropriada, uma chapa a que é adaptado o aparelho; um cabo de manobra é também articulado no eixo e póde ser inclinado á vontade para levantar o motor e o aparelho, por meio de uma ligação por cadeia regular ligando a dito cabo aos supportos do motor;

2º, uma escova como caracterizada em 1, em que: a) o aparelho mutavel é ligado á chapa de direcção por cavilhas da dita chapa encaixadas nas ranhuras do aparelho; b) os aparelhos mutaveis comprehendem uma escova circular, uma chapa chanfrada para contr palha do ferro e guarnecida de pontas para arrastar-a, uma chapa com orifícios para receber pedaços de cera, que são mantidos por uma pequena chapa superior, e, emfim, uma chapa coberta de uma pelle de carneiro ou de um feltro; c) o cabo é terminado por um braço disposto em um plano vertical, cuja extremidade superior traz um interruptor que dirige a manobra do motor, e cuja extremidade inferior é provida de um tampão de caoutchouc para amortecer o choque no caso de queda do cabo; d) podem ser combinados, na mesma escova, dous aparelhos movidos em sentido contrario por um motor commum ou por motores diferentes para annullar o movimento de declinação.

* Rio de Janeiro, 19 de março de 1914. — Po procuração, Leclerc & Cº.

ANNUNCIOS

Juiz de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de Furtado & Comp.

André Bartholomeu Pagani, liquidatario da fallencia de Furtado & Comp., faz publico, para conhecimento dos interessados, que, na assembléa de credores, ficou organizado o quadro geral dos credores pela seguinte forma:

QUADRO GERAL DOS CREDITORES ADMITTIDOS A FALLENCIA DE FURTADO & COMP.

O juiz, o escrivão, os peritos e o Dr. curador das Massas, por suas custas.....

Credores chirographarios

Medeiros & Bittencourt.....	2:577\$120
Rua da Alfandega n. 58.	
Frederico Santiago.....	563\$890
Rua da Alfandega n. 410.	
Mattos Reis & Comp.....	1:731\$399
Rua General Camara n. 82.	
Eonseca Vaz & Comp.....	1:424\$140
Rua do S. Pedro n. 65.	
Manoel Franco Brito.....	1:913\$638
Rua da Alfandega n. 89.	
Augusto Vaz & Comp.....	2:775\$232
Rua da Alfandega n. 53.	
Huber & Comp.....	1:104\$750
Rua General Camara ns. 64 e 66.	
Guia Ferreira & Athayde.....	1:023\$820
Rua da Quitanda ns. 185 a 201.	
Casa Wellisch.....	3:676\$008
Rua General Camara n. 104.	

Luiz de Carvalho Mello, pela Sociedade Anonyma Casa Wellisch, Alberto Wellisch.
Rio de Janeiro, 15 do agosto de 1915. — André Bartholomeu Pagani.

Fallencia de Alvaro Magalhães

AVISO AOS CREDITORES

O syndico da fallencia de Alvaro Magalhães, estabelecido á rua do Hospicio n. 226, avisa aos credores que se acha diariamente, das 3 ás 5 horas da tarde, no estabelecimento do lido, á disposição dos mesmos. afim de

prostar quaesquer informações o receber as declarações de creditos.

Outrosim, previne que todas as publicações referentes a esta fallencia serão feitas no *Diário Official*.

Rio, 27 de setembro de 1915. — José Baptista dos Santos.

A Compensadora

Sociedade Mutua de Peculios

SÉDE—S. JOÃO NEPOMUCENO, ESTADO DE MINAS

TERCEIRA CONVOCAÇÃO

Não tendo funcionado a assembléa geral convocada para hoje, por falta de numero legal de socios, são os mesmos convidados a comparecerem no dia 3 de outubro proximo vindouro, no edificio do *Forum* desta cidade, ás 2 horas da tarde, que, de accordo com o art. 62 dos estatutos, deliberará com qualquer numero.

S. João Nepomuceno, 22 de setembro de 1915. — A directoria.

Fallencia de Florencio Otero

O abaixo assignado, syndico desta fallencia, achar-se-ha á disposição dos Srs. credores todos os dias, das 12 ás 16 horas, no estabelecimento do fallido, á rua D. Manoel n. 74, canto da travessa do Costa Velho. Convida a todos os Srs. credores a offerecerem os seus creditos com as reclamações na forma da lei, para a devida classificação. Avisa mais que todos os actos e avisos desta fallencia serão feitos no *Diário Official*.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1915. — Joaquim Vieira de Azeredo Coutinho.

Fallencia da Casa Standard S. A.

AVISO AOS CREDITORES

Os syndicos da massa fallida Casa Standard S. A. communica aos Srs. credores o mais interessados que são encontrados diariamente á rua da Quitanda n. 65, das 12 ás 14 horas para os effeitos da lei.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1915. — O. Moura & Comp. — Victor Fernandes Alonso. — Abilio Alvares.

Companhia Estrada de Ferro Minas de S. Jeronymo

JUROS DE DEBENTURES

Do dia 1 de outubro proximo vindouro em diante, o escriptorio desta companhia, á rua da Alfandega n. 10, sobrado, das 14 ás 15 horas, pagar-se-hão os juros dos debentures que se vencem naquella data e bem assim os debentures que houverem sido sorteados no dia 30 do corrente, ás 14 horas, no mesmo escriptorio.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1915. — A directoria.

Companhia Manufactura Progreso de Itajubá

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. accionistas a se reunir no dia 10 de outubro, á 1 hora da tarde, na séde desta companhia, nesta cidade, a fim de ouvirem a leitura de uma proposta da directoria sobre o levantamento de um emprestimo e sobre o mesmo se pronunciarem.

Itajubá, 22 de setembro de 1915. — A directoria.

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

A

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda, sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar.. 1º000

Astronomie (Traité d'), de E. Liail..... 35000

Alistamento de eleitores na Republica (Instrucções para o). Decr. n. 5.391, de 10 de dezembro de 1904..... 5500

Agricultura (Grêa o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... 5500

Ação Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e Decr. n. 3.475, de 4 de novembro de 1899..... 3500

Agua (Regulamento para a arrecadação das taxas de consumo d'). Decr. n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904..... 3500

Automoveis (Tabellas para os preços dos)..... 3200

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de) Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913..... 5500

B

Banco Central Agricola. Decr. n. 1.782, de 20 de novembro de 1907. 5500

Bolsa de Corretores (Mercado das e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Grêa a). Decr. n. 9.264 de 28 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento) e Regimento interno.... 4500

C

Código Civil:

Trabalhos da Camara dos Deputados:

Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados — 8 volumes) (M). 205000

Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M)..... 85000

Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do projecto da Camara dos Deputados (M)..... 25000

Projecto (Comissão Especial do Senado 3º volume (M)..... 25000

Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues 35000

Trabalhos do Senado:

Código Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, por um magistrado mineiro.. 35000

Código das Relações Exteriores (M)..... 85000

Código do Processo Criminal do Distrito Federal, cartonado..... 45000

Chorographia da Provincia do Ceará..... 15000

Contrabando e seu processo, por A. P. do Araujo Corrêa..... 25000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alfabética, por M. André da Rocha..... 25000

Cofres de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897..... 15000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M)..... 105000

Código do Processo Civil e Commercial do Distrito Federal..... 45000

Código Criminal Brasileiro, Ante-projecto 35000

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. 15000

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912..... 5500

Casa de Correção (Regulamento da). Decr. n. 3.647, de 23 de abril de 1900..... 15500

Carros (Tabellas para os preços dos)..... 3200

Collectorias Federaes (Dá novas instrucções para o serviço das). Decr. n. 9.295, de 30 de dezembro de 1911..... 5500

Constituição da Republica..... 15000

Compilação das Leis federaes sobre Organização Municipal do Distrito Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello.... 25000

Consolidação das leis das Alfandegas 35000

Junta de Amortização (Regulamento da). Decr. 6.711, de 7 novembro d 1907..... 1500

Correctores (Regulamento de Fundos Publicos dos) Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893..... 5500

Concessões de pœnas d'agua (Regulamento para a) Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898..... 5100

D

Diccionario Bibliographico Brasileiro, pelo Dr. Augusto V. A. S. Blake — 7 volumes..... 155000

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 65000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)..... 125000

Decretos do Governo Provisorio:

de fevereiro de 1890..... 15000
de março de 1890..... 25000
de julho de 1890..... 25000
de outubro de 1890..... 75200
de novembro de 1890..... 45000
de dezembro de 1890..... 35000
de janeiro de 1891..... 25000
de fevereiro de 1891..... 25000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos..... 35000
3º e ultimo..... 25000
Additamento 15500

Decisões do Governo (Collecções de):

do 1832.....	3\$000
do 1833.....	3\$000
do 1850.....	3\$000
do 1891.....	4\$500
do 1892.....	4\$000
do 1893.....	2\$500
do 1894.....	4\$000
do 1895.....	3\$000
do 1896.....	3\$500
do 1897.....	3\$000
do 1898.....	2\$000
do 1899.....	3\$500
do 1900.....	3\$000
do 1901.....	3\$000
do 1902.....	3\$000
do 1903.....	4\$000
do 1904.....	4\$500
do 1905.....	4\$500
do 1906.....	4\$500
do 1907.....	5\$600
do 1908.....	5\$000
do 1909.....	5\$000
do 1910.....	6\$000

Delegacias Fiscaes (Cria o lugar de contador nas). Decr. n. 1.478, de 16 de janeiro de 1904..... 1\$000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913..... 5\$00

E

Exames parcellados (Instrucções para os). Decr. n. 4.227, de 23 de novembro de 1901..... 1\$000

Eleições Federaes. Lei n. 35, de 1 de agosto de 1892..... 3\$00

Expulsão de estrangeiros. Decr. n. 2.741..... 2\$00

Exames de invalidez. Decreto n. 11.437..... 5\$00

F

Febre amarella (Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da) 1\$000

Fallencias:

(Lei sobre). Lei n. 859, de 16 de agosto de 1902..... 1\$000

Fallencias (Lei sobre) n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908..... 1\$000

Facturas Consulares. Regulamento approved pelo Decr. n. 1.403, de 21 de novembro de 1903..... 1\$000

G

Guarda Nocturna (Instrucções regulamentares para o serviço da)... 1\$000

Gymnasio Nacional (Condições de admissão no). Decr. n. 3.914, de 26 de janeiro de 1901..... 2\$00

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama..... 3\$000

Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros.. 2\$000

Hydrographie du Haut Saint François, por Emm. Liais..... 15\$000

Heranças. Dec. n. 1.839..... 5\$00

Hygiene Administrativa da União (Reorganização dos serviços de) Decr. n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904 e regulamento dos serviços a cargo da União. Decr. n. 5.156, de 8 de março de 1904..... 1\$000

Historia Constitucional Brasileira, pelo Dr. Aurelino Leal. 5\$000

I

Institutos Militares de Ensino (Regulamentos para os). Decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905. 2\$000

Industria siderurgica (Relatorio do General Souza Aguiar)..... 6\$000

Isonção de direitos aduaneiros, (Regulamento para as concessões de) Decr. n. 8.592, de 8 de março de 1911 5\$00

Industria e profissões (Regulamento)..... 1\$000

Instrucções para o serviço das-Collectorias Federaes Decr. n. 9285 de 30 de dez. de 1911 5\$000

J

Jocelyn (Poema), de Alf. Lamar-tine..... 3\$000

Justiça Federal (Completa a). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894 5\$00

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórrãos):

do anno de 1895.....	2\$500
» » » 1896.....	4\$000
» » » 1897.....	6\$000
» » » 1898.....	8\$000
» » » 1899.....	9\$000
» » » 1900.....	9\$000
» » » 1901.....	10\$000

Justiça do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911..... 1\$800

Junta Commercial (Regulamento da). Decr. n. 5.122, de 26 de fevereiro de 1904..... 1\$000

L

Legislação eleitoral. Lei n. 1.249, de 15 de novembro de 1904 3\$00

Lições de Physica, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... 1\$000

Lista de eleitores do Districto Federal:

Da 1ª a 15ª Pretoria.....	5\$00
Do 1º districto Geral.....	3\$000
Da 2ª Socção da 9ª Pretoria.....	1\$000

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809.....	2\$308
de 1810 a 1811.....	2\$500
de 1812 a 1815.....	2\$000
de 1816 a 1817.....	2\$000
de 1818 a 1819.....	2\$000
de 1820.....	2\$000
de 1821.....	2\$000
de 1822.....	2\$000
de 1823.....	2\$000
de 1824.....	2\$000
de 1825.....	2\$000
de 1826.....	1\$500
de 1830.....	2\$000
de 1832.....	40200
de 1833.....	4\$600
de 1834.....	3\$200
de 1835 — 2 volumes.....	4\$000
de 1836.....	3\$600
de 1837.....	3\$000
de 1838.....	2\$300
de 1839.....	1\$400
de 1840.....	2\$000
de 1841.....	1\$900
de 1842.....	3\$500
de 1843.....	2\$500
de 1844.....	2\$800
de 1845.....	2\$300
de 1846.....	2\$600
de 1847.....	2\$600
de 1848.....	1\$800
de 1849.....	3\$400
de 1850.....	7\$000
de 1852 — 2 volumes.....	5\$200
de 1853 — 2 volumes.....	4\$600
de 1855.....	6\$600
de 1856.....	5\$300
de 1857 — 2 volumes.....	5\$600
de 1858 — 2 volumes.....	6\$600
de 1859 — 2 volumes.....	5\$500
de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
de 1861 — 2 volumes.....	5\$500
de 1862 — 2 volumes.....	5\$500
de 1863 — 2 volumes.....	5\$600
de 1864 — 2 volumes.....	5\$500
de 1864 — additamentos.....	5\$00
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
de 1866 — 2 volumes.....	7\$300
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$000
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
de 1876 — 3 volumes.....	10\$000
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1883 — 3 volumes.....	10\$000
de 1884 — 2 volumes.....	6\$000
de 1886 — 2 volumes.....	6\$000
de 1887 — 2 volumes.....	6\$000